CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 397, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 686/2018
AV 617/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 143, de 01 de fevereiro de 2016, que renova autorização outorgada à Associação Porto Real para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 686

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 3.862, de 28 de agosto de 2015 – Associação de Amigos e Colaboradores Corguinhenses, no município de Corguinho – MS;

2 - Portaria nº 80, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos, no município de Arcos – MG;

3 - Portaria nº 143, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Porto Real, no município de Porto Nacional – TO; e

4 - Portaria nº 235, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação dos Moradores de Aracruz, no município de Luís Eduardo Magalhães – BA.

Brasília, 3 de dezembro de 2018.

PORT. 143/16

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília 30/11/18 H 11.00

EM nº 00444/2017 MCTIC

Brasília, 2 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007049/2013-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de Novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Porto Real, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Nacional/TO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 143/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007049/2013-82 e nº 53665.000041/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PORTO REAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Nacional/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0913539** e o código CRC **A8F1A98B**.

MSC – 686|2018
TVR – 395-396-397-398|2018

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 04/12/18 às 17:40 horas
Nome legível 4.766 Ponto

Aviso nº 617 - C. Civil.

Em 3 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 3.862, de 2015; 80, 143 e 235, de 2016.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Anexo: 01 CD.

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 04/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SERO 04/Dez/2018 17:36
Ponto 3698 Ass.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 01
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 007049/2013-82
SEAP/ASCE
15/02/2013-07:43

Assunto: **Renovação de Outorga**

Processo de Outorga nº 53665.000041/1998

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Porto Real,** sediada na localidade de **Porto Nacional/TO,** tem validade até 14/11/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 1 de fevereiro de 2013.

NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

nf/CGRC

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF) 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

LDE

Ministério das Comunicações – SCE
Fls. 02
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 006693/2013-33

SEAPA/SCE
13-02-2013

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Porto Real, inscrita no CNPJ sob o nº 02.518.335/0001-21, com sede na Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantis, CEP 77500-000, telefone (63) 3363-6790, correio eletronico marleneazevedo@hotmail.com, entidade sem fins *lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no orgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vo. Exª., nos termos de que trata o item 4 da Norma nº 1/2011, aprovado pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitário, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado* na Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, Setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP: 77500-000, de coordenadas geográficas 10S4244 de latitude, e 48W2411 de longitude, onde *pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.*

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente ao registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço no município informado, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Porto Nacional - TO, 10 de dezembro de 2012

Elvanir Matos Gomes - CPF 388.802.531-15

Endereço para correspondencia: Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, Setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77500:000, Telefone para contato: (63) 3363-6790. correio eletrônico: marleneazevedo@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Ministério das Comunicações
Fls. 03
Rubrica

ANEXO 2

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

Associação Porto Real, inscrita no CNPJ sob o nº 02.518.335.0001/21, situada na Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP: 77500-000, telefone (63) 3363-6790, correio eletronico: marleneazevedo@hotmail.com,

entidade sem fins lucrativos, legalmente constituida e devidamente registrada no orgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Exª., em atendimento ao Aviso nº _____, apresentar a documentação de que trata o item 8 do Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011. publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

Porto Nacional, 10 de dezembro de 2012

_____

Nome do representante da entidade: Elvanir Matos Gomes
CPF: 388.802.531-15

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF) 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Oficio 01/13

Porto Nacional – TO., 23 de Janeiro de 2013-01-23

Senhor Diretor Departamento da Anatel
Palmas – TO

Assunto: Certidão negativa de Debitos.

Senhor Diretor,

Tendo em vista o que ordena a Portaria MC n ° 462 de 14 de outubro de 2011 ao que tange a renovação de outorga da Associação Porto Real, localizada na Avenida Gabriel Jose de Almeida, Qd P, Lote 07, Setor Aeroporto, Porto Nacional – Tocantins, CNPJ Nº 02.518.335/0001-21, solicitamos de Vossa Senhoria Certidão negativa de débitos conforme rege item 3 de relação de documentos a serem apresentados cuja copia segue anexa.

Atenciosamente,

ELVANIR MATOS GOMES
PRESIDENTE

Ministério das Comunicações
Fls. 05
Rubrica

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 06
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 01039 /2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de fevereiro de 2004

Á Senhora
Juraci Cavalcante Barbosa
ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
Rua Misael Pereira, 1923 - Caixa Postal 82
77500-000 Porto Nacional/TO

Assunto: Encaminhamento de Licença para funcionamento
Processo nº 53665.000041/98

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando, anexo a este ofício, a Licença Definitiva par Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária, com validade de 10 (dez) anos, d **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**, na localidade de Porto Nacional, no Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

valkiria/DOS/SSCE/MC

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 07
Rubrica

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	Sim	Não
1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	X	
2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.	X	
3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	X	
4 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede.	X	
5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	X	
6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	X	
7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	X	
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nesses condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	X	
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	—	—

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 08
Rubrica

	Sim	Não
10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo.	X	
11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".	X	
12 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.	X	
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento; e	X	
14 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

	Sim	Não
1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio, necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviço e a assinatura do declarante;	7	—
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas.	—	—
2 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	—	—
2.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	—	—

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.514.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 69
Rubrica

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	*Sim* —	*Não*
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	—	—

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	*Sim* —	*Não* —

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada, e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Elvanir Matos Gomes - Representante da Entidade

Endereço para correspondencia:
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, Setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77500:000,telefone (63) 3363-6790, correio eletronico: marleneazevedo@hotmail.com.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 10
Rubrica

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora;
7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF) 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Ministério das Comunicações – SCE
Fls. 11
Rubrica

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Elvanir Matos Gomes – representante da entidade
CPF: 388.802.531-15

Endereço para correspondencia:
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, Setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77500.000 telefone (63) 3363-6790, correio eletrônico: marleneazevedo@hotmail.com.

RECIBO

Nº _____ R$ 16,50

Recebi(emos) Fumiko de Souza Ramos

a quantia de Dezesseis reais e cinquenta centavos

proveniente de Xerox e autenticações

Porto Nacional - TO, 30/01/2013

Luana Rocha Lima Brit.
Esc. e Suboficial

Blocos c/ 50 folhas

RECIBO

Nº _____ R$ #42,50#

Recebi(emos) Associação Porto Real

a quantia de Quarenta e dois reais e cinquenta centavos

proveniente de Autenticação e Reconhecimento de firmas

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO REAL

Porto Real 29/01/2013

Calibalão

Camila Galvão Rodrigues
Escrevente/Subofícial

2007 - DIGIDOR

DRMC-01
Fls.
Rubrica
Meios de Comunicações

RECIBO

Nº _____ R$ 10,40

Recebi(emos)

a quantia de Dez reais e quarenta centavos

proveniente de Autenticações

TABELIONATO 2º DE NOTAS DO PORTO NACIONAL-TO

Porto Nacional-TO 31/01/2013

Camila Gabriela Rodrigues
Escrevente/Suboficial

2507 - DIGICOR

Blocos c/ 50 folhas

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF) 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 15
Rubrica

ANEXO 3

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

'Eu, Elvanir Matos Gomes, na qualidade de representante legal da Associação Porto Real, declaro para os devidos fins que:
- o endereço completo da entidade é na Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, Setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77500:000, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são 10S4244 latitude e 48W2411 longitude.

- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será _____;

- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, Setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77500:000, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS-WGS 84, são 10S4244 latitude e 48W2411 longitude

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;

- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e

- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Porto Nacional- TO, 10 de dezembro de 2012

_____
Elvanir Matos Gomes – representante da entidade

Endereço para correspondencia:
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, Setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77500:000, telefone (63) 3363-6790, correio eletronico: marleneazevedo@hotmail.com.

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Ministério das Comunicações - SCE
Folha 16

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	*Sim*	*Não*
		X
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		X

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	*Sim*	*Não*
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Elvanir Matos Gomes - Representante da Entidade

Endereço para correspondencia:
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, Setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77500.000,telefone (63) 3363-6790, correio eletronico, marleneazevedo@hotmail.com.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 172
Rubrica

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES DE APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, _____(nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº _____, residente na _____, na cidade de _____, Estado de _____, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462 de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o meu total apoio à iniciativa da _____ (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 18
Rubrica

ANEXO 6 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES DE APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS

A _____ (denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, com sede na(o) _____, na cidade de _____, Estado de _____, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da

_____ (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal:
_____

CPF:_____

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 19
Rubrica

ANEXO 7 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES DE APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS

A _____ (denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da

_____

(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 20
Rubrica

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SE ASSOCIAR OU NÃO A ENTIDADES CONCORRENTES

Eu, Elvanir Matos Gomes, na qualidade de representante legal da Associação Porto Real, declaro para os devidos fins que:

( ) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, SIM concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas.

(X) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, NÃO concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas.

Porto Nacional- TO, 10 de dezembro de 2012

Elvanir Matos Gomes – representante da entidade

Endereço para correspondencia:
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, Setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77500.000,telefone (63) 3363-6790, correio eletronico: marleneazevedo@hotmail.com.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 91
Rubrica

ANEXO 9 - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO TÉCNICO

	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 - SERVIÇO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PONTO REAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CGC: 02.518.383/0001-21

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA:

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO: AVENIDA GABRIEL JOSÉ DE ALMEIDA SN

BAIRRO: AEROPORTO | CIDADE: PORTO NACIONAL

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF: TO | COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S | W

4 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO: AV. GABRIEL JOSÉ DE ALMEIDA QUADRA

BAIRRO: AEROPORTO | CIDADE: PORTO NACIONAL

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF: TO | COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 10S 47 28 W 48 24 44 W

5 - LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11." Outras informações de interesse")

LOGRADOURO:

BAIRRO: | CIDADE:

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF: | COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S | W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE:

MODELO: | POTÊNCIA: | watts | Nº HOMOLOGAÇÃO:

Ministério das Comunicações - SCE
Folha 22
Rubrica

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA | MODELO

GANHO max (Gt) ____ dBd | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ____ m | ALTURA DA TORRE ____ m | ALTITUDE DO LOCAL ____ m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE | MODELO

COMPRIMENTO (L) ____ m | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) ____ dB | PERDAS NA LINHA (PL) ____ dB | EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

Perdas na linha (PL) = $\frac{L * AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt . Ght . Gvt . η) = 10 log (___ x ___ x ___ x ___) = _____ dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = 107 + _____ - 20 log _____ = _____(dBu)

Obs.: O mínimo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA | ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) | BAIRRO

CIDADE | UF

CEP | TELEFONE | FAX

E-MAIL

LOCAL | DATA

ASSINATURA

Ministério das Comunicações
Fls. 23
Rubrica

ANEXO 11 - FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES AUTORIZADAS

	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Radio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CGC

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

Preencha apenas os campos que são alvo do requerimento.

1. O requerimento é para mudança do local da sede da emidade? NÃO ☐ SIM ☐ Especifique:

– NOVA LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS S W

2. O requerimento é para mudança do local do sistema irradiante? NÃO ☐ SIM ☐ Especifique:

– NOVA LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS S W

3. O requerimento é para mudança do local do estudio da emissora? NÃO ☐ SIM ☐ Especifique:

NOVA LOCALIZAÇÃO DO ESTUDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 , "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE

Ministério das Comunicações - C.C.
Fls. 24
Rubrica

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS | S | W

4. O requerimento é para mudança do transmissor PRINCIPAL? NÃO ☐ SIM ☐ Especifique:

– NOVO TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

MODELO | POTÊNCIA watts | Nº HOMOLOGAÇÃO

5. O requerimento é para autorização / mudança de um transmissor AUXILIAR? NÃO ☐ SIM ☐ Especifique:

– NOVO TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO | POTÊNCIA watts | HOMOLOGAÇÃO

6. O requerimento é para alteração do sistema irradiante? NÃO ☐ SIM ☐ Especifique:

– NOVA ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA | MODELO

GANHO max (Gt) dBd | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO m | ALTURA DA TORRE m | ALTITUDE DO LOCAL m

7 – Caso o requerimento inclua mudança nos itens 4, 5 e/ou 6, preencha os seguintes campos:

- LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE | MODELO

COMPRIMENTO (L) m | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) dB | PERDAS NA LINHA (PL) dB | EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

Perdas na linha (PL)= $\frac{L \cdot AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

– POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (P_T. G_{HT}. G_{VT}. η) = 10 log (___x___x___x___) = _____ dBk

P_T = Potência do transmissor, em kW.
G_{HT} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
η = Eficiência da linha de transmissão.
G_{VT} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior à 25 watts.

Ministério das Comunicações
Fls. 25
Rubrica

– INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de execução do serviço.

E(dBu) = 107 + _____ - 20 log _____ = _____(dBu) –

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu.

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG CREA | ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) | BAIRRO

CIDADE | UF

CEP | TELEFONE | FAX

E-MAIL

LOCAL | DATA

ASSINATURA

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF) 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 265
Rubrica

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, Elvanir Matos Gomes, na qualidade de representante legal da Associação Porto Real, declaro que

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas a Anatel

Porto Nacional- TO, 10 de dezembro de 2012

Elvanir Matos Gomes – representante da entidade

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF) 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 27
Rubrica

ANEXO 12

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

A Associação Porto Real, inscrita no CNPJ sob o nº 02.518.335.0001/21, com sede na Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77.500-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 636 datada de 9/12/03 e Decreto Legislativo nº 263 publicado no Diário Oficial da União datado de 221, vem respeitosamente a presença de Vª. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1 2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1 2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Porto Nacional- TO, 10 de dezembro de 2012

Elvanir Matos Gomes – Representante da entidade
CPF: 388.802.581-15

Endereço para correspondência:
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, Setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77500-000,telefone (63) 3363-6790, correio eletrônico: marleneazevedo@hotmail.com.

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 02

PDS - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF), Nº 181 de 2002

Autor: COMISSÃO - Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

Ementa: Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PORTO REAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Natureza: Concessão/renovação de serviços de telecomunicação

Data de apresentação: 16/05/2002

Situação atual: Local 04/12/2002 - Subsecretaria de Arquivo
Situação 14/11/2002 - TRANSFORMADA EM NORMA JURIDICA

Outros números: Origem no Legislativo:
CD PDC 00912 / 2001
CD MSG 01354 / 2000
Norma jurídica gerada: DLG-000263 de 2002

Indexação da matéria: Clique para ver/ocultar a indexação da matéria
Indexação: APROVAÇÃO, ATO, CONCESSÃO, SERVIÇO, RADIODIFUSÃO, AÇÃO COMUNITÁRIA, EMISSORA, RÁDIO, MUNICÍPIO, PORTO NACIONAL, ESTADO, (TO).
Observações: PROMULGADO PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SEN RAMEZ TEBET. DECRETO LEGISLATIVO 000263 DE 2002, PUBLICADO NO DOU Nº 221, 14 11 2002, PAG 00008.

Ministério das Comunicações
Fls. 29
Rubrica

PORTARIA Nº 636, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º O prazo de vigência das autorizações para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, outorgadas em data anterior à publicação da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, passa a ser de 10 anos.

Parágrafo único. Considera-se o termo inicial para a contagem do prazo a que se refere este artigo a data de publicação do Ato Legislativo que aprovou o ato de outorga das entidades executantes.

Art. 2º Os pedidos de renovação de prazo de vigência das autorizações em tramitação neste Ministério, formulados em razão de prazo anteriormente estabelecido, serão arquivados, devendo a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica notificar a entidade executante acerca do arquivamento e comunicar a data em que se consumará o prazo de outorga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 445, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a alteração dos preços mencionados no caput e no art. 25 e o Anexo I da Lei 9.998, no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações;

CONSIDERANDO os termos do Art. 14 da Lei 9.986 de 18 de julho de 2000;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Diretor na Reunião nº 280, de 3 de dezembro de 2003, nos termos do art. 35, inciso XIX do Regulamento anexo;

Art. 1º Fixam-se tetos de quantidades e a distribuição dos mesmos nos contratos previstos no Anexo I da Lei nº 9.986, para o período de dezembro, conforme quadro abaixo:

SP		Metro	
Código	Quantidade	Código	Quantidade
CSO.SP	50	CSO.SP	50
CSE.SP	1	CSE.SP	0
CA.SP	20	CA.SP	20
CCT.V	30	CCT.V	30
CCT.IV	100	CCT.IV	100
CCT.III	30	CCT.III	30
CCT.II	20	CCT.II	20
CCT.I	10	CCT.I	10

Art. 2º O valor máximo das ponderações é de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA

CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 41.896, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003

Procedimento Administrativo nº 53500.034970/2003 - Empresa Autorizada à PONTE BRASIL LTDA. para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), na modalidade de serviço Local, na Área de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 41.942, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003

Processo nº 53500.004885/2003 - Reverger os Atos a seguir relacionados que aprovaram o Acesso Direto à INTELSAT das empresas correspondentes:

Ato n.º 2122, de 26/7/99 - Bonari Holding Ltda. (atualmente - Intelig Telecom Ltda.)

Ato n.º 7246, de 24/7/00 - Bellsouth do Brasil Ltda.

Ato n.º 2326, de 26/7/99 - Comsat Brasil Ltda.

Ato n.º 50981, de 25/10/99 - D.F.F. - Direct Para-Fibra e Telecomunicações Ltda.

Ato n.º 8720, de 19/5/00 - Direct do Brasil Telecomunicações Ltda.

Ato n.º 2324 de 26/7/99 - Global One Comunicações Ltda.

Ato n.º 2515, de 26/7/99 - Impsat Comunicações Ltda.

Ato n.º 14490, de 17/5/01 - Innovade Brasil Telecom, Multimídia e Representações.

Ato n.º 2323, de 26/7/99 - Lisbon Business de Comunicações Ltda.

Ato n.º 3290, de 19/11/99 - Telefônica - Tecnologia em Telecomunicações Ltda.

Ato n.º 7547, de 24/7/00 - Tel. de Assessoria S/A-TELEMAXION (Telemar Norte Leste S.A.).

Ato n.º 4794, de 21/9/99 - TOD do Brasil Ltda.

Ato nº 3983, de 20/8/99 - TV Fibra Operadora Ltda.

Ato n.º 2521, de 14/9/99 - Vistel Comunicações SA (atualmente - Vivax Ltda.).

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 41.998, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei n. 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 14 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n. 2.338, de 7 de outubro de 1997, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Ato n. 39.820, publicado no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2003, seção 1, página 66.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 41.225, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003

Processo nº 53500.035425/2002. Adequar as autorizações para exploração do Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações, conforme Anexos I do Termo PVE/SPV nº 04/03-Anatel, expedidas à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., para o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, com âmbito de autorização, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação do serviço os Setores 1 e 34 da Região IV do Anexo III do Plano Geral de Outorgas.

ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 41.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003

Processo nº 53500.050080/2003. Autorizar à POP TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LIMITADA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, com âmbito de autorização, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação do serviço o território nacional.

ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA
Presidente do Conselho
Substituto

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 5 de novembro de 2003

Nº 1.432 - Rel. Processo nº 53500.050080/2003 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, considerando o Pedido de Reconsideração, interposto pela Brasil Telecom S/A, incorporadora da Telecomunicações Interestaduais S/A - TELEACRE, Concessionária do STFC, Setor 28, Região II do PGO, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor da Anatel, por intermédio do Despacho nº 3020/2003-CD, de 16 de junho de 2003, em sede de Processo em epígrafe, decide, em sua Reunião nº 274, realizada em 23 de outubro de 2003, conhecer do Pedido de Reconsideração, rejeitando as preliminares argüidas e, no mérito dar-lhe provimento parcial, mantendo a aplicação de multa no valor constante do Despacho nº 3020/2003/PVCE/SPV, de 16 de outubro de 2002, por não cumprimento das datas estimadas de Prestação ao Anatel e dos pagamentos do Fundo de Fiscalização de Instalação - FIF, pelos meios e documentos constantes do Anexo nº 3442/2003-GCIL, de 7 de outubro de 2003, e em conformidade com o Parecer nº 1291/2003/PVCE-SPV/Anatel, de 22 de outubro de 2003, da Procuradoria Federal Especializada - Anatel.

Em 12 de novembro de 2003

Nº 1.649 - Rel. Processo nº 53500.050080/2003 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, considerando o Pedido de Reconsideração, interposto pela Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações de Piauí S/A - TELEPISA, Concessionária do STFC, Setor 12 do PGO, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor da Anatel, por intermédio do Despacho nº 3098/2003-CD, de 29 de julho de 2003, em sede de Processo em epígrafe, decide, em sua Reunião nº 275, realizada em 29 de outubro de 2003, conhecer do Recurso, rejeitando as preliminares argüidas e, no mérito negar-lhe provimento, pelos motivos e fundamentos constantes da Análise nº 3332/2003-GCTC, de 24 de outubro de 2003, e em conformidade com o Parecer nº 1523/2003/PVCE-SPV/Anatel, de 24 de outubro de 2003, da Procuradoria Federal Especializada - Anatel.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de novembro de 2003

Processo nº 53500.005703/2003 - aplicar em multa o prazo de suspensão a que estará inicialmente sujeita POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., executante do Serviço Limitado Privado, no âmbito de Autorizadas, Estado do Pará, no valor de R$ 274,80 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), por infringir os itens 10.1 e/c 13.5.II, alínea "c" e "f" do Norma 12/97.

Em 20 de dezembro de 2002

Processo nº 53500.050925/1999 - aplicar em multa o prazo de suspensão a que estará inicialmente sujeita TV RÁDIO CLUBE JARI, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, no âmbito de Monte Dourado, Estado do Pará, no valor de R$ 1.703,13 (Um mil setecentos e três reais e treze centavos) por infringir os art.26 do art.64 e 42,IV, do Decreto nº3.985/01.

Em 12 de junho de 2003

Processo nº 53500.050815/1999 - aplicar em multa o prazo de suspensão a que estará inicialmente sujeita PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, executante do Serviço Retransmissão de Televisão, no âmbito de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no valor de R$ 1.168,62 (Um mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), por infringir os arts. 62 e 63 da Lei 4.117/62, art.42, Inciso IV do Decreto nº3.985/01.

Processo nº 53500.050008/2001 - aplicar em multa o prazo de suspensão a que estará inicialmente sujeita RCR-REDE DE COMUNICAÇÃO REGIONAL LTDA, executante do Serviço Retransmissão de Televisão, no âmbito de Parauapebas, Estado do Para, no valor de R$ 3.836,46 (Três mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), por infringir aos arts. 62 e 63 da Lei 4.117/62 art.s Itens 3.5 e 5.1.6 do Resolução 284, aqui do art.41 e art.42, Inciso IV do Decreto 3.985/01, art. 4 e 34, Inciso V, XI, alínea "c" e "e" da Resolução 242/00.

Em 30 de dezembro de 2002

Processo nº 53500.050790/2000, 53500.050797/2000, 53500.050798/2000, 53500.050799/2000 - Aplicar a CONCARTEX S/A, executante do Serviço Limitado Privado, no âmbito de São Paulo, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R$ 252,87 (duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos), por descumprir e dispensa aos itens 7.5 e 13.5, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "c", em infringência ao item 10.1, do Norma nº 13/97, aprovado pela Portaria nº 453, de 18/08/1997.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

(IOF 30-Mai-2003-401-VSC)

Processo nº 53500.000840/1999 - Aplicar a RÁDIO-PERUÍBE FM STEREO LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no âmbito de Peruíbe, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R$ 502,35 (quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), por descumprir e dispensa aos itens 6.5 do RTFM, aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/98.

Em 3 de janeiro de 2003

Processo nº 53500.000880/1999 - Aplicar a RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no âmbito de São Paulo, Estado de São Paulo, a pena de multa no valor de R$ 2016,33 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), por descumprir e dispensa ao artigo 38, alínea "b", da Lei nº 4.117/62 (CBT), em infringência ao Item 5.1.1.1 do RTFM, aprovado pela Resolução nº 67, de 12/11/98.

MAURY CAETANO DE OLIVEIRA
Em exercício

(IOF 30-Mai-2003-404-VSC)

Em 26 de outubro de 2003

Rel./Processo nº 53700.005702/1998 - Advertir à BITTENCOURT VARGAS E GAMA LTDA., executante do Serviço de Limitado Privado, no âmbito de Cachoeiro do Itaí, Estado de São Gonçalo do Itaí, com fulcro no art. 173, I, da Lei nº 9.472, de 16/07/97, por estar incurso no item 13.3.1, alínea "b" e 13.5.II, alínea "b" do Norma 13/97, por infringência ao item 10.1 do mesmo diploma legal.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 3263
Rubrica

ANEXO 13 – LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

–	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CGC

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

Portaria de Autorização nº _____ de _____ Publicada no D.O.U de ____ de _____ de _____

Decreto Legislativo nº _____ de _____ Publicado no D.O.U de ____ de _____ de _____

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRAFICAS ° ' " S ° ' " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO ☐ SIM ☐

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRAFICAS ° ' " S ° ' " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☐

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☐

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 - "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS ° ' " S ° ' " W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

MODELO | POTÊNCIA DE FABRICA watts | Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO watts | POTÊNCIA MEDIDA watts

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO MHz | FREQUÊNCIA MEDIDA MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO | POTÊNCIA DE FABRICA watts | Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO watts | POTÊNCIA MEDIDA watts

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO MHz | FREQUÊNCIA MEDIDA MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☐

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA TORRE

FABRICANTE DA ANTENA | MODELO

GANHO max (Gi) | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO m | ALTURA DA TORRE m | ALTITUDE DO LOCAL m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na última licença expedida? NÃO ☐ SIM ☐

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE | MODELO

COMPRIMENTO(L) m | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) dB | PERDAS NA LINHA (PL) dB | EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

- Perdas na linha (PL)= $\frac{L \cdot AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$

Ministério das Comunicações - SCE
Fl.
Rubrica

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO

CIDADE UF

REG CREA FORMAÇÃO

CEP TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA

ASSINATURA

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF) 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 33

ANEXO 14

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Elvanir Matos Gomes, na qualidade de representante legal da Associação Porto Real, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, § 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como de estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Porto Nacional- TO, 10 de dezembro de 2012

Elvanir Matos Gomes – representante da entidade

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 34
Rubrica

ANEXO 15

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República,

A _____ (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-____ com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone 0XX-_____, correio eletrônico _____, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 13 da Norma nº 1/2011, solicitar o assentimento prévia para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na _____ (endereço completo).

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que a mesma é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, declaro não gera qualquer direito referente à autorização para a execução do serviço pretendido.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

_____
assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: _____
CPF: _____

Endereço para correspondência: _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____,

Telefone para contato: 0XX-_____

Correio eletrônico (e-mail): _____

ATENÇÃO: Os documentos indicados deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento que por sua vez deverá ser enviado apenas diante da seleção da entidade.

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 35

ANEXO 16

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº _____ de ____/____/____

Processo nº: _____

Local: _____ UF: _____

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da _____ (denominação da requerente), solicito prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, pois em razão de _____ não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: _____
CPF: _____

Endereço para correspondência _____,
na cidade de _____, *Estado* _____, *CEP* _____-_____,

*Telefone para contato: 0XX-*____-_____;

Correio eletrônico (e-mail): _____.

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la, com a devida justificativa, antes do fim do prazo indicado para a resposta.

Ministério das Comunicações
Fls. 36
Rubrica

ANEXO 17

SOLICITAÇÃO DE VISTA DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Solicitação para vista dos autos do processo nº _____

Considerando o interesse e a necessidade de acesso a informações referentes ao processo supracitado, feito em nome da (nome da entidade requerente) _____, no município de _____, no Estado _____, e na qualidade de interessado, solicito a concessão de vista do seus autos.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

_____
Assinatura do interessado

Qualificação como interessado: _____;
Nome do interessado: _____;
CPF: _____

Endereço para correspondência: _____,
na cidade de _____, *Estado* _____,
CEP _____-_____.

*Telefone para contato: 0XX-*____-_____;
Correio eletrônico (e-mail): _____.

ATENÇÃO: A vista de processos e documentos atende a procedimentos estabelecidos em Portaria Ministerial.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 37
Rubrica

ANEXO 18 - MODELO DE SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE PROCESSO/DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Solicitação de cópia do processo nº _____

Considerando o interesse e a necessidade de acesso a informações mais precisas acerca do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, feito em nome da _____, no município de _____, no Estado de(o) _____, de acordo com o processo administrativo nº _____ e na qualidade de interessado, solicito cópia integral dos autos ou dos documentos, indicados das fls. ___ às fls. ___, do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
Assinatura do interessado

Qualificação como interessado: _____;
Nome do interessado: _____;
CPF: _____

Endereço para correspondência: _____,
na cidade de _____, *Estado* _____,
CEP _____-_____.

*Telefone para contato: 0XX-*____-_____;
Correio eletrônico (e-mail): _____.

ATENÇÃO: As cópias somente poderão ser enviadas ou entregues aos interessados que comprovarem o pagamento bancário relativo ao número total de cópias solicitadas.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina – CEP: 05311-900 – São Paulo –SP
Fone: (11) 3101-0123 Fax: (11) 3101-8680 E-mail: drmcSP@mc.gov.br

TERMO DE DESMEMBRAMENTO

Folha de nº 38 retirada para formação do processo nº 53900.017338/2014-27.

São Paulo, 17 de setembro de 2014.

FELIPE ARCOS DE SOUZA
Agente Administrativo

Jas

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
104 NORTE, RUA NE 07, LT. 25 - CENTRO
77006-026 - PALMAS-TO
FONE: 63 - 3219-6000 - FAX: 3219-6009

Ministério das Comunicações - MC
Folha 39

Ofício nº 33/2013 – UO 7.3/ANATEL Palmas, 24 de janeiro de 2013.

A
ELVANIR MATOS GOMES
ASSOCIAÇÃO PORTO REAL.
Av. Gabriel José de Almeida, Qd. P, Lt. 07, Setor Aeroporto.
Porto Nacional – TO.
CEP 77.500-000

Assunto: Resposta à solicitação.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em referência ao requerimento de Vossa Senhoria, protocolado nesta Agência em 23/01/2013 sob n.º 53551.000062/2013, segue em anexo Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Anatel, emitida em nome dessa Associação Porto Real, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.518.335/0001-21.

2. Seguem ainda, Guias de Recolhimento da União – GRU referentes à Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública – CFRP e à Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF, cujos vencimentos ocorrem em 31/03/2013.

3. Apresentamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos pelo telefone (63) 3219-6000 ou no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE 07, Lt. 25, Centro, Palmas – TO, CEP 77.006-026.

Atenciosamente,

GIULIANO QUINAN
Gerente da Unidade Operacional
da Anatel no Tocantins – UO 07.3.

Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original à mim apresentado. Dou Fé. *0010*
Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2013
Carla Cláudia Rodrigues
Escrevente Emol R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

GQ

201390016647

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações
40
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO PORTO REAL**
CNPJ: **02.518.335/0001-21**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:38:26 do dia 23/01/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/02/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Giuliano Quinan
Gerente Operacional
ANATEL - U.O. 7.3/Tocantins

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0010"
Porto Nacional/TO, 28 de Janeiro de 2013
Camila Galvão Rodrigues
Escrevente Emol. R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUH 019286

Ministério das Comunicações - MC
Fl. 46
Rubrica

00194.56979 45001.145189 07002.423213 5 56540000006600 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Data do Processamento
24/01/2013 - ANATEL\quinan

Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv)
50011451807-0024-23

Vencimento
31/03/2013

1. Informações
Radiodifusão Comunitária - Código= Z31
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013:
Quantidade de estações:
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 631430245

2. Mensagem

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0010"
Porto Nacional/TO; 24 de janeiro de 2013.
Camila Dehias Rodrigues
Escrevente Emol. R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
66,00			

Sacado: ASSOCIACAO PORTO REAL
CNPJ/CPF: 02518335000121

Autenticação Mecânica

28/01/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:07:52
111718284 0038

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500114518980024223135054000006600
NOSSO NUMERO 50011451807002423
CONVENIO 5001145180700242 3
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 0045074
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/003332-8
DATA DE VENCIMENTO 01/04/2013
DATA DO PAGAMENTO 28/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
VALOR COBRADO 66,00

NR.AUTENTICACAO 8 808 858 8F8 88E 4C0
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Ministério das Comunicações
Fls. 41
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114518070025
Competência	-
Vencimento	31/03/2013
CNPJ/CPF Contribuinte	02518335000121
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	10,00
(-) Descontos/Abatimento	*********
(-) Outras deduções	*********
(+) Mora/Multa	*********
(+) Juros/Encargos	*********
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO PORTO REAL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0
UG ARRECADAÇÃO: 413001 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br)
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013:
Quantidade de estações:
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

2. Mensagem

3. Regras
- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858500000002 100003631261 720492650011 145180700258

28/01/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:08:00
111718284 0039

CONFROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio - GRU-GUIA RECOL.UNIAO REF) 100003631126-1
Código de Barras 858500000002-2 145180700258-6
7204926500011-1 28/01/2013
Data do pagamento 10,00
Valor em Dinheiro 0,00
Valor em Cheque 10,00
Valor Total

NR.AUTENTICACAO 7,F4,AB3,1D09,1B4,0E,4

TABELIONATO - TABELIONATO

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0010"
Porto Nacional-TO, 29 de janeiro de 2013
Camila [illegible] Rodrigues
Escrevente Emol R$ 1,69
"Válida somente com o Selo de Fiscalização"

C 2672 BUX

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
Av.: Murilo Braga Nº 1887 - Centro
CNPJ: 00.299.198/0001-56

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

01 VALIDADE: 31/12/2012

Nº 987/2012

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

02 PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA: ASSOCIAÇÃO PORTO REAL

03 INSC. MUNICIPAL: 38/7126/4

04 NOME DE FANTASIA: RADIO PORTO REAL FM

05 CNPJ/CPF: 02.518.335/0001-21

06 ENDEREÇO: AV. GABRIEL JOSÉ DE ALMEIDA, S/N - QD. P LT 07 - SETOR AEROPORTO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

07 Nº DO PROCESSO	08 EXERCÍCIO	09 RAMO DE NEGÓCIO
9/4106	2012	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

10 CÓDIGO DE ATIVIDADE	11 RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
00686-4	ELVANIR MATOS GOMES

III - ÓRGÃO EXPEDIDOR

12 "O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E A FISCALIZAÇÃO"

13 DATA: 29/02/2012

14 ASSINATURA	15 CARGO	16 ASSINATURA	17 CARGO
	Maurilo Pereira dos S. Reis Secretário da Finanças Decreto 001/2009 - 02/01/2009		Lívia Maria Melo Fiscal de Tributos

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original à mim apresentado. Cou Fls. "0011"

Porto Nacional/TO, 29 de Janeiro de 2013

Camila Macedo Rodrigues

Escrevente Emol. R$ 1,69

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

SELO DE FISCALIZAÇÃO

AUB 019280

Ministério das Cidades

Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original à mim apresentado. Dou Fé. "0011"
Porto Nacional/TO, 28 de janeiro de 2013
Carla Calixto Rodrigues
Escrevente. Emol. R$ 1,69
"Valida somente com o Selo de Fiscalização"

COMUNICADO

Senhor(a) Fornecedor(a),

Cumprimentando a todos os fornecedores, comerciantes e prestadores de serviços do nosso Município, comunico que desde o início da minha gestão em 1º de janeiro de 2009, determinei a todos os meus Assessores diretos que a realização de qualquer despesa somente poderá ser efetivada após a respectiva emissão da **NOTA DE EMPENHO** em nome de credor, por mim autorizada, documento legal que estabelece que nenhuma despesa deva ser realizada sem o competente empenho prévio

Teresa Martins
Prefeita de Porto Nacional

Maria Helena dos S. Reis
Secretária de Finanças
Decreto 001/2009 - 02/01/2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 1

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
ASSOCIACAO PORTO REAL - CNPJ: 02.518.335/0001-21				50011451907
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
531430245	FM - COMUNITARIA	*****	10S4244	48W2411

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AVENIDA GABRIEL JOSE DE ALMEIDA S/N		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SETOR AEROPORTO	PORTO NACIONAL	TO

CIDADE DA OUTORGA :	Porto Nacional/TO	Número Processo :	53669000411998
NOME FANTASIA :	********		
FREQÜÊNCIA :	87,9 MHz	CANAL :	200
RAIO DA AREA DE SERVICO :	1.00 KM		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	06:00 a 18:00 - Dom. a Sáb.		
PERP MAXIMA :	******** W		
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYC615		
ESTÚDIO			
ENDEREÇO :	AVENIDA GABRIEL JOSE DE ALMEID S/N SETOR AEROPORTO	LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	Porto Nacional	UF :	TO
TRANSMISSOR PRINCIPAL	AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETR	MODELO :	SP5035
CÓDIGO :	880056XXX0528	POTÊNCIA :	25.00 W
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	MODELO :	********
CÓDIGO :	********	POTÊNCIA :	******** W
ANTENA			
FABRICANTE :	ANTENAS ELECTRIL	MODELO :	FT 100
GANHO :	******** dBd	POLARIZAÇÃO :	Vertical
DESCRIÇÃO :	PLANO DE TERRA		
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	18.0 m		
COTA BASE DA TORRE :	******** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES	EMITIDA EM	VÁLIDA ATÉ
02.518.335/0001-21	21/01/2004	14/11/2012

Miro Teixeira
Ministro das Comunicações

1º TABELIONATO DE NOTAS - *Tabelião Bel. Domingos Dias da Silva*
Av. Murilo Braga, 2001 - Centro - 77500-000 - Porto Nacional/TO - Tel: (63) 363-1243

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
Porto nacional, 15 de Março de 2004
EM TEST° DA VERDADE
Custas: R$ 1,00

1º Tabelionato de Notas - Porto Nacional-TO

Glady da Conceição Aires Dias da Silva
CPF - 268.052.401-68
ESCREVENTE

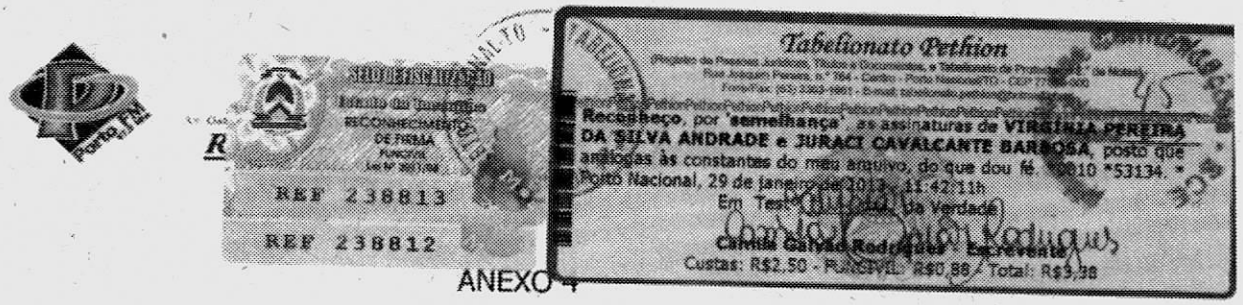

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Porto Real, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9612/1998 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Presidente: Elvanir Matos Gomes
CPF: 388.802.531-15
RG: 1085557 SSP-TO

Vice-presidente: Paulo Sérgio Maya Barbosa
CPF: 234.749.781-00
3236595 - SSP-GO

Secretária: Marlene Sousa Azevedo
CPF: 623.447.141-20

Tesoureiro: Guilherme Ferreira Severino
CPF: 099.656.891-74

Diretora de Patrimônio: Virgínia P.da Silva Andrade
CPF: 131.199.741-53

Conselho Fiscal: Juraci Cavalcante Barbosa
CPF: 003.541.801-00
RG 168028 - SSP/GO

Endereço para correspondência:
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, Setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77500:000,telefone (63) 3363-6790, correio eletrônico: marleneazevedo@hotmail.com.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE

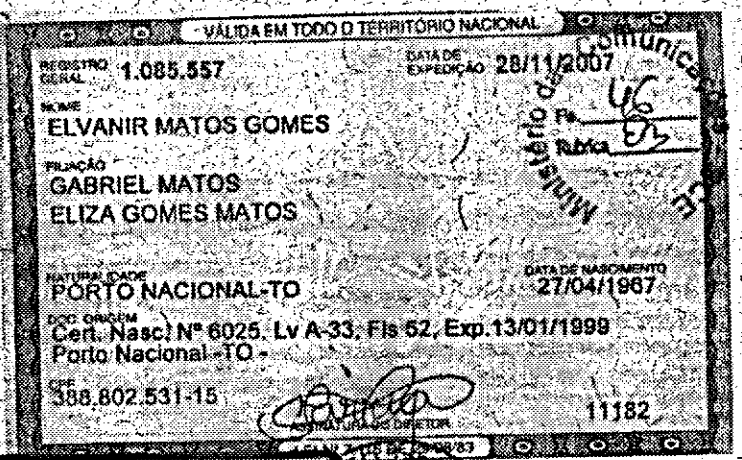
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1.085.557
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2007
NOME
ELVANIR MATOS GOMES
FILIAÇÃO
GABRIEL MATOS
ELIZA GOMES MATOS
NATURALIDADE
PORTO NACIONAL-TO
DATA DE NASCIMENTO
27/04/1967
DOC ORIGEM
Cert. Nasc. Nº 6025, Lv A-33, Fls 52, Exp.13/01/1999
Porto Nacional -TO -
CPF
388.802.531-15
ASSINATURA DO DIRETOR
11182

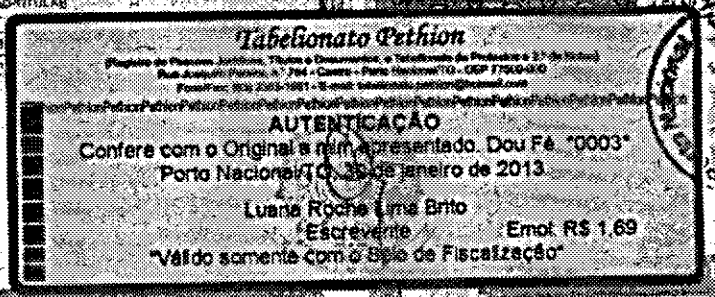
Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim Apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2013.
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

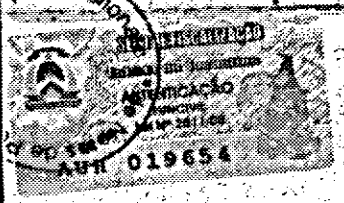
AUTENTICAÇÃO
AUH 019654

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
2ª VIA
NOME DO ELEITOR
ELVANIR MATOS GOMES
DATA DE NASCIMENTO
27/04/1967
INSCRIÇÃO
0272552720
ZONA
003
SEÇÃO
0030
MUNICÍPIO / UF
PORTO NACIONAL
TO
DATA DE EMISSÃO
15/04/86
Juiz Eleitoral
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

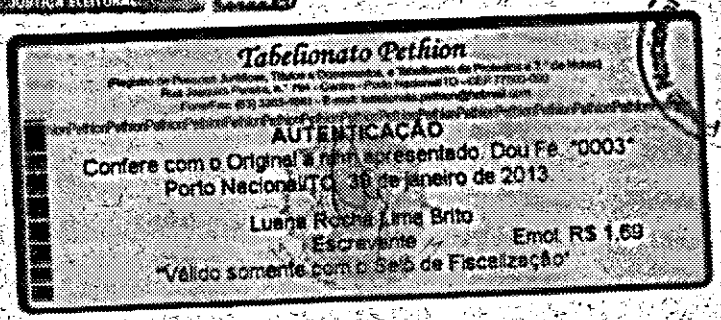
Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim Apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2013.
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUTENTICAÇÃO
AUH 019655

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 47
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS - COMARCA DE PORTO NACIONAL
Cartório Registro Civil - Rua Getulio Vargas, 427 - Centro
Delzimar Pereira Assunção - Oficial
Adlai Pereira Marques - Suboficial
Gislaine Pereira Coqueiro - Suboficial

Certidão de Nascimento

Livro A Nº 33 Fls. 152 Nº 6025

Sob os Nºs. foi Registrado: Elvanir Matos Gomes

Nascido aos [illegible] 1958 Em Porto Nacional, Estado de Goias Hoje Estado de Tocantins

Do sexo Feminino

Filho de: Gabriel Matos

E de: Eliza Gomes Matos

Avós Paternos: Miguel Antonio Matos de Andrade e Inez Pereira Borges Leal

Avós Maternos: Sabino Gomes da Silva Paulina Ferreira da Silva

Foi declarante: O pai

Oba. Feito o Registro em: 15/03/1958

O Referido é verdade e dou fé.

Porto Nacional, 12 / [illegible] / 1989

Oficial do Registro Civil

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0011"

Porto Nacional/TO, 28 de fevereiro de 2013.

Carla [illegible] Rodrigues

Escrevente Emol. R$ 1,69

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

TJTO 01281 AUX

AMERICANAS

Ministério da Fl. 68 Rubrica ACTE - GCE

Titular **ELVANIR MATOS GOMES**

Cartão **5157.XXXX.XXXX.0081**

Resumo da fatura em R$

Total da fatura anterior	288,18
(-) Pagamentos efetuados	-288,19
(-) Saldo financiado	-0,01
(+) Encargos (financiamento + moratório)	12,15
(+) Lançamentos atuais	231,39
(=) Total desta fatura	243,53

Consulte sua fatura na internet: www.cartaoamericanas.com.br

vencimento	pagamento total R$	pgto. mínimo R$	parcelamento R$ 12 X
13/12/2012	243,53	47,34	32,36

Atenção! Pague em dia e evite cobrança de encargos de atraso. Se você pagar valor inferior ao total, deverá arcar com as taxas e encargos apontados na fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o pago. Consulte "Instruções para Pagamento" no verso.

Quer saber sobre suas compras, saldo e limite do cartão?

Acesse sua fatura na Internet: www.cartaoamericanas.com.br

Em atendimento à Lei 12.007/09, declaramos que, com exceção dos débitos constantes nesta fatura e de despesas eventualmente contestadas, os valores lançados nas faturas anteriores encontram-se quitados. Esta declaração substitui os comprovantes anteriores.

Limites de crédito R$

Limite total de crédito	750,00
Limite utilizado no mês	225,92
Limite total parcelado	187,50

Pagamentos efetuados

DATA		VALOR EM R$
16/11	CREDITO PAGAMENTO LOJA	-288,18
16/11	CREDITO PAGAMENTO LOJA	-0,01
(=) Total dos pagamentos		-288,19

Lançamentos: compras e saques

ELVANIR MATOS GOMES (final 0081)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R$
14/12	Lojas Americanas -12/12 DIVERSOS 05	74,91
28/09	Lojas Americanas 503/12 DIVERSOS 92	149,91
Lançamentos no cartão (final 0081)		224,82

Lançamentos: produtos e serviços

DATA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR EM R$
02/11	ANUIDADE DIFERENCIADA 11/12	4,9
02/12	ENCARGOS DE ATRASO	1,5
02/12	ENCARGOS DE ATRASO	0,0
Lançamentos produtos e serviços		6,5
(=) Total dos lançamentos atuais		231,3

Continua

175/58130424-2	nº do cartão	vencimento	pagamento total R$	pgto. mínimo R$	parcelamento R$ 12 X
	5157.XXXX.XXXX.0081	13/12/2012	243,53	47,34	32,36

recibo do cliente
autenticação mecânica

34191.75587 13042.422041 00167.230002 5 000

Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75587 13042.422041 00167.230002 5 000

local de pagamento: Pagar preferencialmente nas lojas Americanas, Itaú Bankline, Itaú Empresa, Caixas Eletrônicos Itaú ou Agências Itaú. Até a data de vencimento, pode ser pago na rede bancária do país. Após 28/12/2012 pague apenas nas agências do Itaú.

vencimento: Contra apresentação

cedente: FAI - Financeira Americanas Itaú		número documento: 00158130424/0022776	data do processamento: 13/12/2012
carteira: 175	espécie doc.: FT	aceite: N	uso do banco:

agência/código cedente: 2040/01672-3

instruções: Preencher o valor a ser pago, entre o mínimo e o total desta fatura. Parcelamento de fatura apenas com valor exato. Atenção! Em caso de atraso no pagamento, consulte na central o valor atualizado do saldo devedor no dia do pagamento. Mais informações no verso.

nosso número: 175/58130424-2

valor pago em R$:

CTCE GOIANIA GO PLE — PC -08

ELVANIR MATOS GOMES
R GETULIO VARGAS SN LT 1 Q 3
S PORTO REAL
77500-000 PORTO NACIONAL TO

AMERICANAS

90110942303248100000040993O 031212

Data de Postagem: 03/12/2012
Data de Vencimento: 13/12/2012
Data de Fechamento (emissão): 02/12/2012
Data prevista de fechamento da próxima fatura: 08/01/2013

Recibo do banco
Autenticação no verso

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
2ª via

7ªC S M
RA NÃO POSSUI
815630-x

NOME
PAULO SERGIO MAIA BARBOSA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI EDWARDES BARBOSA DA SILVA
MÃE EUNICE MAIA BARBOSA

DATA NASC. | NATURALIDADE
03 OUT 62 | PORTO NACIONAL TO

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 27 FEV 2003
POR TER MAIS DE 30 DE IDADE.

Julio Dutra Ronaldo M. Brasil
2º tenente
Delegado(a) Del 5ª/7ª CSM

Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original à mim apresentado. Dou Fé. "0002"
Porto Nacional/TO, 31 de janeiro de 2013.
Camila Galvão Rodrigues
Escrevente
Emol. R$ 1,69
"Valido somente com o Selo de Fiscalização"

NACIONAL-TO - TABELIONATO PETHION

Selo 01861 RDR

POLEGAR

Paulo Sergio Maia Barbosa
DISPENSADO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 49
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 3236595/2.A VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/1996
NOME PAULO SERGIO MAYA BARBOSA
FILIAÇÃO EDWARDES BARBOSA DA SILVA
EUNICE MAIA BARBOSA
PORTO NACIONAL-TO
DATA DE NASCIMENTO 03/10/1962
NATURALIDADE
DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS
ORG ORIGEM C.NAS. 3311 FLS. 237 L. A-629
CRC-P.NACIONAL-TO EM 05/6/1989
CPF 224749781-00
2785896
LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

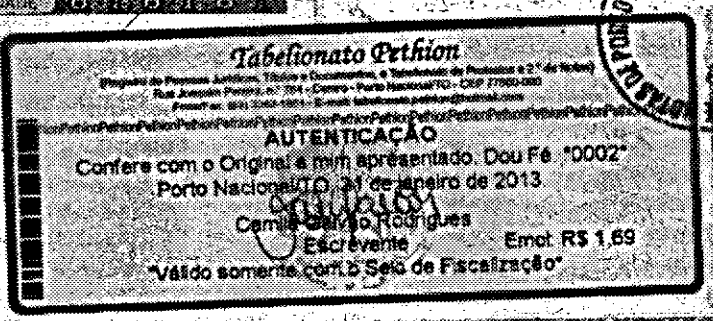
Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0002"
Porto Nacional/TO, 31 de janeiro de 2013
Camila Silva Rodrigues
Escrevente
Emol: R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

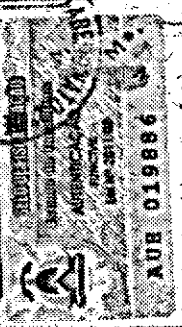
AUR 01988

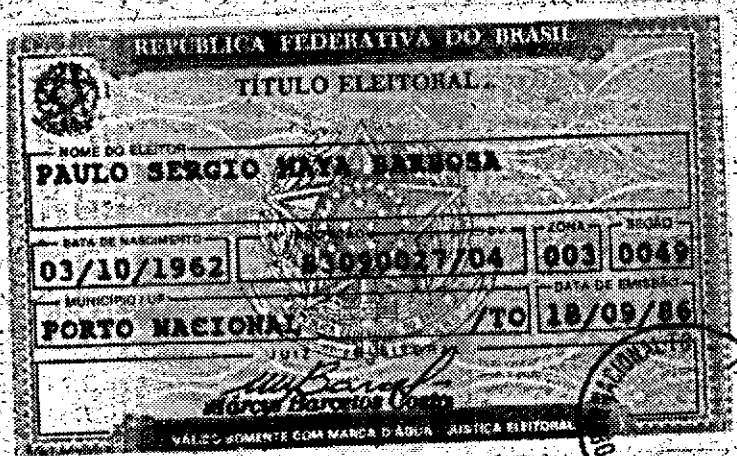
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
PAULO SERGIO MAYA BARBOSA
DATA DE NASCIMENTO
03/10/1962
ZONA 003
SEÇÃO 0049
MUNICÍPIO / UF
PORTO NACIONAL /TO
DATA DE EMISSÃO 18/09/86
Marcos Barcellos Costa
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

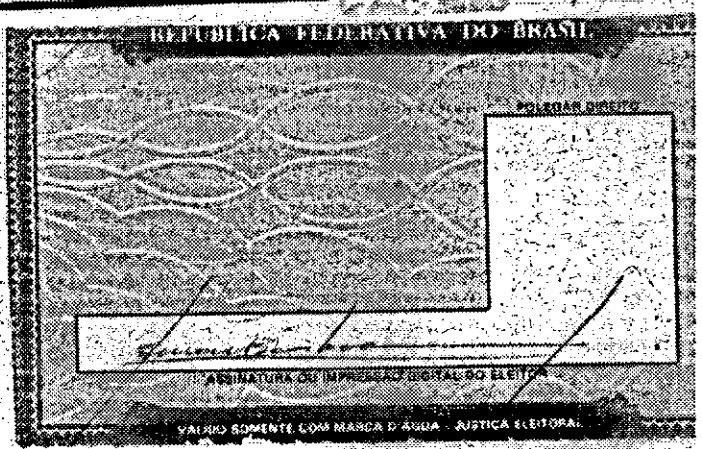
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO – 07/10/2012
PAULO SERGIO MAYA BARBOSA
Inscrição: 0083 0900 2704
NASC: 03/10/1962 ZONA: 0083 SEÇÃO: 0049

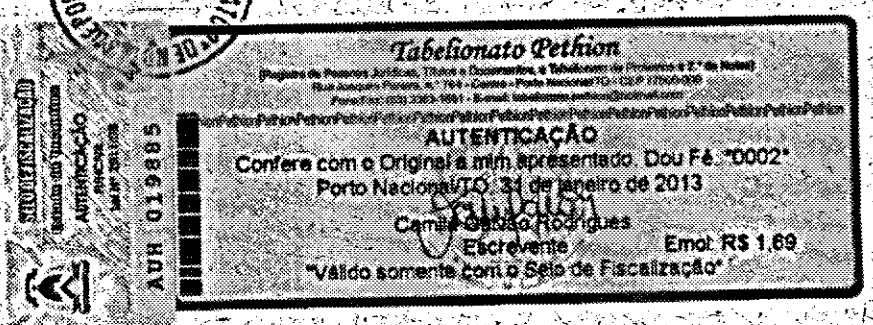
Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0002"
Porto Nacional/TO, 31 de janeiro de 2013
Camila Silva Rodrigues
Escrevente
Emol: R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"
AUR 01988

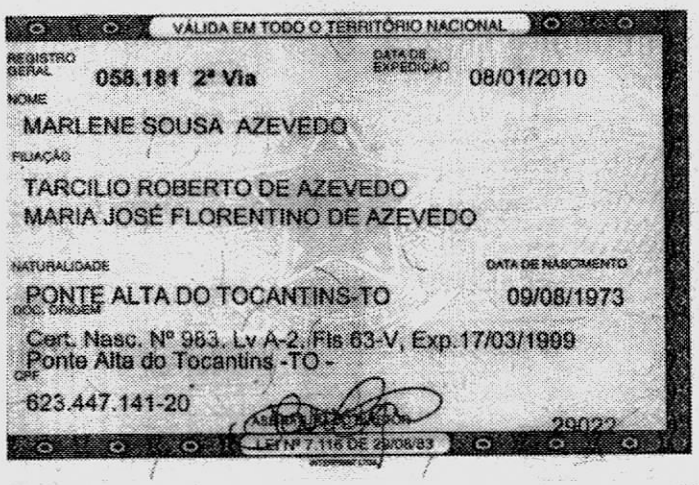

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 058.181 2ª Via

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2010

NOME
MARLENE SOUSA AZEVEDO

FILIAÇÃO
TARCILIO ROBERTO DE AZEVEDO
MARIA JOSÉ FLORENTINO DE AZEVEDO

NATURALIDADE
PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO

DATA DE NASCIMENTO
09/08/1973

DOC. ORIGEM
Cert. Nasc. Nº 983, Lv A-2, Fls 63-V, Exp.17/03/1999
Ponte Alta do Tocantins -TO -

CPF
623.447.141-20

29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

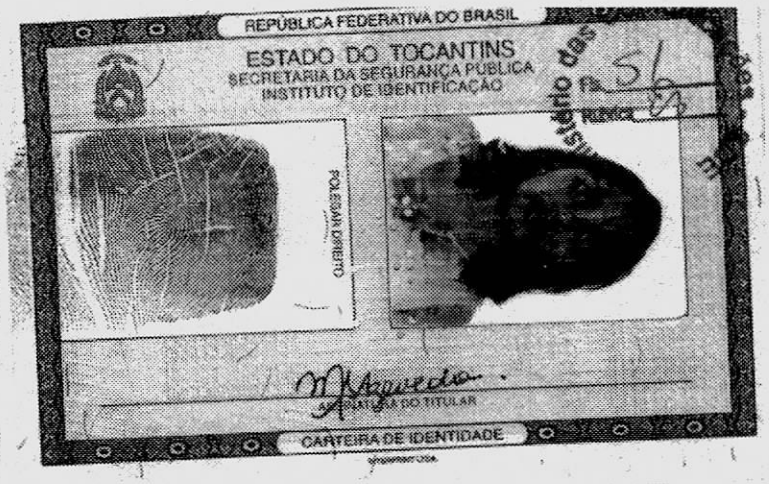

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das ... Fls. 56

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º do Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@outlook.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original e Foto apresentado. Dou Fé. *0003*
Porto Nacional/TO, 10 de dezembro de 2012.

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol. R$ 1,68

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUH 012256

Comarca de Porto Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
Município de Ponte Alta do TO.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que do Livro A nº 2 Fls. 63v Sob o nº 983
consta o registro do nascimento de: MARLENE SOUSA AZEVEDO.
ocorrido aos: 09 / 08 / 1973 em Fazenda Buqueirao, neste município.
às ** hs. de sexo Feminino.
filhó de: Tarcilio Roberto de Azevedo.
de: Maria José Florentino de Azevedo.
com as profissões de: . . . . . .
naturais de: Tocantins.

Residentes em: este município.
Avós paternos: José Vieira do Nascimento e Brigida Lourenço de Azevedo.
Avós maternos: Abdias José de Sousa e Olinda Florentino da Rocha.
Foi declarante: A mãe.
e testemunhas: As constantes do termo.

Obs.: Feito o registro em: 17 / 10 / 1977
CARTÓRIO DO REG. CIVIL
P. Naturais
O referido é verdade e dou fé. P. Alta do Tocantins - To
Ponte Alta do TO; 17 / março / 199
O Oficial do Reg. Civil
Helenice dos Santos Alecrim
Sub. Oficial Port. 81/91

Autenticação no verso

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
MARLENE SOUSA AZEVEDO
DATA DE NASCIMENTO | Nº INSCRIÇÃO | ZONA | SEÇÃO
09/08/1973 | 0291 4822 2771 | 003 | 0025
MUNICÍPIO / UF | DATA DE EMISSÃO
PORTO NACIONAL/TO | 28/01/2010

POLEGAR DIREITO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Autenticação no verso

Celtins
93203
01/2013
MARLENE SOUSA AZEVEDO
RUA CENTO E DEZ, 3000 - QD 00 LT 00
VL NOVA - 77500000 - PORTO NACIONAL - TO
CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL
Cod. Fiscal de Operação
Consumo Mensal
Leitura Atual
Leitura Ant.
Emissão
Apresentação
Próx. Leitura
Valores Faturados

Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original à mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 28 de janeiro de 2013
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 1,69
Valido somente com o Selo de Fiscalização"
AUN 019351

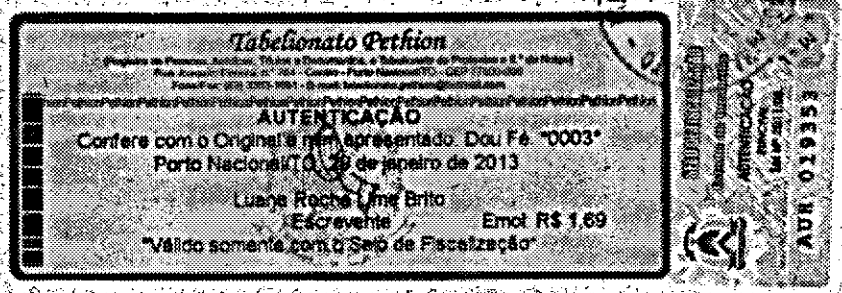
Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 28 de janeiro de 2013
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"
ADR 01353

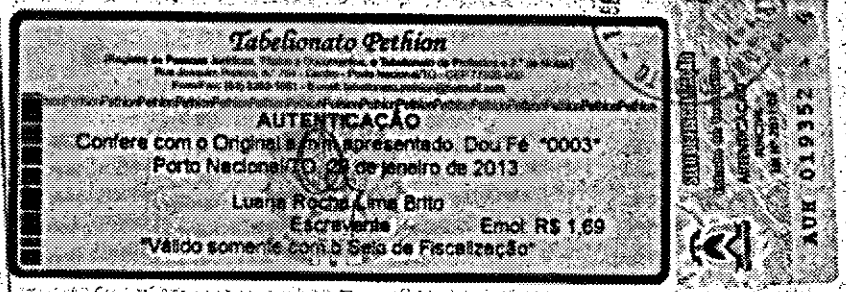
Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 28 de janeiro de 2013
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"
ADR 01352

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Guilherme Ferreira Severino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

450.110 30/06/1998

GUILHERME FERREIRA SEVERINO

Aureaar Severino dos Anjos

Edivalda Ferreira dos Santos

NATIVIDADE-TO 12/JUL/1984

C.N.I. 835 FLS. 99 LV. A-05 EXP. EM 24-07-84

NATIVIDADE-TO

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0011*

Porto Nacional/TO, 19 de dezembro de 2012

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente Emol R$ 1,58

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUR 01255

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

009.656.891-74

GUILHERME FERREIRA SEVERINO

12/07/1984

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CORREIOS

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0011*

Porto Nacional/TO, 19 de dezembro de 2012

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente Emol R$ 1,58

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUR 01255

BRADESCO | **237-2** | 23792.37205 93802.043302 00011.260007 1 00000000000000

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente em qualquer Agência Bradesco					**Vencimento** CONTRA APRESENTAÇÃO
Cedente BANCO BANKPAR S.A.					**Agência/Cód.Cedente** 2372-8/0112600-8
Data do Doc. 24/11/2012	**Nº do Documento** 38020433000	**Espécie Doc.** EX	**Aceite** N	**Data do Processamento**	**Carteira / Nosso Número** 09/38020433000-P
Uso do Banco	**Carteira** 09	**Moeda** 9-R$	**Quantidade** **********	**Valor** **********	**(=) Valor do Documento**

Instruções:

Importante: o seu cartão de crédito está cadastrado no sistema de Débito Direto. Na data do vencimento o valor indicado no campo "Pagamento Mínimo" será enviado ao banco para débito automático em sua conta corrente. Caso ainda exista saldo a pagar e deseje efetuar esse pagamento utilize essa Ficha Nacional de Compensação.

(-) Desconto	**********
(-) Outras Deduções	**********
(+) Mora/Multa	**********
(+) Outros Acréscimos	**********
(=) Valor Cobrado	

Sacado

CTCE GOIANIA GO PL8
GUILHERME F SEVERIN
R ITAGIPURU 1263
BEIRA RIO
PORTO NACIONAL TO
77500-000

2408

Vencimento: 07/12/2012 Postagem: 27/11/2012

72090365399335900037914738302711 12

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas)
Rua Joaquim Ferreira, nº 1108 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1961 - E-mail: tabelionato.pethion@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0011*
Porto Nacional/TO, 14 de dezembro de 2012

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente

Emol. R$ 1,58

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUTENTICAÇÃO FUNCIONAL Lei Nº 3011/96 AUB 012253

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 54
Rubr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula: 126938 01 55 1984 1 00005 099 0003835 XX

ESTADO D o Tocantins — COMARCA D e Natividade

MUNICÍPIO D e Natividade — DISTRITO D Sede

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Diná Suarte Nogueira
Oficiala
Natividade - Tocantins

REGISTRO CIVIL

Diná Suarte Nogueira
Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, sob Nº 3835 a fls. 99 do livro Nº A-5 de Registro de Nascimentos, encontra-se o assento de GUILHERME FERREIRA SEVERINO ******** ********

nascido a doze ********* de julho de mil novecentos e oitenta e quatro (12/07/1984) **** às 12:25 horas, no Hospital e Maternidade Santa Maria, nesta cidade *********

do sexo masculino filho Auremar Severino dos Anjos e de Edivalda Ferreira dos Santos, naturais ele do Estado da Bahia e ela deste Estado, , domiciliados e residentes nesta cidade ******

********** ********** ********** ********** **********

sendo avós paternos Antonio Severino dos Anjos *******

e dona Corina Malheiros dos Anjos *********

e maternos Sebastião Ferreira dos Santos *******

e dona Zifirina Pereira dos Santos *******

tendo sido declarante ********** **********

e testemunhas as constantes do termo *********

********* ********** ********** ********** **********

O assento foi feito em ***** de ********** de *******

Observações: o assento foi feito em vinte e quatro de julho de mil novecentos e oitenta e quatro *********

****

****

****

****

O referido é verdade e dou fé.

Natividade-TO, 29 de setembro de 2010

Diná Suarte Nogueira
Oficial do Registro Civil

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ARA 094527

Ministério das Comunicações — SCE — Fls. 25 — Rubrica

TABELIONATO DE NOTAS

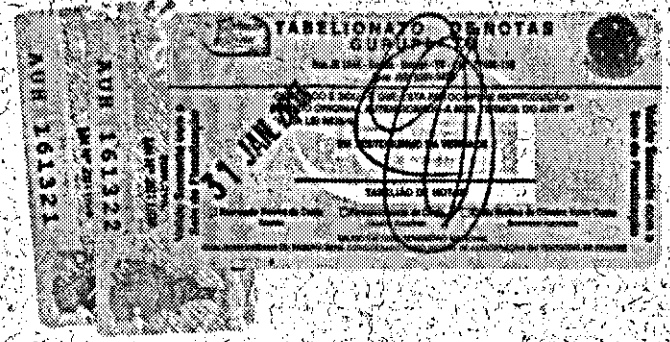
TABELIONATO DE NOTAS
GURUPI - TO
AUT 161321
31 JAN 02
AUT 161322

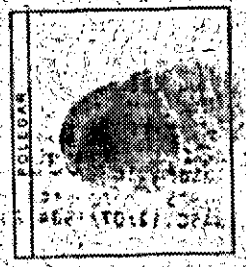

Guilherme Ferreira Severino
DISPENSADO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
7 CSM
RA 07165 201339 8
NOME
GUILHERME FERREIRA SEVERINO
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
FILIAÇÃO
PAI AURENAR SEVERINO DOS ANJOS
MÃE EDIVALDA FERREIRA DOS SANTOS
DATA NASC. 12 JUL 84
NATURALIDADE NATIVIDADE TO
DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 30 SET 2002
POR EXCESSO DO CONTIGENTE
Júlio Jorge de M. Brito
2º Tenente
Delegado Poder de Baixa

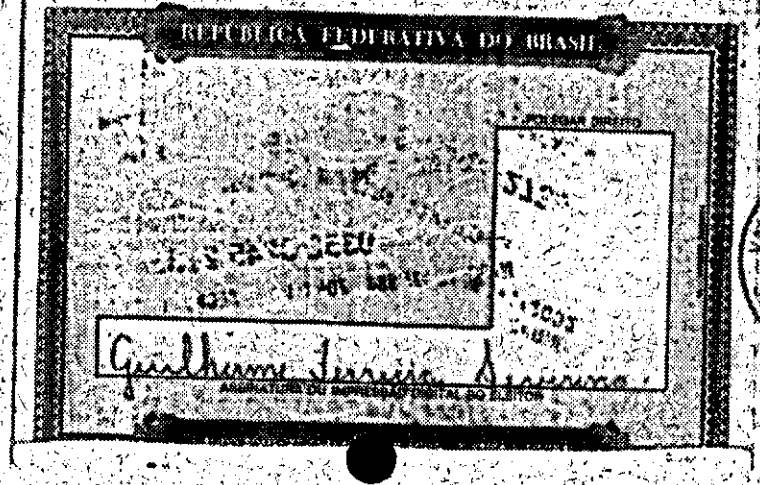
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Guilherme Ferreira Severino
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO DO TABELIONATO 1º DE NOTAS GURUPI-TO

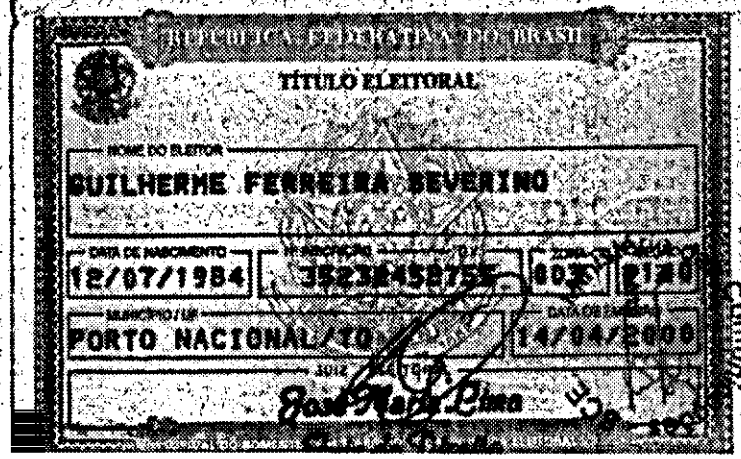
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
NOME DO ELEITOR
GUILHERME FERREIRA SEVERINO
DATA DE NASCIMENTO 12/07/1984
INSCRIÇÃO 3523458755
ZONA 003
SEÇÃO 0130
MUNICÍPIO / UF PORTO NACIONAL/TO
DATA DE EMISSÃO 14/04/2008

NASCIMENTO
28.11.56

INSCRIÇÃO NO CPF
131 195 741 53

CONTRIBUINTE
VIRGINIA PEREIRA DA SILVA ANDR
ADE

SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL

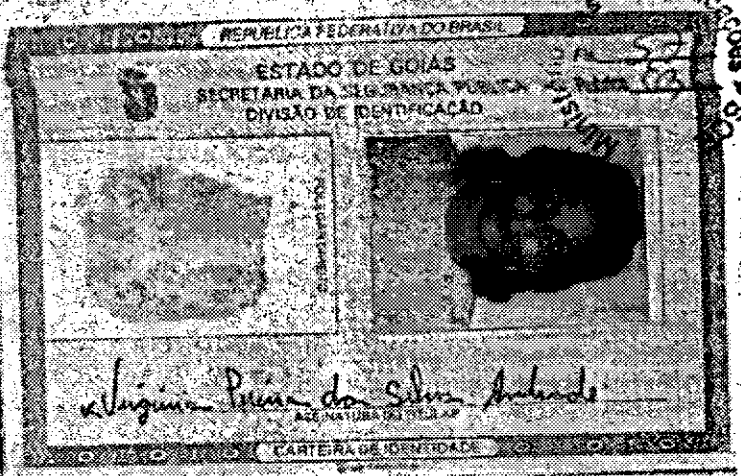

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Virginia Pereira da Silva Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

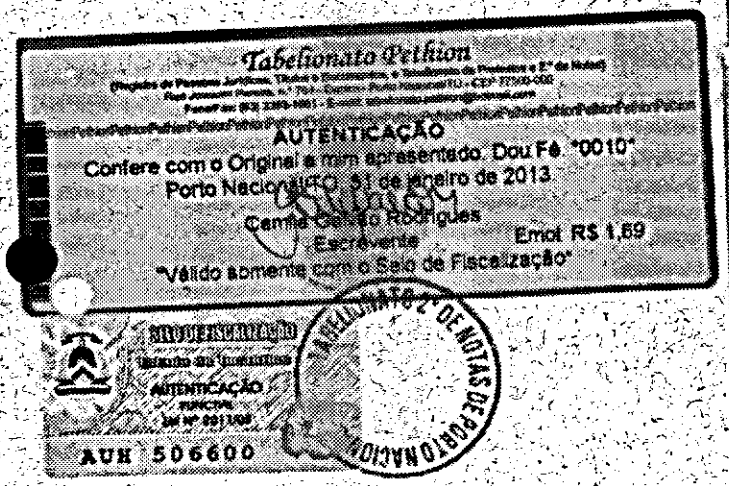

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0010"
Porto Nacional/TO, 31 de janeiro de 2013.
Camila Galvão Rodrigues
Escrevente
Emol: R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUH 506600

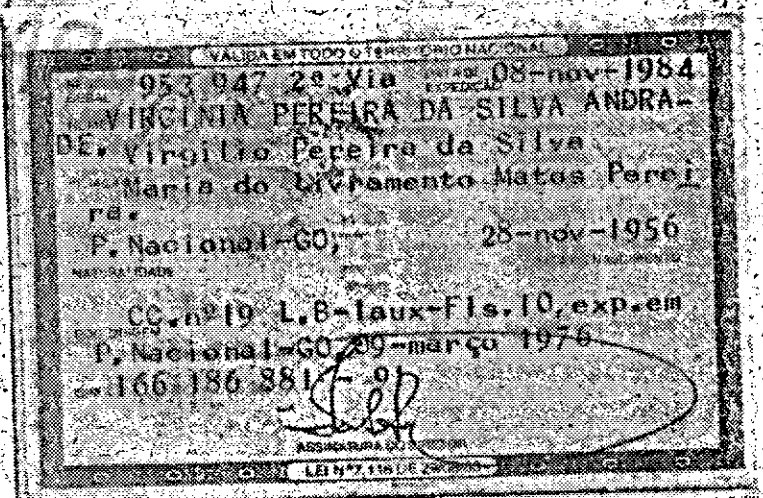

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

953.947 2ª Via 08-nov-1984

VIRGINIA PEREIRA DA SILVA ANDRADE Virgilio Pereira da Silva
Maria do Livramento Matos Pereira
P. Nacional-GO 25-nov-1956

CC-nº19 L.8-laux-Fls.10, exp.em
P.Nacional-GO 29-março-1976
166.186.381-91

ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

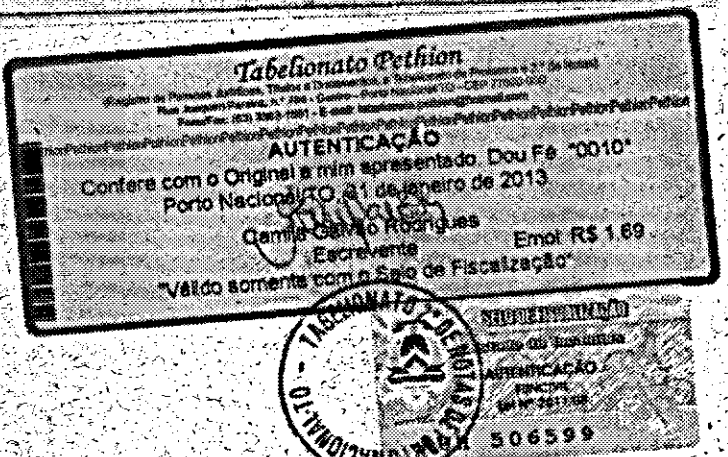

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0010"
Porto Nacional/TO, 31 de janeiro de 2013.
Camila Galvão Rodrigues
Escrevente
Emol: R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

506599

Ministério das Comunicações
Fls. 58
Rubrica

OI S.A. — **Fatura de Serviços de Telecomunicações**
Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 05 – PLANO DIRETOR SUL
CEP 77015-205 - Palmas - TO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0325-09 I.E: 29.066.151-0

VIRGINIA PEREIRA DA SILVA ANDRADE
R LISIAS RODRIGUES Q I LT16 NR1606
S AEROPORTO
77500-000 PORTO NACIONAL - TO

Número da Fatura: 1212.000077234
Contrato Agrupador: 100.401.714-3 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	166,90
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
SERVICOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
SERVICOS OI	166,90
DIVERSOS - OUTRAS EMPRESAS	7,00
DOCUMENTO FINANCEIRO	7,00
Valor a pagar	173,90

OI, VIRGINIA.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.
E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios numa
única Oi e, em breve, muitas novidades ainda vão ser só!

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para
resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2ª via de contas, ofertas e
muito mais. Acesse www.oi.com.br e conheça a Minha Oi!

Data de vencimento: 27/12/2012
Valor de sua conta: 173,90

Número de seu telefone: 63 3363 1963
Mês de referência: dezembro 2012
Período: 11/11/2012 a 10/12/2012
Data de emissão: 15/12/2012

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 59
Rubrica

REPÚBLICA BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado de Goiás
Comarca de Porto Nacional
Município de Porto Nacional
Distrito de Porto Nacional

Tabelionato Forense Assunção
Oficial Vitalício do Registro Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Tabelionato Forense Assunção
PORTO NACIONAL - GO

Casamento Nº 10

CERTIFICO que, à fls. 10 verso do Livro B-1 deste registro de Casamentos sob [illegible] foi lavrado o assento de casamento de ANTONIO FERREIRA DE BRITO FILHO e VIRGINIA FERREIRA DA SILVA, celebrado pelo [illegible] conforme portaria de [illegible] Juiz de Direito desta Comarca, entre [illegible] Antonio Ferreira de Brito Filho, Brasileiro, Solteiro, Lavrador, natural de Porto Nacional, Estado de Goiás, nascido em [illegible] de 1.956, residente em Porto Nacional, filho de Antonio Ferreira de Brito Filho e de D. Maria Querido, e [illegible] Virginia Ferreira da Silva, Brasileira, Solteira, Lavradora, natural de Porto Nacional, Estado de Goiás, nascida em [illegible] de 1.956, residente em Porto Nacional, filha de Virgilio Ferreira da Silva e de D. Maria Querido. Foram testemunhas [illegible] Antonio Ferreira de Brito Filho, Brasileiro, Solteiro, Lavrador, natural de Porto Nacional, Estado de Goiás, nascido em [illegible] de 1.956, residente em Porto Nacional, filho de Antonio Ferreira de Brito Filho e de D. Maria Querido, e [illegible] Virgilio Ferreira da Silva, Brasileiro, Solteiro, Lavrador, natural de Porto Nacional, Estado de Goiás, nascido em [illegible] de 1.956, residente em Porto Nacional, filho de Virgilio Ferreira da Silva e de D. Maria de Lourenço Matos Ferreira, nascido em Estado do Piauí, domiciliado em Porto Nacional e residente em Porto Nacional. A contraente para o casamento VIRGINIA FERREIRA DA SILVA apresentou os documentos exigidos pelo art. 180 do Código Civil. — Observações: Casamento realizado no dia 6-7-75. Isento de custas conforme Lei nº 1.110 de 21-5-1.950. Isento de selos conforme Decreto 4.272 de 14-4-1.942 artigo 19 letra "D".

O referido é verdade e dou fé.
Porto Nacional, 6 de julho de 1975.

Oficial

Tabelionato Pethion
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 3º de Notas
Rua Joaquim Pereira, nº 1.764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1021 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original à mim apresentado. Dou Fé. "0010"
Porto Nacional/TO, 31 de janeiro de 2013.
Camila Cardoso Rodrigues
Escrevente
Emol. R$ 1,60
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

SELO DE AUTENTICIDADE
AUE 50616

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Ministério das Comunicações - SCS
Fl.
Rubrica

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS

1º TURNO – 07/10/2012

VIRGINIA PEREIRA DA SILVA ANDRADE

Inscrição: 0081 5282 2798
NASC: 28/11/1956 ZONA: 0003 SEÇÃO: 0014

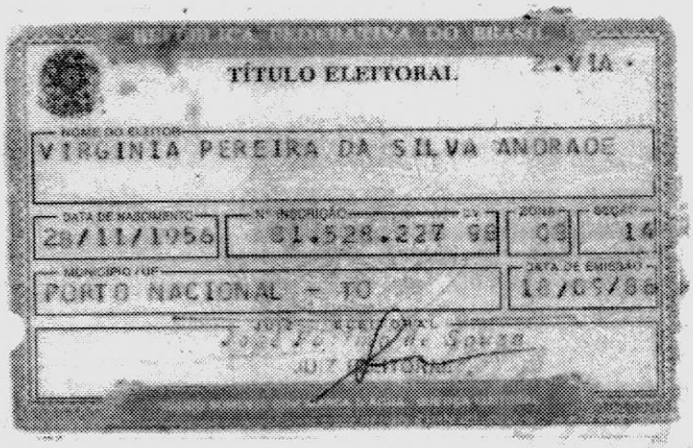

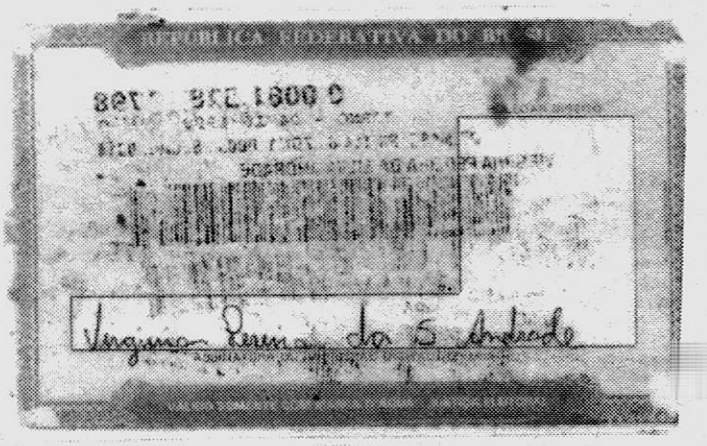

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0010*
Porto Nacional/TO, 31 de Janeiro de 2013
Camila Galvão Rodrigues
Escrevente Emol. R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

TABELIONATO 2º OFÍCIO DE PORTO NACIONAL - TO
AUTENTICAÇÃO FISCAL
506917

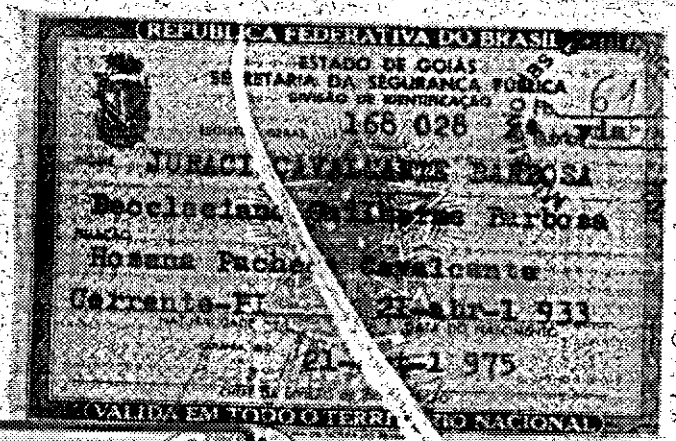
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
168 026
JURACI CAVALCANTE BARBOSA
Hosana Pache
Cavalcante
Catrente-FI
21-ABR-1 933
21- -1 975
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

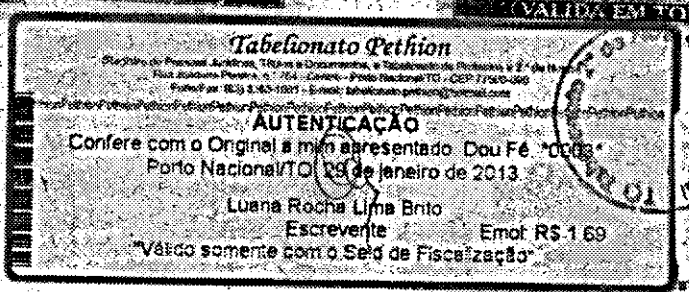
Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0002"
Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2013.
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol: R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

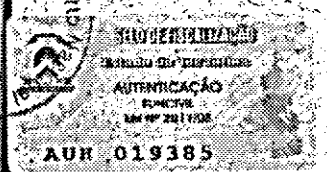
AUTENTICAÇÃO
AUH 019385

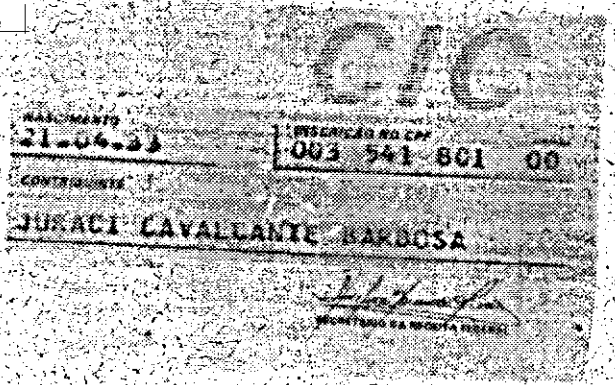
21-04-33
003 541 801 00
JURACI CAVALCANTE BARBOSA

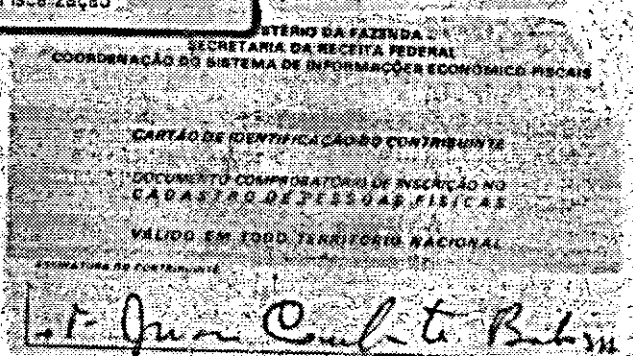
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

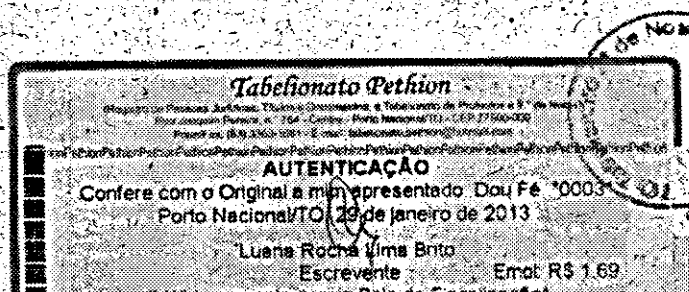
Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2013.
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol: R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

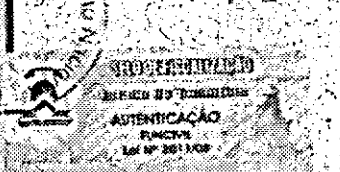
AUTENTICAÇÃO
AUH 019384

TALÃO N.º ..... PAGINA .....

Ministério das Comunicações
Correio
Caixa 6
Data 6

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original à mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2013.
Luana Rachel Lima Brito
Escrevente Emol. R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

Cartório de Notas de Porto Nacional

AUTENTICAÇÃO
Selo de Fiscalização
AUH 019392

NASCIMENTO N.º .....

CERTIFICO que à folhas 34 verso do livro N.º ....., de registro de Nascimentos foi feito hoje o assento de Gerardo Cavalcante Barbosa

nascido aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e [illegible] 1938 às 11 horas e ..... minutos em Corrente Estado do Piauí

de sexo masculino de côr morena

filho legítimo de Deocleciano Guilherme Barbosa

natural do Estado do Piauí e residente neste Vila

e de Dona Joana Pacheco Cavalcante

natural do Estado do Piauí e residente em Corrente Piauí

São avós paternos Manoel Guilherme Barbosa

e Dona Carlota Maria dos Anjos

e avós maternos Manoel de Freitas Cavalcante

e Dona Izabel Pacheco Cavalcante

Foi declarante o pai

e serviram de testemunhas Nelson Soares e Raimundo Gomes Barbosa

Observações: Baixou em Cartório para averbação Dec. nº 3.6.19 - 30-12-1968

O referido é verdade e dou fé.

Ponta Alta do Norte, ... de 19.68

CIAL

Maria Ursulina Vasconcelos

Ministério da Guerra — Comunicação Nº 63 — Ficha 42

MINISTÉRIO DA GUERRA

1a R. M. — 1a CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO
(Organização Militar)

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 3ª CATEGORIA

Nº 568241 Série D

Certifico que o cidadão JURACI CAVALCANTE BARBOSA
da classe de 1933, *alistado no ano de* _____ *pelo município*
de Porto Nacional, *Estado* Goiaz,
e dispensado da incorporação no ano de 1951, *é considerado reservista de 3ª categoria.*

IDENTIFICAÇÃO

Filho de Deocleciano Guilherme Barbosa
e de Rozana Pacheco Cavalcante

Natural de { *Estado* Piauí; *Município* Corrente; *Cidade (lugar)* _____ }
Data de nascimento 21 Abr 1933
Instrução _____
Profissão _____
Outras notas _____

Altura 1,57
Cútis Parda
Cabelos Crespos
Olhos Castanhos
Nariz Reto
Rosto Oval
Bôca Média
Sinais particulares Não os tem

Impressão digital (polegar direito)

Juraci Cavalcante Barbosa
(Assinatura do reservista)

Lugar Distrito Federal *de* 24 *de* outubro *de* 1959

Cresciencio Monteiro da Silva
(Assinatura do Chefe)
CRESCENCIO MONTEIRO DA SILVA—CEL CHEFE DA 1a CR

No caso de mobilização o reservista deverá apresentar-se à autoridade local (civil, se aí não houver autoridade militar), dentro do prazo máximo de trinta dias, ou à Região de Centro de Mobilização que lhe for atribuído.

Só é válido o certificado com as Armas Nacionais em marca d'água
A marca d'água é visível, olhando-se o certificado contra a luz

Doc. n. 10361-59
AHP/Sgt

2º Ofício de Notas do Porto Nacional

Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original à mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 16 de janeiro de 2013
Luana Rodrigues Brito
Escrevente — Emol: R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"
AUTENTICADO
AUB 01633B6

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 64
Rubrica

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO - 05/10/2008

JURACI CAVALCANTE BARBOSA

Inscrição: 0081 9582 2704
NASC: 21/04/1933 ZONA: 0003 SEÇÃO: 0051

JUSTIÇA ELEITORAL
TURNO 1
INSCRIÇÃO 81958227/04
VOTOU EM 05/10/08
NOME DO ELEITOR
JURACI CAVALCANTE BARBOSA

JUSTIÇA ELEITORAL
ZONA/SEÇÃO 0003/0051
INSCRIÇÃO 00081958227/04
1º TURNO
VOTOU EM 05/10/08
JURACI CAVALCANTE BARBOSA

JUSTIÇA ELEITORAL
PLEBISCITO 1993
INSCRIÇÃO 81958227/04
NOME DO ELEITOR
VOTOU EM 21/04/1993
JURACI CAVALCANTE BARBOSA

2º de Notas de Pulv...

Tabelionato Pethion
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos 2º de Notas
Rua Joaquim Pereira, nº 754 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1691 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original à mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2013.
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol: R$ 1,69
"Válida somente com o Selo de Fiscalização"

TJ866TO AOY

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

302 norte, Ave NS-02, Cj-11, lotes 1 e 2 - CEP 77.054-020 - Palmas - TO
CNPJ: 25.086.557/0001-53 - Insc. Estadual: 29.031.445-6

Saneatins

NOME: JURACI CAVALCANTE BARBOSA
ENDERECO: NACOES UNIDAS- VILA NOVA 038 L17 N
CIDADE: PORTO NACIONAL

CONTA: 0132745-3
MES/ANO: 11/2012
VENCIMENTO: 08/12/2012

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	ID HIDROMETRO	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CONSUMO MEDIDO
RESIDENCIAL	001	ADCS150220	000444	000445	00001

CONSUMO	TIPO DE FATURAMENTO	MEDIA	DATA DA LEITURA E APRESENTACAO	VENCIMENTO NORMAL
00010	MINIMO	0000/	26/11/2012	26/12/2012

HISTORICO DE CONSUMO

05/2012	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012
16	20	13	11	10	10

DESCRICAO	VLR TOTAL (R$)
1001 TARIFA FORNECIMENTO DE AGUA RESIDENCIAL	23.00
2001 TARIFA COLETA/TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	9.20

VALOR TOTAL (R$): 32,20

000000-000 000000-000 00000-000 000000-000 000000-000 00000-000

QUALIDADE DA AGUA - EXPLICAÇÕES DOS PARÂMETROS NO VERSO

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro Livre	Coliformes Totais	Escherichia coli
Amostras Exigidas	55	10	55	55	0
Amostras Realizadas	55	10	55	55	0
Amostras que atendem a legislação	55	10	54	55	0

ATENDIMENTO AO DECRETO 5440/2005. AGUA FLUORETADA.

MAIS INF. NO ESCRITORIO: AV IBANES AIRES, 1171, ST AEROPORTO

COM SUA COLABORACAO CONTROLAREMOS A DENGUE -
FACA SUA PARTE. ELIMINE AGUA PARADA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

302 norte, Ave NS-02, Cj-11, lotes 1 e 2 - CEP 77.054-020 - Palmas - TO CNPJ: 25.086.557/0001-53 - Insc. Estadual: 29.031.445-6

Saneatins

CONTA	MES/ANO	ORIGEM	VALOR TOTAL
0132745-3	11/2012	10	32,20

<<<<DEBITO EM CONTA CORRENTE>>>>

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 65
Rubrica

Tabelionato Pelição
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0011"
Porto Nacional/TO, 31 de Janeiro de 2013
Carla Cunha Rodrigues
Escrevente Emol R$ 1,69
"Valido somente com o Selo de Fiscalização"

PORTO NACIONAL-TO

AUR 50698

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF) 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Ministério das Comunicações - SCM
Fls. 66
Rubrica 65

ANEXO 4 (CONTINUAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Porto Real, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº .9612/1998 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nelson Alves dos Reis
Conselho Fiscal: Nedson Alves dos Reis
CPF: 537691613-63

Adelaide Ribeiro da Silva Santos
Conselho Fiscal: Adelaide R. da Silva Santos
CPF: 231.250.391-34

Maria Glady Feitosa da Silva
Suplente: Maria Glady Feitosa da Silva
CPF: 961.916.011-00

Firmino de Sousa Ramos
Suplente: Firmino Sousa Ramos
CPF: 189.542.941-20

Aldenora Lima do N. Ramos
Suplente: Aldenora Lima do Nascimento Ramos
CPF: 069.643.201-30

Tabelionato Pethion
Reconheço, por semelhança, as assinaturas de **NEDSON ALVES DOS REIS, ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, postos que análogas às constantes do meu arquivo, do que dou fé. *0010 *1129475
* Porto Nacional, 29 de janeiro de 2013 - 11:45:51h
Em Test° (Nada) da Verdade
Custas: R$2,50 - FUNCIVIL: R$0,80 - Total: R$3,30

Endereço para correspondência:
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, Setor Aeroporto, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77500:000,telefone (63) 3363-6790, correio eletrônico: marteneazevedo@hotmail.com.

Tabelionato Pethion
Reconheço, por semelhança, as assinaturas de **MARIA GLADY FEITOSA DA SILVA PORTELADO, FIRMINO DE SOUSA RAMOS**, postos que análogas às constantes do meu arquivo, do que dou fé. *0010 *119374 * Porto Nacional, 29 de janeiro de 2013 - 11:45:55h
Em Test° (Nada) da Verdade
Custas: R$2,50 - FUNCIVIL: R$0,80 - Total: R$3,30

Tabelionato Pethion
Reconheço, por semelhança, a assinatura de **ALDENORA LIMA DO NASCIMENTO RAMOS**, posto que análoga à constante do meu arquivo, do que dou fé. *0010 *832473 * Porto Nacional, 29 de janeiro de 2013 - 11:45:58h
Em Test° (Nada) da Verdade
Custas: R$1,25 - FUNCIVIL: R$0,44 - Total: R$1,69

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
SUPERINTENDENCIA DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA METROPOLITANA E ESPECIALIZADA
COORDENADORIA DE POLÍCIA METROPOLITANA

Esplanada das Secretárias - Praça dos Girassóis - Centro - Palmas-TO CEP. 77.103-970
Fone/Fax (63) 3218-1822 home page: www.ssp.to.gov.br e-mail: sse@ssp.to.gov.br

Ministério das Cidades - CGE
Fl. 67
Rubrica

Delegacia Regional de Polícia Civil - P. Nacional/TO

DECLARAÇÃO DE PERDA E/OU EXTRAVIO APARELHO CELULAR E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS

VÍTIMA

Nome: Nédsy Alves dos Reis
Estado Civil: ( ) solteiro (X) casado ( ) divorciado ( ) separado judicialmente ( ) viúvo ( ) outros
Filiação: Iracy Alves de Sá e de Maria Alves dos Reis
Natural de: Barreiras do Piauí Estado: Piauí
Nascido aos 22/11/1974 portador da RG N.º 1465542 SSP PE
CPF Nº. 533641613-53
Residente: Sinop Q-8 L-8
Fone Residencial: (63) 336 4461 Fone Celular. ( ) 8485 9288

DECLARAÇÃO

D E C L A R O para os devidos fins e efeitos de direito, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram perdidos/extraviados no dia __/__/__, (X) ou não sabe informa a data.

DOCUMENTOS: RG (X) C P F (X), Título de Eleitor (—) C N H (—) Validade __/__/__ Categoria ___, expedida pelo Detran ___, Carteira Profissional ( ), Certificado de Reservista (X), Certidão de Nascimento ( ), Carteira SETURB( ), Carteira Profissional (X), Certificado de Reservista ( ) Vale Transporte ( ), Talão de Cheque ( ), Folha de Cheque ( ), Numeração ___ a ___, Banco ___ Agência Nº ___ Conta Nº ___, Cartão Bancário ( ) Banco ___, Agência Nº ___, Conta Nº ___ Nome do Correntista ___, Cartão de Crédito, operadora (—) Visa, (—) Mastercard, (—) American Express, (—) Outros documentos ___ os quais se encontravam em: ( ) bolsa ( ) veículo, ( ) casa ( ) outros

APARELHO CELULAR: (—) Pós-Pago ( ) Pré-Pago. Marca ___, Modelo ___ Serial ___ Nº da linha ___, Operadora ___

OBS.: Perda Certidão nascimento do declarante

Palmas, 04 de Fevereiro de 2013

Declarante Nédsy Alves dos Reis

Escrivã (o) ___

AUT 507746

Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "DOC"
Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013.
Petron Pereira Lima
Tabelião 2º de Notas
Emol. R$ 1,69

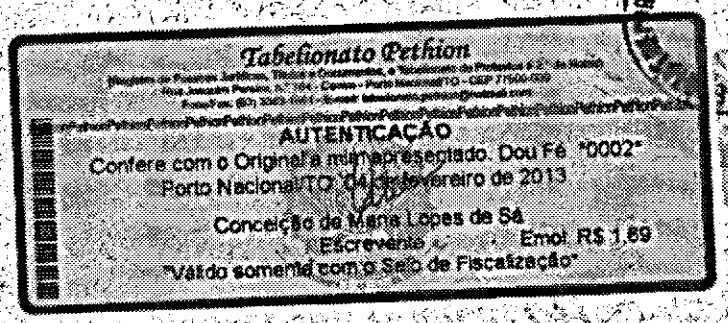

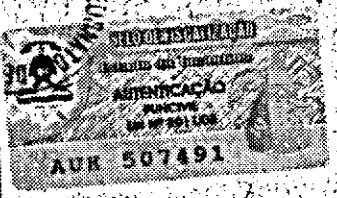

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 68
Rubrica

EM BRANCO

Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
104 Norte, Conjunto 6, lote 12 A | Palmas TO
CNPJ 25.086.034/0001-71 | Inscrição Estadual 29.031.998-6

FAT-06-7012en-ke2173-79

10098360

Conta de Mês

11/2012

NEDSON ALVES DOS REIS

RUA TEOTONIO SEGURADO - LT 10 ESQUINA C/ TEIXEIRA DE FREITAS
JD BRASIL IA 77500000 - PORTO NACIONAL - TO
Localização: 09 1.10.00.1022.176 - Equip. anterior: 3001010197 - TENSAO NORMAL 220v - 380v - GRUPO B
Classificação: 09 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFASICO
Cód. Fiscal de Operação: [illegible] - FS [17.16.6]

Informações de Consumo

Equipamento	3001010197	Consumo Medido	150/150
Lei. Atual (kWh)	2904	Numero de Dias Faturado	28
Lei. Anter (kWh)	2754	Consumo Medio Diario	5,17
Lei. Atual (kVArh)	2361	Constante	1,00
Lei. Anter (kVArh)	2348	Origem das Leituras	LIDA
		Fator de Potencia	0,83

Datas Importantes

Lei. Anterior	30/10/2012
Lei. Atual	[illegible]
Emissão	06/11/2012
Apresentação	29/11/2012
Prox. Leitura	19/12/2012

Projeção do Consumo (kWh)

Empresa Anual: PORTO NACIONAL

SET/12	DIC	FIC	DMIC
Limite Mensal	6,67	4,35	3,67
Limite Trim.	13,74	8,71	-
Limite Anual	27,48	17,42	-
Apurado	0,53	3,00	0,25

EUSD Enc Use Lim Ind (R$): 36,84

CRÉDITOS

CPJ 00.304.186/0001-57

Histórico de Consumo (kWh)

NOV/12	150	ABR/12	194
OUT/12	190	MAR/12	264
SET/12	141	FEV/12	343
AGO/12	257	JAN/12	323
JUL/12	203	DEZ/11	167
JUN/12	166	NOV/11	132
MAI/12	202		

Média 3 meses: [illegible]
Média (kWh): 160

Discriminação de Produtos Faturados

Valores Faturados

Descrição	Qtde Faturada	Tarifa	Valor(R$)
CONSUMO TE	150	0,160940	24,14
EXCEDENTE CONSUMO REATIVO	10	0,160340	2,57
CONSUMO TUSD	150	0,260990	39,98
VALOR DO ICMS			24,24
VALOR DO COFINS			6,81
VALOR DO PIS			1,26
Total - (1)			97,00

Outros Lancamentos, Cobrancas e Serv. Auxiliar

CIP-CONTRIB ILUM PUB	6,80
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO Ref. 09/2012	0,01
MULTA CONTA ANTERIOR Ref. 09/2012	1,75
JUROS CONTA ANTERIOR Ref. 09/2012	1,19
CRED VR R MES A CONT	-0,49
Total - (2)	8,30

Composição dos Preços em (R$) (Artigo 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	PERDAS	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMAIS ITENS
39,61	23,98	31,31	2,06	4,34	97,00

Acréscimo a qualquer título

Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria)	2,96

Mensagens

OS DIREITOS DE CREDITO CONTEMPLADOS NA PRESENTE FATURA FORAM CEDIDOS EXCLUSIVAMENTE AO BB, EM GARANTIA AO EMPRESTIMO QUE TAL BANCO CONCEDEU A CELTINS
DEBITOS INDEVIDOS 131,58
ANDAME REPRESENTA PERIGO. DEVE SER MOVIMENTADO LONGE DOS FIOS ELETRICOS.

NOTIFICACAO DE SUSPENSAO DE FORNECIMENTO

Após o vencimento desta fatura, caso o pagamento não seja efetuado

Referencia	Valor R$	Vencimento	Referencia	Valor R$	Vencimento
10/2012	83,58	06/11/2012			

Caso o pagamento não seja efetuado até [illegible] a partir de 30/12/2012, caso o pagamento não seja efetuado. O não recebimento [illegible] não isenta o consumidor [illegible] após a suspensão do fornecimento. Havendo [illegible] ou religação poderá ser cobrado a custo de disponibilidade. Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

Incidência sobre o valor original: [illegible]

Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R$)
150	07/12/2012	105,30

INFORMACOES DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R$)
ICMS	97,00	25%	24,24
PIS	97,00	1,29700%	1,26
COFINS	97,00	5,85714%	5,81

Reservado ao Fisco: Periodo Fiscal 29/11/2012

F45C.4949.4B61.A3F6.3936.BF63.829D.D28B

FS [17.16.6]

Celtins

Autenticação no verso
3904-150-038-15:12.57

Conta de Mês	Data de Vencimento
11/2012	07/12/2012

Conta de Atendimento	Unidade Consumidora UC	Valor (valor a pagar)
05-2012485527/73-79	10098360	R$ 105,30

836000000015 05300093000 7 001050020120 4685827737 91

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 169
Rubrica

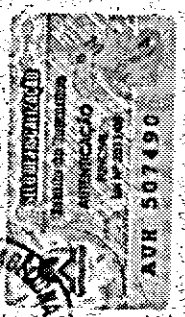

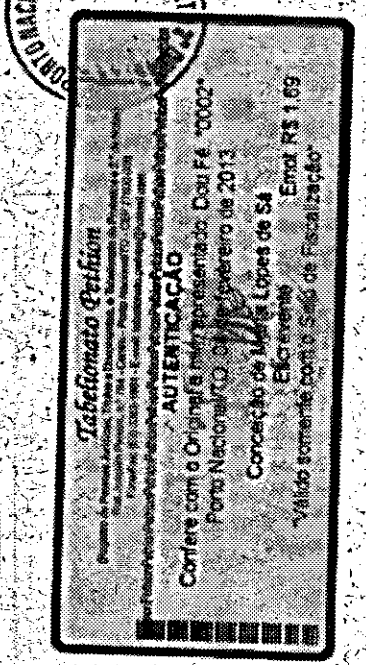

Ministério da Fl. 70
Rubrica

Celtins

Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
104 Norte, Conjunto N Lote 12 A | Palmas TO
CNPJ 25.086.034/0001-71 Inscrição Estadual 29.031.998-6
FAX 0800 63 0154 (ligação gratuita) TO

Número de Ordem/Série Fiscal/Controle Emissão Eletrônica Série B 4J
999.122.123 NOTA FISCAL / Unidade Consumidora (UC)

62081

Data da Leitura

01/2013

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 71
Rubrica

CLIENTE

OLINT ALVES SANTOS

AVE TOCANTINS, 2778 - 00000000 TO
VILA NOVA - 77500000 - PORTO NACIONAL - TO
Instalação/Medidor 0001 07 0010012 212 - Equipamento 1900136299 - TENSÃO NOMINAL 220v - - - GRUPO B
Classe/Subclasse RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL
Fase: MONOFÁSICO Cod Fiscal de Operação FS [17.30.0]

Informações de Consumo

Equipamento	1050136299	Consumo Medido	296kWh
Leit Anual (kWh)	35544	Dias em Dez Faturado	30
Leit Ante (kWh)	35248	Consumo Medio Diario	10.21
		Constante	1,00
		Origem da Leitura	LIDA
		Fator de Potencia	

Datas de Faturas

Leit. Anterior	09/12/2012
Leit. Atual	11/01/2013
Emissão	11/01/2013
Apresentação	11/01/2013
Prox. Leitura	09/02/2013

Consumo e Demanda

Conjunto Anael: PORTO NACIONAL

NOV/12	DMC	FIC	DMIC
Limite Mensal	6,97	4,35	7,97
Limite Trim	13,74	8,71	
Limite Anual	27,48	17,42	
Apurada	1,93	5,09	0,00

FUSD Fre Una Sat Dom (R$/kWh) 0,00

CIP / CONIP

CIP: 0000079172

Histórico de Consumo (kWh)

JAN/12	0	JUN/12	256
DEZ/12	287	MAI/12	296
NOV/12	287	ABR/12	218
OUT/12	304	MAR/12	286
SET/12	289	FEV/12	278
AGO/12	269	JAN/12	255
JUL/12	240		

Media 3 ultimas faturas (kWh): 296

Discriminação de Serviços Faturados

Valores Faturados

Descrição	Qtde Faturada	Tarifa	Valor(R$)
CONSUMO TE	296	0,160940	47,63
CONSUMO TUSD	296	0,259990	76,92
VALOR DO ICMS			43,07
VALOR DO COFINS			3,97
VALOR DO PIS			0,84
Total - (1)			172,33

Outros Lancamentos, Cobrancas e Serv. Autoriz.

CIP CONTRIB DE ILUM PUB	7,57
Total - (2)	7,57

Composicao dos Preços em (R$) (Artigo 3º Resolucao 166/2005)

ENERGIA ELETRICA	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
84,55	47,79	4,87	8,43	172,33

Mensagens

OS DIREITOS DE CREDITO CONTEMPLADOS NA PRESENTE FATURA FORAM CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE AO BID, EM GARANTIA AO EMPRESTIMO QUE TAL BANCO CONCEDEU A CELTINS
ANDAME REPRESENTA PERIGO. DEVE SER MOVIMENTADO LONGE DOS FIOS ELETRICOS

Tabelionato Pethion
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos de Letras e Títulos
Rua Joaquim Teotônio, Nº 1764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1611 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original e nos foi apresentado. Dou Fé. *0003*
Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2013.
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"
Selo Digital TO Tabelionato 2º Ofício
AUTENTICAÇÃO
AUR 019651

Multa de valor a ser cobrado após o vencimento incide de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% ao dia (conf. Lei nº 8.078/90) e atualização monetária com base no IGPM e demais encidos no proximo mes

Quantidade (kWh)	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R$)
296	07/02/2013	179,90

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R$)
ICMS	172,33	25%	43,07
PIS	172,33	0,487900%	0,84
COFINS	172,33	3,245800%	3,97

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 10/01/2013

C9D4.7E80.73F8.A896.E209.2DFD.A968.ACB9

FS [17.30.0]

Celtins

Autenticação no verso
18344-206-038-12:47:57

Data da Leitura	Data de Vencimento
01/2013	07/02/2013

Unidade Consumidora (UC)	Valor a Pagar (R$)
05-29134790545521-70 - 62081	R$ 179,90

836500000010 799000930005 001050020138 479054521709

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Est. de Tocantins Mun. de Paraíso

Nacional

CERTIDÃO DE CASAMENTO

05.- 272v 2 via

CERTIFICO que no Livro B-2 pg. sob o nº consta o termo de casamento de: Ulisses Alves Santos e Adelaide Ribeiro da Silva que passa a se chamar Adelaide Ribeiro da Silva Santos realizado aos 04 de Janeiro de 1971 sob regime de comunhão parcial de bens.

O NUBENTE:

Estado Civil solteiro Naturalidade deste Município e Município Nascido aos 08 de Janeiro de 1954. -

Filho de Leopoldo Rodrigues Santos e

Residente deste Cirade. -

Estado Civil solteira Naturalidade deste Município

Profissão professora. - Nascida aos 16 de Novembro de 1956. -

Filha de Raimundo Ribeiro da Silva e

Residente deste Município. -

Pais: Delcimar Pereira [illegible]

O OFICIAL:

Adlai Pereira Marques

Porto Nal, 04/01/71 Pereira Marques

SUB-OFICIAL

PORTO NACIONAL - T

O oficial do Registro Civil

Adlai Pereira Marques

Sub - Oficial

2229

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original à mim apresentado. Dou Fé "0003"

Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2013

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente Emol: R$ 1,69

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original à mim apresentado. Dou Fé "0003"

Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2013

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente Emol: R$ 1,69

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUH 019652

AUH 019653

TÍTULO ELEITORAL 2ª VIA

ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA

16/11/1956 [illegible] 03 02

PORTO NACIONAL - TO 16/09/86

José [illegible] Sousa

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

30 JAN 2013

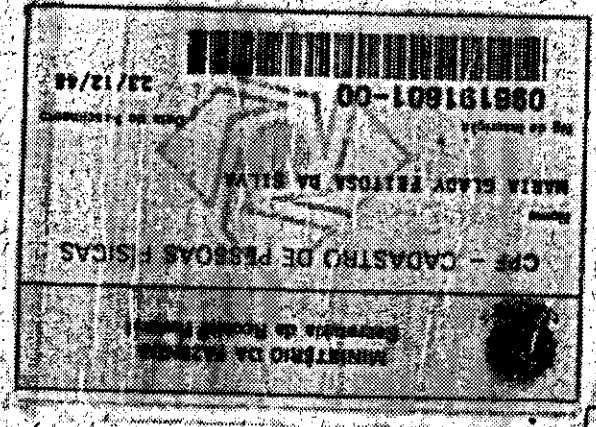

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MARIA GLADY FEITOSA DA SILVA

23/12/48

09619160-00

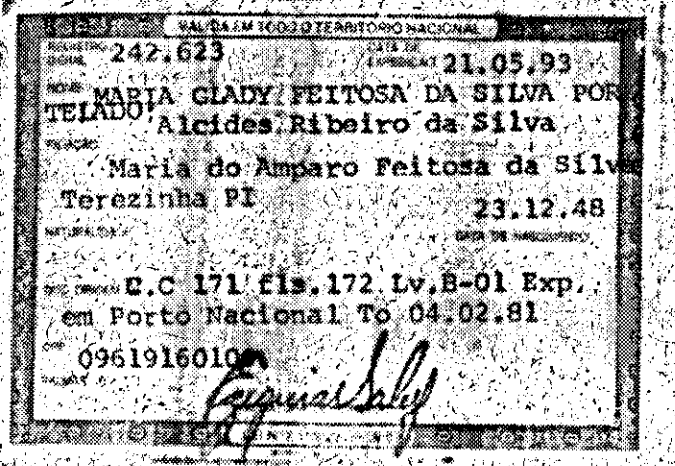

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

242.623

21.05.93

MARIA GLADY FEITOSA DA SILVA POR TELADO Alcides Ribeiro da Silva

Maria do Amparo Feitosa da Silva

Terezinha PI

23.12.48

C.C 171 fls.172 Lv.B-01 Exp. em Porto Nacional To 04.02.81

09619160-00

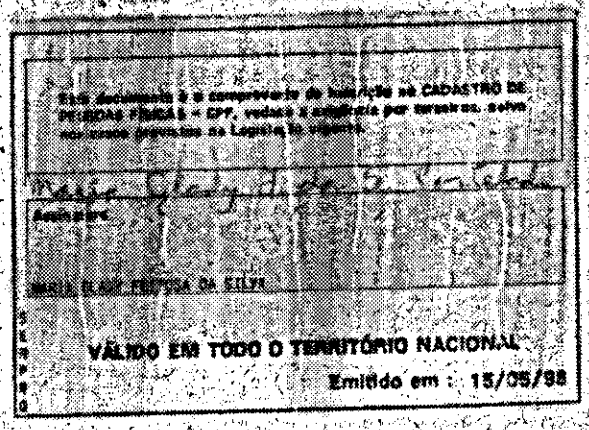

ESTE DOCUMENTO É O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MARIA GLADY FEITOSA DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/05/98

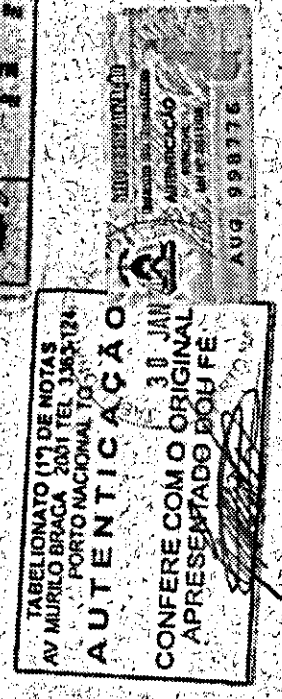

TABELIONATO (1º) DE NOTAS
AV MURILO BRAGA 2851 TEL 3363-124
PORTO NACIONAL TO

AUTENTICAÇÃO

30 JAN

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO BOA FÉ

Aug 998776

Gabriela Cristina Dias Rocha
CPF - 000.007.321-09
ESCREVENTE

TABELIONATO (1º) DE NOTAS
AV MURILO BRAGA 2001 TEL 3363-1240
PORTO NACIONAL TO
AUTENTICAÇÃO
30 JAN 2015
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FÉ

AUG 998777

Gabriella Cristina Dias Rocha
CPF - 000.007.321-09
ESCREVENTE

EM BRANCO

EM BRANCO

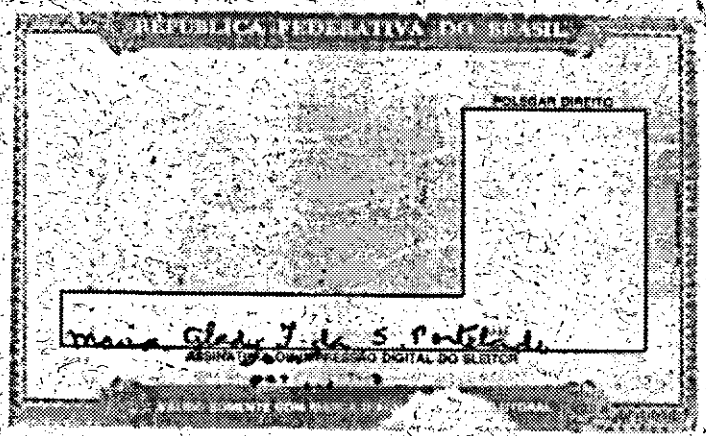

TABELIONATO (1º) DE NOTAS
AV MURILO BRAGA 2001 TEL 3363-1211
PORTO NACIONAL TO
AUTENTICAÇÃO
30 JAN 2013
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FÉ

Gabriella Cristina Dias Rocha
CPF - 000.007.321-09
ESCREVENTE

SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s) de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
ESPECIAL
AUG 996778

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ESTADO DE GOIÁS.

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO QUE, DO LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO, SOB O N. B-1 EXISTENTE EM MEU PODER E CARTÓRIO, ÀS FLS. 172 e V. SOB N. 171, CONSTA O TERMO DE CASAMENTO DO SR. SEBASTIÃO DA SILVA PORTELADO. E MARIA GLADY FEITOSA DA SILVA. QUE PASSA A SE CHAMAR MARIA GLADY FEITOSA DA SILVA PORTELADO. REALIZADO AOS 20 DE Janeiro DE 19 78 PERANTE O JUIZ de Paz Osiba Gomes Alencar PRESENTE as testemunhas: Vilmar de Melo Cavalcante, Floranilde Aires Silva, José Vicente Filho e Regina Fátima Pereira e outras. SOB O REGIME DE Comunhão Universal DE BENS.

O NUBENTE	A NUBENTE
ESTADO CIVIL Solteiro.	ESTADO CIVIL Solteira.
NATURALIDADE Teresina-Piauí.	NATURALIDADE Teresina-Piauí.
PROFISSÃO Motorista.	PROFISSÃO professora.
NASCIDO AOS 20 de janeiro de 1.954.	NASCIDA AOS 21 de dezembro de 1.949.
FILHO DE Adriano Ferreira da Silva e dona Maria do Socorro Portelado da Silva.	FILHA DE Alcides Ribeiro da Silva e dona Maria do Amparo Feitosa da Silva.
RESIDENTE nesta Cidade.	RESIDENTE nesta Cidade.

OBSERVAÇÕES RECOLHER A TAXA JUDICIARIA.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porto Nacional, 04 DE fevereiro DE 81

Argemiro Pereira Assunção
Oficial Vitalício do Reg. Civ.

Escrevente

OFICIAL

Porto Nacional Goiás

Z202 – RORIZ - Impressos Padronizados

Cartório do 1º Ofício Comarca de Porto Nacional Go

66.000/02

TABELIONATO (1º) DE NOTAS
AV MURILO BRAGA 2001 TEL 3363-124
PORTO NACIONAL TO
AUTENTICAÇÃO
30 JAN 06
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FÉ

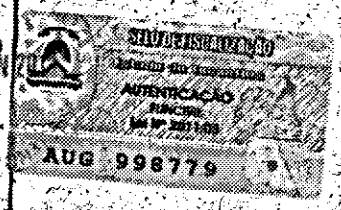

Gabriella Cristina Dias Rocha
CPF - 000.007.321-09
ESCREVENTE

EM BRANCO

EM BRANCO

Ministério das Comun
Fls. 76
Rubrica

Celtins
REDE ENERGIA

Número de Orientação Fiscal/Código de Energia Elétrica Série B-U
800 541 834

Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
104 Norte, Conjunto Al lote 12 A | Palmas TO
CNPJ 25.086.034/0001-71 | Inscrição Estadual 29.031.958-8
PAT 06.20.13480.01.7229.40

Nº da Conta - Unidade Consumidora (UC)
96920

Mês de Referência
01/2013

Dados Cadastrais
MARIA GLADY FEITOSA DA SILVA PORTELADO
AVE DAS NACOES UNIDAS 9 - LS 233-0500 10000000
ESTACAO DA LUZ-77500000 PORTO NACIONAL -TO
Localização: Área 0001.12.00.10.10.160 - Equipamento: 2003091642 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificação: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL
Fase: MONOFASICO Cod Fiscal de Operação - FS [17.19.0]

Descrição do Medidor

Equipamento	2003091642	Consumo Medido	151 [1]
Leit Atual (kWh)	9026	Número de Dias Faturado	30
Leit Anter (kWh)	2375	Consumo Medio Diario	5.03
		Constante	1.00
		Origem da Leitura	LIDA
		Fator de Potencia	

CPF / CNPJ
CPF: 696 19 161 153

Histórico de Consumo (kWh)

JAN/13	151	JUN/12	147
DEZ/12	140	MAI/12	135
NOV/12	109	ABR/12	128
OUT/12	160	MAR/12	126
SET/12	181	FEV/12	114
AGO/12	175	JAN/12	159
JUL/12	173		

Media 3 ultimos meses (kWh): 155

Datas Importantes

Leit Anterior	19/12/2012
Leit Atual	18/01/2013
Proxima	16/01/2013
Apresentacao	19/01/2013
Prox Leitura	19/02/2013

Indicadores de Continuidade

Consumo Anual PORTO NACIONAL

NOVITE	DIC	FIC	DMIC
Limite Mensal	6.97	4.35	3.97
Limite Trim.	13.74	8.71	
Limite Anual	27.49	17.42	
Apurado	1.83	0.00	0.48

EUSD-Eng.Uso Sist.Dist (R$): 40.54

Determinação da Fatura Mensal

Valores Faturados

Descricao	Qtde Faturada	Tarifa	Valor(R$)
CONSUMO TE	151	0.160940	24.30
CONSUMO TUSD	151	0.259890	39.24
VALOR DO ICMS			21.97
VALOR DO COFINS			1.97
VALOR DO PIS			0.42
Total - (1)			87,90

Outros Lancamentos, Cobranças e Serv. Adicio

CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	5.41
MULTA CONTA ANTERIOR Ref. 12/2012	2.00
JUROS CONTA ANTERIOR Ref. 12/2012	0.03
CONTRIBUICAO UNICEF	2.00
Total - (2)	9,44

Composicao dos Precos em (R$) (Artigo 3º Resolucao 166/2000)

ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
27,90	28,25	24,35	2,89	4,30	87,90

Acrescimo a qualquer titulo

Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria)	2,03

Mensagem

OS DIREITOS DE CREDITO CONTEMPLADOS NA PRESENTE FATURA FORAM CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE AO BID, EM GARANTIA AO EMPRESTIMO QUE TAL BANCO CONCEDEU A CELTINS
ANDAIME REPRESENTA PERIGO, DEVE SER MOVIMENTADO LONGE DOS FIOS ELETRICOS

Incidirão sobre o(s) valor(es) aqui apresentado multa de 2% por dia de atraso e juros de 0,033% ao dia (conf. Lei 10.438/02). Os valores em moeda estrangeira foram apurados na forma da Lei, incluídos no próximo mês.

Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R$)
151	30/01/2013	97,34

INFORMACAO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R$)
ICMS	97,90	25%	21,97
PIS	97,90	0,43760%	0,42
COFINS	97,90	2,24570%	1,97

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 2/2013

7829.81BA.4DC5.417A.84C1.0571.AADE.46E4

FS [17.19.0]

Celtins

Codigo de Autenticacao
Autenticacao no verso
2526-151-038-09:43:55

Conta de Energia	Mes de Referencia	Data de Vencimento
	01/2013	30/01/2013

Conta de Energia	Unidade Consumidora (UC)		Valor Total a Pagar
05-20134801/7229-40	96920	R$	97,34

836600000001 973400930002 001050020138 490177229402

Tabelionato (1º) de Notas
Av. Murilo Braga, 2001 Tel. 3363-1241
Porto Nacional TO
Autenticação
30 JAN 2013
Confere com o original apresentado
Gabriella Cristina Dias Rocha
CPF - 000.007.321-09
Escrevente

AUG 998780

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

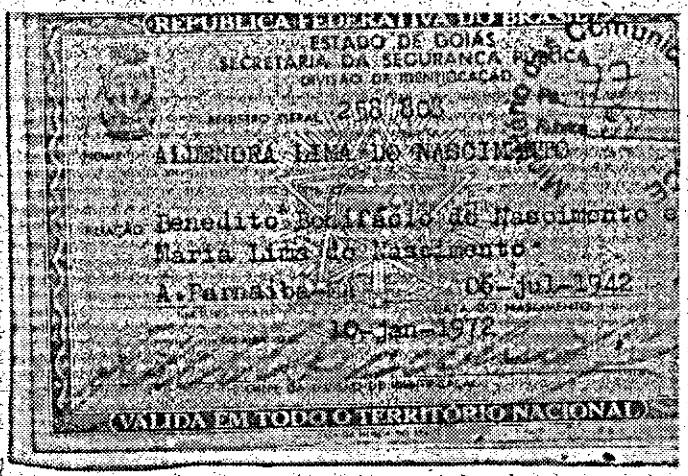
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

ALDENORA LIMA DO NASCIMENTO

Benedito Bezerra do Nascimento

Maria Lima do Nascimento

A.Parnaiba-PI 06-Jul-1942

10-Jan-1972

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"

Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2013

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente Emol: R$ 1,69

"Valido somente com o Selo de Fiscalização"

Autenticação 019768

TABELIONATO PETHION - PORTO NACIONAL - TO

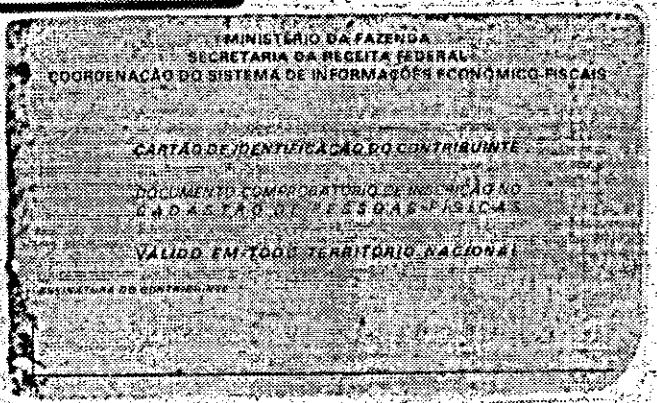
MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

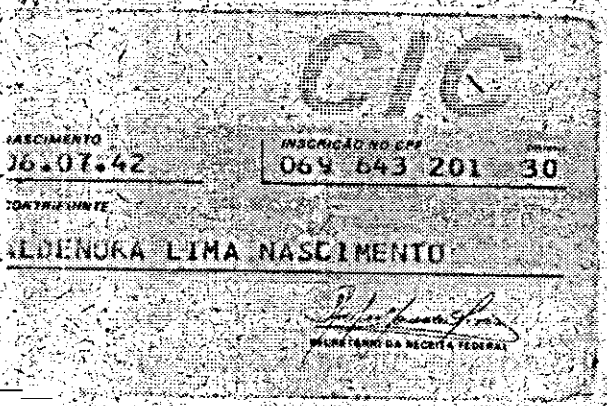
NASCIMENTO 06.07.42

INSCRIÇÃO NO CPF 069 643 201 30

CONTRIBUINTE

ALDENORA LIMA NASCIMENTO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"

Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2013

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente Emol: R$ 1,69

"Valido somente com o Selo de Fiscalização"

Autenticação 019769

TABELIONATO PETHION - PORTO NACIONAL - TO

TITULO ELEITORAL

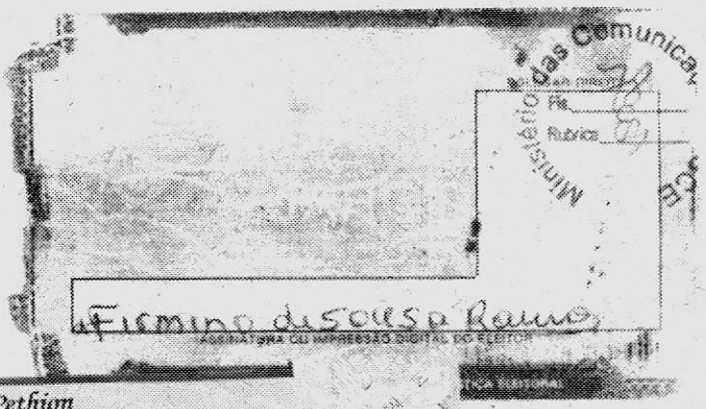
Ministério das Comunicações

Firmino de Sousa Ramos

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0003*
Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2013.

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol. R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUH 019495

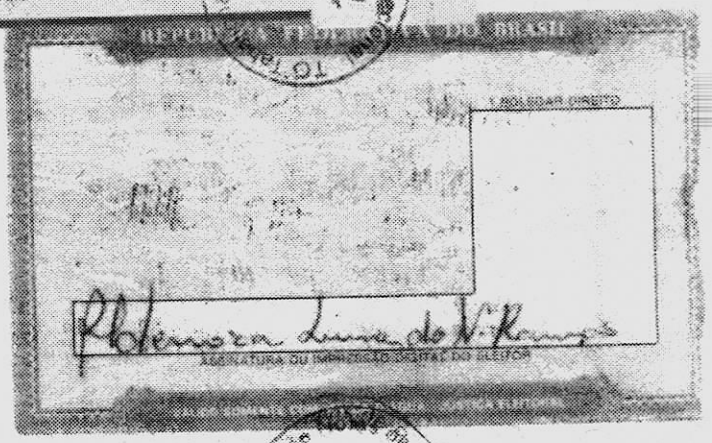

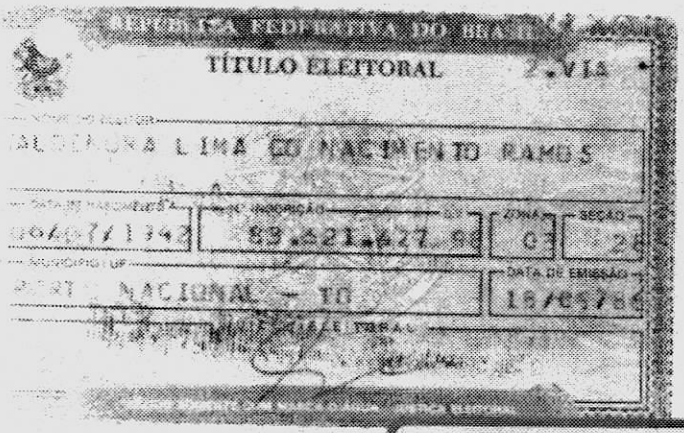
TÍTULO ELEITORAL 2ª VIA

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0003*
Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2013.

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol. R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUH 019496

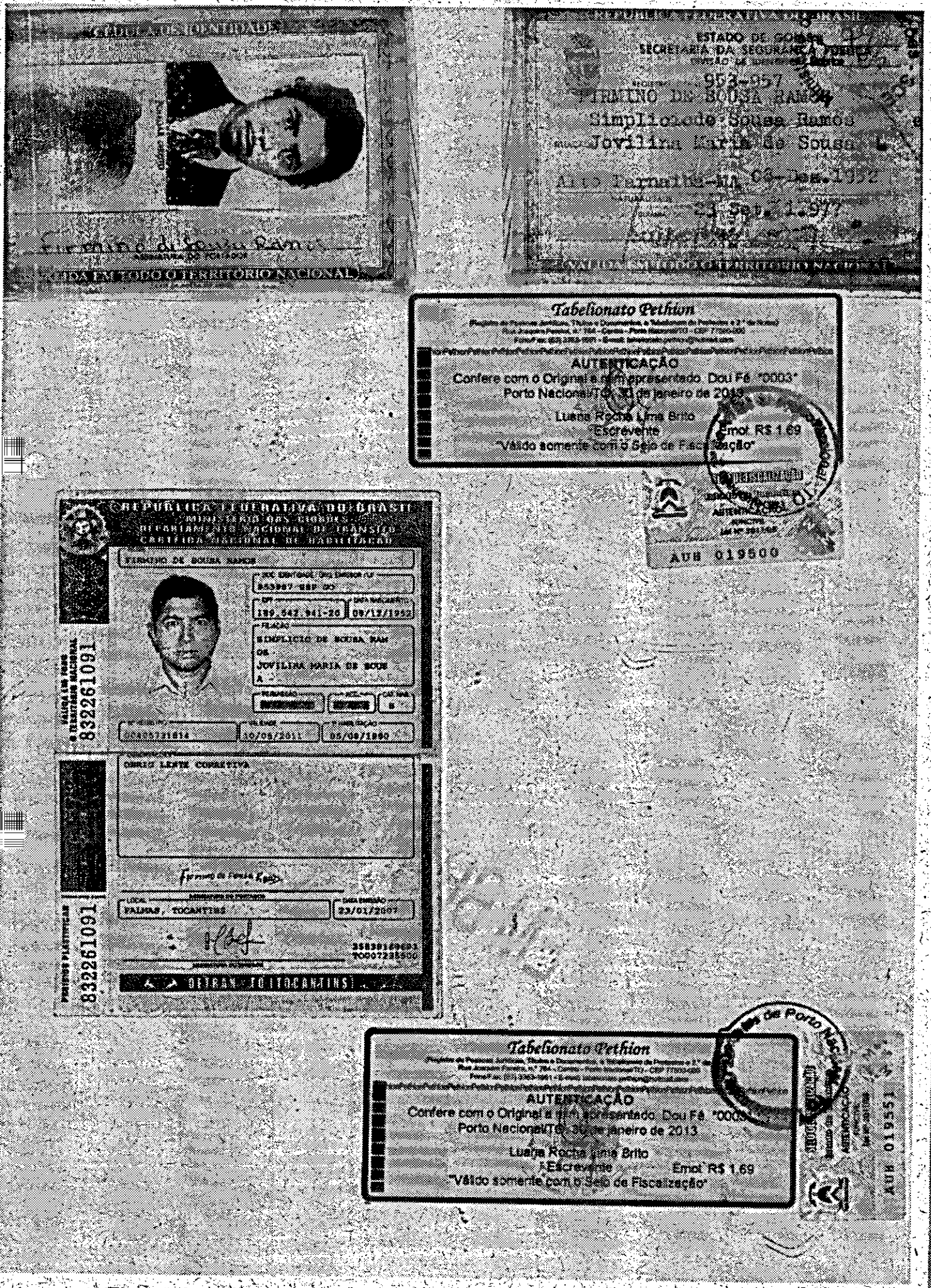

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
953-957
FIRMINO DE SOUSA RAMOS
Simplicio de Sousa Ramos
Jovilina Maria de Sousa
Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original e me apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 31 de janeiro de 2013
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol: R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"
ADR 019500
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
FIRMINO DE SOUSA RAMOS
189.542.941-20
09/12/1952
SIMPLICIO DE SOUSA RAM
JOVILINA MARIA DE SOUS
A
10/05/2011
05/08/1980
00435731614
PALMAS, TOCANTINS
23/01/2007
ORIGINAL AUTORIZADO
832261091
Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original e me apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 31 de janeiro de 2013
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol: R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"
ADR 019551

Celtins
ENERGIA

Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
304 Norte, Conjunto N lote 12 A Palmas TO
CNPJ 25.086.034/0001-71 | Inscrição Estadual 29.031.998-6

TAT-66-29124662460026-35

99422

11/2012

FIRMINO DE SOUSA RAMOS

Equipamento
Leit. Atual (kWh)
Leit. Anter (kWh)
Consumo Medido
Numero de Dias Faturado
Consumo Medio Diario
Constante
Origem da Leitura
Fator de Potencia

Leit. Anterior
Leit. Atual
Proximo
Apresentacao
Prox Leitura

Consumo Anual PORTO NACIONAL
Limite Mensal
Limite Trim
Limite Anual
Apurado

Valores Faturados

Descricao	Qtde Faturada	Tarifa	Valor(R$)
CONSUMO TE	449	0.160540	72.06
CONSUMO TUSD	449	0.259690	116.59
VALOR DO ICMS			60.75
VALOR DO COFINS			16.10
VALOR DO PIS			3.83
Total -(1)			279.03

Outros Lancamentos, Cobrancas e Serv. Auxilio

CORRECAO MONETARIA POR ATRASO Ref. 09/2012	0.77
MULTA CONTA ANTERIOR Ref. 09/2012	3.43
JUROS CONTA ANTERIOR Ref. 09/2012	2.49
Total - (2)	6.69

Composicao dos Precos em (R$) (Artigo 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DE MONETARIO
87.87	31.81	90.59	8.38	12.78	279.03

Acrescimo a qualquer titulo
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria)

Mensagens
OS DIREITOS DE CREDITO CONTEMPLADOS NA PRESENTE FATURA FORAM CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE AO BID, EM GARANTIA AO EMPRESTIMO QUE TAL BANCO CONCEDEU A CELTINS
DEBITOS . 09/2012 R$ 2.30,86
ANTANHO REPRESENTA PERIGO, DEVE SER MONUMENTADO LONGE DOS FIOS ELETRICOS
DIA MUNDIAL DO ALZHEIMER, PARTICIPE DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS
PALESTRA 21 DE SETEMBRO , 14H , ATM

NOTIFICACAO DE SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
Fica a presente data com registro a(s) pagamento de(s) seguinte(s) fatura(s):

Referencia	Valor R$	Vencimento
09/2012	230,86	17/10/2012

Este aviso de suspensão não exclui a obrigação de pagamento da fatura com vencimento para 17/12/2012, cujo pagamento não regularizado, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 28/11/2012.

Nº da Instalação	Data de Vencimento	Valor total a pagar (R$)
449	17/12/2012	285,72

INFORMACAO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R$)
ICMS	279,03	25%	69,75
PIS	279,03	1,37/100%	3,83
COFINS	279,03	5,77/100%	16,10

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal 12/11/2012

6924.31CB.DB75.C5AB.447C.C3DB.4EB3.75B6

Celtins
ENERGIA

Autenticacao na conta
3811-449-038-10:03:22

Data de Vencimento
17/12/2012

Valor a Pagar (R$)
285,72

85.29124662460026.35 | 99422 | R$ | 285,72

836800000025 857200930009 001050020120 466246026358

Ministério das Comunicações - SOF
Fls. 80
Rubrica

Notas de Porto Nacional
AUTENTICAÇÃO
AUR 019499

Tabelionato Britto
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original Apresentado. Dou Fé.
Porto Nacional-TO, 26 de janeiro de 2013.
Liana Rocha Lima Britto
Escrevente
Emol R$ 1,69
"Não Somente com o Selo de Fiscalização"

TALÃO Nº _____ PÁGINA _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2013
Luana Rezende Lima Brito
Emol. R$ 1,69
"Valido somente com o Selo de Fiscalização"
AUH 019497

Casamento N.o 445

CERTIFICO que as folhas 25 do livro Nº B-Auxiliar, de registro de casamentos, foi feito hoje o assento do matrimônio de Firmino de Sousa Ramos e Aldenora Lima do Nascimento contraído perante o juiz Dr. Jairo Taubih de Souza e as testemunhas João Bezerra Pereira, Maria Lucimar Gomes de Carvalho, Francisco Alves de Carvalho e Maria Teles Soares.

Ele, nascido em S/ de Alto Parnaíba Maranhão aos 08 de dezembro de 1952, profissão Fazendeiro, domiciliado em nesta cidade e residente em nesta cidade, filho de Simplício de Sousa Ramos nascido em Maranhão, domiciliado em já falecido e residente em _____ e dona Jovilina Maria de Sousa nascida em Maranhão domiciliada em nesta cidade e residente em nesta cidade.

Ela, nascida em Alto Parnaíba Maranhão, aos 06 de julho de 1942, profissão Func. Público, domiciliada em nesta cidade e residente em nesta cidade, filha de Benedito Bonifácio do Nascimento nascido em Piauí, domiciliado em já falecido e residente em _____ e dona Maria Lima do Nascimento nascida em Piauí domiciliada em nesta cidade e residente em nesta cidade, a qual passa a assinar-se Aldenora Lima do Nascimento Ramos.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 Ns. 1 2 e 4 do Código Civil.

Observações: casamento realizado em 10/05/80 com comunhão universal de bens, sob regime de acordo com o decreto 4737 de 14/09 artigo 19 letra d'

Porto Nacional - Goiás, 12 de maio de 1980

Oficial

Cartório do 2º Ofício - Goiânia

Ministério das Comunicações - CE

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Ministro de Estado de Telecomunicações

Eu, Elvanir Matos Gomes, na qualidade de representante legal da Associação Porto Real, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeirtosamente à presença de Vossa Excelência em atendimento ao item 8 da Norma nº1/2011, aprovada pela portaria MC nº462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de Outubro do mesmo ano, Declarar Sildomar Gomes Fonseca, Brasileiro, União Estavel, residente e domiciliado na Av.São Francisco, Nº 3727, Vila Nova, Porto Nacional, Tocantins, Como responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.

Porto Nacional, 18 de Janeiro de 2013

Elvanir Matos Gomes

Nome Representante Legal CPF: 388 802 531 15

Sildomar Gomes Fonseca

Diretor Geral CPF:491 0851 281 04

Autenticação no verso

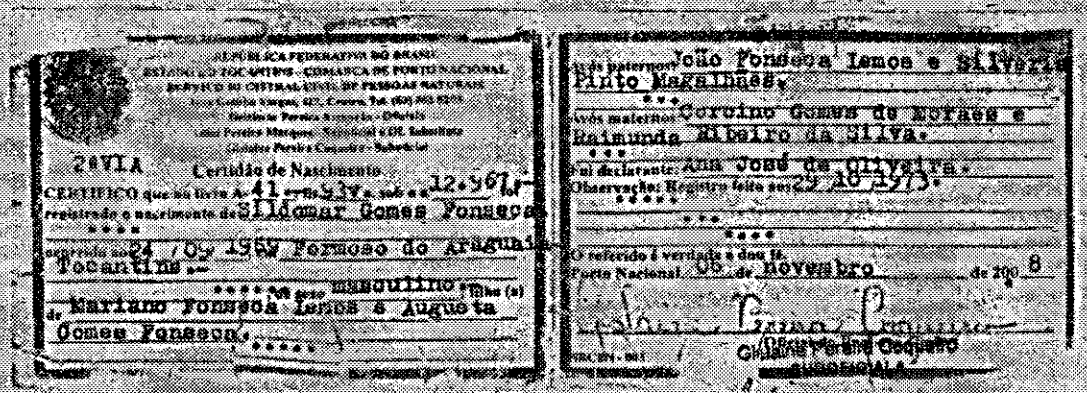
2ªVIA Certidão de Nascimento
CERTIFICO que no livro A-41 folha 93v sob o nº 12.967 foi registrado o nascimento de Sildomar Gomes Fonseca
Tocantins
Mariano Fonseca Lemos e Augusta Gomes Fonseca
João Fonseca Lemos e Silveira Pinto Machado
Geraldo Gomes de Moraes e Raimunda Ribeiro da Silva
Ana José de Oliveira
Observações: Registro feito em 29 de 1973.
Porto Nacional, 05 de Novembro de 2008

Autenticação no verso

Mariano Fonseca Lemos
Augusta Gomes Fonseca
Sildomar Gomes Fonseca

Autenticação no verso

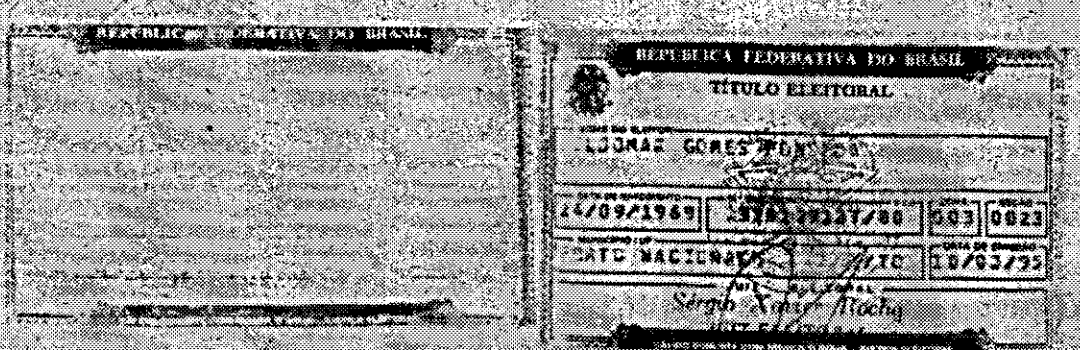
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
SILDOMAR GOMES FONSECA
24/09/1969
DATA NASCIMENTO
Sérgio Xavier Mochy

Ministério Público Federal
Comunicação Social

FILIAÇÃO

PAI: MARIANO FONSECA LEMOS

MÃE: AUGUSTA GOMES FONSECA

DATA NASC.	NATURALIDADE
24SET69	FORMOSO DO ARAGUAIA - TO.

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1991.

POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

WENDELIN LINDENBERG ZEIS
COMANDANTE DA UNIDADE
CMT DA 7ª C SM / 7ª CSM

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

2ª CL

7ª CSM

RA 07110204977-3

SILDOMAR GOMES FONSECA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Ministério das

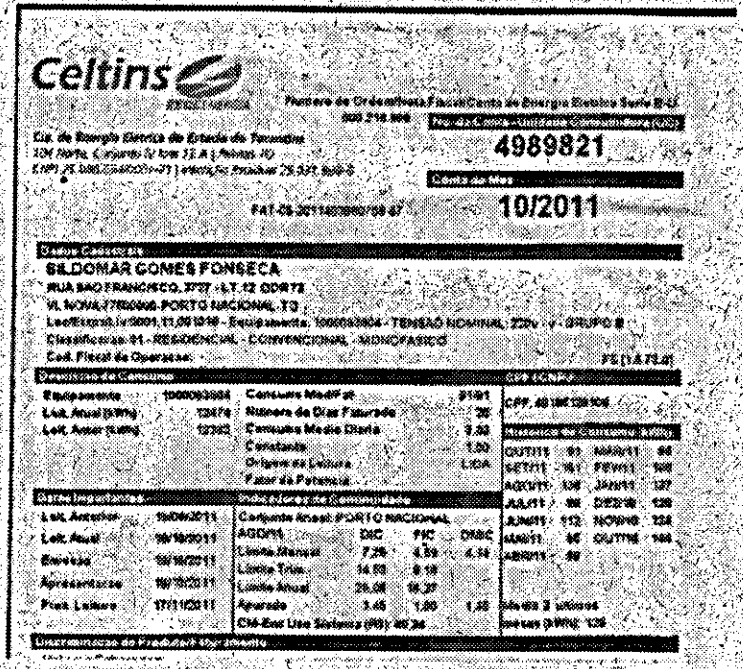

Celtins

Empresa de Distribuição Energia Elétrica Sudeste S.A.

Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Nota Fiscal / Unidade Consumidora (UC)

4989821

Conta do Mês

10/2011

SILDOMAR GOMES FONSECA

RUA SAO FRANCISCO, 3727 - LT 12 QD 72

VL NOVA 77500-000 - PORTO NACIONAL - TO

Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

Dados do Consumo

Equipamento	1000053664	Consumo Medido	0191
Leit. Atual (kWh)	13479	Número de Dias Faturado	30
Leit. Anter (kWh)	12362	Consumo Médio Diário	9,33
		Constante	1,00
		Origem da Leitura	LIDA
		Fator de Potência	

CPF: 48 [illegible] 04

Histórico de Consumo (kWh)

OUT/11	93	MAI/11	86
SET/11	161	FEV/11	168
AGO/11	126	JAN/11	127
JUL/11	96	DEZ/10	126
JUN/11	112	NOV/10	124
MAI/11	86	OUT/10	148
ABR/11	89		

Dados da Leitura

Leit. Anterior	19/09/2011
Leit. Atual	19/10/2011
Emissão	19/10/2011
Apresentação	19/10/2011
Próx. Leitura	17/11/2011

Dados Gerais da Concessionária

Conjunto Atual: PORTO NACIONAL

	DIC	FIC	DMIC
Limite Mensal	7,25	4,54	4,54
Limite Trim.	14,50	9,18	
Limite Anual	29,00	18,27	
Apurado	3,45	1,80	1,80

Chi-Esur Line Sistema (PR): 40,34

Dias 3 últimos

Metas (kWh): 126

Observações do Produto (Opcional)

Ministério das Comunicações - SCE

01 432 459/0002-087
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS
Rua Dr. Francisco [illegible]
CEP 77.500-000
PORTO NACIONAL TO

DIOCESE DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS

Paróquia de Nossa Senhora das Mercês
Cidade de Porto Nacional Estado: TO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro Nº 26 Folhas 74
Certifico que no dia 16 do mês de dezembro do ano de dois mil e um na Matriz (Capelá) de Nossa Senhora das Mercês pelo celebrante Pe. Valdemi Alves de Sousa Casaram-se Sildomar Gomes Fonseca e Jurne Maria Neres Rodrigues ele nascido na paróquia de Santana do Araguaia em 24 de Setembro de 1969 filho Mariano Fonseca Lemos de Augusta Gomes Fonseca ela nascida na paróquia de Mun. de Pindorama em 1º de outubro de 1979 filha Jurenal Neres dos Santos de Maria da Paixão Pereira Rodrigues

Dispensados no impedimento de

Foram testemunhas Luiz Andrade e Alberto Gomes da Silva Falha

Porto Nacional 15 de novembro de 2009

Pároco

Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0010"
Porto Nacional/TO, 31 de janeiro de 2013
Camila Oliveira Rodrigues
Escrevente Emol. R$ 1,69
"Valido somente com o Selo de Fiscalização"

SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUB 50668

Ministério das [illegible]
Fls. 86
Rubrica

Ministério da Fazenda
Fls. 87
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILDOMAR GOMES FONSECA
CPF: 491.851.281-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:14:23 do dia 10/02/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2011.
Código de controle da certidão: **B859.1C21.1776.D428**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 88
Rubrica

CPF - Comprovante de Inscrição

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

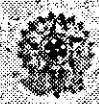

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
491.851.281-04

Nome
SILDOMAR GOMES FONSECA

Nascimento
24/09/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
2909.5591.A774.38B2

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:26:58 do dia 14/02/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 69

Ministério das Comunicações - CE
Fls. 89
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **SILDOMAR GOMES FONSECA**
Inscrição: **032012912780** Zona: 3 Seção: 23
Município: 95591 - PORTO NACIONAL UF: TO
Data de Nascimento: 24/09/1969 Domiciliado desde: 10/03/1995
Filiação: AUGUSTA GOMES FONSECA
MARIANO FONSECA LEMOS

Certidão emitida às 17:46 de 08/02/2011

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **JDJY.DDCG.8NWN.LZGK**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PORTO REAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

ARTIGO 1° Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**, fica constituída uma sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro à rua Misael Pereira n.° 1923, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

ARTIGO 2° A Associação Porto Real reger-se-á pelo presente estatuto, por seu regimento interno e pela legislação aplicável.

ARTIGO 3° O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 4° A associação terá como objetivo a exploração e instalação de serviço em radiodifusão sonora comunitária, com finalidade a dar oportunidade à difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família de Porto Real, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe será outorgada por ato do poder público competente para a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária e, está sujeita a legislação específica.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

ARTIGO 5° O quadro social será integrado por pessoas físicas e jurídicas, esta última desde que legalmente instituídas, de todas as classes, em número ilimitado.

1° TABELIONATO DE NOTAS - 2° DE PROTESTO
Porto Nacional - Estado do Tocantins - Telefax: (63) 363-1841
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Porto Nacional, 01 de fevereiro de 2006 - 16:11:45h.
Custas R$ 1,00 Funcaj R$ 0,15
Pethion Pereira Lima
Titular
Porto Nacional - TO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 91
Rubrica

PARÁGRAFO ÚNICO Serão admitidos como sócios os candidatos que, mediante proposta tiver sua inscrição aprovada pela Diretoria e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação.

ARTIGO 6° Ficam criadas duas categorias de sócios, a saber:

a) Sócios Fundadores: São considerados sócios Fundadores aqueles que assinaram a ata de constituição da associação.

b) Sócios Contribuintes: São considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensal, semestral ou anual com importância estabelecida em Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria.

c) Sócios Beneméritos: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a Associação Porto Real, quer sejam de ordem técnica, social ou financeira e/ou à coletividade.

ARTIGO 7° São direitos dos associados:

a) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz;

b) Colaborar nos trabalhos da associação, apresentando sugestões que visem seu engrandecimento;

c) Votar e ser votado nas Assembléias Gerais, desde que em dia com sua contribuição;

d) Participar quando formalmente convidado das reuniões da Diretoria.

ARTIGO 8° São deveres dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

b) Efetuar regularmente o pagamento de sua contribuição;

c) Informar a Associação sobre mudanças de seu endereço, diretoria ou outras situações que julgar relevante.

ARTIGO 9° O associado que deixar de cumprir o presente estatuto ou agir em desacordo com os princípio éticos e legais, poderá a critério da Diretoria :

a) Ser advertido;

b) Ter suspenso seus direitos;

c) Ser excluído.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica assegurado ao associado incluso nas alíneas acima direito de ampla defesa durante o procedimento investigatório.

TABELIONATO DE NOTAS - 2° DE NOTAS
Porto Nacional - Estado do Tocantins - Telefax: (63) 363-1163
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Porto Nacional, 01 de fevereiro de 2006 - 16:13:43h.
Custas R$ 1,00 Funcrim R$ 0,15
Rethion Pereira Lima
Titular
Porto Nacional - TO

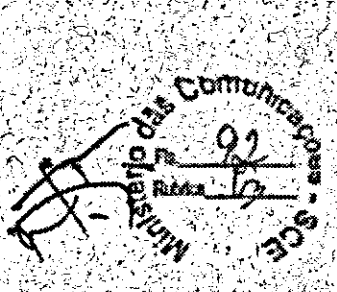

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 10° O patrimônio social será constituído de:

a) Das contribuições do seus associados, ou de terceiros;
b) De rendas diversas, doações, subvenções ou legados de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
c) Do apoio cultural recebido na Rádio Comunitária;
d) Dos bens móveis e imóveis que a associação vier a adquirir com recursos próprios.

ARTIGO 11° Todos os bens e recursos da associação destinam-se exclusivamente para a consecução de sua finalidade, sendo proibido conceder aos associados qualquer contribuição a título de renda ou benefício.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

ARTIGO 12° São órgãos da associação:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho Comunitário.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 13° A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão máximo de deliberação da associação, constituída de todos os membros da associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado que estiver em débito com a Associação não terá direito a participação nas Assembléias Gerais, e para participar das assembléias os sócios deverão ter sido admitidos pelo menos três meses antes.

CARTÓRIO DE NOTAS - 2° DE NOTAS
Porto Nacional - Estado do Tocantins - Telefax: (63) 363-4061
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Porto Nacional, 01 de fevereiro de 2006 - 16:11:25h.
Custas R$ 1,00 Funcivil R$ 0,15
Pethion Pereira Lima
Titular
Tabelionato 2° de Notas Porto Nacional - TO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 93
Rubrica

ARTIGO 14° As Assembléias Gerais serão convocadas com quinze (15) dias de antecedência, mediante publicação em jornal de grande circulação do município sede da entidade e/ou carta postal registrada.

ARTIGO 15° Nos editais deverá constar obrigatoriamente todos os dados da associação, dia, hora e local da realização e a ordem dos trabalhos do dia.

ARTIGO 16° A Assembléia Geral estará legalmente constituída em primeira convocação com 50% mais um, ou em segunda convocação trinta minutos após, com qualquer número.

ARTIGO 17° Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos em qualquer caso pelo Presidente da Diretoria Executiva.

ARTIGO 18° A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á semestralmente nos meses de março e setembro, observadas as normas prescritas nos artigos 13 a 17 deste estatuto.

ARTIGO 19° Compete a Assembléia Geral Ordinária:

a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria; Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;
b) Discutir e aprovar o relatório anual da Diretoria Executiva e balanço patrimonial;
c) Aprovar a política de ação da Diretoria;
d) Deliberar sobre assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito à mesa Diretora, nos quinze (15) minutos antes do início da Assembléia;
e) Definir o valor de contribuição dos associados.

ARTIGO 20° Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

a) Aprovar o estatuto e suas alterações;
b) Aprovar o regimento interno;
c) Decidir sobre alienação e oneração de patrimônio;
d) Decidir sobre a extinção da Associação e o destino de seu patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO Dependerá do voto de pelo menos 2/3 dos associados para deliberar sobre a extinção da associação e, alienação ou oneração do patrimônio.

ARTIGO 21° A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá ser instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, após trinta (30) minutos em segunda convocação com qualquer número de associados.

1° TABELIONATO DE NOTAS - 2° DE NOTAS
Porto Nacional - Estado do Tocantins - Telefax (63) 363-1144
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Porto Nacional, 01 de fevereiro de 2006 - 16:42:37h.
Custas R$ 1,00 Funcrj R$ 0,15
Pathion Pereira Lima
Titular
Tabelionato 2° de Notas Porto Nacional - TO

Ministério das Comunicações
94
Rubrica

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 22º A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos diretores:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário(a);
d) Tesoureiro(a);
e) Diretor(a) de Patrimônio.

ARTIGO 23º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da associação caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e, maiores de 21 anos ou emancipados.

ARTIGO 24º É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial.

ARTIGO 25º Os membros da diretoria deverão manter residência na área da comunidade atendida pela Associação Porto Real.

ARTIGO 26º O mandato eletivo dos membros da Diretoria Executiva será de um período de quatro (04) anos, permitida a reeleição consecutiva.

ARTIGO 27º Compete a Diretoria Executiva:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
b) Administrar a entidade e todos os seus haveres;
c) Promover a realização dos fins a que se destina a Associação;
d) Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidos no artigo 4;
e) Prestar contas à primeira Assembléia Geral Ordinária anual o balanço patrimonial e o balanço da receita e despesa com o parecer do Conselho Fiscal;
f) Elaborar ou alterar sempre que preciso o regimento interno;
g) Propor à Assembléia Geral Ordinária o valor de contribuição dos associados

TABELIONATO DE NOTAS - 2º DE NOTAS
Porto Nacional - Estado do Tocantins - Telefax: (63) [illegible] - Porto Nacional - TO
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Porto Nacional, 01 de fevereiro de 2006 - 16:45:18h.
Custas R$ 1,00 Funcivil R$ 0,15
Pethion Pereira Lima
Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 95
Rubrica

ARTIGO 28° São atribuições do Presidente:

a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na associação;

b) Representar ativa e passivamente a Associação judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;

c) Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;

d) Tomar medidas de caráter urgente necessárias à boa execução deste estatuto, devendo, na primeira reunião, submeter seu ato à aprovação da Diretoria;

e) Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais.

ARTIGO 29° São atribuições do Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;

c) Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques.

ARTIGO 30° São atribuições do(a) Secretário(a):

a) Auxiliar o Presidente no relacionamento da Associação com as autoridades, meios de comunicação, comunidade e o segmento político institucional;

b) Elaborar o relatório anual de atividades;

c) Ter sob o controle e responsabilidade os assuntos administrativos da associação;

d) Receber e expedir correspondência, após ciência e assinatura do Presidente quando necessária;

e) Manter atualizados arquivos e cadastros dos associados;

f) Redigir e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

g) Substituir o Vice-Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO 31° São atribuições do(a) Tesoureiro(a):

TABELIONATO PETHION - 2° DE NOTAS
Porto Nacional - Estado do Tocantins - Telefax: (63) 363-1881
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Porto Nacional, 01 de fevereiro de 2006 - 16:30:14h.
Custas R$ 1,00 Funrej R$ 0,15.
Pethion Pereira Lima
Titular
Tabelionato 2° de Notas - Porto Nacional - TO

a) Ter sob seu controle e responsabilidade os bens e assuntos financeiros da Associação;

b) Fiscalizar a realização de todas as despesas da entidade e autorizar os pagamentos determinados pelo Presidente;

c) Manter em conta bancária, ou outras aplicações financeiras, os saldos financeiros da associação que só poderão ser movimentados com a sua assinatura juntamente com a do Presidente;

d) Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da entidade e tomar as providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual;

e) Apresentar os relatórios: financeiro de receita e despesa e, balanço patrimonial referentes ao exercício anterior ao Presidente e Conselho Fiscal até 28 de Fevereiro de cada ano.

ARTIGO 32º - São atribuições do Diretor de Patrimônio:

a) Manter em ordem e atualizado todo o patrimônio móvel e imóvel da associação, bem como arquivo completo do patrimônio;

b) Elaborar e apresentar relatório patrimonial anual para a Assembléia Geral e Conselho Fiscal na primeira reunião ordinária anual.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 33º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades econômico-financeiras da associação e compor-se-á de três (03) membros efetivos e três(03) suplentes, eleitos a cada quatro (04) anos, sendo permitida uma recondução para o período imediato.

ARTIGO 34º - O Conselho Fiscal tem suas atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

CAPÍTULO IX

CONSELHO COMUNITÁRIO

ARTIGO 35º - O Conselho Comunitário será instituído para mandato de três (03) anos, através de eleição entre as entidades que interessem participar, composto no mínimo de cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

1º TABELIONATO REGISTRO CIVIL - 2º DE NOTAS
Porto Nacional - Estado do Tocantins - Telefax: (63) 363-1241
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Porto Nacional, 01 de fevereiro de 2006 - 16:45:52hs.
Custas R$ 1,00 Funcrij R$ 0,15
Pethion Pereira Lima
Titular

ARTIGO 36º O Conselho de Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

ARTIGO 37º O exercício financeiro e contábil da associação iniciar-se-á em primeiro (01) de janeiro de cada ano e terminará em trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano.

ARTIGO 38º Os resultados líquidos provenientes das atividades da associação, em cada exercício serão aplicados na manutenção e desenvolvimento de seu objetivo e parte deverá será lançada em seu fundo patrimonial.

CAPÍTULO XI

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 39º A associação poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou mediante voto da maioria absoluta dos associados.

ARTIGO 40º No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 41º A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração de seu instrumento social sem prévia autorização do órgão competente.

ARTIGO 42º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

ARTIGO 43º O quadro pessoal deverá sempre ser constituído ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

ARTIGO 44º Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados a Assembléia Geral para apreciação.

TABELIONATO PETHION - 2º DE NOTAS
Porto Nacional - Estado do Tocantins - Telefax: (63) 363-1061
AUTÊNTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Porto Nacional, 01 de fevereiro de 2006 - 16:48:50hs
Custas R$ 1,00 Funrejus R$ 0,15
Pethion Pereira Lima
Titular

ARTIGO 45º - Os associados, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

ARTIGO 46º - Nenhum membro desta associação poderá receber salário, vantagens, cotas ou ações sob qualquer forma ou pretexto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se considera remuneração para os fins deste artigo o ressarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da associação, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações, viagens desde que previamente autorizadas pelo Presidente.

ARTIGO 47º - A Associação não distribuirá lucros ou dividendos a seus associados, dirigentes ou empregados.

ARTIGO 48º - Este estatuto entra em vigor no momento de seu registro.

Porto Nacional – TO, 03 de setembro de 1998

JURACI CAVALCANTE BARBOSA
PRESIDENTE

AIRTON ALOISIO SCHUTZ
ADVOGADO OAB-TO 1.348

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Porto Nacional - TO
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de
pessoa(s) minha conhecida(s). Dou fé.
Porto Nacional, 22 de 09 de 1998
Em testemunho da verdade
Pahion Pereira Lima
Titular

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PORTO NACIONAL - TO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Prot. 2.999 | Registrado sob nº AV-1-R/816
Livro A-1 | Fls. 243/45 e 300 do Livro "A"-8
Fls. 121 | P. Nacional, 20 de 10 de 1998
OFICIAL
Pahion Pereira Lima

TABELIONATO PAHION - 2º DE NOTAS - TO
Porto Nacional - Estado do Tocantins - Telefax (063) 363-1600
AUTÊNTICO a presente fotocópia por certer com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Porto Nacional, 01 de fevereiro de 2006 às 08:30h.
Custas R$ 1,00 Fundos R$ 0,15
Pahion Pereira Lima
Titular

Tabellionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original e me apresentado. Dou Fé. "0001"
Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2013
Camila Oliveira Rodrigues
Escrevente Emol: R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"
AUB 019277
99

ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PORTO REAL, REALIZADA EM 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 2010

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 2010, na sede da Associação Porto Real, sita na Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, setor Aeroporto, nesta cidade de Porto Nacional, sob a presidência de Elvanir Matos Gomes, reuniram-se em Assembléia Geral, os sócios da Associação Porto Real, para em cumprimento do seu estatuto, eleger e empossar a nova diretoria e Conselho Fiscal da Associação. Verificada a presença do número legal dos sócios, a presidente procedeu a eleição, que com a apuração dos votos, obteve o seguinte resultado:

DIRETORIA: (Presidente) Elvanir Matos Gomes, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.265.033 SSP/GO e do CPF nº 388.802.531-15, residente à Rua Getúlio Vargas, Quadra 03, Lote 01, setor Porto Real, nesta cidade.

(Vice-presidente) Paulo Sérgio Maya Barbosa, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº 3.236.595 SSP/GO, residente na Avenida Rio Branco, nº 1275, centro, nesta cidade de Porto Nacional – TO.

(Secretária) Marlene Sousa Azevedo, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 58.181 SSP/TO, e do CPF nº 623.447.141-20, residente e domiciliada na Avenida Contorno, nº 3568, Jardim Umuarama, nesta cidade.

(Tesoureiro) Guilherme Ferreira Severino, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 450.110 SSP/TO e do CPF nº 009.656.891-74, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, Quadra 01, Lote 01, Setor São Vicente, nesta cidade.

(Diretora de Patrimônio) Virgínia Pereira da Silva Andrade, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 953.947 SSP/TO e do CPF nº 131.199.741-53, residente à Rua Lisias Rodrigues, nº 1808, setor Aeroporto.

CONSELHO FISCAL – Membros Efetivos: 1) Juraci Cavalcante Barbosa, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 168.028 SSP/GO e do CPF nº003.541.801-00, residente e domiciliado à Avenida Nações Unidas, 3851, Setor Vila Nova. 2) Nedson Alves dos Reis, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.465.547 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Xingu, Quadra 08, Lote 08, Setor Estação da Luz. 3) Adelaide Ribeiro da Silva Santos, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 668.585 SSP/TO, e do CPF nº 231.250.391-34, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Tocantins nº 3771, Setor Vila Nova.

SUPLENTES: 1) Maria Glady Feitosa da Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 242.623 SSP/GO, e do CPF nº 961.916.011-00, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Nações Unidas, nº 5505, Setor Vila Nova. 2) Firmino Sousa Ramos, brasileiro, casado, marceneiro, portador da cédula de identidade RG nº 953.957 SSP/GO, e do CPF nº 189.542.941-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Madeira, nº 678, Vila Nova. 3) Aldenora Lima do Nascimento Ramos, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº 258.808 SSP/GO, e do CPF nº 069.643.201-30, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Madeira, 678, Vila Nova.

Ato contínuo, os eleitos tomaram posse dos seus respectivos cargos. A presidente agradeceu a presença e colaboração de todos e encerrou a cessão. E para constar, eu Marlene Sousa Azevedo, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais sócios presentes.

2º OFÍCIO

Marlene Sousa Azevedo
Elvanir Matos Gomes
Virginia P. S. Andrade
Maria Glady F. da S. Santos
Nedson Alves dos Reis
Adelaide Ribeiro da Silva Santos
Juraci Cavalcante Barbosa
Firmino de Sousa Ramos
Guilherme F. Severino
Aldenora Lima do N. Ramos
Paulo Sergio Maya Barbosa

Reconhecimento no verso

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. 001/13

Porto Nacional/TO, 28 de janeiro de 2013.

Camila Galvão Rodrigues

Escrevente Emol R$ 1,60

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUTENTICAÇÃO

ATJH 019276

Tabelionato Pethion

Registro de Pessoas Jurídicas - Porto Nacional/TO

PROTOCOLO Nº 0007618 REGISTRO Nº 0002418

LIVRO A-024, Fls. 248 /248.

Porto Nacional (TO), 23 de dezembro de 2010.

Luana Rocha Lima Brito

SubOficial

AUC 797484

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Tabelionato Pethion

Reconheço, por semelhança, as assinaturas de HARLENE SOUSA DE AZEVEDO e ELVANIR MATOS LOPES, posto que análogas às constantes do meu arquivo, do que dou fé. 20003 7946277 Porto Nacional, 21 de dezembro de 2010 - 08:21:49

Em Testº da Verdade

Luana Rocha Lima Brito - Escrevente

Custas: R$2,00 - FUNCIVIL: R$0,70 - Total: R$2,70

REC 000049

REC 000048

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Tabelionato Pethiom
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original à mim apresentado. Dou Fé. 100
Porto Nacional/TO, 28 de janeiro de 2015
Cecilia Queiroz Rodrigues
Escrevente Emol. R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"
KDR 01987

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONST DA ASSOCIAÇÃO PORTO REAL, REAL SETE DE FEVEREIRO DO ANO DE M NOVENTA E OITO. (27.02.1998)

Aos vinte e sete dias de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa oito (27.02.1998) às 10:00 horas, à Rua Misael Pereira nº 1923, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação Porto Real. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor Lauro Toríbio de Souza, brasileiro, solteiro, eclesiástico, portador do CIC nº 194 911 661 – 15 e Cédula de Identidade RG nº 239 142 – SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Pe. Antônio nº 1856 na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, convidando a mim, Antonia de Morais Sales, brasileira, casada, professora, portadora do CIC nº 389 102 921-72 e Cédula de Identidade RG nº 344 831 – SSP-GO, residente e domiciliada à Rua José Pereira Macedo nº 1099, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Associação — Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. — finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte: **"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PORTO REAL. CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO –** Art. 1. Sob a denominação de Associação Porto Real, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica. Art. 2. A sede da Associação será à Rua Misael Pereira nº 1923, centro nesta cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins. Art. 3. A Associação terá como finalidade a exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade de Porto Nacional, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe foi outorgada por ato do poder público competente para a exploração dos serviços de radiodifusão, exploração esta sujeita e de acordo com a legislação específica. Art. 4. A duração da sociedade é por

prazo indeterminado. **CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS** – Art. 5. São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora, mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe beneméritas, religiosas, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Diretoria e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade. Art. 6. Ficam criadas duas categorias de sócios, a saber: 1) – Sócios Contribuintes – São considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada. 2) – Sócios Beneméritos - Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação Porto Real e à coletividade. Art. 7. Terão direito a voto nas assembléias as duas categorias de sócios: beneméritos e contribuintes, esta última desde que em dia com sua contribuição, e poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto. Parágrafo Único – Somente terão direito a voto nas assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Art. 8. Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **CAPÍTULO III – DA DIRETORIA** - Art. 9. A Associação será dirigida por Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (quatro) anos, podendo ou não ser reeleita. Parágrafo Único. Os membros da Diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida pela emissora. Art. 10. Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Parágrafo Único. É vetado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial. Art. 11. A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: a) Presidente; b) Vice-presidente; c) Secretário; d) Tesoureiro; e) Diretor de Patrimônio. Art. 12. Compete à Diretoria Executiva: I) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatuárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal; II) Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e ao conselho fiscal até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo. III) Orientar toda a administração da Associação. IV) Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação a ser acompanhada, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades, estabelecidas no artigo 3. V) Compete à Diretoria compor o quadro de pessoal da Rádio ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. Art. 13. Serão atribuições do Presidente: a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na Associação; b) Representar ativa e

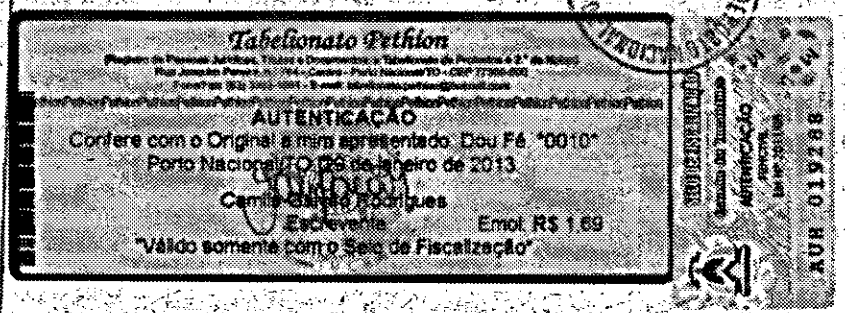
Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original e me foi apresentado. Dou Fé. "0010"
Porto Nacional/TO 28 de Janeiro de 2013.
Camila Galvão Rodrigues
Escrevente
Emol. R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"
AUR 01192888

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 104
Rubrica

passivamente a Associação, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador; c) Em conjunto com o Tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho fiscal; d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação. Art. 14. São atribuições do Vice-presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar. Parágrafo Único. Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá o cargo de Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído. Art. 15. São atribuições do Secretário: a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas; b) Publicar todas as atividades da Associação; c) Assinar correspondência da Associação; d) Superintender os serviços da Secretaria; e) Exercer o serviço de relações públicas da Associação. Art. 16. São atribuições do Tesoureiro: a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação; b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação; c) Pagar as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordem de pagamento; d) Manter em ordem, com clareza e atualizada a escritura contábil. Parágrafo Único. O Tesoureiro será substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Vice-presidente. Art. 17. São atribuições do Diretor de Patrimônio: a) Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação; b) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e ao Conselho fiscal. Art. 18. Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições. **CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL** – Art. 19. O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, eleitos a cada dois anos pela Assembléia Geral da Associação, podendo ser reeleitos. Art. 20. O Conselho fiscal tem suas atribuições e os poderes que são conferidos por lei. Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções sem remuneração. **CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL** – Art. 22. As assembléias gerais serão ordinárias com reunião no dia trinta de novembro (30.11) de cada ano, para eleger a Diretoria quando for o caso, aprovar as suas contas, eleger os membros do Conselho fiscal e do Conselho Comunitário. Art. 23. As assembléias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos; eleição de nova diretoria, por renúncia de membros em exercício. Art. 24. As assembléias gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da Associação, que convidará um dos dois sócios presentes para servir de secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da

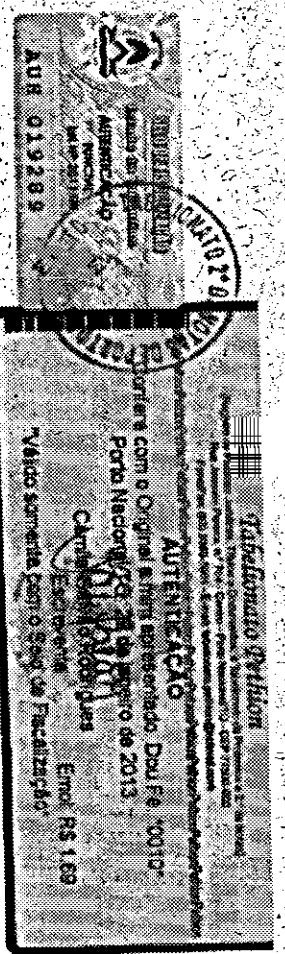

Ministério das Comunicações
Fls. 103
Rubrica

Assembléia. **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO COMUNITÁRIO:** Art. 25 – O Conselho Comunitário será constituído de, no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas. Art. 26. O conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e os princípios do artigo 4 da Lei de Radiodifusão Comunitária. **CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO** – Art. 27. O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela Rádio Comunitária Porto Real. Art. 28. A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim. **CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL** – Art. 29. O exercício social terá a duração de (01) um ano, terminando em trinta e um de dezembro (31.12) de cada ano. Art. 30. No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos. **CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO** – Art. 31. A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral extraordinária para tal fim. Art. 32. A Associação também poderá ser extinta por determinação legal. Art. 33. No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação. Art. 34. Extinta a sociedade, seus bens serão doados para a Paróquia Nossa Senhora das Mercês. **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** – Art. 35. O estatuto desta Associação não poderá efetuar nenhuma alteração sem prévia autorização do poder concedente. Art. 36. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembléia Geral para a apreciação. Art. 37. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins para qualquer ação fundada neste estatuto. Art. 38. O presente estatuto entra em vigor a partir da data do seu registro. – A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Porto Real, procedendo-se então, à eleição da Diretoria e do conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA: Diretor-Presidente:** Juraci Cavalcante Barbosa, brasileiro, solteiro, professor aposentado, portador do CIC nº 003 541 801 – 00 e da Cédula de Identidade RG nº 168 028 SSP-GO, residente à Rua Pe Antônio nº 1856; **Vice-presidente:** Elvanir Matos Gomes, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CIC

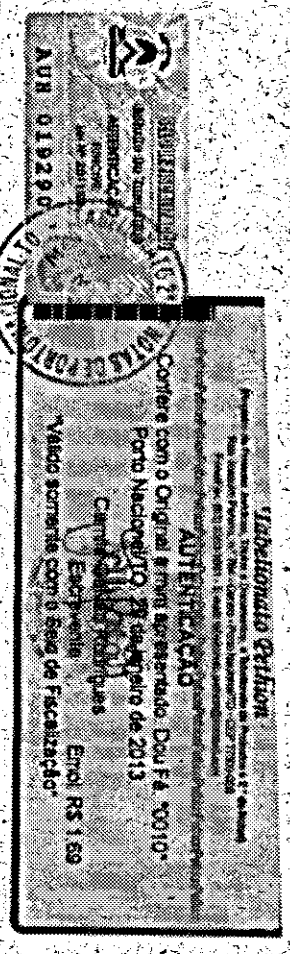

nº 388 802 531-15 e da Cédula de Identidade RG nº 226 5033 – SSP-GO, residente à Rua Getúlio Vargas s/n, St. Nova Capital,; **Secretária:** Maria Inês Pereira, brasileira, solteira, advogada, portadora do CIC nº 039 876 711-49 e da Cédula de Identidade RG nº 351 810 SSP-GO, residente à Av. Presidente Kennedy nº 898, centro,; **Tesoureira:** Alice Matutina Alencar, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CIC nº 021 092 041 e da Cédula de Identidade RG nº 11 322 SSP-GO, residente à Rua Bartolomeu Teixeira nº 886, St. Aeroporto; **Diretora de Patrimônio:** Jan Macedo Teixeira, brasileira, desquitada, aposentada, portadora do CIC nº 042 895 101 – 59 e da Cédula de Identidade RG nº 263 913 SSP-GO, residente à Rua Dr. Francisco Ayres nº 451, centro, todos domiciliados nesta cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins. **CONSELEHO FISCAL:** 1) Deijaime Aires da Silva, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do CIC nº 015 009 881-20 e da Cédula de Identidade RG nº 380 368 SSP-GO, residente à Rua Getúlio Vargas nº 470, centro; 2) Alice Correia Ayres, brasileira, casada, professora, portadora do CIC nº 618 838 321-87 e da Cédula de Identidade RG nº 264 320 SSP-GO, residente à Av. Antônio Ayres Primo nº 2.052, centro; 3) Lauro Toríbio de Sousa, brasileiro, solteiro, religioso, portador do CIC nº 194 911 661-15 e da Cédula de Identidade RG nº 239 142 SSP-GO, residente à rua Pe Antônio nº 1856, centro, todos domiciliados nesta cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins. **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:** 1) Valdir Carvalho de Sousa, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CIC nº 784 275 251-68 e da Cédula de Identidade RG nº 192 315 SSP-TO, residente à rua F-4, Qd. 4, Lt. 8, St. Fama; 2) Antonia de Moraes Sales, brasileira, casada, professora, portadora do CIC nº 389 102 921-72 e d Cédula de Identidade RG nº 344 831 SSP-GO, residente à Rua José Pereira de Macedo nº 1099, centro; 3) Maria José Ayres Brito, brasileira, casada, professora, portadora do CIC nº 015 009 881-20 e da Cédula de Identidade RG nº 219 085 SSP-GO, residente à Rua Getúlio Vargas nº 470, centro, todos domiciliados nesta cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins. **CONSELHO COMUNITÁRIO:** 1) Firmindo Fernandes da Rocha, brasileiro, casado, pedreiro, portador do CIC nº 269 652 831-40 e da Cédula de Identidade RG nº 1. 550. 619 SSP-GO, residente à Rua L 3 Qd 3 Lt. 5 St. Alto da Colina, Presidente da ASSOCIAÇÃO UNIÃO E PROGRESSO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA; 2) Maria Edivan Britto Maya, brasileira, casada, comerciante, portadora do CIC nº 049 218 521-20 e da Cédula de Identidade RG nº 258 799 SSP-GO, residente à Rua Frederico Lemos nº 999, Presidente da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AMIGOS DE PORTO NACIONAL; 3) Creuza Ayres da Silva, brasileira, casada, professora, portadora do CIC nº 788 989 351-53 e da Cédula de Identidade RG nº 261. 443 SSP-GO, residente à Rua Joaquim Pereira nº 400, centro, Presidente do Conselho da

Ministério das Comunicações
Fls. 104
Rubrica
ECT

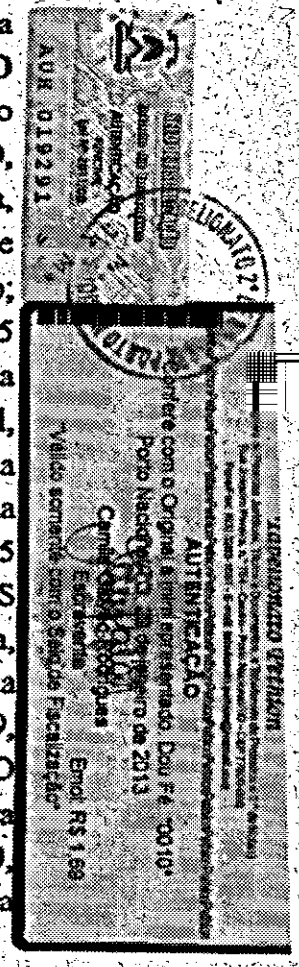

Ministério das Comunicações
Fls. 105
Rubrica

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA; 4) Messias Conceição Ayres da Silva, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do CIC nº 018 208 261-04 e da Cédula de Identidade RG nº 263 498 SSP-GO, residente à Av. Antônio Ayres Primo nº 2.052, centro, Presidente do LIONS CLUBE DE PORTO NACIONAL-TO; 5) Francisco Santos Carvalho, brasileiro, solteiro, professor, portador do CIC nº 388 775 971-00 e da Cédula de Identidade RG nº 411. 580 SSP-GO, residente na Qd. 6 Lt. 12 do Conj. Brigadeiro Eduardo Gomes, Presidente da ASSOCIAÇÃO BÉLA UNIÃO DO CONJUNTO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, todos domiciliados em Porto Nacional – TO. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. - Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que eu fiz, como Secretário, em duas (02) vias de igual teor, em sete (07) folhas datilografadas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim Secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Porto Nacional – TO, 27 de fevereiro de 1998

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PORTO NACIONAL - TO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Prot. 2.966 | Registrado sob nº 816
Vol. A-1 | Fls. 243 / 245 do Livro A-8
117 | P. Nacional, 05 de 3 de 1998
- OFICIAL -

Lauro Toribio de Sousa
Lauro Toribio de Sousa
Presidente

Antonia de Morais Sales
Antonia de Morais Sales
Secretária

Demais Assinaturas:

Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original à mim apresentado. Dou Fé. "0010"
Porto Nacional/TO, 29 de Janeiro de 2013
Camila Calvão Rodrigues
Escrevente Emol: R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUH 019292

Ministério das Comunic
Fls. 106
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 01039 /2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de fevereiro de 2004

Á Senhora
Juraci Cavalcante Barbosa
ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
Rua Misael Pereira, 1923 - Caixa Postal 82
77500-000 Porto Nacional/TO

Assunto: Encaminhamento de Licença para funcionamento
Processo nº 53665.000041/98

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando, anexo a este ofício, a Licença Definitiva para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária, com validade de 10 (dez) anos, da **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**, na localidade de Porto Nacional, no Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

valkiria/DOS/SSCE/MC

Ministério das Comunicações - Pública 107 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 1

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PLR: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL					Nº DA ENTIDADE
ASSOCIACAO PORTO REAL - CNPJ: 02.518.335/0001-21					50011451807
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE	
0314330245	FM - COMUNITARIA	*****	10S4244	48W2411	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AVENIDA GABRIEL JOSE DE ALMEIDA S/N		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
SETOR AEROPORTO	PORTO NACIONAL	TO

CIDADE DA OUTORGA :	Porto Nacional/TO	Número Processo :	53464500004119 98
NOME FANTASIA :	********		
FREQÜÊNCIA :	87,9 MHz	CANAL :	200
RAIO DA AREA DE SERVICO :	1.00 KM		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	06:00 a 18:00 - Dom. a Sáb.		
PERP MAXIMA :	******** W		
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYC615		
ESTÚDIO			
ENDEREÇO :	AVENIDA GABRIEL JOSE DE ALMEID S/N SETOR AEROPORTO	LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	Porto Nacional	UF :	TO
TRANSMISSOR PRINCIPAL	AOAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETR	MODELO :	SP5025
CÓDIGO :	980056XXX0528	POTÊNCIA :	25.00 W
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	MODELO :	********
CÓDIGO :	********	POTÊNCIA :	******** W
ANTENA			
FABRICANTE :	ANTENAS ELECTRIL	MODELO :	PT 100
GANHO :	******** 4dB	POLARIZAÇÃO :	Vertical
DESCRIÇÃO :	PLANO DE TERRA		
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	38.0 m		
COTA BASE DA TORRE :	******** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES	EMITIDA EM	VÁLIDA ATÉ
02.518.335/0001-21	21/01/2004	14/11/2012

Hiro Teixeira
Ministro das Comunicações

1º TABELIONATO DE NOTAS - *Tabelião Bel. Domingos Dias da Silva*
Av. Murilo Braga, 3001 - Centro - 77500-000 - Porto Nacional/TO - Tel: (63) 363-1343
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
Porto nacional, 15 de Março de 2004
EM TEST° DA VERDADE
Custas: R$

Tabelionato 1º de Notas Porto Nacional TO

Glady da Conceição Aires Dias da Silva
CPF - 288.052.401-68
ESCREVENTE

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS

1. Identificação do Débito: Pa3352514

Comunicação Interna

FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO

2. Nome/Razão Social:	3. CPF/CNPJ:	4. Data da Emissão:
RADIO PORTO REAL FM-ASSOCIAÇÃO PORTO REAL	02.518.335/0001-21	21/12/2012
5. Endereço:	**6. Município:**	**7. Data de Vencimento:**
RADIODIFUSAO COMUNITARIA	PORTO NACIONAL	08/02/2013
8. Tipo de Arrecadação:	**PROCESSO:**	**REQUERIMENTO:**
AGENDA MARRON	6384-2012-M	268275-2012

9. Atos Administrativos:
LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO, LICENÇA PREVIA

10. Observação:
REFERENTE A TAXA LP.

11. Valor Total:
R$ 572,25

12. Total por Extenso:
Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos

Banco do Brasil S.A - AG. 3615-3 C/C 80.114-3 Palmas/TO

Assinatura

Linha Verde : 0800 63 1155

11/01/2013 15:12:35
11171884 0114
COMPROVANTE DE ARRECADAÇÃO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO
CLIENTE: NATURATINS ARRECADAÇÃO 80.114-3
AGENCIA: 3615-3
DATA VENCIMENTO 11/01/2013
VALOR TOTAL 572,25
572,25
IDENTIFICADOR 1: 31.892.514
IDENTIFICADOR 2: 02.518.335/0001-21
3.403,76 PSC 0.00 1603
NR. AUTENTICAÇÃO
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

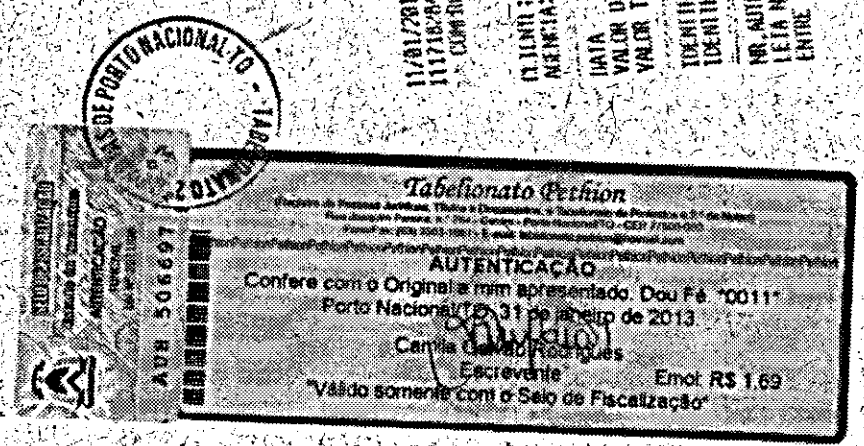

Ministério das Comunic
Fls. 109
Rubrica

SANEATINS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Declaração de Abastecimento de Água / Coleta e Tratamento de Esgoto

Declaramos para os devidos fins de direito, que o imóvel situado na GABRIEL JOSE DE ALMEIDA Q-P L 07, de propriedade de ASS.POR.REAL RADIO COMUNITARIO encontra-se cadastrado em nossos arquivos sob o nº. de conta 0150769-9 com ligação atendida desde 09/10/1998 a coleta e tratamento de esgoto desde 27/07/2006, com hidrômetro nº. A01S167526.
O imóvel tem consumo médio/mensal de 5 m³ de água tratada.

Porto Nacional, 27 de Julho de 2012

Companhia de Saneamento do Tocantins

Euclides Alves Falcão
Analista Comercial
Mat. 001687
Saneatins - Porto Nacional/Porto I

PORTO FM – 87,9MHZ – MAPA DE VEICULAÇÃO DE APOIOS CULTURAIS

HORA: 06:00	RESPONS	VENCTO
ORAÇÃO DA MANHA	Pe. JURACI	INDETER
06:15 ÀS 06:30		
FALANDO C/ JESUS	Pe. FABIO	INDETER

HORA: 06:30	RESPONS	VENCTO
JC SILVA	RADIO	30/05/13
Pe.FABIO	RADIO	INDETER
EUSTAQUIO	RADIO	30/06/13

HORA: 07:00	RESPONS	VENCTO
FICA SENHOR COMIGO	RADIO	INDETER
FHALL ALARMES	RADIO	30/04/13
IBPP-1	RADIO	30/07/13

HORA: 07:30	RESPONS	VENCTO
FÉ E VIDA	RADIO	INDETER
JC SILVA	RADIO	30/05/13
IBPP-2	RADIO	30/07/13

HORA: 08:00	RESPONS	VENCTO
FICA SENHOR COMIGO	RADIO	INDETER
THANAPA	RADIO	30/06/13
IBPP-3	RADIO	30/07/13

HORA: 08:30	RESPONS	VENCTO
THANAPA	RADIO	30/06/13
FÉ E VIDA	RADIO	INDETER
IBPP-2	RADIO	30/07/13

PORTO FM – 87,9MHZ – MAPA DE VEICULAÇÃO DE APOIOS CULTURAIS

HORA: 09:00	RESPONS	VENCTO
TRANSMISSÃO		
MISSA APARECIDA		
DAS 09:00 ÀS 10:00H		

HORA: 09:30	RESPONS	VENCTO
TRANSMISSÃO		
MISSA APARECIDA		
DAS 09:00 ÀS 10:00H		

HORA: 10:00	RESPONS	VENCTO
FHAL ALARMES	RADIO	30/04/13
EUSTAQUIO	RADIO	30/06/13
IBPP-3	RADIO	30/07/13

HORA: 10:30	RESPONS	VENCTO
JC SILVA	RADIO	30/05/13
THANAPA	RADIO	30/06/13
IBPP-1	RADIO	30/07/13

HORA: 11:00	RESPONS	VENCTO
FICA SENHOR COMIGO	RADIO	INDETER
FHALL ALARMES	RADIO	30/04/13
IBPP-2	RADIO	30/07/13

HORA: 11:30	RESPONS	VENCTO
Pe. FABIO	RADIO	INDETER
FÉ E VIDA	RADIO	INDETER
IBPP-3	RADIO	30/07/13

Porto FM... A diferença começa aqui!

Ministério das Comunicações

PORTO FM – 87,9MHZ – MAPA DE VEICULAÇÃO DE APOIOS CULTURAIS

HORA: 15:00	RESPONS	VENCTO
Pe. FABIO	RADIO	INDETER
THANAPA	RADIO	30/06/13
EUSTAQUIO	RADIO	30/06/13

HORA: 15:30	RESPONS	VENCTO
FICA SENHOR COMIGO	RADIO	INDETER
FHAL ALAMRES	RADIO	30/04/13
IBPP-1	RADIO	30/07/13

HORA: 16:00	RESPONS	VENCTO
JC SILVA	RADIO	30/05/13
FÉ E VIDA	RADIO	INDETER
IBPP-2	RADIO	30/07/13

das 18:00h às 06:00h Rádio Fora do Ar

HORA: 16:30	RESPONS	VENCTO
FHALL ALARMES	RADIO	30/04/13
Pe. FABIO	RADIO	INDETER
IBPP-1	RADIO	30/07/13

HORA: 17:00	RESPONS	VENCTO
FICA SENHOR COMIGO	RADIO	INDETER
JC SILVA	RADIO	30/05/13
IBPP-2	RADIO	30/07/13

HORA: 17:30	RESPONS	VENCTO
FÉ E VIDA	RADIO	INDETER
THANAPA	RADIO	30/06/13
IBPP-3	RADIO	30/07/13

das 18:00h às 06:00h Rádio Fora do Ar

Porto FM... A diferença começa aqui!

Ministério das Comunicações - SCE

PORTO FM – 87,9MHZ – MAPA DE VEICULAÇÃO DE APOIOS CULTURAIS

HORA: 12:00	RESPONS	VENCTO
FHALL ALARMES	RADIO	30/04/13
Pe. FABIO	RADIO	INDETER
IBPP-1	RADIO	30/07/13

HORA: 12:30	RESPONS	VENCTO
FÉ E VIDA	RADIO	INDETER
EUSTAQUIO	RADIO	30/06/13
IBPP-02	RADIO	30/07/13

HORA: 13:00	RESPONS	VENCTO
THANAPA	RADIO	30/06/13
Pe. FABIO	RADIO	INDETER
IBPP-3	RADIO	30/07/13

HORA: 13:30	RESPONS	VENCTO
JC SILVA	RADIO	30/05/13
EUSTAQUIO	RADIO	30/06/13
IBPP-1	RADIO	30/07/13

HORA: 14:00	RESPONS	VENCTO
FHALL ALARMES	RADIO	30/04/13
EUSTAQUIO	RADIO	30/06/13
IBPP-2	RADIO	30/07/13

HORA: 14:30	RESPONS	VENCTO
IBPP-1	RADIO	30/07/13
FICA SENHOR COMIGO	RADIO	INDETER
IBPP-3	RADIO	30/07/13

Ministério das Comunicações
Fls. 114
Rubrica

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

SECRETARIA DA FAZENDA

Superintendência da Receita Municipal

AV. MURILO BRAGA, 1887 - CENTRO CEP: 77500-000 PORTO NACIONAL - TO

Fone: (63)3363-6000 - Ramais 220 e 221 e-mail: coletoriaporto_to@hotmail.com

CNPJ: 00.299.198/0001-56

Data:14/12/2012
Horas:11:18

Documento de Arrecadação Municipal

CCM	Razão Social	Natureza	CPF/CNPJ
3857554	ASSOCIAÇÃO PORTO REAL	Mobiliário	02.518.335/0001-21

Localização da Empresa
Endereço : R GABRIEL JOSÉ DE ALMEIDA,00000 Compl.: LT 07 Bairro : SETOR AEROPORTO CEP: 77500-000 Município : PORTO NACIONAL - TO

Atividade
MIDIA EM RÁDIO E CONGENERES

Data Emissão	Válido Até	DAM Nº	Funcionário que emitiu o Documento
14/12/2012	21/12/2012	1022140113	DAYANNE

Endereço de Entrega
Endereço: R GABRIEL JOSÉ DE ALMEIDA,00000 Compl.: LT 07 Bairro SETOR AEROPORTO CEP: 77500-000 Município PORTO NACIONAL - TO

Tributo	Código	Situação	Lançam.	Processo	Exerc.	Parc.	Vencimento	Valor Lanç.	Corr. Monet.	Juros	Multa	Desc.	Total
CND	3857554	NORMAL	1000570349		2012	1	21/12/2012	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	17,50

REGULARIDADE FISCAL

TAXA DE EXPEDIENTE	R$ 2,50	TOTAIS →	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	17,50

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAI

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda feira a sábado, às
349-03/65165-3
14/dez/2012
HORA LF 11:45:04

LOT. 23.89629-3
LOCALIDADE: PORTO NACIONAL
AG. VINCULADA: 1839

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
EM DE PORTO NACIONAL
VALOR DO PAGAMENTO: 17,50
817700000003 175345127412
212210060000 010221401135

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios
www.caixa.gov.br

DISQUE CAIXA 0800 726 0101

348-63/65165-3

CAIXA DO CLIENTE

Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loteri

DAM Nº	CCM	Vencimento	Valor do Documento
1022140113	3857554	21/12/2012	17,50

Ministério das Comunicações
Fls. 115
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
827421

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ 02.518.335/0001-21 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ATIVIDADE ECONÔMICA:
ENDEREÇO: RUA MISAEL PEREIRA, 1923, CENTRO - ZONA URBANA
MUNICÍPIO PORTO NACIONAL - TO
FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 13 de Dezembro de 2012 - 11h 31m 12s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Ministério das Comunicações e de
Fls. 116
Data 13/12/12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PORTO REAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.518.335/0001-21
Certidão nº: 13578459/2012
Expedição: 13/12/2012, às 11:38:25
Validade: 10/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO PORTO REAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.518.335/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 117
Rubrica

Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES TRABALHISTAS

Nome: **ASSOCIACAO PORTO REAL**

CNPJ: **02.518.335/0001-21**

Certifica-se, a pedido do interessado(a), conforme pesquisa na base integrada de registros existentes no Sistema de Acompanhamento Processual do TRT da 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), mantidos desde 1990, que, até a presente data, não existe processo tramitando / **NADA CONSTA** contra ASSOCIACAO PORTO REAL.

Certifica-se, ainda, que a pesquisa dos registros foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, bem como pelo nome constante dos registros da Receita Federal. Informa-se que a pesquisa pelo nome recupera exatamente a grafia constante dos dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia.
Certifica-se, por fim, que a busca realizada não evidencia processos encerrados ou processos judiciais eletrônicos, estes últimos em tramitação nos seguintes locais e datas: na Vara do Trabalho do Gama-DF desde 21/03/2012, no Foro de Palmas-TO desde 16/10/2012, na Vara do Trabalho de Gurupi-TO desde 17/10/2012 e as ações originárias ingressadas no 2º grau de jurisdição desde 23/10/2012.

Certidão emitida em: 13/12/2012 - 11:37:54

IMPORTANTE
A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora.

Para verificar a autenticidade da certidão, informe o número de controle: **439 - CatXTL4qd5MewEASkY** na opção Autenticação, disponível no serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço www.trt10.jus.br

Ministério das Comunicações - CGE
Fls. 118
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PORTO REAL
CNPJ: 02.518.335/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:20:52 do dia 24/08/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2013.
Código de controle da certidão: **274D.016C.D1DB.082A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 119
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02518335/0001-21
Razão Social: ASSOC PORTO REAL
Endereço: RUA MISAEL PEREIRA / CENTRO / PORTO NACIONAL / TO / 77500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2012 a 05/01/2013

Certificação Número: 2012120714345408961352

Informação obtida em 13/12/2012, às 11:31:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 150

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000412012-28001335
Nome: ASSOCIACAO PORTO REAL
CNPJ: 02.518.335/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/12/2012.
Válida até 11/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 121
Rubrica

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Ministro de Estado de Telecomunicações

Eu, Elvanir Matos Gomes, na qualidade de representante legal da Associação Porto Real, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeirtosamente à presença de Vossa Excelência em atendimento ao item 8 da Norma nº1/2011, aprovada pela portaria MC nº462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de Outubro do mesmo ano, Declarar Sildomar Gomes Fonseca, Brasileiro, União Estavel, residente e domiciliado na Av.São Francisco, Nº 3727, Vila Nova, Porto Nacional, Tocantins, Como responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.

Porto Nacional, 18 de Janeiro de 2013

Elvanir Matos Gomes

Nome Representante Legal CPF: 388 802 531 15

Sildomar Gomes Fonseca

Diretor Geral CPF:491 0851 281 04

Ministério da Fazenda
Fls. 122
Rubrica
SCE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.518.335/0001-21 MATRIZ		09/03/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PORTO REAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GABRIEL JOSE DE ALMEIDA	SN	QD P LOTE 07

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.500-000	SETOR AEROPORTO	PORTO NACIONAL	TO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	**********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/06/2012** às **14:48:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Ministério das Comunicações
Fls 113
Rubrica

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO: 6384-2012-M TIPO:

STATUS: DATA CADASTRO: 21/12/2012

DEPARTAMENTO: GERENCIA DE PROTOCOLO E PRE-ANALISE

ATOS ADMINISTRATIVOS

LICENÇA PREVIA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

DADOS DO REQUERIMENTO

Nº REQUERIMENTO: 268275-2012 TIPO: LICENCIAMENTO

REQUERENTE: RADIO PORTO REAL FM-ASSOCIAÇÃO PORTO REAL

CPF/CNPJ REQUERENTE: 02.518.335/0001-21

RESPONSÁVEL TÉC.: ELIOSVALDO PEREIRA GOMES

PROPRIETÁRIO: RADIO PORTO REAL FM-ASSOCIAÇÃO PORTO REAL

CPF/CNPJ PROPRIETÁRIO: 02.518.335/0001-21

PROPRIEDADE: RADIODIFUSAO COMUNITARIA

MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL - TO DATA CADASTRO: 21/12/2012

PORTE: JURIDICA PEQUENA GRUPO: OBRAS CIVIS NÃO-LINEARES

ATIVIDADE: TORRES DE TELECOMUNICAÇÃO

DADOS DA ATIVIDADE

DETALHAMENTO ATIVIDADE: TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO

LOCAL:

MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO

PROTOCOLO NATURATINS

Ministério das Comunicações - MC
Fls. 124
Rubrica

CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins
ACSU-SE 60 Conj. 01 Lote 10, Centro - PABX: (63) 3219-6601

Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-TO

Itens do boleto
- Anotação Resp. Técnica - ART Online - 00001041201203878010 => 40,00

Observações

Boleto impresso via internet para ART online
Emitido por: ASSOCIAÇÃO PORTO REAL/ELIOSVALDO PEREIRA GOMES - 103655/D-TO
* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento reimprima o boleto.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01510.306010 12043.424188 1 5564.0000004000

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-TO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins	3982-4/14144-5	R$		15103060112043424

Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
15103060112043424	19/12/2012	26.753.608/0001-80	31/12/2012	40,00

(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
ASSOCIAÇÃO PORTO REAL/ELIOSVALDO PEREIRA GOMES - 103655/D-TO

Autenticação mecânica - Recibo Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01510.306010 12043.424188 1 5564.0000004000

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-TO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins	3982-4/14144-5	R$		15103060112043424

Itens do boleto
- Anotação Resp. Técnica - ART Online - 00001041201203878010 => 40,00

Sacado
ASSOCIAÇÃO PORTO REAL/ELIOSVALDO PEREIRA GOMES - 103655/D-TO Obs:

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
COTIA: sorteios de segunda-feira a sábado, às
354-414810366-1 HORA DF 09:41:38
19/DEZ/2012 TERM 810061
FED: 23,13170-8
LOCALIDADE: PORTO NACIONAL
AG VINCULADA: 1829

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO BANCOS
DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2012
VALOR DO PAGAMENTO: 40,00
00190000090 81510306010
12043424188 1 55640000004000

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios
www.caixa.gov.br

354-414810366-1
VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA Loterias CAIXA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 145
Rubrica

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O secretario Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, certifica que os imóveis localizados na A.V Gabriel José de Almeida Qd. P Lt. 07 do setor Aeroporto de Porto Nacional-TO encontram-se em conformidade com a Lei Municipal nº 05 e 06 de outubro de 2006 (Plano Diretor), de acordo com o laudo de vistoria fls. nº 10 do processo administrativo nº. 2012/5415, podendo exercer no local em referencia a atividade de edificações residênciais multifamiliares, atividade que esta em acordo com as Diretrizes de Uso do Solo deste municipio.

Obs: Esta Certidão não exime o interessado em obter a respectiva Licença Ambiental junto ao NATURATINS

Porto Nacional – TO 22 de agosto de 2012

Gisele Cristine R. de Oliveira
Gisele Cristina Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Gisele Cristine P. de Oliveira
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 065 de 18/06/2012

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF) 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Ministério das Comunicações - CD
Fls. 126
Rubrica

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO PORTO REAL

DIRETORIA

*Presidente: Elvanir Matos Gomes, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 2.265.033 SSP/GO e do CPF nº 388.802.531-15, residente à Rua Getúlio Vargas, Quadra 03, Lote 01, setor Porto Real, nesta cidade.

* Vice-presidente: Paulo Sérgio Maya Barbosa, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de Identidade RG nº 3.236.595 SSP/GO, CPF: 224.749.781-00, residente na Avenida Rio Branco, nº 1275, centro, nesta cidade de Porto Nacional – TO.

* Secretária: Marlene Sousa Azevedo, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 58.181 SSP/TO, e do CPF nº 623.447.141-20, residente e domiciliada na Avenida Contorno, nº 3568, Jardim Umuarama, nesta cidade.

* Tesoureiro: Guilherme Ferreira Severino, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 450.110 SSP/TO e do CPF nº 009.656.891-74, residente e domiciliado na Rua Nações Unidas, Quadra 01, Lote 01, Setor São Vicente, nesta cidade.

* Diretora de Patrimônio: Virginia Pereira da Silva Andrade, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 953.947 SSP/TO e do CPF nº 131.199.741-53, residente à Rua Lisias Rodrigues, nº 1808, setor Aeroporto.

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS:

* Juraci Cavalcante Barbosa, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 168.028 SSP/GO e do CPF nº003.541.801-00, residente e domiciliado à Avenida Nações Unidas, 3851, Setor Vila Nova.

* Nedson Alves dos Reis, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.465.547 SSP/PI, residente e domiciliado à Rua Xingu, Quadra 08. Lote 08, Setor Estação da Luz.

* Adelaide Ribeiro da Silva Santos, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de Identidade RG nº 668.585 SSP/TO, e do CPF nº 231.250.391-34, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Tocantins nº 3771, Setor Vila Nova.

SUPLENTES

* Maria Glady Feitosa da Silva, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 242.623 SSP/GO, e do CPF nº 961.916.011-00, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Nações Unidas, nº 5505, Setor Vila Nova.

* Firmino Sousa Ramos, brasileiro, casado, marceneiro, portador da cédula de Identidade RG nº 953.957 SSP/GO, e do CPF nº 189.542.941-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Madeira, nº 678, Vila Nova.

* Aldenora Lima do Nascimento Ramos, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº 258.808 SSP/GO, e do CPF nº 069.643.201-30, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Madeira, 678, Vila Nova.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 127
Rubrica

LISTA DE BENS DA RÁDIO 87,9 FM.

BENS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E COM DEFEITOS.

ESTES OBJETOS ESTÃO C/SILVINO
1-CONJ. DE LINK E ANTENA
1-MICROFONE
1-EXTENSÃO DE ENERGIA

OBJETOS QUE SE ENCONTRAM NA RÁDIO
1-APERELHO DE TRANSMISSOR 5025
2-RÁDIO AM/FM
3-PRATELEIRA GRANDE 2-MONTADAS 1-DESMONTADA
3-MESA DE ESCRITÓRIO
1-ARMÁRIO ARQUIVO
2-ESTABILIZADOR
1-APARELHO REVERBO
2-APARELHO DE POTÊNCIA
1-APARELHO DE COMPRESSOR
2-APARELHOS DE CDS
1-APARELHO DE MD
1-VIDEO CASSETE
1-BALCÃO
1-FOGÃO C/BOTIJÃO
1-BEBEDOURO C/GALÃO DE 20LT.
1-FONE DE OUVIDO
4-HIBRIDAS 1-HIBRIDA C/DEFEITO
1-RELÓGIO DE PAREDE
3-MICROFONE VARIAS MARCAS
1-APARELHO DE EQUALIZADOR
2-AR CONDICIONADO 1-AR CONDICINADO C/DEFEITO
1-CPU,1-MONITOR,1-TECLADO,1-MOUSER.
1-MESA DE AÚDIO BEHRING
62-FITAS VHS
23-CDS BIBLIA SAGRADA
1-CAIXA DE SOM
1-PRATELEIRA PEQUENA
2-PEDESTAL
23-CADEIRAS
1-MESA PEQUENA DA CANTINA
2-GARRAFAS CAFÉ E CHÁ
3-CORTINAS
1-QUADRO MURAL
4-CADEADOS
1-APERELHO DE TOCA FITA
1-BANCO DE MADEIRA
1-COLCHÃO SOLTEIRO
1-GRAMPEADOR
1-CALCULADORA
1-ESTABILIZADOR
1-VENTILADOR

29/03/2007

Ministério das Comunicações
SCE
128
Rubrica

PORTO FM – 87,9 MHZ

RELAÇÃO DE BENS

- RECEPÇÃO:

01 Balcão em módulos (3 partes)
08 cadeiras de plástico
01 ventilador faet
01 cadeira estofada rotatória
01 aparelho telefônico Premium
01 vaso grande c/ flores
01 vaso pequeno c/ flores
01 bebedouro libell com vasilhame
02 copos americanos
01 prato duralex
01 rádio livstar am/fm

- SALA DIREÇÃO

01 estante de ferro primavera c/ 03 compartimentos
01 estante de ferro com 07 compartimentos
01 ventilador Houston
01 tapete de pano
02 cadeiras estofadas
01 cadeira estofada rotatória
01 armário arquivo yappesberg c/ 4 gavetas
01 mesa de ferro e fórmica azul c/ 3 gavetas
01 mesa de ferro e fórmica azul c/ 2 gavetas
02 troféus
01 transmissor montel mtfm 98 radcom (fora de uso)
01 aparelho MD Player Sony
01 grampeador carbex
01 porta carimbos carbrink
01 almofada p/ carimbos radex
01 pedestal de microfone dobrável
01 microfone leson sm 58
01 porta cartão Menmo
01 calculadora
01 furador de papel
01 porta clips
01 aparelho de telefone NKS
01 régua de 40 cm
01 híbrida JW Sat
01 pasta de plástico

Ministério das Comunicações
Fls. 129
Rubrica

01 cesto de lixo

- ESTÚDIO

01 estante de ferro c/ 07 compartimentos
02 cadeiras estofadas
01 cadeira estofada c/ rodas
01 ar condicionado cônsul 7.500 Btus
04 mesas pequenas de fórmica c/ 3 gavetas cada
01 relógio de parede
01 quadro mural
01 microfone leson sm 58
01 microfone senhauser
01 pedestal grande p/ microfone
01 pedestal pequeno p/ microfone
01 híbrida jw sat – EHS 10
02 híbridas jw sat – EHS 10 (fora de operação)
01 híbrida teclar (fora de operação)
01 processador de áudio berenger
01 aparelho telefônico siemens
01 reverber multi efeitos 200 MR FX 1000
01 transmissor FM SP 5025
01 mesa de áudio staner ax8
01 amplificador WV 08 – A 500
02 caixas de som ckw
01 vídeo cassete semp
02 CD Players Teac
01 computador asus com teclado, mouse, drive cd e monitor
01 cesto de lixo
63 fitas vhs
450 CDs

- COPA

01 fogão Clarice 04 bocas
01 botijão de gás
01 pia
01 mesa de madeira c/ pés de ferro
02 cadeiras de madeira c/ pés de ferro
01 cadeira de plástico c/ pés de ferro
01 cesto de lixo
04 xícaras
04 pires
01 bandeja de alumínio
01 balde plástico

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 130
Rubrica

01 mesa em fórmica branca c/ 3 gavetas

- DISPENSA

01 estante de ferro com 7 compartimentos
15 palhas de aço
02 rodos
02 vassouras
01 ar condicionado Brastemp (fora de operação)
04 cadeiras de madeira
06 tapetes
02 vidros de janela
07 toalhas de rosto
04 pires
06 copos de vidro
01 jarra de vidro

- BANHEIRO MASCULINO

01 vaso sanitário
01 cx descarga
01 pia
01 espelho
01 cesto de lixo
01 chuveiro

- BANHEIRO FEMININO

01 vaso sanitário
01 cx descarga
01 pia
01 espelho
01 cesto de lixo
01 chuveiro

Wesley Rocha
Diretor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil FCPJ - FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 131
Rubrica

EVENTOS

Evento	Data
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ	09/05/2006
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município	05/08/2009

IDENTIFICAÇÃO

Número do CNPJ
02.518.335/0001-21

Número do CNPJ do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial (Firma ou Denominação)
ASSOCIAO PORTO REAL

Natureza Jurídica
399-9 Outras Formas de Associação

Capital Social

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

Tipo de Órgão
2 Cartório de Registro de PJ

NIRE

Número de Registro no Cartório
0001736 E 0000816

Número do CNPJ do Órgão de Registro

Ente Federativo

Tipo de Estatal (Dependência Orçamentária)

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Tipo de Logradouro
AVENIDA

Logradouro
GABRIEL JOSE DE ALMEIDA

Número

Complemento
QD P LOTE 07

Bairro
ETOR AEROPORTO

Distrito

Município
9559 PORTO NACIONAL

UF
TO

CEP
77500-000

Referência

Nome do País

Cidade (no exterior)

DADOS PARA CONTATO

DDD Telefone1
63 3363-6702

DDD Telefone2
63 9214-8156

DDD FAX

Correio Eletrônico

Caixa Postal

CEP da Caixa Postal

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 134
Rubr.

REPRESENTANTE/PREPOSTO

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro
01 Responsável

Nome do Representante da Pessoa Jurídica
ELVANIR GOMES MATOS

CPF
388.802.531-15

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica
16 Presidente

Nome do Preposto

CPF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 133
Rubrica

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR - Sócio 1

Data da Assinatura do Documento ou da Realização da Assembléia

Natureza do Evento
005 Saída de sócio/administrador

Data do Evento
09/05/2006

Sócio é residente ou domiciliado no Exterior ?
NÃO

Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)
LAURO TURIBIO DE SOUZA

CPF / CNPJ do Sócio / Administrador
003.541.801-00

Qualificação do Sócio / Administrador

Participação no Capital Social Total
0,00%

Valor da Participação no Capital Social

me do País

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR - Sócio 2

Data da Assinatura do Documento ou da Realização da Assembléia

Natureza do Evento
001 Entrada de sócio/administrador

Data do Evento
09/05/2006

Sócio é residente ou domiciliado no Exterior ?

Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)
ELVANIR GOMES MATOS

CPF / CNPJ do Sócio / Administrador
388.802.531-15

Qualificação do Sócio / Administrador
16 Presidente

Participação no Capital Social Total
.00%

Valor da Participação no Capital Social

Nome do País

08/4/05

Unidade das Comunicações
Fls. 134
Rubrica
C
RIO DAS
PORTO NACIONAL/TO
04/07/2013
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
669
SJ 43385748 5 BR
SEDEX
MA

EXMO. SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADAS DOS MINISTERIOS BLOCO R, MINISTI
COMUNICAÇÕES ANEXO B, SALA 300.
BRASILIA – DF CEP – 70.044.900

RADCOM

ESTE DOCUMENTO FOI VIOLADO PARA
IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO
0802 13

SEDE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Fls. 135

Nota Técnica nº 0889/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53000.007049/2013

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica visa tratar da não renovação da outorga concedida à **Associação Porto Real**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porto Nacional / TO**, em virtude do não cumprimento do disposto no subitem 20.2 da Norma nº 01/2011.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 14/11/2012, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado no período compreendido entre **14/08/2012 e 14/11/2012**, ou seja, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011.

3. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 13/02/2013, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto e, considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 6º, da lei 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, no artigo 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 20.2 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, opinamos pela não renovação da outorga concedida à **Associação Porto Real** e pelo encaminhamento de ofício comunicando à entidade da decisão e concedendo prazo para que a requerente, se for do seu interesse, apresente manifestação.

À consideração superior.

Brasília, 19 de março de 2013.

NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

nf/CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
Telefone: (61) 3311-6281

Ofício nº 1032 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 22 de março de 2013.

Ao Senhor
ELVANIR MATOS GOMES
Representante Legal da Associação Porto Real
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lote 7 – Setor Aeroporto
77.500-000 Porto Nacional – TO

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.007049/2013

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista que a **Associação Porto Real**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Nacional / TO**, encaminhou intempestivamente a documentação necessária à renovação da autorização, a qual se expirou em **14/11/2012**, informamos que essa coordenação opinou pela não renovação da outorga para um novo período, nos termos da Nota Técnica nº 0889/2013/CGRC/SCE-MC, que segue anexa a este ofício.

2. Assim, fica V.Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade, se for do seu interesse, apresente manifestação.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) processo(s) e o Número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, SENHOR COORDENADOR GERAL SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.019337/2013-80
COMPARECE
22/04/2013-07:29

ASSUNTO: **Renovação de Outorga**
REFERÊNCIA: **Processo nº 53000.007049/2013**
Nota Técnica: **0889/2013/CGRC/SCE-MC**
Ofício nº **1072/2013/CGRG/SCE-ME, datado de 22/03/13**

ELVANIR MATOS GOMES, representante legal da Associação Porto Real, com sede na Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lote 07, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, vem à presença de V. Sra. expor e ao final requerer o seguinte:

A Associação Porto Real teve indeferida autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Porto Nacional - TO, sob o argumento de **intempestividade** na apresentação da documentação necessária para a renovação da outorga para um novo período.

A representante legal da requerente não questiona a intempestividade na apresentação dos ditos documentos, no entanto, vem sim **justificá-la**. No período compreendido para apresentação dos documentos conforme determina o item 20.2, da Portaria MC nº 462, de 14/10/2011, esta representante legal passou por graves problemas pessoais, quais sejam, doença terminal de seu genitor GABRIEL MATOS (câncer), o qual veio a falecer em 08/11/12 (cópia de Certidão de Óbito anexa), razão pela qual não foi possível a apresentação da documentação em tempo hábil, posto que viu-se obrigar a acompanhá-lo constantemente na cidade de Goiânia - GO.

Ademais, esclarece que, apesar dos problemas pessoais enfrentado, esteve na ANATEL, em tempo hábil, para protocolar a documentação, no entanto, não foi feito visto que foi argumentado que os documentos estavam incompletos, bem como a pessoa responsável para recebê-los se encontrava viajando, em seminário. Inclusive, na mesma oportunidade, foi orientada a procurar o Ministério das Comunicações.

Senhor Coordenador Geral, o que ocorreu, além das dificuldades pessoais da representante legal em providenciar toda a documentação necessária, foi má orientação, posto que, se tivesse protocolado os documentos existentes a época, hoje estaria fazendo tão somente a complementação dos mesmos.

É certo que o julgamento do processo seguiu os ditames legais. Portanto, assevera que, no julgamento de processos administrativos como é o presente caso, é justo e legal que o ente público, na pessoa do administrador utilize-se de princípios jurídicos aplicando, em cada caso concreto, os princípios jurídicos da razoabilidade, proporcionalidade, do bom senso, olhando para a realidade concreta.

A requerente (Associação Porto Real), atende todos os requisitos legais no que tange aos serviços de radiodifusão comunitária, prestando relevantes serviços à sociedade Portuense, razão pela qual entende ser de bom alvitre a concessão da autorização ora pleiteada.

No caso em tela, a aplicação do princípio da razoabilidade é uma medida que atende aos conceitos de justiça e bom senso. A Requerente é conhecida na cidade de Porto Nacional - TO pelos importantes trabalhos desenvolvidos. Assim, a **não renovação da autorização da outorga** trará grandes prejuízos não para a requerente, mas para a comunidade Portuense.

Vejamos o que bem destaca o doutrinador Antônio José Calhau Resende, em "O princípio da Razoabilidade dos Atos do Poder Público":

> A razoabilidade é um conceito jurídico indeterminado, elástico e variável no tempo e no espaço. Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a pratica do ato." (Revista do Legislativo, Abril, 2009)

Destaca ainda que, o princípio da razoabilidade, ora invocado também vem atrelado ao da proporcionalidade e autorizam à administração pública a adoção de atos e meios adequados que menos cause sacrifícios ou limitações aos direitos dos administradores, visando, essencialmente, atender o bem comum, aos anseios da sociedade.

Ressalta ainda que, essa administração decidiu estritamente dentro da lei, o que não se questiona, mas parabeniza por saber que a lei está sendo cumprida. No entanto, é sabido que, nem sempre o que é legal é justo, como é o caso, razão pela qual **se justifica** a aplicação dos princípios nas decisões da Administração Pública.

É amplamente sabido que, a administração pública, ao exercer suas funções, deve primar não somente pela legalidade, mas, principalmente pela razoabilidade de seus atos a fim de legitimar as suas condutas, fazendo com que o princípio seja utilizado como vetor para justificar a emanação e o grau de intervenção administrativa imposto pela esfera administrativa aos destinatários, conforme brilhantemente destacam alguns doutrinadores brasileiros.

É tanto que, esta competência discricionária vem sendo amplamente utilizada pelos administradores públicos, no desempenho da função pública, como forma de melhor atender as conveniências da administração e as necessidades coletivas.

Assim, é certo que a discricionariedade serve como um poder instrumental, o qual consiste na liberdade de ação dentro de critérios estabelecidos pelo legislador, autorizando o administrador a utilizar a razoabilidade e a proporcionalidade, posto que melhor atende ao interesse público.

Os Tribunais brasileiros não se cansam em proferir decisões baseando-se nos princípios, a fim de ponderar acerca da justiça nos casos concretos. Sempre é feito uma valoração, segundo as circunstâncias e peculiaridades em cada caso específico sob uma ótica de considerável juízo subjetivo.

Assevera que, na Administração Pública, não pode ser diferente, quando se está em jogo o bem comum, deve-se adotar a mesma ótica, sendo necessário recorrer a um juízo de ponderação para atender ao bem comum e, **a renovação da autorização à Requerente é uma medida justa e eficaz**, pois atende aos anseios da sociedade de Porto Nacional – TO que, há uma década utiliza-se dos seus serviços.

Finalmente, destaca-se que, conforme assevera Lucia Valle Figueiredo, o princípio da legalidade não deve ser visto como condicionante de qualquer ato do administrador, que deve encontrar norma expressa que se enquadre exatamente ao caso concreto, conforme utilização na situação em comento.

A doutrina entende que o princípio da legalidade, ao contrário, é bem mais amplo que a mera sujeição do administrador à lei, pois este também deve necessariamente se submeter ao Direito, ao ordenamento jurídico, às normas e princípios constitucionais, devendo buscar como meta a igualdade na própria lei.

É por isso que, por entender que a decisão dessa Administração não guarda uma proporção justa e razoável, posto que fere o interesse da coletividade de Porto Nacional -Tocantins, **requer a revisão da decisão proferida**, baseando-se nos parâmetros da razoabilidade, legalidade e da proporcionalidade.

Conclui-se, finalmente, que a sociedade de Porto Nacional – Tocantins, não pode ser prejudica com tal decisão, uma vez que a requerente (Associação Porto Real), conhecida na localidade como **Rádio Porto Real** pertence à sociedade Portuense, prestando relevantes serviços à comunidade.

Ademais, destaca que, o protocolo intempestivo se deu em curto prazo, ou seja, o prazo expirou em 14/11/12, enquanto que o protocolo ocorreu em 13/02/13, isto é, antes de decorrido 03 (três) meses, mas uma vez justificando a aplicação dos princípios ora invocados.

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Fls. 140

Ante ao todo acima exposto, requer que seja reconsiderada a decisão proferida no Processo 53000.007049/2013 e, por conseqüência, seja concedida a **renovação da autorização da outorga à requerente**, por ser medida da mais lídima Justiça.

Aguarda deferimento,

Porto Nacional – TO, 16 de abril de 2013.

2º OFÍCIO

ELVANIR MATOS GOMES
Representante legal da Associação Porto Real

Obs: em anexo segue cópia da identidade da representante legal e certidão de óbito do seu pai.

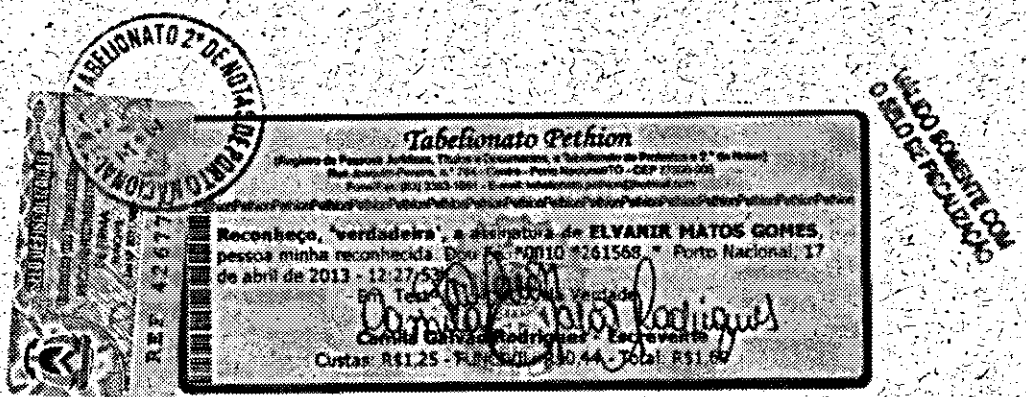

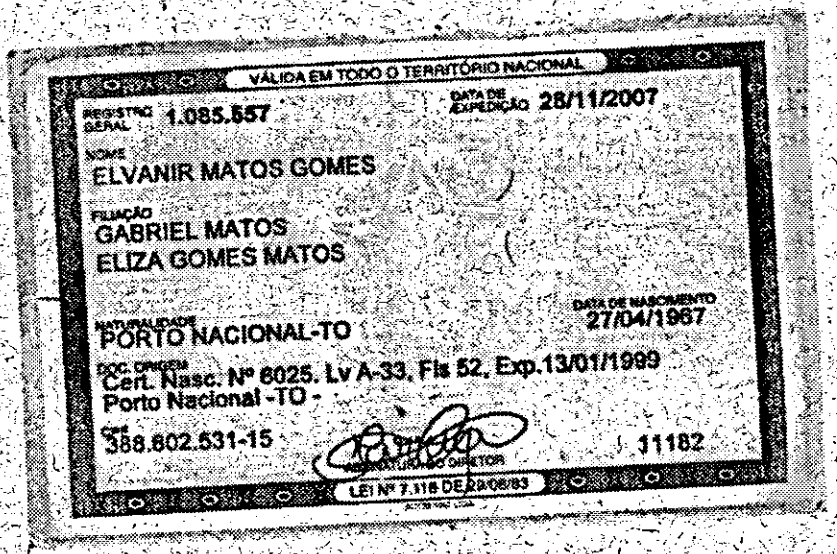
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.085.557

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2007

NOME
ELVANIR MATOS GOMES

FILIAÇÃO
GABRIEL MATOS
ELIZA GOMES MATOS

NATURALIDADE
PORTO NACIONAL-TO

DATA DE NASCIMENTO
27/04/1967

DOC. ORIGEM
Cert. Nasc. Nº 6025, Lv A-33, Fls 52, Exp.13/01/1999
Porto Nacional -TO -

CPF
388.802.531-15

11182

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FILIAÇÃO

TO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

GABRIEL MATOS

1ª Via

MATRÍCULA:

024919 01 55 2012 4 00456 120 0091350 61

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	**Parda**	**viúvo, com 74 anos.**

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Balsas - MA	**32619 SESP-TO**	**SIM**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

MIGUEL ANTÔNIO ANDRADE MATOS e INEZ PEREIRA BORGES LEAL, residente e domiciliado Rua Getúlio vargas, quadra 03, lote 01, Setor Porto Real, Porto Nacional - TO

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE, às 14:30 h	**08**	**11**	**2012**

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Anis Rassi-Goiânia-GO .

CAUSA DA MORTE

Carcinoma de reto

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO. (SE CONHECIDO) DECLARANTE

Cemitério São Pedro Porto nacional-TO **ELIZAMAR GOMES MATOS - filha**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Galvane Teixeira Gomes - CRM 13972

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Declaração de óbito número 190380772, óbito registrado em 08/11/2012
O falecido era viuvo de ELIZA GOMES MATOS, deixando os filhos Elizamar, Elizani, Evanilde, Evanice, Elvani, Elgmo, Everaldo, Egnaldo, deixando bens e não deixando testamento conhecido, conforme afirmou a declarante

Selo Eletrônico 1198120816151309200537 1

Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Emol. desde 1977 CARTÓRIO INTELIGENTE

Total:

Cartório Antônio do Prado

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Goiânia / GO
08 de novembro de 2012

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Jakeline Silva Lopes Mascarenha
Escrevente

JAKELINE SILVA LOPES MASCARENHA
ESCREVENTE

2º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Av. 24 de Outubro, nº 156 - Ed. Antônio do Prado
Setor Campinas - Goiânia - GO - CEP: 74515-020
Telefax: 62* 3233-0055 - www.cartorioantoniodoprado.com.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
Telefone: (61) 3311-6281

Ofício nº 1073 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 22 de março de 2013.

Ao Senhor
ELVANIR MATOS GOMES
Representante Legal da Associação Porto Real
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lote 7 – Setor Aeroporto
77.500-000 Porto Nacional – TO

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.007049/2013

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista que a **Associação Porto Real**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Nacional / TO**, encaminhou intempestivamente a documentação necessária à renovação da autorização, a qual se expirou em **14/11/2012**, informamos que essa coordenação opinou pela não renovação da outorga para um novo período, nos termos da Nota Técnica nº 0889/2013/CGRC/SCE-MC, que segue anexa a este ofício.

2. Assim, fica V.Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade, se for do seu interesse, apresente manifestação.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) processo(s) e o Número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Recebi em 16.04.2013 às 12:00 hs

CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0889/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53000.007049/2013

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica visa tratar da não renovação da outorga concedida à **Associação Porto Real**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porto Nacional / TO**, em virtude do não cumprimento do disposto no subitem 20.2 da Norma nº 01/2011.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 14/11/2012, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado no período compreendido entre **14/08/2012** e **14/11/2012**, ou seja, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011.

3. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 13/02/2013, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto e, considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 6º, da lei 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, no artigo 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 20.2 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, opinamos pela não renovação da outorga concedida à **Associação Porto Real** e pelo encaminhamento de ofício comunicando à entidade da decisão e concedendo prazo para que a requerente, se for do seu interesse, apresente manifestação.

À consideração superior.

Brasília, 19 de março de 2013.

NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

nf/CGRC

De acordo. Expeça-se ofício à entidade.

Brasília, 22 de março de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ILMO. SR.
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
COORDENAÇÃO – GERAL DE RADIODIFUÇÃO COMUNITARIA
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
BRASILIA – DF CEP – 70044-900

SEDEX®
MANDOU, CHEGOU.

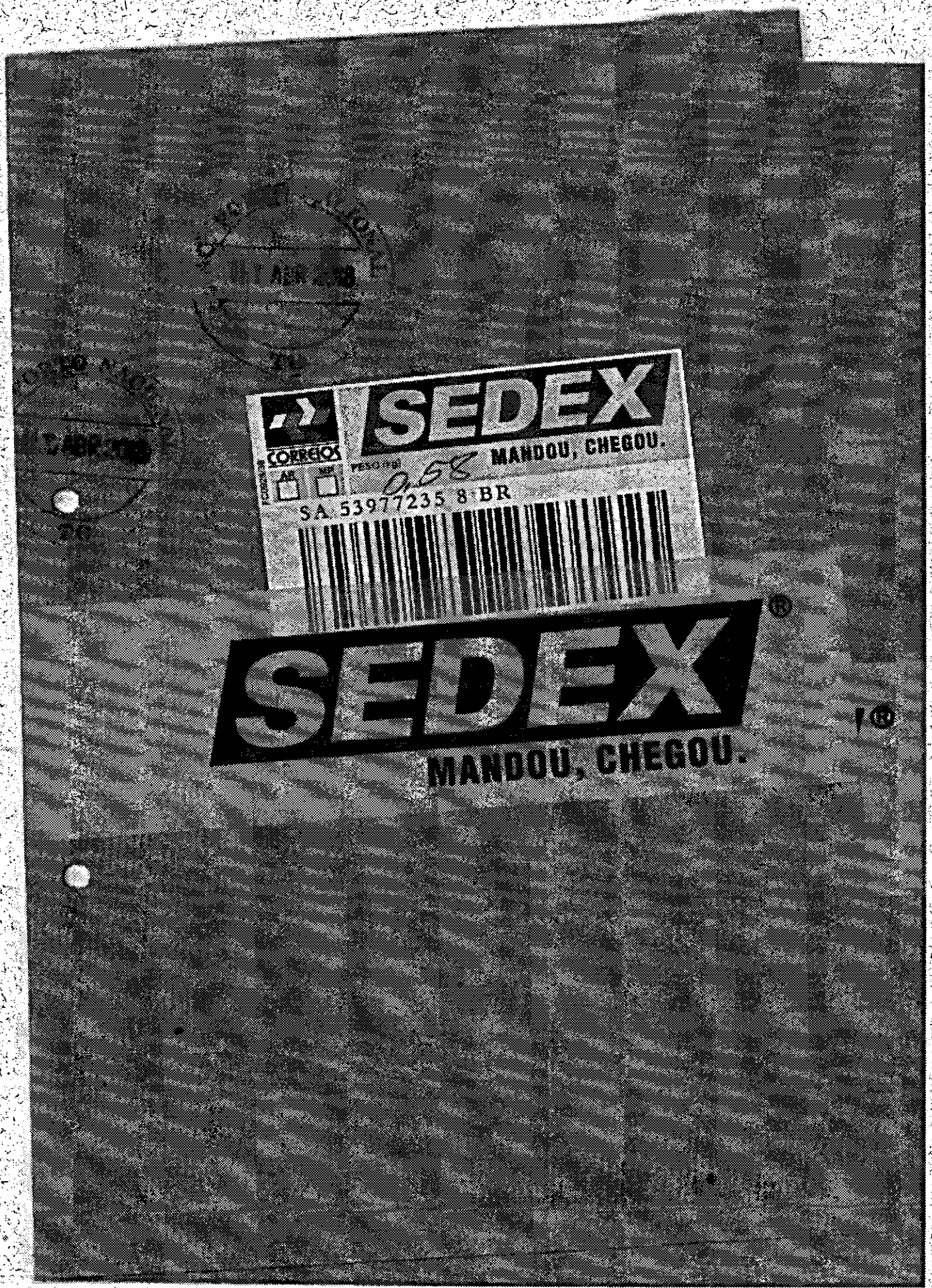
SEDEX
CORREIOS
MANDOU, CHEGOU.
SA 53977235 8 BR
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 26 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 26/08/2014, às 11:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0104207** e o código CRC **C4511C30**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 10205/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.007049/2013-82**

Processo de Outorga nº: 53665.000041/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Porto Real**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Nacional/TO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto nos itens 8.2, alíneas "i" e "j", e 8.3, alíneas "b", "c", "d", "g" e "h", da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

> *8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*
>
> *(...)*
>
> *i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;*
>
> *j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o*

Código Civil;

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

(...)

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

III. Sugere-se, ainda, a atualização do art. 23 do Estatuto Social, de modo que observe a maioridade civil aos dezoito anos completos, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

IV. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo em vista já estar expirado o mandato de 4 (quatro) anos da diretoria eleita em 30/04/2010;

VI. Prova de que os atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

VII. CPF de todos os atuais dirigentes;

VIII. Cópia autenticada do ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário vigente, conforme os itens 21.4 e 21.4.2 da Norma nº 1/2014;

IX. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, ou seja, em versão resumida que contenha a descrição da grade de programação e a sua avaliação por parte Conselho. O relatório deve ser assinado pelos membros correspondentes aos do ato constitutivo mencionado no item anterior (VIII).

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:31, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 26/09/2014, às 09:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0132081** e o código CRC **CA27DE3D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 11018/2014/SEI-MC

São Paulo, 11 de setembro de 2014

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lote 07 - Setor Aeroporto
77.500-000 / Porto Nacional – TO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007049/2013-82.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da NOTA TÉCNICA Nº 10205/2014/SEI-MC, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:31, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0132389** e o código CRC **E91C8DB2.**

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOM *ESTINATAIRE*

Ofício nº 11018/2014/SEI-MC

São Paulo, 11 de setembro de 2014

E

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra 5ª, Lote 07 - Setor Aeroporto
77.500-000 / Porto Nacional – TO

CI

UF | PAÍS / *PAYS*

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.067049/2013-82.

DI

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

SSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
DATE DE LIVRAISON

ME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Islane Ribeiro Lemos

CUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
EBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
SIGNATURE

14 OUT 2014
DR / TO

DEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

203-0 FC0463 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEPTION
AVISO DE RECIBO

AR

JH 326433642 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

SÃO PAULO-CRISTIANO OTTONI
08 AOÛT 2014
SC CHARGE DE SAO PAULO

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680

CIDADE / *LOCALITÉ*

CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

UF

BRASIL

☐☐☐☐☐-☐☐☐

53900.028721/2014-19

Porto Nacional – TO.,13 de Novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Em respostas a NOTA TECNICA Nº 10205/2014/SEI-MC referente ao Processo de Renovação nº 53000.007049/2013-82, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Ata da Assembléia de Eleição e Posse dos novos membros da Diretoria da Associação Porto Real CNPJ nº 02.518.335/0001-21.

Atenciosamente,

ELVANIR MATOS GOMES
Presidente

AO
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 19 / 11 / 14
Nome Legível Ana Paula

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF) 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PORTO REAL

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 2014, na sede da Associação Porto Real, sita na Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, setor Aeroporto, nesta cidade de Porto Nacional, sob a presidência de Elvanir Matos Gomes, reuniram-se em Assembléia Geral, os sócios da Associação Porto Real, para em cumprimento do seu estatuto, eleger e empossar a nova diretoria e Conselho Fiscal da Associação. Verificada a presença do número legal dos sócios, a presidente procedeu a eleição, que com a apuração dos votos, obteve o seguinte resultado:

DIRETORIA: *Presidente: Elvanir Matos Gomes, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 1.085.557 SSP/TO, e do CPF nº 388.802.531-15, residente à Rua Getúlio Vargas, Quadra 03, Lote 01, setor Porto Real, nesta cidade.

* Vice-presidente: Eldinei da Silva Carneiro Neto, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de Identidade RG nº 000601.140 SEJSP/TO, e do CPF nº 978.224.691-34, residente à Rua Coronel Pinheiro, nº 1748, centro, nesta cidade.

* Secretária: Marlene Sousa Azevedo, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 58.181 2ª via SSP/TO, e do CPF nº 623.447.141-20, residente e domiciliada na Avenida Contorno, nº 3568, Jardim Umuarama, nesta cidade.

* Tesoureiro: Guilherme Ferreira Severino, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 450.110 SSP/TO e do CPF nº 009.656.891-74, residente e domiciliado na Rua Santa Tereza, nº 3537, Setor Umuarama, nesta cidade.

* Diretora de Patrimônio: Virgínia Pereira da Silva Andrade, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 953.947 SSP/GO e do CPF nº 131.199.741-53, residente à Rua Lisias Rodrigues, nº 1808, setor Aeroporto, nesta cidade.

CONSELHO FISCAL – Membros Efetivos: 1) Juraci Cavalcante Barbosa, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 168.028 2ª via SSP/GO e do CPF nº 003.541.801-00, residente e domiciliado à Avenida Nações Unidas, nº 3851, Setor Vila Nova. 2) Marinete Menezes Barbosa, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 58.263 SSP/TO e do CPF nº 601.582.201-53, residente e domiciliada à Rua Xingu, Quadra 08, Lote 08, Setor Estação da Luz. 3) Maria Glady Feitosa da Silva Portelado, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 242.623 SEJSP/TO, e do CPF nº 096.191.601-00, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Nações Unidas, nº 5505, Setor Vila Nova

SUPLENTES: 1) Aldenora Lima do Nascimento Ramos, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 258.808 SSP/GO, e do CPF nº 069.643.201-30, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Madeira, nº 678, Vila Nova. 2) Valdir Alves Coelho, brasileiro, casado, empresário público federal, portador da cédula de identidade RG nº 20.994 SSP/TO, e do CPF nº 759.930.311-15, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Aires Joca, nº 1707, centro. 3) Firmino de Sousa Ramos, brasileiro, casado, marceneiro, portador da cédula de identidade RG nº 953.957 SSP/GO, e do CPF nº 189.542.941-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Madeira, nº 678, Vila Nova.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

CONSELHO COMUNITÁRIO: 1) Casimiro Batista Oliveira, brasileiro, solteiro, vigia, portador da cédula de identidade RG nº 859.553 SSP/MA, e do CPF nº 253.491.983-00, residente no Assentamento P.A. José Pereira, Lote 38, Chácara União, Município de Porto Nacional-TO, Presidente da ***Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento P.A. José Pereira***. 2) Rodrigo Alves da Costa, brasileiro, solteiro, fabricante de sorvete, portador da cédula de identidade RG nº 937.665 SSP/TO, residente à rua Acordo, nº 2629, Jardim Municipal, nesta cidade, Presidente da ***Associação de Moradores do Jardim Municipal***. 3) Luiz Gonzaga de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 378.847 SSP/GO, e do CPF nº 125.520.971-20, residente nesta cidade à Rua João Justiniano Tebas, nº 756, Jardim Brasília, Presidente da ***Associação dos Funcionários do Hospital Comunitário Dr. Francisco Aires da Silva***. 4) Lamonier de Deus Passos, brasileiro, casado, policial militar reserva, portador da cédula de identidade RG nº 00005/1 SSP/TO, e do CPF nº 081.526.911-00, residente nesta cidade à Avenida Castelo Branco, nº 1243, Setor Aeroporto, Presidente do ***Lions Clube de Porto Nacional-TO***. 5) Ana Maria Pereira Ayres Antunes, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 806.256 SSP/TO, e do CPF nº 626.533.931-15, residente nesta cidade à Rua Getúlio Vargas, nº 477, Centro, Presidente da ***Sociedade de São Vicente de Paula***.

Ato contínuo, os eleitos tomaram posse dos seus respectivos cargos. A presidente agradeceu a presença e colaboração de todos e encerrou a cessão. E para constar, eu Marlene Sousa Azevedo, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais sócios presentes.

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

Marlene Sousa Azevedo
Benonimir Matos Gomes
Luiz Gonzaga de Oliveira
Virginia Pereira da S. Andrade
Pe. Eldimar da Silva Carmo mtb
Ana Maria P. Ayres Antunes
Firmino de Sousa Reis
Valdenora Lima do Nascimento Ramos
Maria Glady Freitas da Silva Coutinho
Jose Carneiro Barbosa
Marinete Menezes Barbosa
Lamonier de Deus Passos
Valdir A. Coelho
Casimiro Batista de Oliveira

Reconhecimento no verso

Rodrigo Alves da Costa

Selo: APB 517076

Tabelionato Pethion

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas
Rua Antônio Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1601 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

Registro de Pessoas Jurídicas - Porto Nacional/TO

PROTOCOLO Nº 0000309 / REGISTRO Nº 0002976

LIVRO A-032, Fls. 299 /300,

Porto Nacional (TO), 13 de novembro de 2014.

Luana Rocha Lima Brito
Sub Oficial

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

Tabelionato Pethion

Reconheço, por semelhança, as assinaturas de MARLENE SOUSA AZEVEDO e ELVANIR MATOS GOMES, Dou fé
Porto Nacional/TO, 13/11/2014
Em Test° da Verdade
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol R$ 4,13
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

TABELIONATO 2º DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
REI 006137
REI 006136

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 058.181 2ª Via

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2010

NOME
MARLENE SOUSA AZEVEDO

FILIAÇÃO
TARCILIO ROBERTO DE AZEVEDO
MARIA JOSÉ FLORENTINO DE AZEVEDO

NATURALIDADE
PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO

DATA DE NASCIMENTO
09/08/1973

DOC. ORIGEM
Cert. Nasc. Nº 983, Lv A-2, Fls 63-V, Exp.17/03/1999
Ponte Alta do Tocantins -TO -

CPF
623.447.141-20

29022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2813/03
AUK 789828

Tabelionato Pethion
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas
Rua Joaquim Pereira, N.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1681 - E-mail: tabelionatopethion@hotmail.com
PethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0003*
Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 2,06
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
623.447.141-20
Nome
MARLENE SOUSA AZEVEDO
Nascimento
09/08/1973

Tabelionato Pethion
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas
Rua Joaquim Pereira, N.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1681 - E-mail: tabelionatopethion@hotmail.com
PethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0003*
Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 2,06
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2813/03
AUK 789829

Celtins Energisa

Numero da Ordem/Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie B-U
600.246.987

No. da Conta - Unidade Consumidora (UC)
93203

Cia. de Energia Eletrica do Estado do Tocantins
Rua Rio de Janeiro, N. 866, Centro, Palmas-TO
CNPJ 02.998.701/0001-73 | Inscrição Estadual 29.031.892-6
FAT-05-2014650310228-91

Conta do Mes
10/2014

Dados Cadastrais

MARLENE SOUSA AZEVEDO
RUA CONTORNO, 3665 - 0532 100046886
VL NOVA-77500000-PORTO NACIONAL-TO
Leit/Etap:45 /nSeq:0001 /1150101 6,267 - Equipamento: 1000102340 - TENSAO NOMINAL: 220v - / - «GRUPO B
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL
CONVENCIONAL
Fase: MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao:
FS [1.7.42.1]

Descricao de Consumo

Equipamento	1000102340	Consumo Medido	326/328
Leit. Atual (kWh)	9542	Numero de Dias Faturado	30
Leit. Anter (kWh)	9217	Consumo Medio Diario	10,93
		Constante	1,00
		Origem da Leitura	LIDA
		Fator de Potencia	

CPF/CNPJ

CPF: 823447 14120

Historico de Consumo (kWh)

OUT/14	326	MAR/14	169
SET/14	291	FEV/14	153
AGO/14	276	JAN/14	140
JUL/14	242	DEZ/13	177
JUN/14	273	NOV/13	171
MAI/14	266	OUT/13	224
ABR/14	221		

Media 12 ultimo(s) mes(es) (kWh): 224

Datas Importantes

Leit. Anterior	16/09/2014
Leit. Atual	16/10/2014
Emissao	16/10/2014
Apresentacao	16/10/2014
Prox. Leitura	17/11/2014

Indicadores de Continuidade

Conjunto Aneel: PORTO NACIONAL

	DIC	FIC	DMIC
SET/14			
Limite Mensal	5,03	3,80	3,54
Limite Trim.	12,66	7,60	
Limite Anual	24,12	15,20	
Apurado	0,00	0,00	0,00

EUSD/Dmic Use Este Dmic (hs): 73,22

Discriminacao da Prestacao Fornecimento

* Valores Faturados

Descricao	Qtde Faturada	Tarifa	Valor(R$)
CONSUMO TE	326	0,169170	54,99
CONSUMO TUSD	326	0,261530	81,77
VALOR DO ICMS			47,74
VALOR DO COFINS			6,36
VALOR DO PIS			1,16
Total - (1)			191,00

Outros Lancamentos, Cobrancas e Serv. Anteriores

CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	21,35
Total - (2)	21,35

Composicao das Precos em (R$) (Artigo 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	ADMINISTRATIVO
0,4772	0,0773	0,1239	0,0000	0,0032	191,00

Mensagens

A partir de 2015 vigorara o sistema de bandeiras tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobranca adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de Outubro vigorara a bandeira Vermelha, a qual implicara R$ 0,030 /kWh de acrescimo ao valor da tarifa, liquido de tributos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br/
Outubro Rosa , mes mundial de conscientizacao do cancer de mama

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Juridicas, Titulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos 2.° de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.° 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabeliaopethion@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 2,06
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"
AUTENTICADO
AUK 78982

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabelionato Pethion

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos 2.º de Notas

Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000

Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0002*

Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2014.

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente Emol: R$ 2,08

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUTENTICAÇÃO

ADK 789930

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.085.557 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2007

NOME
ELVANIR MATOS GOMES

FILIAÇÃO
GABRIEL MATOS
ELIZA GOMES MATOS

NATURALIDADE
PORTO NACIONAL-TO

DATA DE NASCIMENTO
27/04/1967

DOC. ORIGEM
Cert. Nasc. Nº 6025, Lv A-33, Fls 52, Exp.13/01/1999
Porto Nacional -TO -

CPF
388.802.531-15

ASSINATURA DO DIRETOR

11182

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
388.802.531-15

Nome
ELVANIR MATOS GOMES

Nascimento
27/04/1967

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
C31C.2B11.4171.835B

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:50:53 do dia 13/11/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física (CNPJ/CPF)

000.2xx.xxx/xxxx-xx

Nº da Conta - Unidade Consumidora (UC)

4920333

FAT-05-2014868150835-30

Conta do Mês

10/2014

Dados Cadastrais

ELVANIR MATOS GOMES

RUA GETULIO VARGAS - QD-63 L 1-33

PORTO REAL - 77500000 PORTO NACIONAL - TO

Loc/Etapa/Liv/Seq 0901 12 de 1068 104 / Equipamento 1000001059 - TENSÃO NOMINAL 220v - v - GRUPO B

Classe/Subclasse RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL

Fase MONOFÁSICO Cod. Fiscal de Operação FS [1.7.42.1]

Descrição de Consumo

Equipamento	1000001059	Consumo Med/Fat	169/169
Leit. Atual (kWh)	16555	Número de Dias Faturados	30
Leit. Anter (kWh)	16386	Consumo Medio Diario	5.63
		Constante	1.00
		Origem da Leitura	LIDA
		Fator de Potencia	

CPF / CNPJ

CPF: 38860258115

Historico de Consumo (kWh)

OUT/14	169	MAR/14	105
SET/14	162	FEV/14	128
AGO/14	199	JAN/14	114
JUL/14	120	DEZ/13	127
JUN/14	117	NOV/13	80
MAI/14	176	OUT/12	337
ABR/14	125		

Media 12 ultimo(s) Dias(s) (kWh): 135

Datas Importantes | **Indicadores de Continuidade**

Leit. Anterior	17/09/2014
Leit. Atual	17/10/2014
Emissão	17/10/2014
Apresentação	17/10/2014
Prox. Leitura	18/11/2014

Conjunto Aneel: PORTO NACIONAL

	DIC	FIC	DMIC
SE 1/14			
Limite Mensal	6.03	3.60	3.84
Limite Total	12.06	7.60	
Limite Anual	24.12	15.20	
Apurado	0.00	0.00	0.00

EUSD Enc Uso Sist Dist (R$): 40.78

Discriminação do Produto/Faturamento

Valores Faturados

Descrição	Qtde.Faturada	Tarifa	Valor(R$)
CONSUMO TE	169	0.169170	28.58
CONSUMO TUSD	169	0.251630	42.52
VALOR DO ICMS			24.81
VALOR DO COFINS			2.76
VALOR DO PIS			0.60
Total (1)			99.29

Outros Lancamentos (Débitos e Serv. Autoriz.)

CIP-CONTRIBUICAO ILUM PUB	11.27
Total (2)	11.27

Composição dos Preços em (R$) (artigo 31 Resolução 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUIÇÃO	TRIBUTOS	TRANSMISSÃO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
32.61	32.62	28.19	3.11	2.76	99.29

Mensagens

A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Outubro vigorará a bandeira Vermelha, a qual implicará R$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

Outubro Rosa - mês mundial de conscientização do câncer de mama

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Primeiro e 2.º de Notas)

Rua Joaquim Pereira, n.º 784 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000

Fone/Fax: (63) 3363-1691 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"

Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2014

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente

Emol. R$ 2,06

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

PORTO NACIONAL - TO

AUTENTICAÇÃO

FUNCIVIL

AOK 789932

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento juros de 0,5% ao dia (Lei 8.078/90) e atualização pelo IGPM ou por outro índice que o substituir.

Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R$
169	17/11/2014	110,56

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R$)
ICMS	99.2%	25%	24.81
PIS	99.20	0.606300%	0.60
COFINS	99.20	2.7[illegible]400%	2.76

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 21/10/2014

B262.A8FC.ECEA.8373.D5D7.1BB4.4AC2.B0E0

FS [1.7.42.1]

Comprovante de Autenticidade

Autenticação no verso

16555-159-038-02:04:54

Conta do Mês	Data de Vencimento
10/2014	17/11/2014

Código de Arrecadação	Unidade Consumidora UC	Valor Total a Pagar
05-2014868150835-30	4920333	R$ 110,56

836100000014 105600120007 001050020146 686150635304

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

eldinei da s. carneiro neto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

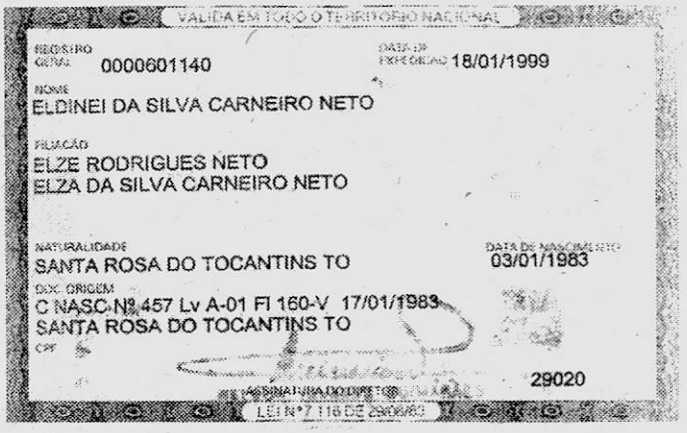
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0000601140

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/1999

NOME
ELDINEI DA SILVA CARNEIRO NETO

FILIAÇÃO
ELZE RODRIGUES NETO
ELZA DA SILVA CARNEIRO NETO

NATURALIDADE
SANTA ROSA DO TOCANTINS TO

DATA DE NASCIMENTO
03/01/1983

DOC. ORIGEM
C NASC Nº 457 Lv A-01 Fl 160-V 17/01/1983
SANTA ROSA DO TOCANTINS TO

CPF

29020

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO (1º) DE NOTAS
AV. MURILO BRAGA 2001 TEL 3363-1243
PORTO NACIONAL TO
AUTENTICAÇÃO
07 NOV 2014
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FÉ

Glady da Conceição Aires Dias da Silva
CPF - 288.052.401-68
ESCREVENTE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
AUK 350369

07 NOV 2014

TABELIONATO 1º DE NOTAS
PORTO NACIONAL TO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

978.224.691-34

Nome
ELDINEI DA SILVA CARNEIRO NETO

Nascimento
03/01/1983

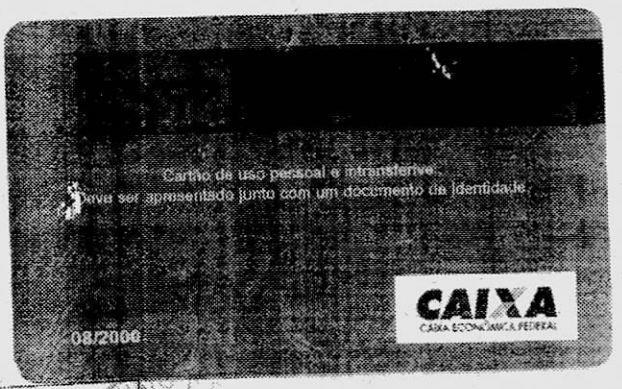
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08/2000

TABELIONATO (1º) DE NOTAS
AV. MURILO BRAGA 2001 TEL 3363-1243
PORTO NACIONAL TO
AUTENTICAÇÃO
07 NOV 2014
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FÉ

Glady da Conceição Aires Dias da Silva
CPF - 288.052.401-68
ESCREVENTE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
AUK 350370

07 NOV 2014

TABELIONATO 1º DE NOTAS
PORTO NACIONAL TO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

312 Sul, Av. LO 05 - CEP 77.021-300 - Palmas - TO

CNPJ: 25.089.508/0001-83 - Insc. Estadual: 29.021.448-8

Saneatins

SERVIÇOS DE ÁGUA / ESGOTOS / REMOÇÃO

CO: 01 2014 06 0001A 10 50 +1,2,23 02/06/2014 14:56:57

NOME : IGREJA M CONCEICAO
ENDERECO: CEL PINHEIRO-CENTRAL 1748
CIDADE : PORTO NACIONAL

CONTA: 0000703-0
MES/ANO: 06/2014
VENCIMENTO: 20/06/2014

CATEGORIA	ECONOMIA	HIDRÔMETRO	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CONSUMO MEDIDO
RESIDENCIAL	001	Y13S687851	000120	000131	00011

CONSUMO	TIPO DE FATURAMENTO	FATOR	DATA DE LEITURA E APRESENTAÇÃO	VENCIMENTO EFETIVO
00011	MEDIDO	00014	02/06/2014	02/07/2014

HISTÓRICO DE CONSUMO

12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014
13	13	10	10	15	22

DESCRIÇÃO	SUB TOTAL (R$)
1001 TARIFA FORNECIMENTO DE AGUA RESIDENCIAL	31,85

P6

PIS(1,65%) COFINS(7,6%) | VALOR TOTAL (R$) | 31,85

000000-DCO 000000-DCO 00000-DCO 000000-DCO 000000-DCO 00000-DCO

QUALIDADE DA ÁGUA - EXPLICAÇÕES DOS PARÂMETROS NO VERSO:

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro Livre	Coliformes Totais	Escherichia coli
Amostras Exigidas	52	10	52	52	0
Amostras Realizadas	52	10	52	52	0
Amostras que atendem a legislação	52	10	52	52	0

AGUA FLUORETADA.
ATENDIMENTO AO DECRETO 5.440/2005.

ESCR. FOZ/SANEATINS:AV. IBANES AIRES N. 1171 SETOR AEROPORTO

A FOZ/SANEATINS AGORA TRABALHA COM CARTORIO
DE PROTESTO. MANTENHA SUA CONTA EM DIA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

CONTA	MÊS/ANO	ORIGEM	VALOR TOTAL
0000703-0	06/2014	10	31,85

<<<<DEBITO EM CONTA CORRENTE>>>>

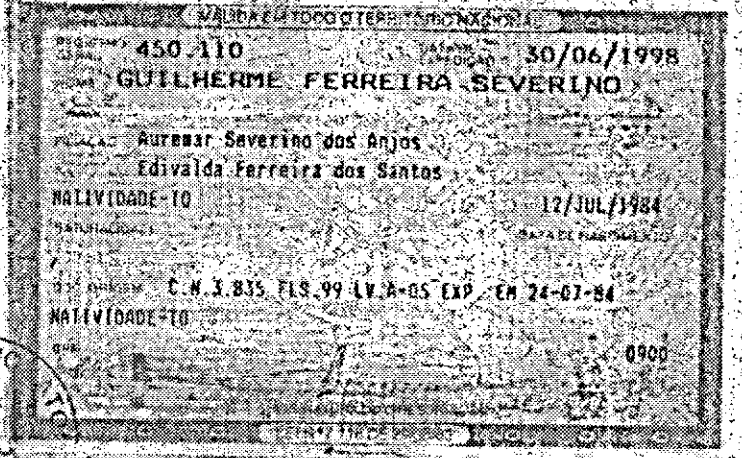

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N), Lote 05 (12) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4375

Autentico a presente fotocopia conforme o ORIGINAL que me foi apresentado. Dou fé. *0007*Palmas, 12 de novembro de 2014. Custas: R$1,25, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,06, TFJ: R$0,25 - Ana Selma Mota Barbosa - Escrevente - Valido somente com o Selo de Fiscalização

SELO DE AUTENTICIDADE
AUK 696156

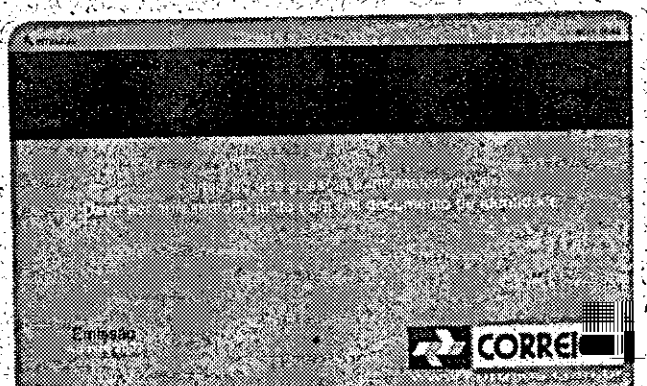

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO
AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N), Lote 05 (12) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4375

Autentico a presente fotocopia conforme o ORIGINAL que me foi apresentado. Dou fé. *0007*Palmas, 12 de novembro de 2014. Custas: R$1,25, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,06, TFJ: R$0,25 - Ana Selma Mota Barbosa - Escrevente - Valido somente com o Selo de Fiscalização

SELO DE AUTENTICIDADE
AUK 696157

Guilherme

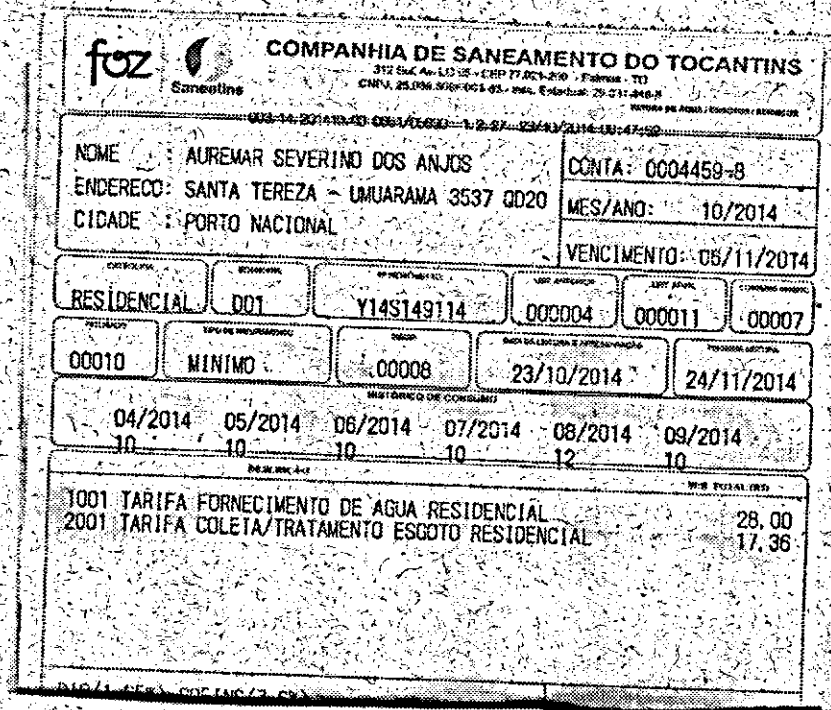

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

NOME : AUREMAR SEVERINO DOS ANJOS
ENDERECO: SANTA TEREZA - UMUARAMA 3537 QD20
CIDADE : PORTO NACIONAL

CONTA: 0004459-8
MES/ANO: 10/2014
VENCIMENTO: 06/11/2014

RESIDENCIAL	001	Y14S149114	000004	000011	00007
00010	MINIMO	00008	23/10/2014	24/11/2014	

HISTÓRICO DE CONSUMO

04/2014	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	09/2014
10	10	10	10	12	10

1001 TARIFA FORNECIMENTO DE AGUA RESIDENCIAL	28,00
2001 TARIFA COLETA/TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	17,36

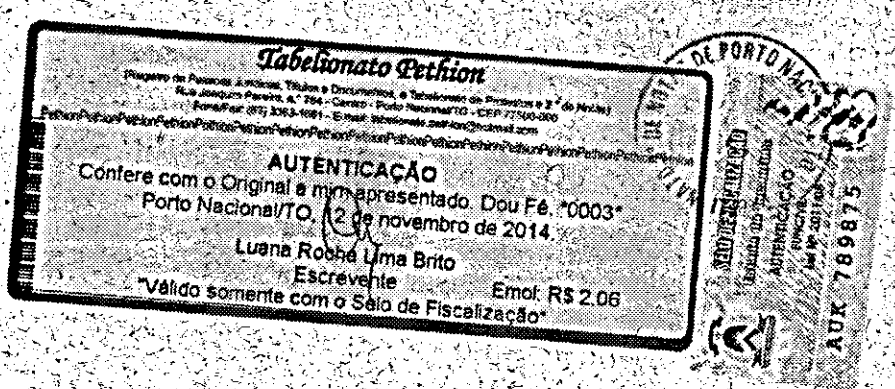

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original e me apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014.
Luana Roche Lima Brito
Escrevente
Emol: R$ 2,06
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUK 78975

CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO
21-3-35
INSCRIÇÃO NO CPF
003 541 501 06
CONTRIBUINTE
JURACI CAVALCANTE BARBOSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
168 028 2ª via
JURACI CAVALCANTE BARBOSA
Deocleciano Guilherme Barbosa
Rosana Pacheco Cavalcante
Corrente-PI
21-set-1 933
21-ago-1 975
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

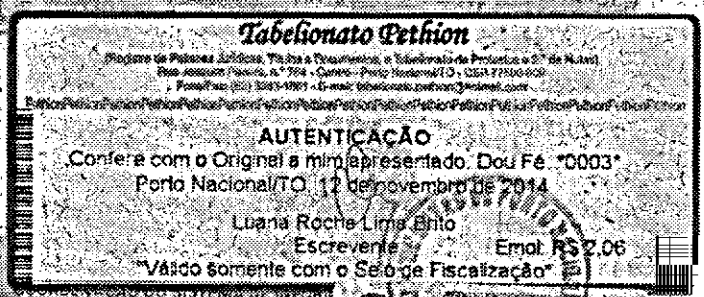
Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014.
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 2,06
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

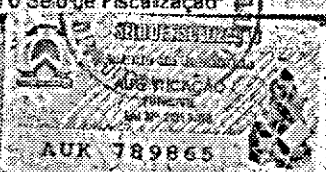
AUTENTICAÇÃO
AUK 789865

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
CADASTRO DE PESSOAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

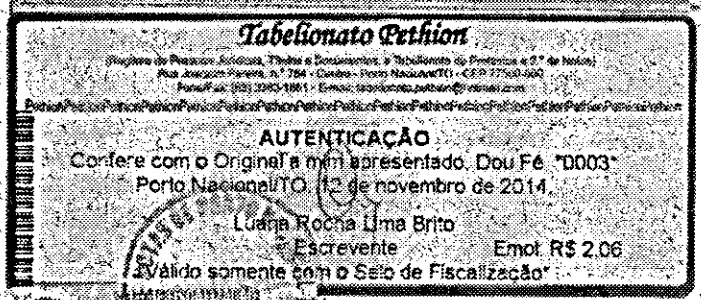
Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014.
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 2,06
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

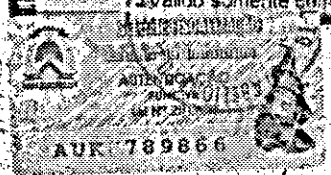
AUTENTICAÇÃO
AUK 789866

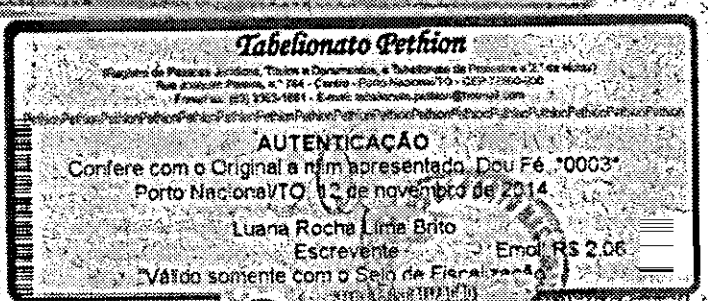
Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014.
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 2,06
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

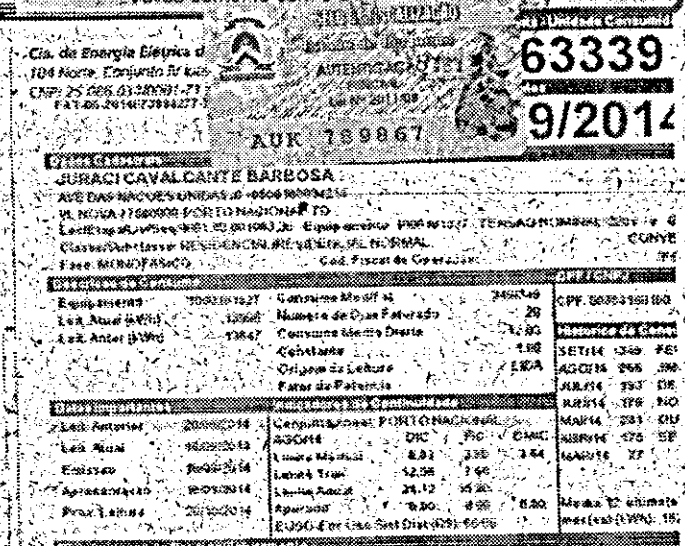
Cia. de Energia Elétrica d
104 Norte, Conjunto IV Lot
AUTENTICAÇÃO
AUK 789867
63339
9/2014
JURACI CAVALCANTE BARBOSA
AVE DAS NAÇÕES UNIDAS
PORTO NACIONAL-TO
Classe/Subclasse
Fase
Cod. Fiscal de Operações
Equipamento
Leit. Atual (kWh)
Leit. Anter (kWh)
Constante
Número de Dias Faturado
Consumo Média Diária
Geradora
Origem da Leitura
Fator de Potencia
Leit. Anterior
Leit. Atual
Emissão
Apresentação
Próx. Leitura
Consumo kWh
Número de Dias Faturado
Consumo Média Diária
Geradora
Origem da Leitura
Fator de Potencia
Consumo kWh
AGO/14
Leitura Máxima
Leitura Mínima
Leitura Anual
Apurado
CPF
SET/14
AGO/14
JUL/14
JUN/14
MAI/14
ABR/14
MAR/14
FEV/14

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2° de Notas)

Rua Joaquim Ferreira, n° 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000

Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "00003"

Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014.

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente

Emol: R$ 2,06

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

TABELIONATO PETHION

AUTENTICAÇÃO

AUK 789884

NASCIMENTO 28-11-56

INSCRIÇÃO NO CPF 191 199 741 53

CONTRIBUINTE VIRGINIA PEREIRA DA SILVA ANDRADE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Virginia Pereira da Silva Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

953 947 2ª Via 08-nov-1984

VIRGINIA PEREIRA DA SILVA ANDRADE

Virgilio Pereira da Silva

Maria do Livramento Matos Pereira

P. Nacional-GO, 28-nov-1956

CC. nº19 L.B-Iaux-Fls.10, exp.em P. Nacional-GO 29-março-1976

166 186 381-91

DIRETOR

TENENTE

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2° de Notas)

Rua Joaquim Ferreira, n° 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000

Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "00003"

Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014.

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente

Emol: R$ 2,06

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

TABELIONATO PETHION

AUTENTICAÇÃO

AUK 789885

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Oi S.A.
Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 06 – PLANO DIRETOR SUL
CEP 77016-205 - Palmas - TO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0325-09 I.E: 29.066.151-0

VIRGINIA PEREIRA DA SILVA ANDRADE
R LISIAS RODRIGUES Q I LT16 NR1808
S AEROPORTO
77500-000 PORTO NACIONAL - TO

Oi, VIRGINIA.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

COMUNICADO IMPORTANTE. Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2.ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Referência
OUTUBRO/2014

Telefone
63 3363 1953

Vencimento
27/10/2014

Total a pagar
R$ 68,97

Resumo da sua fatura

OI FIXO	**R$ 20,01**
OI FIXO	13,05
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL	
SERVICOS DIGITAIS	
OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	6,96
OI VELOX	**R$ 41,29**
OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	
ASSINATURA VELOX	41,29
EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	**R$ 7,67**
LIGACOES FIXO-MOVEL	0,67
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E TERCEIROS	7,00

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, s.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO – CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1641 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0003*
Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014.
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol. R$ 2,06
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

TABELIONATO ... AUTENTICAÇÃO ... Lei Nº 207/08 ... SUK 78986

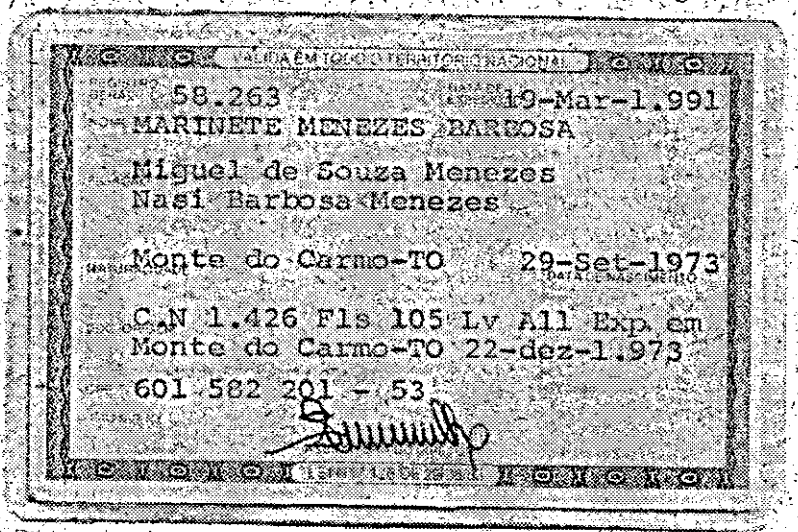

Tabelionato Pethion

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua Antonio Pereira, nº 784 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1061 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014.

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente

Emol: R$ 2,06

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUX 78987A

Tabelionato Pethion
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original à mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 06 de março de 2014
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol. R$ 1,78
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUTENTICAÇÃO
AUJ 59568

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

NEDSON ALVES DOS REIS

Matrícula

126706 01 55 2014 4 00031 214 0009721 95

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	------	Casado, 39 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Barreiras do Piauí-PI ••	1.465.547 SSP/PI ••	Sim

Filiação e residência
IRENÍ ALVES DE SÁ e **MARIA ALVES DOS REIS**, residente e domiciliado Rua Xingu, Qd. 08, Lote 08, Estação da Luz, em Porto Nacional-TO ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e seis de fevereiro de dois mil e quatorze, às 06h 15min ••	26	02	2014

Local do falecimento
Hospital Geral de Palmas, em Palmas-TO ••

Causas
Choque Séptico e Cardiogênico, Peritonite e Embolia Pulmonar/Pneumonia. Fratura Abdominal e Toráxica. Ação Contundente ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério em Porto Nacional/TO ••	Marinete Menezes Barbosa - esposa ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. MARIO SERGIO DE MARCO SANSANA, CRM nº 1310 ••

Observações / Averbações
Nascido em 22 de novembro de 1974. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Marinete Menezes Barbosa e dois (2) filhos menores: Martha Menezes Barbosa dos Reis com 12 anos e Joas Menezes Barbosa dos Reis com 07 anos. Consta nas causas externas nº 46 Acidente. Causas nº 51. Queda da moto, ao cair em um buraco. Causas nº 52. Rua Paraguaçu, Setor Umuarama, Porto Nacional.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 18441067-3, CPF/MF nº 537.641.613-53, C.N.H. nº 01026492090 DETRAN/TO, Certidão de Casamento Nº 2018, Folhas 212, Livro B-05, lavrada no OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PORTO NACIONAL-TO, Título de Eleitor nº 3167308272-0 Zona 003 Seção 119 ••

Nome do Ofício
Registro Civil de Palmas

Oficial Registrador
Rosângela Ribeiro Alves - Registradora

Município e UF
Município e Comarca de Palmas - Estado do Tocantins

Endereço
Quadra 404 Sul, Lote 10, Av. LO 11

ISENTO
ISA 256956

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2014

Regina Soares de Oliveira
Oficial Substituta

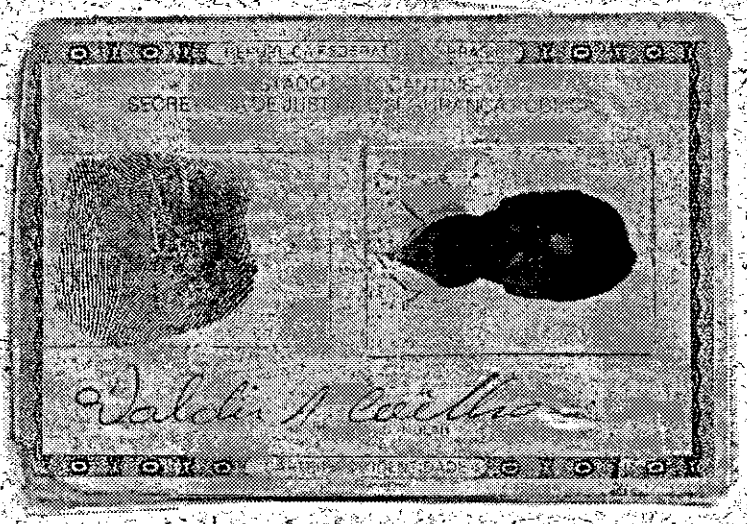

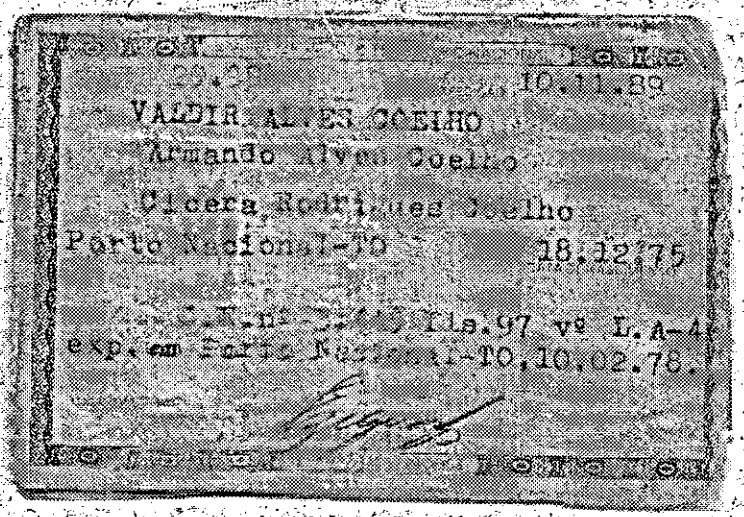

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º Ofício Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1881 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0003*
Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol. R$ 2,06

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUK 89877

ARA 715561

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DELZIMAR PEREIRA ASSUNÇÃO
OFICIAL
ADLAI PEREIRA MARQUES
OFICIAL SUBSTITUTO
GISLAINE PEREIRA COQUEIRO
SUBOFICIAL
PORTO NACIONAL - TO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
VALDIR ALVES COELHO E MARCILEIDE RABELO DA ROCHA COELHO
MATRÍCULA:
1291480155 2011 3 00007 177 0002948 92

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

VALDIR ALVES COELHO, 18 de dezembro de 1975,
Porto Nacional- TO, brasileiro,
Armando Alves Coelho e Cícera Rodrigues Coelho ///

MARCILEIDE RABELO DA ROCHA,03 de outubro de 1983,
Porto Nacional- TO, brasileira,
Firmino Fernandes da Rocha e Edileide Gomes Rabelo da Rocha ///

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE	11	JULHO	2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ///

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
MARCILEIDE RABELO DA ROCHA COELHO ///

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, nº 704 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado Dou Fé "0003"
Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol: R$ 2,06
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUK 78982[illegible]

NOME DO OFÍCIO
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
OFICIAL REGISTRADOR
DELZIMAR PEREIRA ASSUNÇÃO
MUNICÍPIO/UF
PORTO NACIONAL - TO
ENDEREÇO
RUA GETÚLIO VARGAS, 247, CENTRO, CEP. 77500-000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

11 de julho de 2011 Porto Nacional- TO

Delzimar Pereira Assunção
Assinatura do Oficial

Delzimar Pereira Assunção

Oi S.A.
Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 06 – PLANO DIRETOR SUL
CEP 77015-205 • Palmas - TO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0325-09 I.E: 29.066.151-0

Fatura de Serviços de Telecomunicações

MARCILEIDE RABELO DA ROCHA
R AIRES JOCA NR1707
S CENTRAL PROX MATERNIDADE TIA BEB
77500-000 PORTO NACIONAL - TO

Oi, MARCILEIDE.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais
E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online: Gráficos de consumo, 2ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Referência	Telefone	Vencimento	Total a pagar
NOVEMBRO/2014	63 3363 7515	04/11/2014	R$ 34,84

Resumo da sua fatura

OI FIXO	**R$ 24,84**
OI FIXO	8,39
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL	
SERVICOS DIGITAIS	
OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	16,45
EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	**R$ 10,00**
LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
OUTROS VALORES	10,00

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos - 2º Ofício Notarial)
Rua Joaquim Pereira, nº 704 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1991 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol: R$ 2,06
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUTENTICAÇÃO
AUK 89878

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 242.623 DATA DE EXPEDIÇÃO 21.05.93

NOME MARIA GLADY FEITOSA DA SILVA POR

FILIAÇÃO TELADO Alcides Ribeiro da Silva

Maria do Amparo Feitosa da Silv

NATURALIDADE Terezinha PI 23.12.48 DATA DE NASCIMENTO

REG. CIVIL N.C 171 Fls.172 Lv.B-01 Exp.

em Porto Nacional To 04.02.81

CPF 09619160100

ASSINATURA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

AUK 789873

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"

Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente Emol. R$ 2,06

"Válido somente com o Selo de Fiscalização".

Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"

Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente Emol. R$ 2,06

"Válido somente com o Selo de Fiscalização".

AUK 789872

Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a aposição a terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

ASSINATURA

MARIA GLADY FEITOSA DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 15/05/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARIA GLADY FEITOSA DA SILVA

No de Inscrição 096191601-00

Data do Nascimento 23/12/48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ESTADO DE GOIÁS.

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO QUE, DO LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO, SOB O N. B-1 EXISTENTE EM MEU PODER E CARTÓRIO, ÀS FLS. 172 e V. SOB N. 171, CONSTA O TERMO DE CASAMENTO DO SR. SEBASTIÃO DA SILVA PORTELADO. E MARIA GLADY FEITOSA DA SILVA. QUE PASSA A SE CHAMAR MARIA GLADY FEITOSA DA SILVA PORTELADO. REALIZADO AOS 20 DE Janeiro DE 19 78, PERANTE O Juiz de Paz Osias Gomes Alencar PRESENTE as Testemunhas: Vilman de Melo Cavalcante, Floranilde Aires Silva, José Vicente Filho e Regina Fátima Pereira e outras. SOB O REGIME DE Comunhão Universal DE BENS.

O NUBENTE	A NUBENTE
ESTADO CIVIL Solteiro.	ESTADO CIVIL Solteira.
NATURALIDADE Terezina-Piauí	NATURALIDADE Terezina-Piauí
PROFISSÃO Motorista	PROFISSÃO professora.
NASCIDO AOS 20 de janeiro de 1.954	NASCIDA AOS 23 de dezembro de 1.948
FILHO DE Adriano Ferreira da Silva e dona Maria do Socorro Portelado da Silva.	FILHA DE Alcides Moreira da Silva e dona Maria do Amparo Feitosa da Silva
RESIDENTE nesta Cidade.	RESIDENTE nesta Cidade.

OBSERVAÇÕES RECOLHER A TAXA JUDICIARIA.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porto Nacional, 04 DE fevereiro DE 1978

Sergemiro Pereira Assunção
Oficial Vitalicio do Reg. Civ.

Escrevente

OFICIAL

Selo de Fiscalização — Estado de Goiás

Selo — Estado de Goiás — Cartório do 4º Ofício — Comarca de Goiânia — Go

2202 – RORIZ - Impressos Padronizados

Porto Nacional Goiás

06.400/02

Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 06 – PLANO DIRETOR SUL
CEP 77015-295 - Palmas - TO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0325-09 I.E: 29.066.151-0

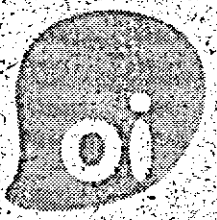

MARIA GLADY FEITOSA DA SILVA PORTELADO
AV NACOES UNIDAS 05505
S CENTRAL
77500-000 PORTO NACIONAL - TO

Oi, MARIA.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.
E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Referência
OUTUBRO/2014

Telefone
63 3363 2243

Vencimento
09/10/2014

Total a pagar
R$ 49,51

Resumo da sua fatura

OI FIXO ..... **R$ 23,94**
OI FIXO 23,94
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
SERVICOS DIGITAIS

EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ... **R$ 25,57**
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E TERCEIROS 25,00
OUTROS VALORES 0,57

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais

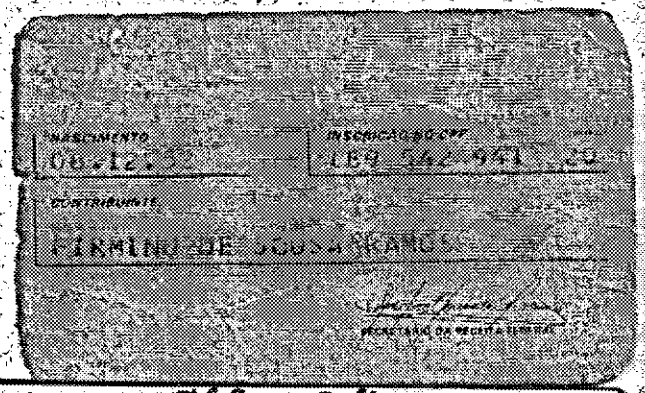

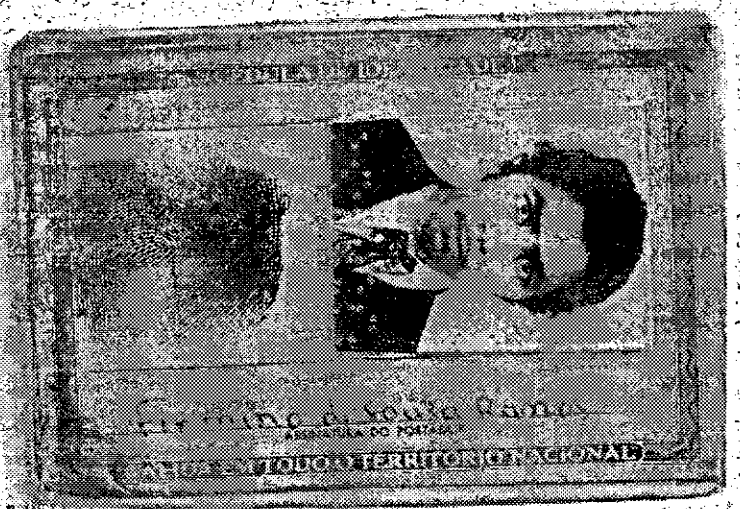

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)

Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000

Fone/Fax: (63) 3363-1681 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"

Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente Emol. R$ 2,06

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

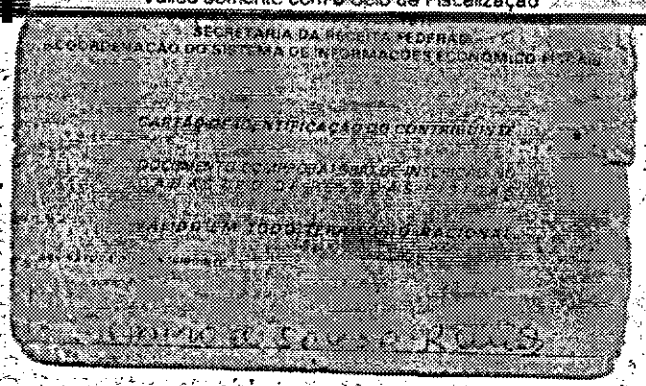

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

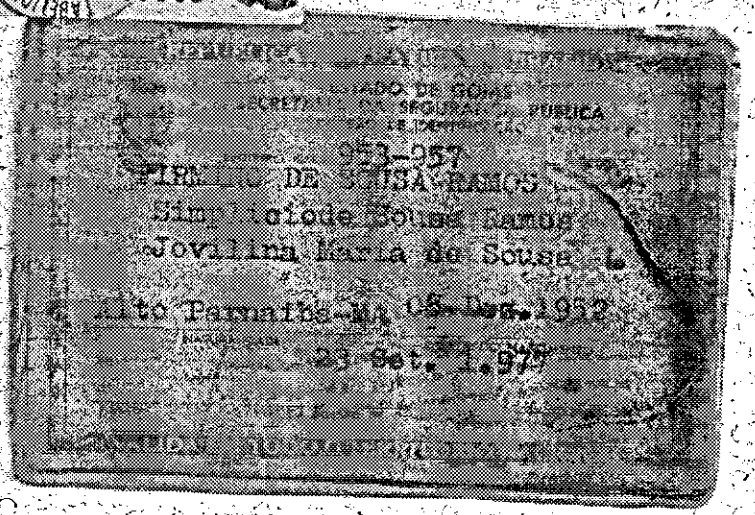

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"

Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014

Luana Rocha Lima Brito

Escrevente Emol. R$ 2,06

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

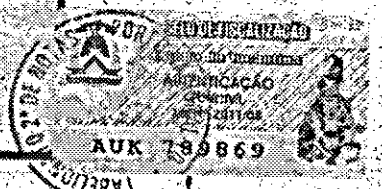

NASCIMENTO
06-07-42

INSCRIÇÃO NO CPF
069 643 201 20

CONTRIBUINTE
ALDENORA LIMA NASCIMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

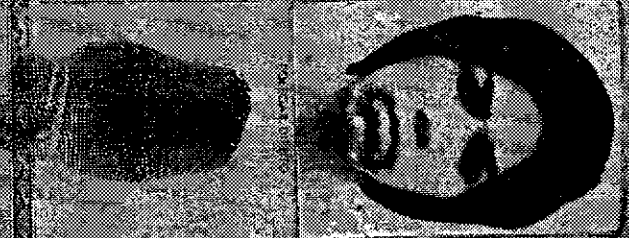

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E CONTROLE ADUANEIRO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
069.643.201-20

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

258 605

ALDENORA LIMA DO NASCIMENTO

Benedito Benifácio do Nascimento e
Maria Lima do Nascimento

Araguaína
06-jul-1942

10-jan-1972

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, N.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol. R$ 2,06
"Valido somente com o Selo de Fiscalização"

AUK 789870

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, N.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2014
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol. R$ 2,06
"Valido somente com o Selo de Fiscalização"

AUK 789871

TALÃO Nº _____ PÁGINA _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1681 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0003*
Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2013.
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol: R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Confira os dados no site
ATENDIMENTO
PRINCIPAL
Lei Nº 13.170/15
AUH 019497

Casamento N.o 445

CERTIFICO que as folhas 25 do livro Nº B. Auxiliar, de registro de casamentos, foi feito hoje o assento do matrimônio de Firmino de Sousa Ramos e Aldenora Lima do Nascimento contraído perante o juiz Dr. Jairo Toribio de Sousa e as testemunhas João Bezerra Pereira, Maria Lucimar Gomes de Carvalho, Francisco Alves de Carvalho e Hauza Teles Soares.

Ele, nascido em N/ de Alto Parnaíba Maranhão aos 08 de dezembro de 1952, profissão Lavrador, domiciliado em nesta cidade e residente em nesta cidade, filho de Simplício de Sousa Ramos, nascido em Maranhão, domiciliado em ja falecido e residente em _____ e dona Jovilina Maria de Sousa nascida em Maranhão domiciliada em nesta cidade e residente em nesta cidade

Ela, nascida em Alto Parnaíba Maranhão, aos 06 de julho de 1942, profissão Func. Público, domiciliada em nesta cidade e residente em nesta cidade, filha de Benedito Bonifácio do Nascimento nascido em Piauí, domiciliado em ja falecido e residente em _____ e dona Maria Lima do Nascimento nascida em Piauí domiciliada em nesta cidade e residente em nesta cidade a qual passa a assinar-se Aldenora Lima do Nascimento Ramos.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 Ns. 1 2 e 4 do Código Civil.

Observações: casamento realizado em 10/05/80 com comunhão universal de bens, isento de selos excluido decreto 4.272 de 14.4.42 artigo 19 letra d'

Porto Nacional - Goiás

Porto Nacional, 12 de maio de 1980

Oficial

foz Saneatins

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

NOME : FIRMINO SE SOUSA RAMOS
ENDERECO: MADEIRA - UMUARAMA 678 Q4 L07
CIDADE : PORTO NACIONAL

CONTA: 0002736-7
MES/ANO: 08/2014
VENCIMENTO: 06/09/2014

RESIDENCIAL	001	Y12S431554	000643	000674	00031

00031	MEDIDO	00030	22/08/2014	23/09/2014

HISTÓRICO DE CONSUMO

02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014	07/2014
28	29	31	27	33	29

1001 TARIFA FORNECIMENTO DE AGUA RESIDENCIAL	142,82
2001 TARIFA COLETA/TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	88,55
3006 MULTA POR ATRASO PAGAMENTO(MES 07/2014)	5,[illegible]
3001 PARCELAMENTO DE DEBITO CORRENTE 8/10	55,52
1762 AVISO DE VENCIMENTO DE CONTA(MES 06/2014)	1,00
3039 JURO POR ATRASO PAGAMENTO(MES 05/2014)	3,99

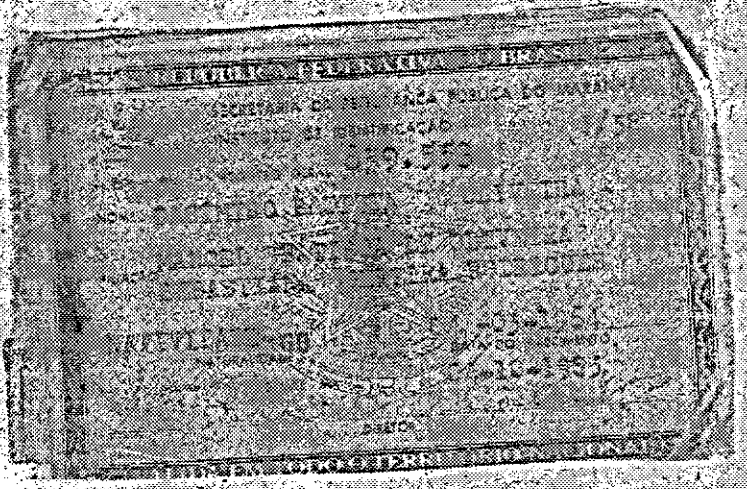

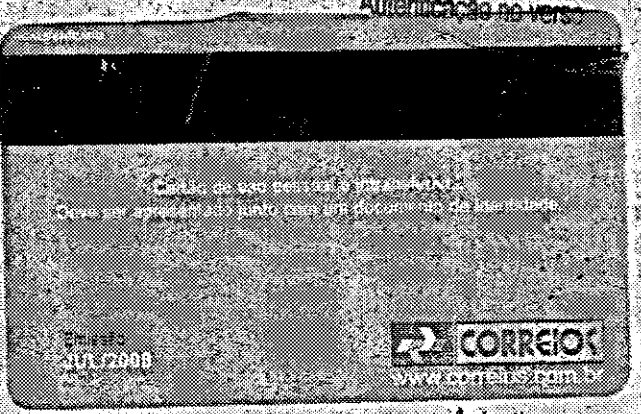

Autenticação no verso

Celtins energisa

Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
104 Norte, Conjunto IV lote 12-A - Palmas - TO
CNPJ 25.086.034/0001-71 / IE 29.031.995-8

Seu número
Unidade consumidora - UC
7542321

Nota Fiscal - Série Única 000.040.282 Cód Fiscal de operação: FAT-05-2014682793466-82

Dados do Cliente
LUCIANA CARVALHO DE CERQUEIRA

RAMAL/CNPJ/CPF: 00527765178 IE:
AST FA-ZE PEREIRA, 35 CHA UNIAO Bairro RURAL CEP: 77500-000 - PORTO NACIONAL TO

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R$)
10/2014	22/10/2014	30	R$ 15,01

Dados da U.C.
Classe: RURAL
SubClasse: RURAL CULTIVO DO SOLO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Grupo de Tensão: B
Fase: MONOFASICO
Local: 0001
Etapa / Livro / Seq.: 07/001377/30
Perda do Ramal:
Fator de Potência:

Dados do Fornecimento
Tensão nominal ou contratada(V): 220 / 440
Limites adequados de tensão(V): 201 a 229 / 402 a 458
Equipamento: 3000008665
Perdas de Transformações (%): 0,00

Dados da Leitura
Leitura Atual: 10/10/2014
Leitura Anterior: 10/09/2014
Próxima Leitura: 11/11/2014
Número de Dias Faturados: 30
Origem da Leitura Atual: Mil.
Consumo médio diário: 0,00
Média dos 12 Últimos meses: 111,00
Emissão: 14/10/2014
Apresentação: 15/10/2014

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado
Consumo	kWh	7951	7951	1	30	30

Tributos	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	5,73	25,00	1,42
PIS	10,35	0,80830	0,07
COFINS	10,35	2,79940	0,29

Composição do preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Distribuição	Encargos Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R$)
3,93	0,33	3,65	0,37	1,73	10,36

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,3333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M e serão incluídos na próxima fatura.

Notificação de Suspensão de Fornecimento

Até a presente data, não registramos o pagamento do(s) seguinte(s) faturado:

Mês	Valor R$	Vencimento
09/2014	84,53	19/09/2014

Dados do Faturamento	Faturado	TE - Energia (R$) Tarifa	TE - Energia (R$) Valor	TUSD - Distribuição (R$) Tarifa	TUSD - Distribuição (R$) Valor	Total (R$)
Custo Disp Sistema 30		0,115030	2,45	0,171110	5,13	5,58
Pis						0,07
Cofins						0,29
Icms						1,42
Subtotal (R$)						10,36

Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

Juros Conta Anterior	08/2014	0,77
Juros Conta Anterior	07/2014	1,06
Multa Conta Anterior	08/2014	0,89
Multa Conta Anterior	07/2014	1,25
Icms Subvencao Decreto 7891		0,68
Icms - Beneficio Gov. Estad.		1,55
Subtotal (R$)		4,65

Autenticação no verso

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2014.

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 2,06

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCRIM
Lei Nº 2011/08
AUK 789898

Tabelionato 2º de Notas - Porto Nacional - TO

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2014.

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 2,06

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

Tabelionato 2º de Notas - Porto Nacional - TO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCRIM
Lei Nº 2011/08
AUK 789899

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0003"
Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2014.

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol. R$ 2,06

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

Tabelionato 2º de Notas - Porto Nacional - TO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCRIM
Lei Nº 2011/08
AUK 789900

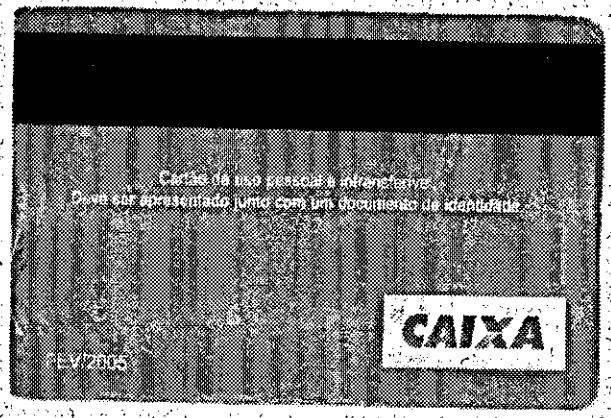
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Porte com documento de identidade.
CAIXA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
025.623.761-10
RODRIGO ALVES DA COSTA

NACIONAL
937.665
10/05/2006
RODRIGO ALVES DA COSTA
JOÃO SANTIAGO DA COSTA
RAIMUNDA ALVES DE CARVALHO
PORTO NACIONAL-TO
19/07/1991
Cert. Nasc. Nº 23.637 Lv A-23, Fls 26, Exp.06/01/1992
Porto Nacional -TO
29022

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Celtins Energisa

Numero do Cliente/Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie B-U

000.000.932

Cia. de Energia Eletrica do Estado do Tocantins
104 Norte, Conjunto N lote 12 A | Palmas TO
CNPJ 25.086.034/0001-71 | Inscrição Estadual 29.021.956-5
FAT-05-20146799984 20-46

No. da Conta - Unidade Consumidora (UC)

8305757

Conta do Mes

10/2014

Dados do Cliente

RODRIGO ALVES DA COSTA
RUA ACORDO, 2629 - ATRAS DA BORRACHARIA BEIRA RIO
JD MUNICIPAL - 77500000 - PORTO NACIONAL - TO
Lec/Etapa/Lot/Seq: 0001.61.001055.85 - Equipamento: 2000814626 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL — CONVENCIONAL
Fase: MONOFASICO — Cod Fiscal de Operacao: — R$ [1.7.42.1]

Descricao de Consumo

Equipamento	2000814626	Consumo Medido	745/745
Leit. Anual (kWh)	16552	Numero de Dias Faturado	31
Leit. Anter (kWh)	15807	Consumo Medio Diario	24.03
		Constante	1.00
		Origem da Leitura	LIDA
		Fator de Potencia	

CPF / CNPJ

CPF: 02562378118

Historico de Consumo (kWh)

OUT/14	745	MAR/14	457
SET/14	895	FEV/14	537
AGO/14	768	JAN/14	512
JUL/14	899	DEZ/13	944
JUN/14	867	NOV/13	880
MAI/14	622	OUT/13	806
ABR/14	576		

Media 12 ultimo(s) mes(es) (kWh): 620

Datas Importantes

Leit. Anterior	01/09/2014
Leit. Atual	02/10/2014
Emissao	02/10/2014
Apresentacao	02/10/2014
Prox. Leitura	03/11/2014

Indicadores de Conformidade

Conjunto Anual: PORTO NACIONAL

	DIC	FIC	DMIC
AGO/14			
Limite Mensal	8.83	3.90	3.54
Limite Trim.	12.08	7.80	
Limite Anual	24.12	15.20	
Apurado	0.00	0.00	0.00

EUSD-Ent Uso Sist Dist (R$): 192.49

Discriminacao da Fatura e Tributos

Valores Faturados

Descricao	Qtde Faturada	Tarifa	Valor(R$)
CONSUMO TE	745	0.169170	126.03
CONSUMO TUSD	745	0.251830	187.46
VALOR DO ICMS			109.46
VALOR DO COFINS			12.26
VALOR DO PIS			2.66
Total - (1)			437.86

Outros Lancamentos, Cobrancas e Serv. Autoriz.

CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	28.37
MULTA CONTA ANTERIOR Ref. 08/2014	8.40
JUROS CONTA ANTERIOR Ref. 08/2014	0.15
Total - (2)	37.92

Composicao dos Precos em (R$) (Artigo 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
143.78	143.79	129.37	13.73	12.19	437.86

Acrescimo à qualquer titulo
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) — 0.55

Mensagens

A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifarias. A bandeira verde nao implicara cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarao tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geracao. No mes de Outubro vigorara a bandeira Vermelha, a qual implicara R$ 0,030 /kWh de acrescimo ao valor da tarifa, liquido de tributos. Mais informacoes em www.aneel.gov.br
Outubro Rosa - mes mundial de conscientizacao do cancer de mama.

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2% + juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGPM a serem incluídas na próxima conta.	Consumo (kWh)	Data de vencimento	Valor total a pagar R$
	745	07/11/2014	475,78

INFORMACAO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R$)
ICMS	437.86	25%	109.46
PIS	437.86	0.606309%	2.66
COFINS	437.86	2.799488%	12.26

Reservado ao Fisco — Fatura Fiscal 08/10/2014

EA5D.A212.86A8.BC57.9594.3159.F503.60A1

R$ [1.7.42.1]

Celtins Energisa

Comprovante de Arrecadacao
Autenticacao no verso
16552-745-038-46/31/02

Conta do Mes	Data de vencimento
10/2014	07/11/2014

Codigo de Arrecadacao	Unidade Consumidora UC	Valor Total a Pagar
05-20146799984 20-46	8305757	R$ 475,78

836800000041 757800120003 001050020146 679998420468

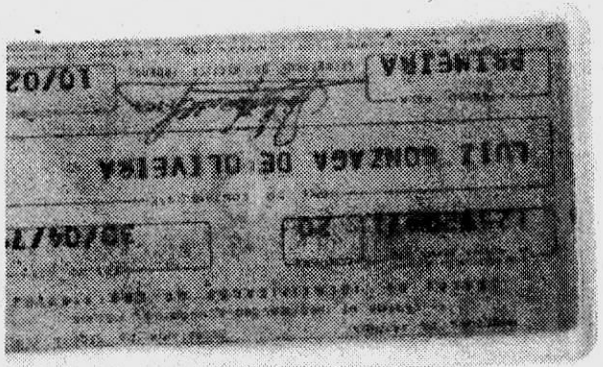

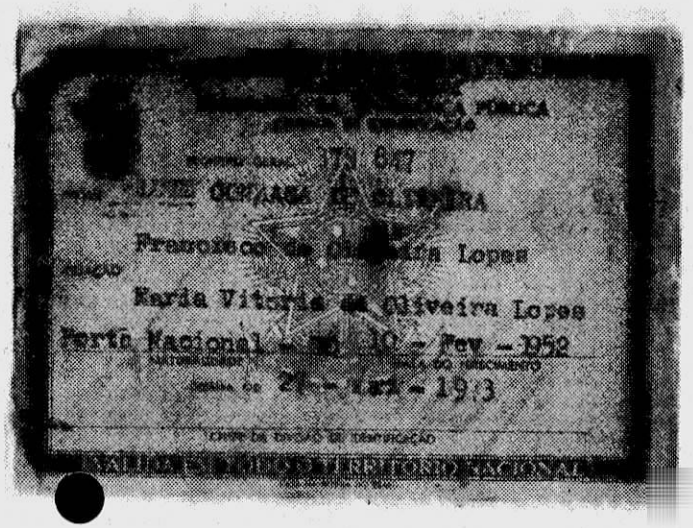
Maria Victoria de Oliveira Lopes
Porto Nacional
10 - Fev - 1952
21 - Set - 1973

REPÚBLICA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

CASAMENTO N.º 131

CERTIFICO que às folhas 69 do livro N.º B-1 Aux. de registro de Casamentos, foi feito hoje o assento do matrimônio de Luiz Gonzaga de Oliveira e Maria Graci da Silva Barbosa contraído perante o juiz Padre Luiz Matos e as testemunhas Eduardes Barbosa da Silva João Damasceno Rodrigues de Sá, Celia Costa Amorim, Zulmy B. Barbosa e Dalza P. Oliveira

Ele, nascido em Porto Nacional Estado de Goiás aos 10 de fevereiro de 1952 profissão Atendente de Enfermagem, domiciliado em nesta cidade e residente em nesta cidade filho de Francisco de Oliveira Lopes nascido em Estado do Piauí, domiciliado em Já falecido e residente em e Vitória de Oliveira Lopes nascida em do Estado de domiciliada em nesta cidade e residente em nesta cidade

Ela, nascida em Carolina Estado do Maranhão aos 3 de setembro de 1952 profissão Estudante, domiciliada em nesta cidade e residente em nesta cidade filha de João Oliveira Barbosa nascido em Estado do Maranhão domiciliado em nesta cidade e residente em nesta cidade e Luzia da Silva Barbosa nascida em Estado do Maranhão domiciliada em nesta cidade e residente em nesta cidade a qual passa a assinar-se Maria Graci Barbosa Oliveira

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 Ns. 1, 2, 3 e 4 do Código Civil.

Observações: Casamento realizado no dia 22/01/72, com fundamento de Lei Universal e nos termos da Lei 1110 de 23/05/52 Isento de pelos ex vi do decreto 4.272 de 11-4-42 artigo 19 letra "D".

O referido é verdade e dou fé.

Porto Nacional, 22 de Janeiro de 1972.

OFICIAL

Luiz
Fatura Oi Fixo e Oi Móvel

OUT/2014 | 13/11/2014 | 258,22

Emissão em 25/10/2014
Período de 23/09/2014 a 23/10/2014

CTCE GOIANIA GO PL7

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
PRACA PRACA DO CENTENARIO 756 BL 756 CA 756 LT 756
REF: RUA JOAO JUSTINO TEBAS JARDIM BRASILIA
SETOR CENTRAL - PORTO NACIONAL
77500-000 - TOCANTINS

7213512820 25699 00005289839 30 031114

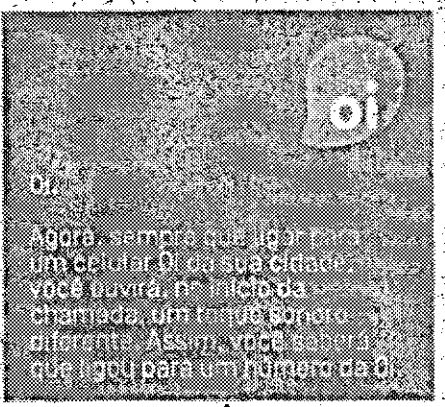

Serviços utilizados

Promoção Oi Conta Total 2	175,99
MÓVEL (63) 8403-4460	
MÓVEL (63) 8473-9190	19,00
+ Oi Internet Pra Celular	
Total de mensalidades	194,99
Além disso, você...	
utilizou minutos a mais do plano em ligações locais	1,77
realizou chamadas longa distância utilizando outras operadoras	61,46
Subtotal	**258,22**
Total da sua fatura	**258,22**

Luiz Gonzaga de Oliveira
CPF: 125.520.971-20
Número do cliente: 2673654241
Número da fatura: 542570067
Nº para débito automático: 401204918389

Precisa de ajuda?

MINHA Oi
www.oi.com.br/minhaoi

Aqui você acessa e imprime suas faturas, analisa seu consumo, consulta saldos e gerencia seus Oi pontos.

Entenda seu consumo

O valor da sua fatura nos últimos meses

Out 2014	258,22
Set 2014	194,99
Ago 2014	197,55
Jul 2014	211,15
Jun 2014	215,00
Mai 2014	262,60

Pague sua fatura em dia evitando a Suspensão Parcial/Total dos Serviços (Artigo 51 da Resolução 477 - Reg. do SMP) e a cobrança de 1% de juros pró-rata dia e multa de 2% ao mês por atraso. Evite despesas desnecessárias.

V01.18 - 24_1410_OI_Movel_GAO_MODE_RO_00006_AD047 - CLASSE: V - MODELO: E - REGRA: 1 - OBJ: 04233 - FOLHA: 13441

PÁGINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Casamento N.o 464 :x:x:x

CERTIFICO que as folhas 34 verso do livro Nº b-3 aux, de registros de casamentos, foi feito hoje o assento do matrimônio de EZIO ANTUNES DE OLIVEIRA .x.x.x.x.x.x e ANA MARIA PEREIRA AYRES .x.x.x.x.x.

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VIRGINA PEREIRA DA SILVA ANDRADE (Título Eleitoral: 008152822798)** é **DELEGADO A CONVENÇAO ESTADUAL (exercício 29/09/2011 a Indeterminado)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - PORTO NACIONAL/TO**
Vigência:	**Início: 29/09/2011 Final: Indeterminada**
Código:	**B+/N.PKQ$.YZFK.IJPM.**
Certidão emitida às:	**02/03/2015 13:21:04**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VIRGINA PEREIRA DA SILVA ANDRADE (Título Eleitoral: 008152822798)** é **MEMBROS TITULARES DO DIRETORIO (exercício 29/09/2011 a Indeterminado)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - PORTO NACIONAL/TO**
Vigência:	**Início: 29/09/2011 Final: Indeterminada**
Código:	**DF$8.33WE.$JDY.PICH.**
Certidão emitida às:	**02/03/2015 13:20:13**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VIRGINA PEREIRA DA SILVA ANDRADE (Título Eleitoral: 008152822798)** é **CONSELHO DE ETICA - MEMBRO SUPLENTE (exercício 29/09/2011 a Indeterminado)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - PORTO NACIONAL/TO**
Vigência:	**Início: 29/09/2011 Final: Indeterminada**
Código:	**CK+G.JLD5.DRLI.CQY2.**
Certidão emitida às:	**02/03/2015 13:20:15**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 4193/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.007049/2013-82**

Processo de Outorga nº: 53665.000041/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Porto Real**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Nacional/TO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise da documentação encaminhada pela entidade em resposta ao Ofício nº 11018/2014/SEI-MC, de 11 de setembro de 2014, observou-se a necessidade de saneamento de pendências, conforme segue:

I. A entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, tal como determina o item 20.3, alínea "a", da Norma nº 01/2011;

b) Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, contendo a descrição da grade de programação veiculada pela emissora e a sua avaliação por parte dos membros do Conselho, considerando-se as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto **no art. 11 da Lei 9612/98,** vez que ***a Diretora de Patrimônio VIRGÍNIA PEREIRA DA SILVA ANDRADE é membro de órgão partidário municipal, conforme Anexo 01-NT4193/15 desta Nota Técnica***, motivo

pelo qual a entidade deverá se manifestar.

I.1. Caso ocorra alteração na diretoria, torna-se necessário apresentar a nova Ata de Eleição, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como o CPF e documento que comprove que os novos diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados. Não será aceita, a título de comprovação de nacionalidade, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado,** em 05/03/2015, às 15:57, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo,** em 06/03/2015, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0392944** e o código CRC **EBCB8BA2.**

Minutas e Anexos

Anexo 01-NT4193/15 (0392937) - Certidões da Justiça Eleitoral.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 6062/2015/SEI-MC

São Paulo, 05 de março de 2015

À Senhora
ELVANIR MATOS GOMES
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lote 07 - Setor Aeroporto
77.500-000 / Porto Nacional – TO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007049/2013-82.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **4193/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 05/03/2015, às 15:58, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0393092** e o código CRC **044056CB**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Ofício nº 6062/2015/SEI-MC

São Paulo, 05 de março de 2015

À Senhora
ELVANIR MATOS GOMES
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lote 67 - Setor Aeroporto
77.500-000 / Porto Nacional – TO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007049/2013-82.**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / SUJETO À VERIFICAÇÃO / *DÉCLARATION DE CONTENU*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

x Islane Ribeiro Pereira

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

23/03/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CORREIOS
13 MAR 2015
DR I

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / *ÓRGÃO EXPEDIDOR*

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Leandro Lopes de Melo
Agente de Correios
Mat. 8346250-X

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

AR/CO-B FCH461 / 10 148 x 105 mm

AR

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS DE RÉCEPTION

JH 32647340 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

20/02/15

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERCENTHALER, 532 - BLOCO I - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA

FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-0030

CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

RETOUR

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-21
Av. Gabriel José de Almeida, Qd "P" Lote 07 - S. Aeroporto - Porto Nacional - TO - CEP: 77.500-000
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

53900.070639/2015-86
28/04/15

EXCELENTISSIMO SENHOR DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Ofício n.º 01/2015

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL, qualificada, Processo de Renovação de outorga nº 530000.007049/2013-82 (Processo n 53665.000041/1998).
Tendo em vista o recebimento da Nota Técnica n.º 4193/2015/SEI-MC, Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência conforme requerer a Nota técnica:

I - Declaração da representante legal conforme item I.a da Nota técnica n.º 4193/2015/SEI-MC;

II - Ata da Reunião e Relatório do Conselho Comunitário, grade da programação veiculação dos apoios culturais;

III - Ata da Associação Porto Real com as devidas alterações com o novo membro da Diretoria – Diretor de Patrimônio.

Atenciosamente,

Elvanir Matos Gomes
Presidente

Ao Representante Legal
Ministério das comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
CEP – 05311-900 – São Paulo – SP

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

DECLARAÇÃO

Em Resposta a Nota Técnica n.° 4193/2015/SEI-MC declaramos, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da Radiodifusão Comunitária, tal como determina o item 20.3, alínea "a", da Norma n ° 01/2011, sob penas da lei, como Representante Legal da Requerente, para fins de instrução do processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, **DECLARO** que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, **exceto** o TRANSMISSOR que foi trocado cuja copia das Comunicações enviadas a Vossa Excelência e para a ANATEL do Tocantins seguem anexa.

Porto Nacional – TO., 10 de abril de 2015.

2º OFÍCIO

Elvanir Matos Gomes
Presidente

Tabelionato Pethion
Reconheço por "verdadeira" a assinatura de ELVANIR MATOS GOMES. Dou fé. Porto Nacional/TO 24/04/2015
Em Test da Verdade
Camila Galvão Rodrigues
Escrevente Emol R$ 2,06
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

ASSOCIACÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-21
Av. Gabriel de Almeida, Qd "F" Lt 07 - S. Aeroporto - Porto Nacional - TO - CEP: 77.500-000
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Porto Nacional, 23 de março de 2014

Para.
Ministério das Comunicações – Brasília DF.

Setor de Rádio Comunitária.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 012977/2014-40
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

Prezado Senhor.

Comunicamos a Vossa Senhoria que efetuamos a substituição do transmissor de radio frequência – FM que estava sendo utilizado nessa emissora. Tal alteração foi motivada e necessária devido a pequenas avarias constatadas no referido equipamento. Informamos ainda que, procedemos a alteração conforme as orientações que nos foram passada pelo gerente da ANATEL de Palmas – TO, Sr. Giuliano Quinan. Informamos ainda que já enviamos á ANATEL - TO esse mesmo comunicado.

Segue abaixo os dados técnicos dos equipamentos acima instalado e retirado respectivamente.

TRANSMISSOR INSTALADO.
MARCA: MONTEL
FABRICANTE: MONTEL – SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA.
POTÊNCIA: 25WATTS
MODELO: MTFM98
NUMERO DE SÉRIE: 81.100.186. MTFM98 – NS3183
DATA DE FABRICAÇÃO: 01/2014

TRANSMISSOR RETIRADO.
MARCA: TELETRONIX
FABRICANTE: TELETRONIX – EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
POTÊNCIA: 25WATTS
MODELO: SP 5025
NUMERO DE SÉRIE: 579ª
DATA DE FABRICAÇÃO: 05/2002

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 012977/2014-40
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
26/03/2014 14:45

Aproveitamos o ensejo, para solicitar de V.Sa. informações sobre o andamento do processo nº 53000006693/2013, referente a essa emissora.

Atenciosamente,

Associação Porto Real
CNPJ 02.518.335/0001-21
(63) 3363-6790

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-21
Av. Gabriel J. de Almeida, Qd "P" Lt 07 S. Aeroporto Porto Nacional TO CEP: 77.500-000
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Porto Nacional, 06 de fevereiro de 2014

Ao Sr.
Giuliano Quinan
Gerente da ANATEL – Palmas TO.

Prezado Senhor,

Comunicamos a Vossa Senhoria que efetuaremos a substituição do transmissor de radio frequência – FM que esta sendo utilizado nessa emissora. Tal alteração se faz necessária devido pequenas avarias constatadas no referido equipamento. Informamos ainda que, procederemos a alteração conforme as informações e orientações que nos foi passada por Vossa Senhoria no dia 04/02/2014.

Segue abaixo os dados técnicos dos equipamentos acima instalado e retirado respectivamente.

TRANSMISSOR INSTALADO.
MARCA: MONTEL
FABRICANTE: MONTEL – SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA.
POTÊNCIA: 25WATTS
MODELO: MTFM98
NUMERO DE SÉRIE: 81.100.186. MTFM98 – NS3183
DATA DE FABRICAÇÃO: 01/2014

TRANSMISSOR RETIRADO.
MARCA: TELETRONIX
FABRICANTE: TELETRONIX – EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
POTÊNCIA: 25WATTS
MODELO: SP 5025
NUMERO DE SÉRIE: 579ª
DATA DE FABRICAÇÃO: 05/2002

Atenciosamente,

Elvanir Matos Gomes
Associação Porto Real
Elvanir Matos Gomes - presidente
(63) 3363-6790

02.518.335/0001 - 21
ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
GABRIEL JOSÉ DE
QD. P LOTE 07
CEP: 77.500-000
PORTO NACIONAL - TO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 0916-06-0312

Validade: Indeterminada

Emissão: **10/02/2011**

Fabricante:

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ
04775165 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06 , emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Co - Categoria II

Modelo(s):

MTFM98

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusao Comunitária

Caracteristicas técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN, 256KF8EHF

Modulação: FM.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número[illegible]06/2006.

Quando do seu fornecimento, o(s) produto(s) d[illegible]m) estar[illegible]stado(s) na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional d[illegible]com[illegible]ações – Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

RECEBEMOS DE Montel Sistemas de Comunicação Ltda. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.010.334 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Rua João de Paula Franco, 469 - - Jd. Marabá, Sao Paulo, SP - CEP: 04775165 - Fone/Fax: 1155232733

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.010.334
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3514 0159 4831 1500 0127 5500 1000 0103 3417 5950 0302

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6.107 - Venda		135140059210429 - 29/01/2014 13:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
113946567118		59.483.115/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Associação Porto Real			02.518.335/0001-21	29/01/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Avenida Gabriel Jose de Almeida, S/N - QD.P Lote 07	Setor Aeroporto		77500-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Porto Nacional	6333636790	TO	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: PV24045 - Á Vista / V. Liq.: 2.151,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.966,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	1- Destinatário/Remetente				34.028.316/0031-29

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Sedex Convencional	Sao Paulo	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	Caixa de Papelão			6,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
81.100.299	Estacao de FM Estereofonica 25W - MTFM98 S/ Kit de Instalação	85255019	0102	6107	Pc	1,0000	1.966,0000	1.966,00					

ATENÇÃO

MONTEL

Este produto só poderá ser colocado em operação após obtida a outorga de uso de radiofrequência emitida pela Anatel, que deverá ser solicitada pelo próprio comprador. A Montel não promove ou habilita pedido de licença e não se responsabiliza pelo uso indevido do aparelho e fora dos padrões e normas ditadas pela Anatel.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
95740228			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
"NS: 3183"-"Produto Adquirido c/ 01 Ano de Garantia"-"Pagamento Através de Depósito em Conta"-"Empresa Optante Pelo Simples Nacional"-"Índice 38,67% - Tributo Federal, Estadual e Municipal Disposto na Lei: 12.741/12"PROTOCOLO ICMS21"Gnr	

II

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-21
Av. Gabriel José de Almeida, Qd "P" Lote 07 - Setor Porto Real - Porto Nacional - TO - CEP: 77.500-000
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO PORTO REAL – PORTO NACIONAL – TOCANTINS – EXERCICIO DE 2014.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2015, na sede da Associação Porto Real, localizada na Avenida Gabriel Jose de Almeida, Quadra P, Lote 07, Setor Porto Real, nesta cidade de Porto Nacional – Tocantins, realizou – se reunião ordinária do Conselho Comunitário, exercício/2014, compareceram à reunião dois membros do Conselho fiscal Juraci Cavalcante Barbosa, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG n 168.028 2ª via SSP/GO e CPF n 003.541.801-00, residente e domiciliado na Av. Nações Unidas , nº 3851, setor Vila Nova, Porto Nacional – TO., e Marinete Menezes Barbosa, brasileira, viúva, empresaria, portadora do RG n 58.263 SSP/TO., e CPF n 601.582.201-53, residente e domiciliada na Rua Xingu, Quadra 08, Lote 08, Setor Estação da Luz. Os Conselheiros Comunitários: Casimiro Batista Oliveira, Presidente da ***Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento P.A. José Pereira***, Rodrigo Alves da Costa, Presidente da ***Associação de Moradores do Jardim Municipal***, Luiz Gonzaga de Oliveira, Presidente da ***Associação dos Funcionários do Hospital Comunitário Dr. Francisco Aires da Silva***, Lamonier de Deus Passos, Presidente do ***Lions Clube de Porto Nacional-TO*** e Ana Maria Pereira Ayres Antunes, Presidente da ***Sociedade de São Vicente de Paula***. Além dos Conselheiros mencionados, estava presente a presidente da Associação Porto Real Elvanir Matos Gomes, e secretariando os trabalhos estava eu Marlene Sousa Azevedo. Após a verificação de quorum, a Presidente da Associação, declarou aberta a reunião, após decorridos mais de quinze minutos do horário designado para a realização da presente reunião, declarando que a pauta da mesma, conforme convocação, consiste na apresentação da grade de programação veiculada pela emissora o que reza a Norma nº 01/2011 nos moldes do Item 21.4.1. Após a leitura da pauta, deu-se inicio aos trabalhos. A presidente da associação explicou aos presentes, por meio de demonstrativos a grade de programação veiculada pela emissora e pediu a avaliação dos membros do Conselho levando-se em consideração as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Salientou que a preocupação da Associação refere-se ao cumprimento da Lei e principalmente da Norma nº 01/2011 Item 21.4.1, cumprindo a Associação o seu papel com presteza dentro da Lei e Norma que rege as Rádios Comunitárias. Depois de expor todo o assunto da pauta, em seguida a Senhora Presidente da Associação deixou franca à palavra. Os conselheiros depois de verificar a grade de programação da Radio foram unânimes em aceitar a grade como estava sem nenhuma alteração, concordando estar dentro da Norma nº 01/2011, uma vez que a emissora está servindo com prontidão a comunidade Portuense. Os conselheiros Comunitário da associação Porto Real ficaram de elaborar o Relatório ao que tange a pauta da presente Reunião. E para que se cumpra a

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

Norma, os quais autorizaram que encaminhasse uma cópia do presente relatório ao Ministro das Comunicações. Finalmente, a Presidente agradeceu a presença de todos, e como não havia nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião. E para constar E para constar, eu Marlene Sousa Azevedo, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes.

2º OFICIO

2º OFICIO

Marlene Sousa Azevedo
Elvanir Matos Gomes
Casimiro Batista de Oliveira
Ana Maria P. Ayres Antunes
Raimunda de Deus Pastor
Rodrigo Alves da Costa
Pe. Edilmar de Sales Carneiro M. Fo

Tabelionato 2º de Notas

Tabelionato Pethion

Reconheço, por semelhança, as assinaturas de MARLENE SOUSA AZEVEDO e ELVANIR MATOS GOMES, Dou fé ***
Porto Nacional/TO, 22/04/2015
Em Test. da Verdade
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol: R$ 4,13
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

REI 450067
REI 450066

SELO ARB 55731?

Tabelionato Pethion

Registro de Pessoas Jurídicas - Porto Nacional/TO
PROTOCOLO Nº 0000370 / REGISTRO Nº 0003042
LIVRO A-033, Fls. 287 /288,
Porto Nacional (TO), 23 de abril de 2015.
Luana Rocha Lima Brito
Sub Oficial Emol: R$ 00,00

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

RELATORIO DO CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO PORTO REAL.

I - RELATORIO

A Associação realizou reunião com o Conselho Comunitário no dia 31 de março de 2015, ressaltando ao cumprimento da Norma nº 01/2011, Item 21.4.1, "ressaltando a descrição da grade de programação veiculada pela emissora e a sua avaliação por parte dos membros do Conselho Comunitário, considerando-se as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária."

Todos nos conselheiros que estávamos presentes fomos unânimes com a grade de veiculação como também com os trabalhos que a emissora Porto Real presta a comunidade Portuense.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É de suma importância a Associação realizar reuniões com o Conselho Comunitário ao que tange a Norma n º 01/2011 cumprindo assim seu papel de relevância a Lei e Norma que rege as Rádios Comunitárias.

Conforme a senhora presidente nos apresentou a grade de veiculação da emissora a qual conferimos e acordamos conforme segue anexa no presente relatório.

Aduz que nós Conselheiros Comunitário da Associação Porto Real autorizamos encaminhar uma cópia do presente relatório ao Ministro das Comunicações com cópia da grade de programação veiculada pela emissora analisada por nós conselheiros e por unanimidade foi aprovada.

É o Relatório

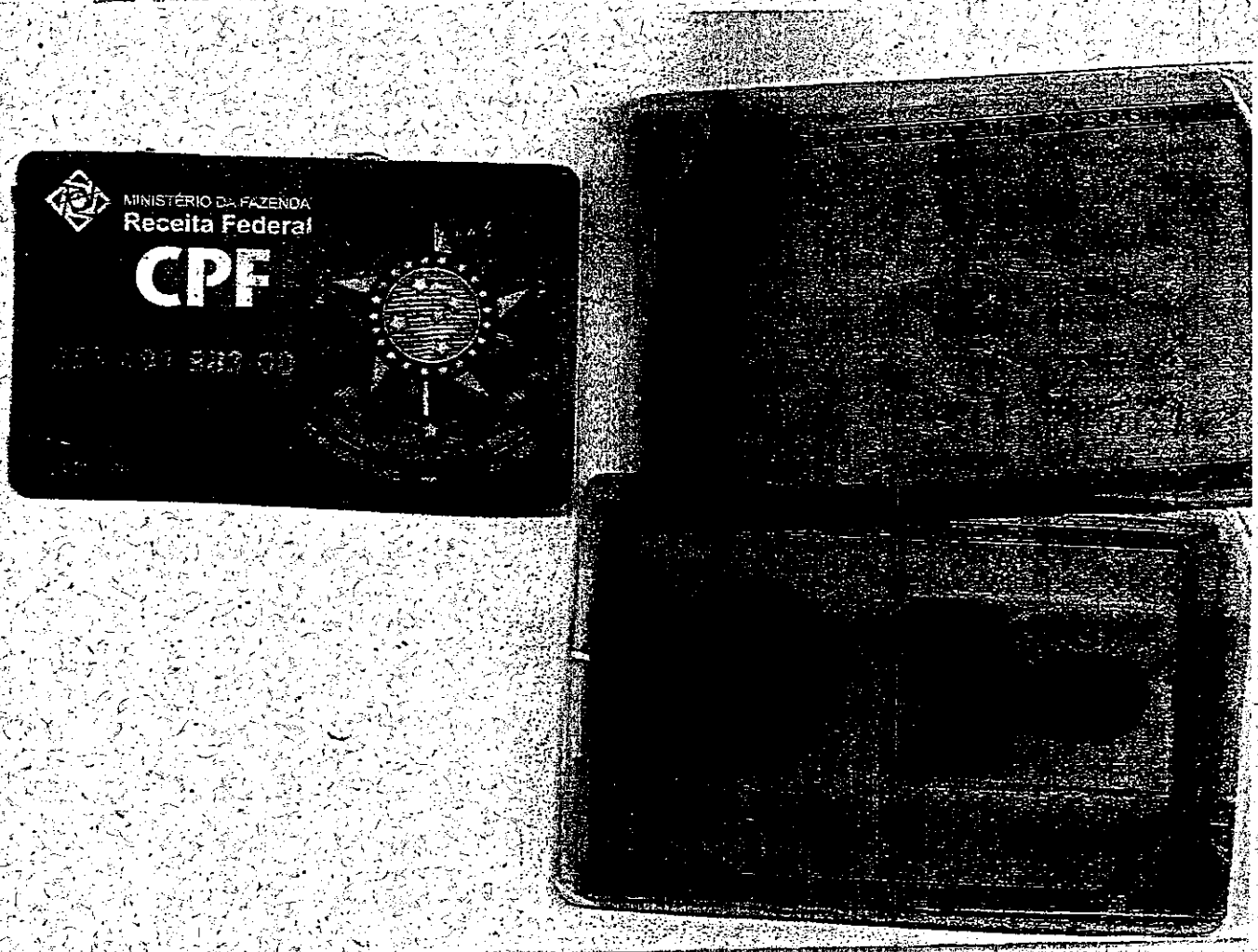
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

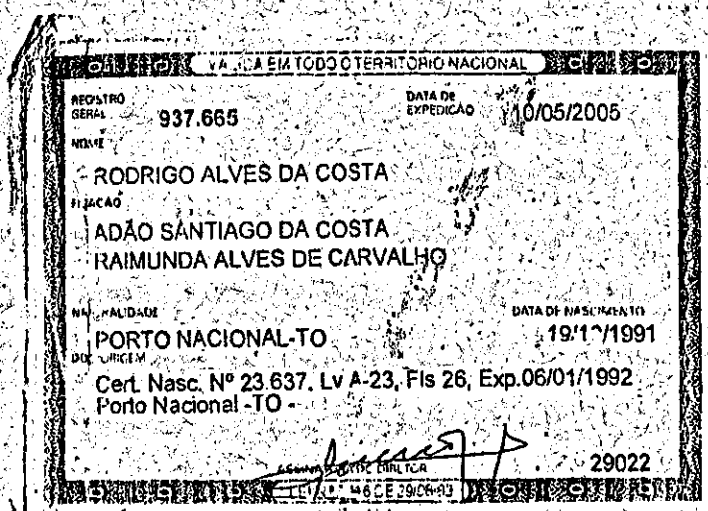
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
937.665
DATA DE EXPEDIÇÃO
10/05/2005
NOME
RODRIGO ALVES DA COSTA
FILIAÇÃO
ADÃO SANTIAGO DA COSTA
RAIMUNDA ALVES DE CARVALHO
NATURALIDADE
PORTO NACIONAL-TO
DATA DE NASCIMENTO
19/10/1991
DOC. ORIGEM
Cert. Nasc. Nº 23.637, Lv A-23, Fls 26, Exp.06/01/1992
Porto Nacional -TO -
29022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
025.623.761-10
RODRIGO ALVES DA COSTA
19/10/1991

POLEGAR DIREITO
Luiz Gonzaga de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

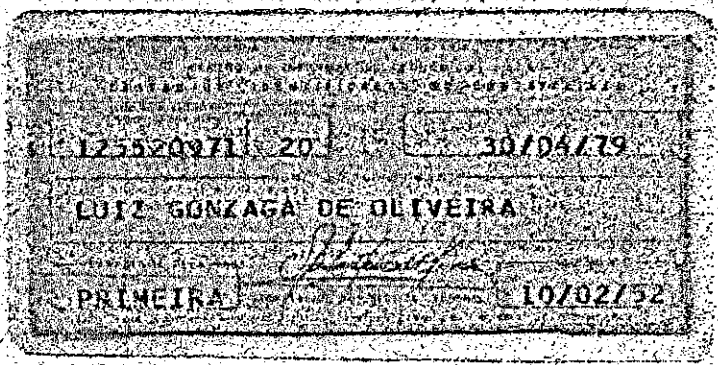
1255207 20
30/04/79
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
PRIMEIRA
10/02/52

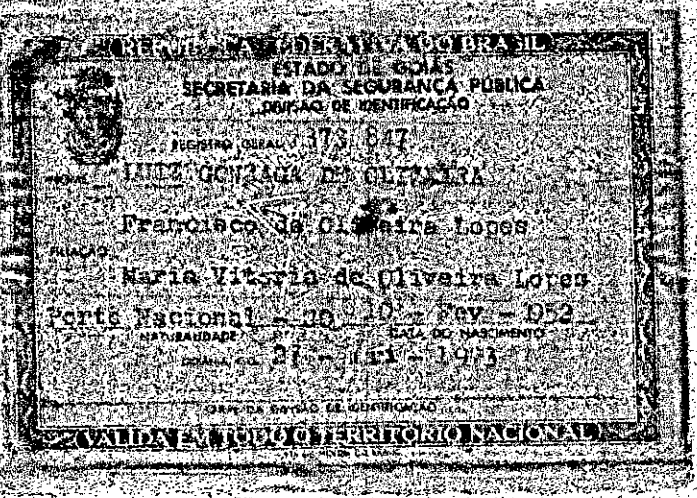
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
373.847
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
Francisco de Oliveira Lopes
Maria Vitória de Oliveira Lopes
Porto Nacional - GO
10 - Fev - 952
31 - Jul - 1973
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

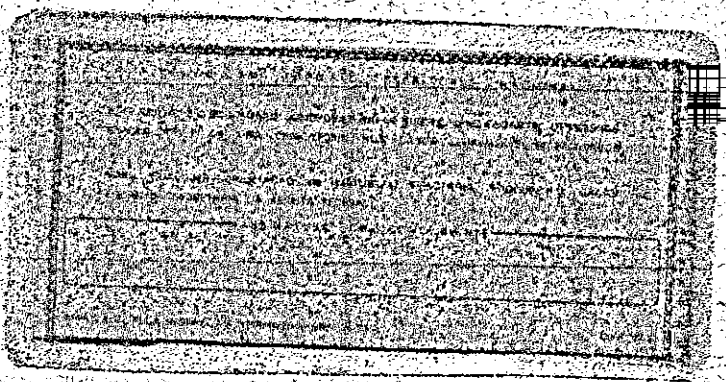

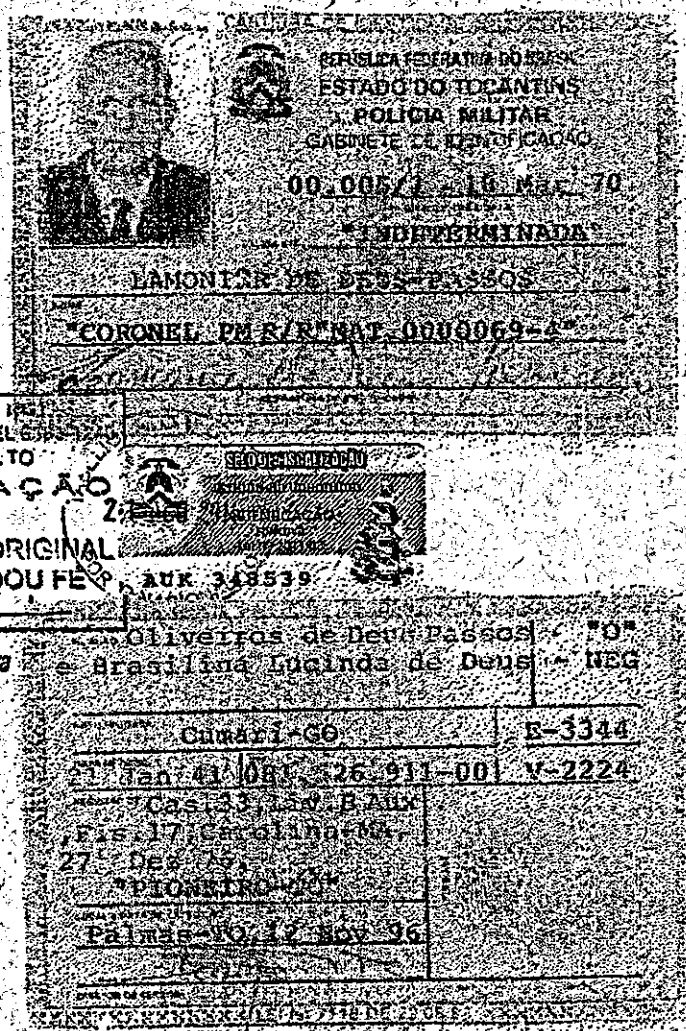

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
POLICIA MILITAR
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO

00.005/1 - 16 Mar 70

"INDETERMINADA"

LAMONIER DE DEUS PASSOS

"CORONEL PM R/R"NAT-0000069-4"

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

TABELIONATO DE NOTAS
AV MURILO BRAGA 2001 TEL 63 3215 1240
PORTO NACIONAL TO

AUTENTICAÇÃO
21 AGO 2014
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FÉ
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Glady da Conceição Aires Dias da Silva
CPF - 288.052.401-68
ESCREVENTE

AUX 348539

Oliveiros de Deus Passos e "O"
e Brasilina Lucinda de Deus - NEG

Cumaru-GO | E-3344

Jan 41 | 081 - 26 911-001 | V-2224

Cas 33, 1ºB Aux
Est 17 Carolina-MA
27 Dez 72
"PIONEIRO-PCA"

Palmas-TO 12 Nov 96

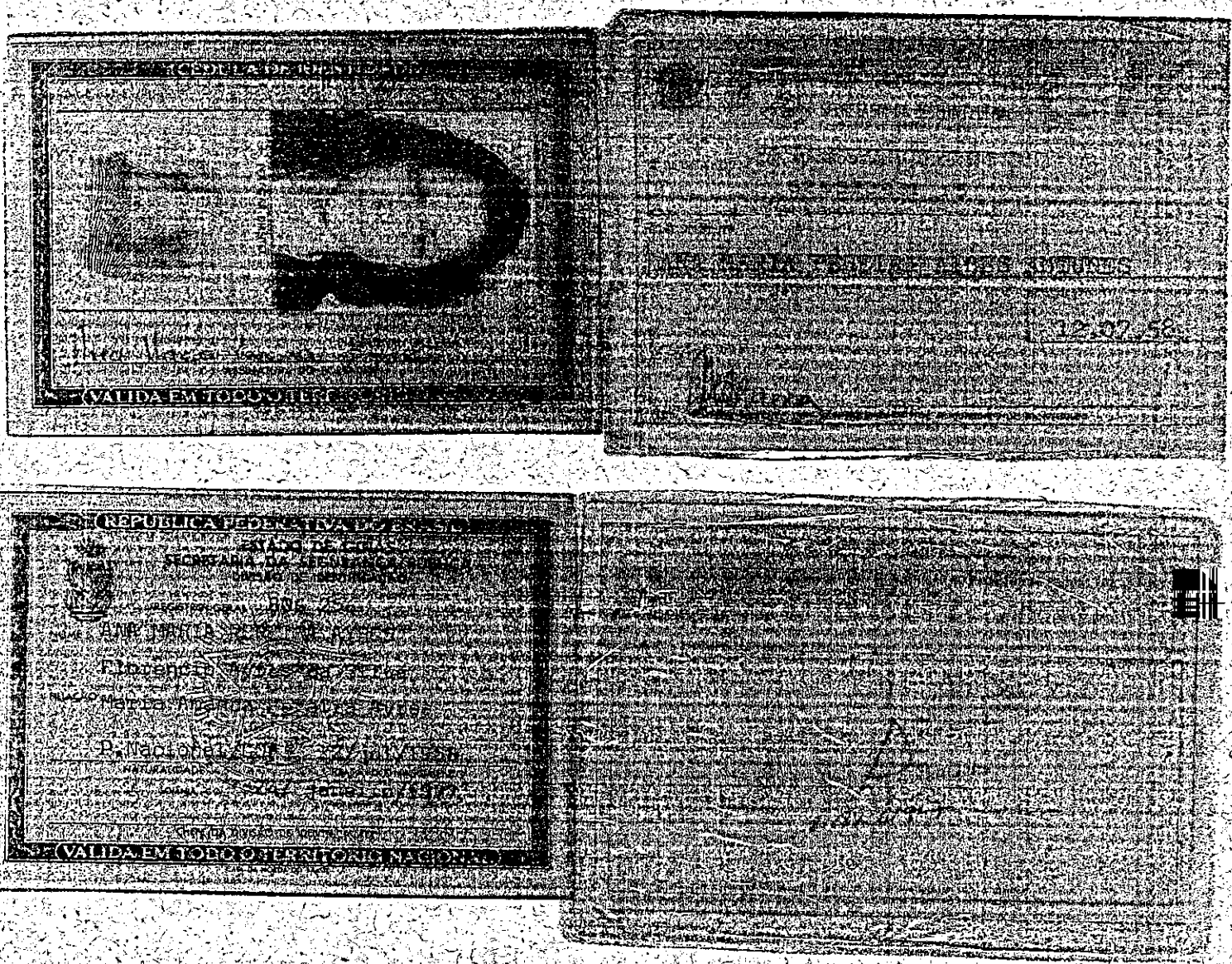

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-23
Av. Gabriel J. de Almeida, Qd "P" Lt 07 S. Aeroporto - Porto Nacional - TO - CEP: 77.500-000
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

ESCALA DA PROGRAMAÇÃO PORTO FM 2015

SEGUNDA A SEXTA

HORÁRIO	PROGRAMA	LOCUTOR
05:00 AS 08:00	SERTANEJO	INDIANA JOE
06:00 AS 06:15	ORAÇÃO DA MANHÃ	Pe. JURACI
06:15 AS 06:30	FALANDO COM JESUS	Pe. FABIO GLEISER
08:00 AS 09:00	BOM DIA CIDADE	DARLAN GONÇALVES
09:00 AS 10:00	TRANSMISSAO MISSA	REDE APARECIDA
10:00 AS 11:30	SHOW DA MANHÃ	NEY
11:30 AS 12:00	FÉ E VIDA	QUININHA/Pe. ELDINEI
12:00 AS 13:30	MICROFONE VERDADE	AURIVAN LACERDA
13:30 AS 14:00	FLASH BACK	MUSICAL
14:00 AS 16:00	TARDE LEGAL	DIJALMA JUNIOR
16:00 AS 18:00	CLUBE DO BATIDÃO	CARLÃO SILVA
18:00 AS 19:00	FICA SENHOR COMIGO	MARCELO ALESSANDRO
19:00 ÀS 20:00	VOZ DO BRASIL	-
20:00 ÀS 21:00	GIRO ESPORTIVO	EDGAR/ MIGUEL RODRIGUES
20:00 ÀS 22:00	BYE NIGHT	RODRIGO ALVES

SÁBADO

06:00 AS 06:15	LOUVOR DA MANHÃ	Pe. JURACI
06:15 AS 06:30	FALANDO COM JESUS	Pe. FABIO GLEISER
06:00 AS 08:00	FORRONEJO ESPECIAL	INDIANA JOE
08:00 AS 12:00	SÁBADO SHOW	HELIO FERNANDES
12:00 AS 13:00	PROGRAMAÇÃO CULTURAL	ELIZEU RIBEIRO
13:00 AS 14:00	FLASH BACK	*Programação*
14:00 AS 19:00	PROGRAMAÇÃO CRISTÃ	*Programação*
19:00 AS 05:00	RADIO FORA DO AR	-

DOMINGO

05:00 AS 07:30	PORTO SERTANEJO	RODRIGO ALVES
06:15 AS 06:30	FALANDO COM JESUS	Pe. FABIO GLEISER
07:30 AS 08:45	TRANSMISSÃO MISSA	PARÓQUIA SANTOS REIS
08::45 AS 11:00	EL SHADAY	MIGUEL GODINHO
11:00 AS 13:00	INFORMAÇÃO X	DEMIS/JAILON
13:00 AS 19:00	PROGRAMAÇÃO CRISTÃ	*Programação*
19:00 AS 05:00	RADIO FORA DO AR	-

www.portofm.aovivonanet.com

A DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-21
Av. Gabriel J. de Almeida, Qd "P" Lt 07 - S. Aeroporto - Porto Nacional - TO - CEP: 77.500-000
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PORTO REAL

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2015, na sede da Associação Porto Real, sita na Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, setor Aeroporto, nesta cidade de Porto Nacional, por convocação de sua presidente Elvanir Matos Gomes, reuniram-se em Assembléia Geral, os sócios da Associação Porto Real, com o fim de discutir e aprovar o Balanço Patrimonial do exercício 2014, verificando o número legal de sócios presentes, a presidente passou a palavra para o tesoureiro Guilherme Ferreira Severino, para expor o balanço anual e prestar os esclarecimentos necessários. O balanço anual mereceu aprovação do Conselho Fiscal. Verificando os extratos bancários, as notas fiscais, os recibos e demais documentos, a Assembléia Geral aprovou por unanimidade o balanço anual com sua escrituração contábil. Não havendo mais assuntos a serem tratados na reunião, a mesma foi encerrada, e para constar, eu Marlene Sousa Azevedo, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais sócios presentes.

2º OFÍCIO

Marlene Sousa Azevedo

Elvanir Matos Gomes

Marinelda M. Barbosa

Maria Gildy Feitosa da Silva Costa

Valdis A. Coelho

Rodrigo Alves da Costa

Pe. Edelmi da Silva Carneiro Mtz

Firmino de Sousa Reis

Aldenora Lima do Nascimento Ramos

Tabelionato Pethion
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de MARLENE SOUSA AZEVEDO e ELVANIR MATOS GOMES. Dou fé.
Porto Nacional/TO, 22/04/2015 - Em Testº da Verdade
Luana Rocha Lima Brito - Escrevente
Emol. R$ 4,13

Tabelionato Pethion
Registro de Pessoas Jurídicas - Porto Nacional/TO
PROTOCOLO Nº 0000378 / REGISTRO Nº 0003041
LIVRO A-033, Fls. 286 /288,
Porto Nacional (TO), 23 de abril de 2015.
Luana Rocha Lima Brito
Subdelegada - Emol. R$ 59,55

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Porto Nacional - TO

SELO CARA: 557318

II

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-23
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

ATA DA REUNIAO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PORTO REAL

Aos trinta (30) dias do mês de março de 2015, na sede da Associação Porto Real, sita na Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lt 07, setor Aeroporto, nesta cidade de Porto Nacional, por convocação de sua presidente Elvanir Matos Gomes, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os sócios da Associação Porto Real, para em cumprimento do seu estatuto, eleger e empossar o novo Diretor de Patrimônio da Associação. Verificada a presença do número de associados necessários para as deliberações, a presidente no uso de suas atribuições legais, determinou que fosse lida a ordem do dia que constou dos seguintes itens: Renúncia da diretora de patrimônio da associação Virgínia Pereira da Silva Andrade; Apresentação, eleição e posse do membro substituto. Foi lida para a assembléia o termo de renúncia da diretora de patrimônio Virgínia Pereira da Silva Andrade e procedeu-se a eleição do novo diretor de patrimônio. A eleição foi feita por meio de voto secreto e foi eleito o membro da associação Naziel Menezes Barbosa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Lucirez Brito, quadra s/n lote 06, Setor Vila Nova nesta cidade, portador da cédula de Identidade RG nº 199.457 SEJSP/TO e do CPF nº 765.144.391-87, que imediatamente tomou posse da função, ficando assim constituída a diretoria:

DIRETORIA: *Presidente: Elvanir Matos Gomes, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 1.085.557 SSP/TO - e do CPF nº 388.802.531-15, residente à Rua Getúlio Vargas, Quadra 03, Lote 01, setor Porto Real, nesta cidade.

* Vice-presidente: Eldinei da Silva Carneiro Neto, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de Identidade RG nº 000601.140 SEJSP/TO, e do CPF nº 978.224.691-34, residente à Rua Coronel Pinheiro, nº 1748, centro, nesta cidade.

* Secretária: Marlene Sousa Azevedo, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 58.181 2ª via SSP/TO, e do CPF nº 623.447.141-20, residente e domiciliada na Avenida Contorno, nº 3568, Jardim Umuarama, nesta cidade.

* Tesoureiro: Guilherme Ferreira Severino, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 450.110 SSP/TO e do CPF nº 009.656.891-74, residente e domiciliado na Rua Santa Tereza, nº 3537, Setor Umuarama, nesta cidade.

* Diretor de Patrimônio: Naziel Menezes Barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 199.457 SEJSP/TO e do CPF nº 765.144.391-87, residente e domiciliado na Rua Maria Lucirez Brito, quadra s/n lote 06, Setor Vila Nova nesta cidade.

CONSELHO FISCAL – Membros Efetivos: 1) Juraci Cavalcante Barbosa, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 168.028 2ª via SSP/GO e do CPF nº 003.541.801-00, residente e domiciliado à Avenida Nações Unidas, nº 3851, Setor Vila Nova. 2) Marinete Menezes Barbosa, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 58.263 SSP/TO e do CPF nº 601.582.201-53, residente e domiciliada à Rua Xingu, Quadra 08, Lote 08, Setor Estação da Luz. 3) Maria Glady Feitosa da Silva Portelado, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 242.623 SEJSP/TO, e do CPF nº 096.191.601-00, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Nações Unidas, nº 5505, Setor Vila Nova.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

SUPLENTES: 1) Aldenora Lima do Nascimento Ramos, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 258.808 SSP/GO, e do CPF nº 069.643.201-30, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Madeira, nº 678, Vila Nova. 2) Valdir Alves Coelho, brasileiro, casado, empresário público federal, portador da cédula de identidade RG nº 20.994 SSP/TO, e do CPF nº 759.930.311-15, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Aires Joca, nº 1707, centro. 3) Firmino de Sousa Ramos, brasileiro, casado, marceneiro, portador da cédula de identidade RG nº 953.957 SSP/GO, e do CPF nº 189.542.941-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Madeira, nº 678, Vila Nova.

CONSELHO COMUNITÁRIO: 1) Casimiro Batista Oliveira, brasileiro, solteiro, vigia, portador da cédula de identidade RG nº 859.553 SSP/MA, e do CPF nº 253.491.983-00, residente no Assentamento P.A. José Pereira, Lote 38, Chácara União, Município de Porto Nacional-TO, Presidente da ***Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento P.A. José Pereira***. 2) Rodrigo Alves da Costa, brasileiro, solteiro, fabricante de sorvete, portador da cédula de identidade RG nº 937.665 SSP/TO, residente à rua Acordo, nº 2629, Jardim Municipal, nesta cidade, Presidente da ***Associação de Moradores do Jardim Municipal***. 3) Luiz Gonzaga de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 378.847 SSP/GO, e do CPF nº 125.520.971-20, residente nesta cidade à Rua João Justiniano Tebas, nº 756, Jardim Brasília, Presidente da ***Associação dos Funcionários do Hospital Comunitário Dr. Francisco Aires da Silva***. 4) Lamonier de Deus Passos, brasileiro, casado, policial militar reserva, portador da cédula de identidade RG nº 00005/1 SSP/TO, e do CPF nº 081.526.911-00, residente nesta cidade à Avenida Castelo Branco, nº 1243, Setor Aeroporto, Presidente do ***Lions Clube de Porto Nacional-TO***. 5) Ana Maria Pereira Ayres Antunes, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 806.256 SSP/TO, e do CPF nº 626.533.931-15, residente nesta cidade à Rua Getúlio Vargas, nº 477, Centro, Presidente da ***Sociedade de São Vicente de Paula***.

A presidente agradeceu a presença e colaboração de todos e foi encerrada a cessão. E para constar, eu Marlene Sousa Azevedo, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais sócios presentes.

2º OFÍCIO
2º OFÍCIO

Marlene Sousa Azevedo
Valdir Alves Coelho
Eldivan Mateus Gomes
Maria Lady Sales Mateus Gomes
Casimiro Batista de Oliveira
Reconhecimento no verso
Marinete M. Barbosa
Ana Maria P. Ayres Antunes
Aldenora Lima do Nascimento Ramos
Lamonier de Deus Passos
Firmino S Ramos
Rodrigo Alves da Costa
P/ Eldivan da Silva Carneiro

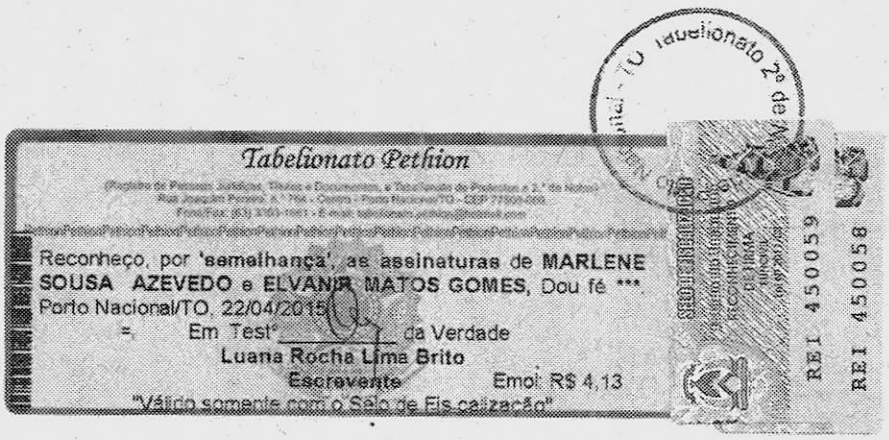

Tabelionato Pethion

Reconheço, por 'semelhança', as assinaturas de **MARLENE SOUSA AZEVEDO** e **ELVANIR MATOS GOMES**, Dou fé ***.
Porto Nacional/TO, 22/04/2015
Em Test° _____ da Verdade
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol: R$ 4,13
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

REI 450059
REI 450058

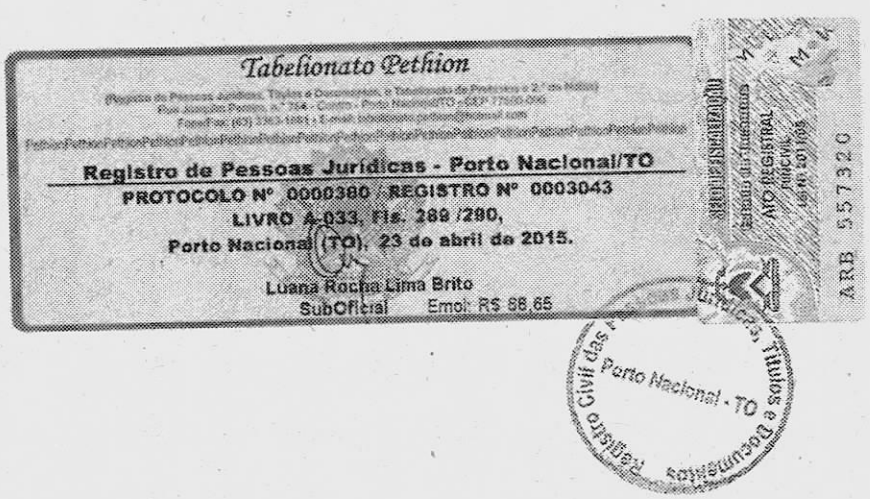

Tabelionato Pethion

Registro de Pessoas Jurídicas - Porto Nacional/TO
PROTOCOLO Nº 0000380 - REGISTRO Nº 0003043
LIVRO A-033, Fls. 289 /290,
Porto Nacional (TO), 23 de abril de 2015.

Luana Rocha Lima Brito
SubOficial Emol: R$ 88,65

ARB 557320

Registro Civil das Pessoas Naturais e Documentos - Porto Nacional - TO

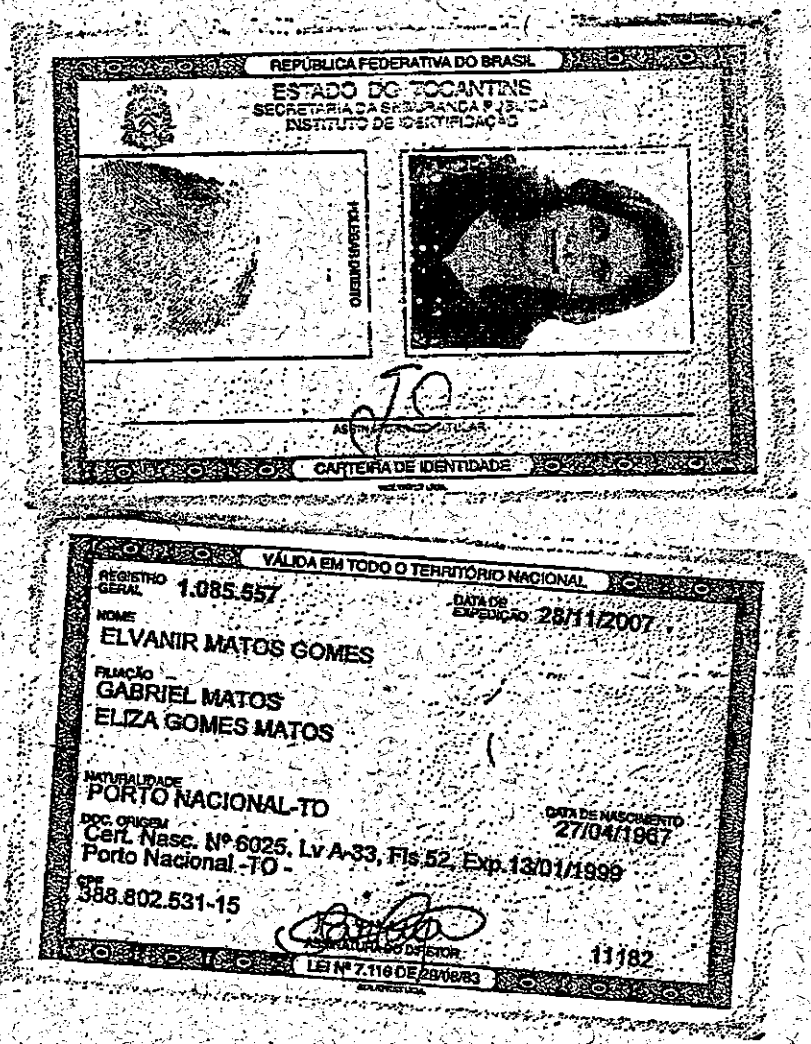

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.085.557

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2007

NOME
ELVANIR MATOS GOMES

FILIAÇÃO
GABRIEL MATOS
ELIZA GOMES MATOS

NATURALIDADE
PORTO NACIONAL-TO

DATA DE NASCIMENTO
27/04/1967

DOC. ORIGEM
Cert. Nasc. Nº 6025, Lv A-33, Fls 52, Exp.13/01/1999
Porto Nacional -TO -

CPF
358.802.531-15

ASSINATURA DO DIRETOR

11182

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 058.181 2ª Via

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2010

NOME
MARLENE SOUSA AZEVEDO

FILIAÇÃO
TARCILIO ROBERTO DE AZEVEDO
MARIA JOSÉ FLORENTINO DE AZEVEDO

NATURALIDADE
PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO

DATA DE NASCIMENTO
09/08/1973

DOC. ORIGEM
Cert. Nasc. Nº 983, Lv A-2, Fls 63-V, Exp.17/03/1999
Ponte Alta do Tocantins - TO

CPF
623.447.141-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 – Centro – Porto Nacional/TO – CEP 77500-000
Fone/Fax (63) 3363-1883 – E-mail: tabelionato.pethion@yahoo.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0003*
Porto Nacional/TO, 18 de dezembro de 2012.

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente

Emol. R$ 1,83

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUH 012256

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Guilherme Ferreira Severino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

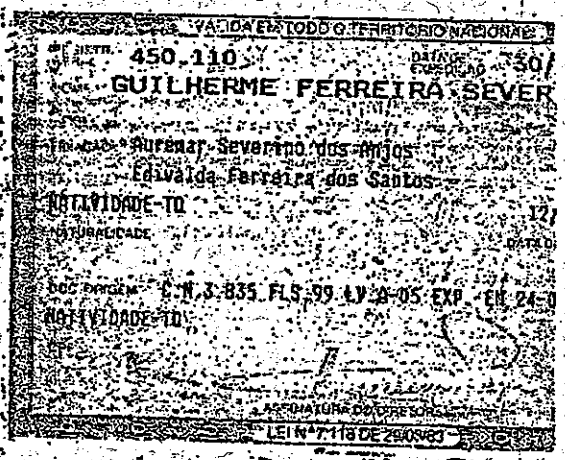
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

450.110

GUILHERME FERREIRA SEVER

Severino dos Anjos
Valda Ferreira dos Santos

ATIVIDADE-TO

ASSINATURA DO PORTADOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

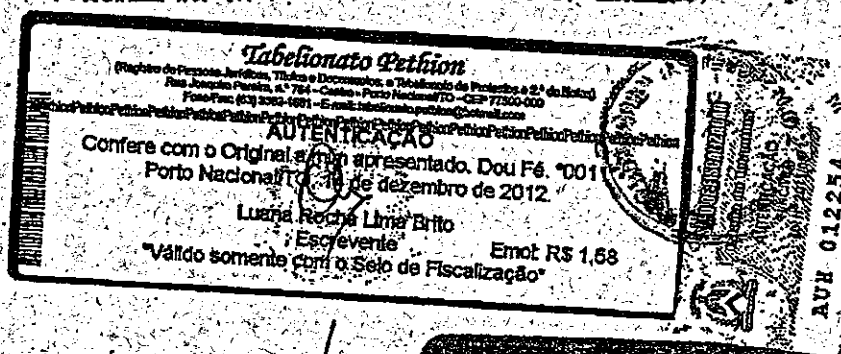
Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0011"
Porto Nacional/TO, 18 de dezembro de 2012.

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente

Emol: R$ 1,58

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUR 012254

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

009.656.891-74

GUILHERME FERREIRA SEVERINO

12/07/1984

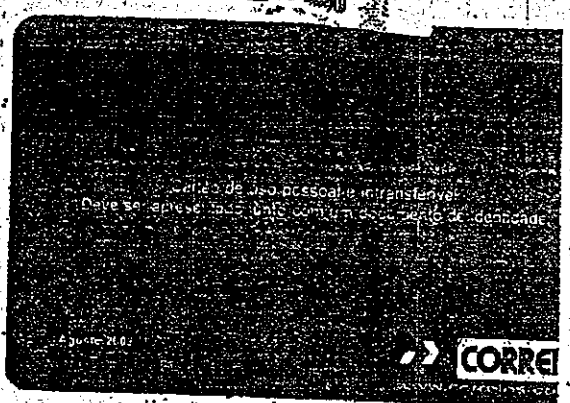
CORREI

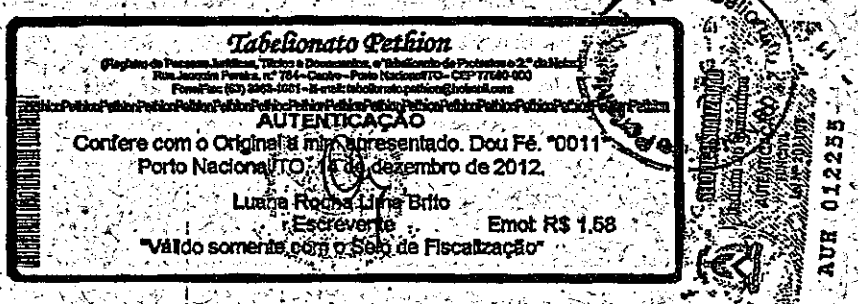
Tabelionato Pethion

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. "0011"
Porto Nacional/TO, 18 de dezembro de 2012.

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente

Emol: R$ 1,58

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUR 012255

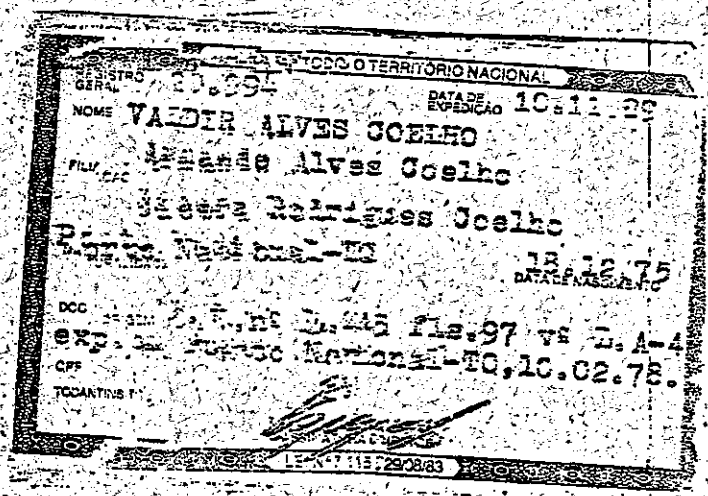

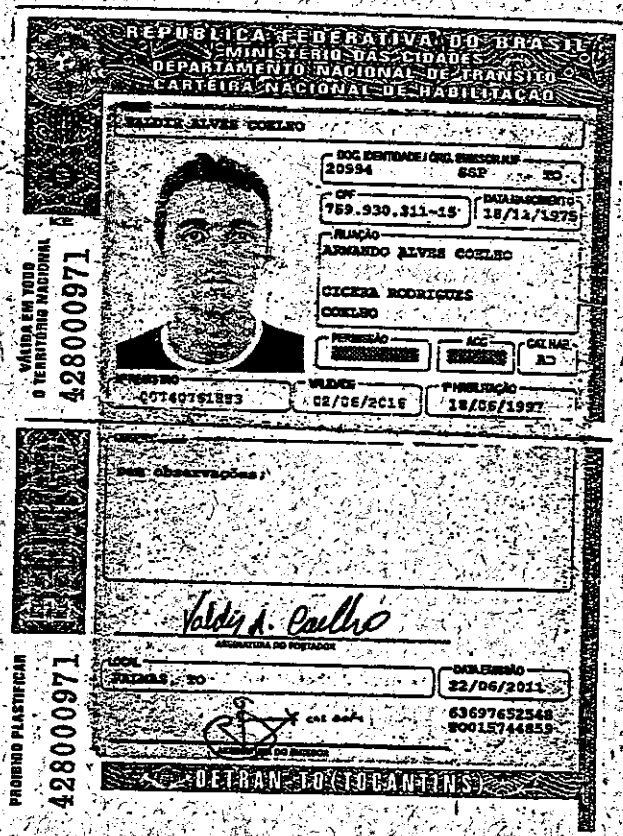

N.DISTR. 080/000459036

FICHA CADASTRAL

CPF: 75993031 1-15
Nome: VALDIR ALVES COELHO

Nascimento: 18/12/75
Nome da Mãe: CICERA RODRIGUES COELHO

Endereço:
AV SÃO FRANCISCO, 3557 - VILA NOVA

77500-000 PORTO NACIONAL - TO

ATENÇÃO: Para a sua proteção do seu [illegible]

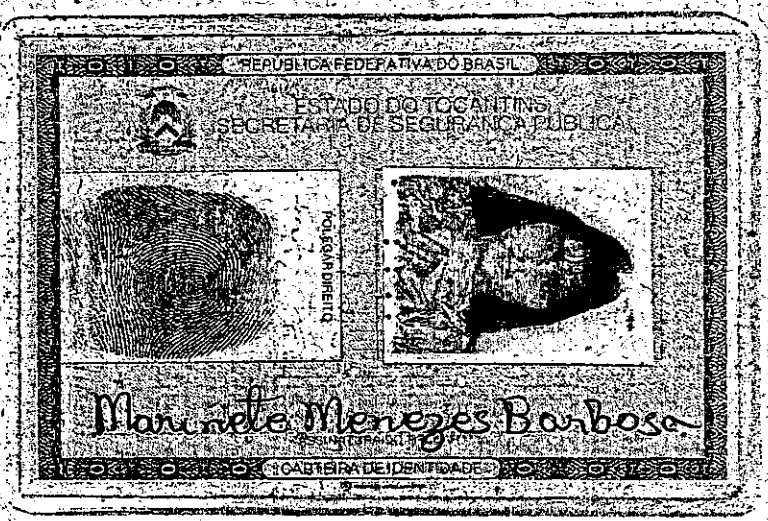
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLEGAR DIREITO
Marinete Menezes Barbosa
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

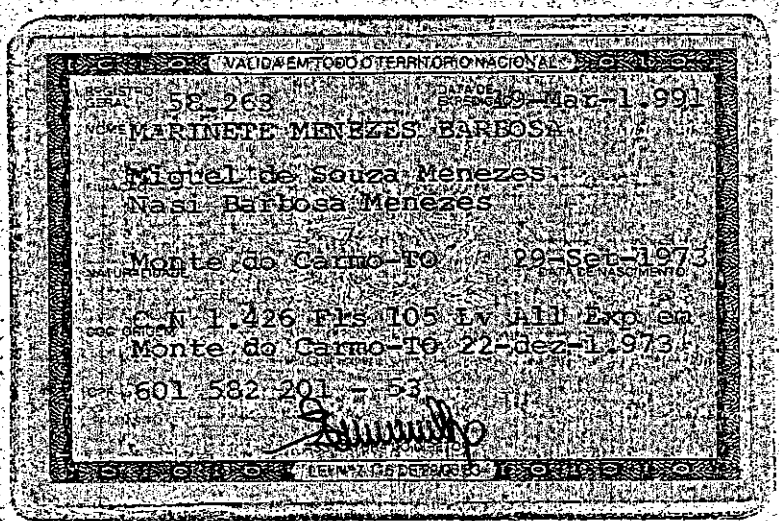
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 58.263
DATA DE EXPEDIÇÃO 29-Mar-1.991
NOME MARINETE MENEZES BARBOSA
FILIAÇÃO Miguel de Souza Menezes
Nasi Barbosa Menezes
NATURALIDADE Monte do Carmo-TO
29-Set-1973
DATA DE NASCIMENTO
OBSERVAÇÕES N 1.426 Fls 105 Lv A11 Exp em
Monte do Carmo-TO 22-dez-1.973
CPF 501 582 201 - 53
ASSINATURA DO PORTADOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇAO NO VERSO

TABELIONATO (1º) DE NOTAS
AV MURILO BRAGA 2001 TEL 3363-1124
PORTO NACIONAL TO

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FÉ

SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AUG 998776

Gabriella Cristina Dias Rocha
CPF - 000.007.321-09
ESCREVENTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

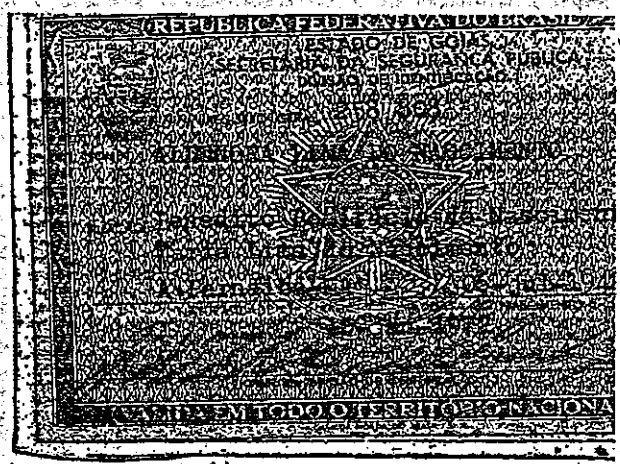
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

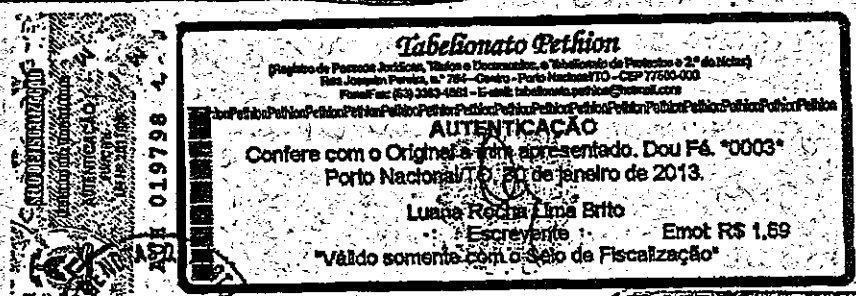
Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas)
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0003*
Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2013.
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol R$ 1,69
Válido somente com o Selo de Fiscalização

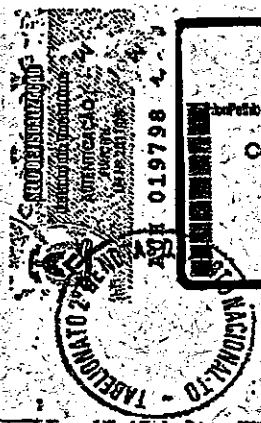
TABELIONATO 2º DE NOTAS
NACIONAL-TO
019798

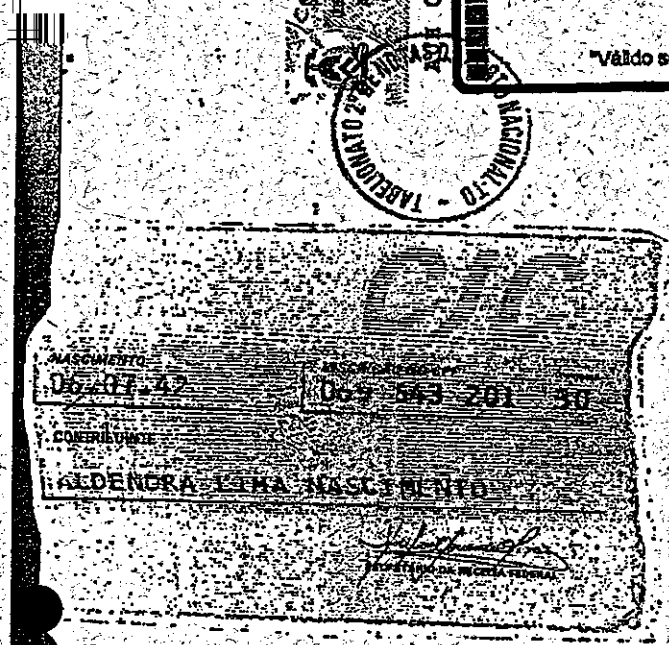
NASCIMENTO
06.07.42
ALDENORA LIMA NASCIMENTO

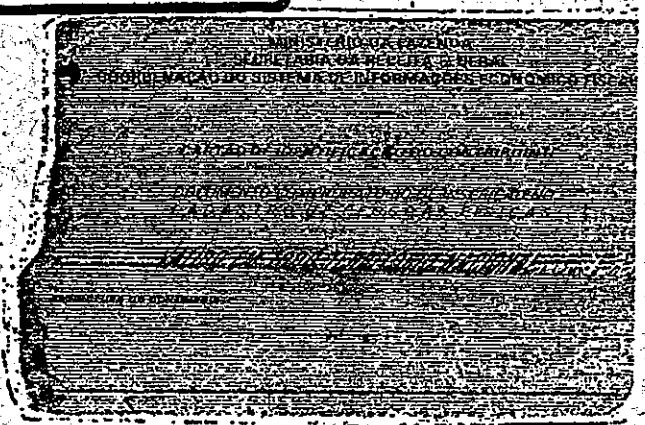
MINISTÉRIO DA FAZENDA

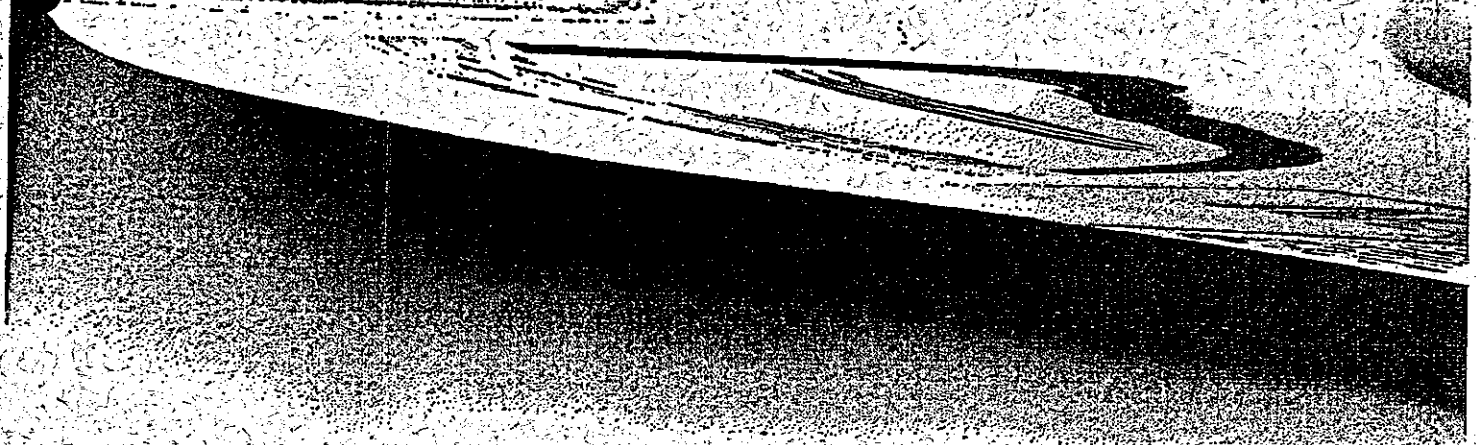

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0003*
Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2013.

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol: R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08

AUH 019500

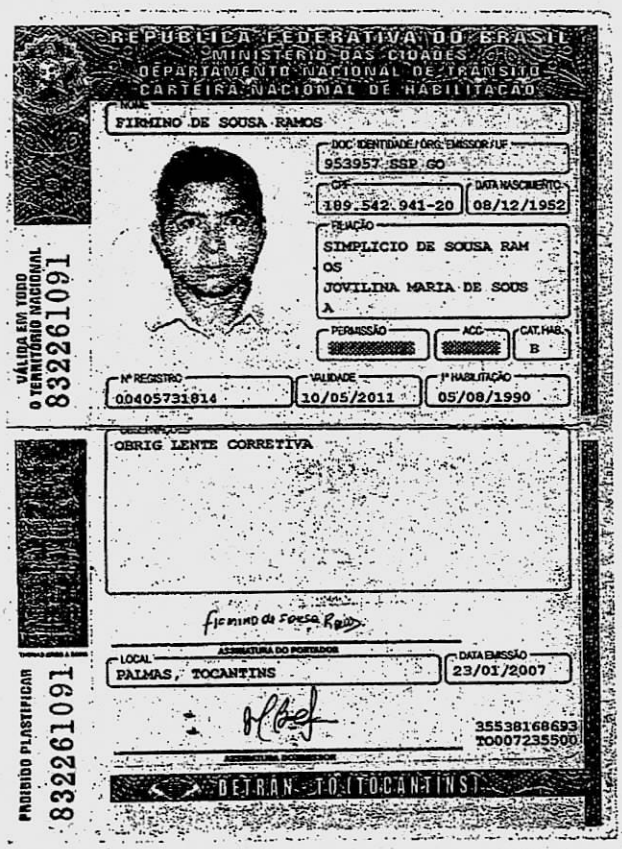

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0003*
Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2013.

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Emol: R$ 1,69
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

AUH 019551

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Juraci Cavalcante Barbosa

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 166 028 2ª via

NOME JURACI CAVALCANTE BARBOSA

Deocleciano Guilherme Barbosa

FILIAÇÃO

Helena Pacheco Cavalcante

Carmo-RJ 22-Abr-1933

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

21-Set-1979

CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Porto Nacional, 21 de outubro de 2004 - 16:31:23h.

Luana Rocha Lima Brito
Esc. e SubOficial

CIC

NASCIMENTO
1.04.33

INSCRIÇÃO NO CPF
063 541 801 00

CONTRIBUINTE

JURACI CAVALCANTE BARBOSA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Juraci Cavalcante Barbosa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
978.224.691-34
ELDINEI DA SILVA CARNEIRO NETO
03/01/1983

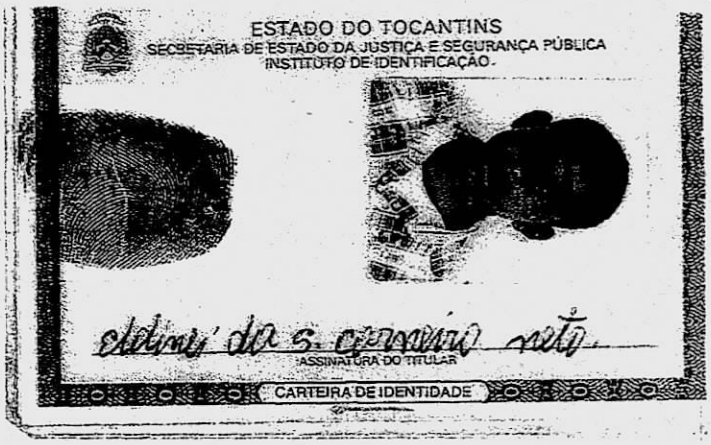
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

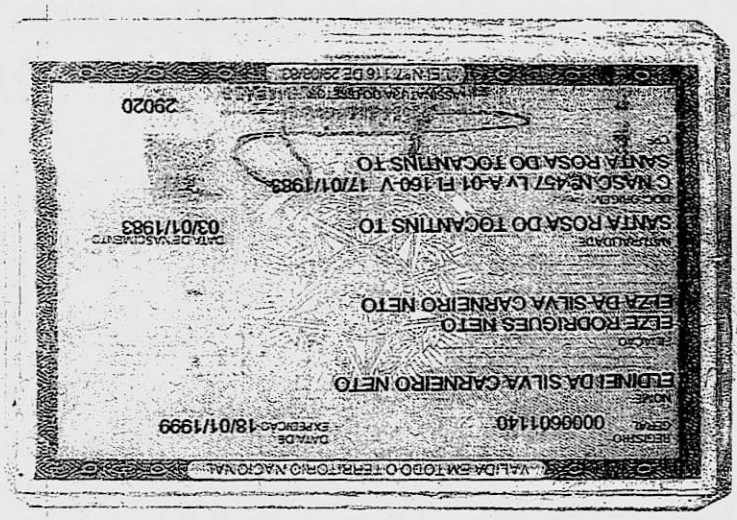
ELDINEI DA SILVA CARNEIRO NETO
ELZE RODRIGUES NETO
ELZA DA SILVA CARNEIRO NETO
SANTA ROSA DO TOCANTINS TO
03/01/1983
29020

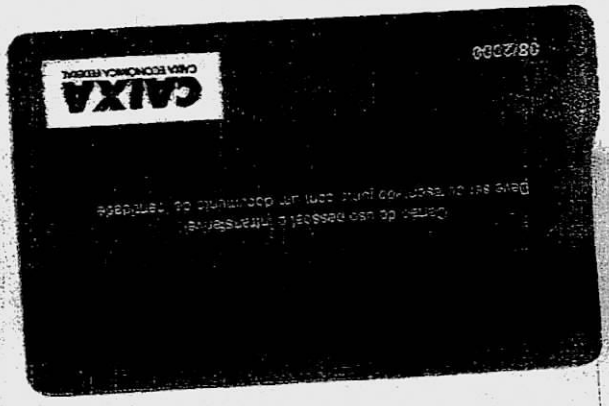
CAIXA
08/2020

Ao Representante Legal
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
CEP – 05311-900 – São Paulo – SP

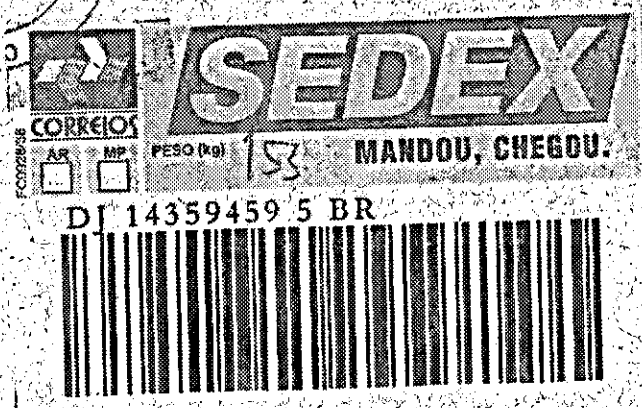

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL – RADIO PORTO FM

ELVANIR MATOS GOMES

AV GABRIEL JOSÉ DE ALMEIDA QD "P" LOTE 07
SETOR AEROPORTO - PORTO NACIONAL/TO
FONE: (63) 3363-6790 / 8427-5613

RECEBI. MANOU, CH!

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9862/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.007049/2013-82**

Processo de Outorga nº: **53665.000041/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Porto Real**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Nacional/TO.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

Reiteramos o atendimento das exigência da Nota Técnica nº 10205/2014/SEI-MC, encaminhada pelo Ofício nº 11018/2014/SEI-MC, conforme descrição abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto nos itens 8.2, alíneas "i" e "j", e 8.3, alíneas "b", "c", "d", "g" e "h", da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

> *"8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*
>
> *i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;*
>
> *j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.*
>
> *"8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter*

disposições que:

> *(...)*
>
> *b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;*
>
> *c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*
>
> *d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*
>
> *(...)*
>
> *g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;*
>
> *h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil."*

II. Sugere-se, ainda, a atualização do art. 23 do Estatuto Social, de modo que observe a maioridade civil aos dezoito anos completos, conforme disposto no art. 5° da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação."

IV. Solicitamos ainda, cópia de CPF e prova de que o novo diretor **Naziel Menezes Barbosa** é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma n° 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2 .

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 21/05/2015, às 17:31, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
N° de Série do Certificado: 1217060

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 25/05/2015, às 09:21, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0501675** e o código CRC **397188A5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 14975/2015/SEI-MC

São Paulo, 21 de maio de 2015

À Senhora
ELVANIR MATOS GOMES
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lote 07 - Setor Aeroporto
77.500-000 / Porto Nacional – TO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007049/2013-82.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **9862/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 21/05/2015, às 17:32, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0506445** e o código CRC **6FE6CA7B**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF. nº 14975/2015-SEI-MC

São Paulo, 31 de maio de 2015

À Senhora
ELVANIR MATOS GOMES
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "F", Lote 07 - Setor Aeroporto
77.506-020 / Porto Nacional - TO

UF | PAÍS / *PAYS*

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007049/2013-82.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINATION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Islane Pereira Pereira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

01/06/15

CARIMBO DE ENTREGA / *TIMBRE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*

01 JUN

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Leandro Lopes de Melo
Conselho

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

DR / TO

FCO463 | 16

114 x 196 mm

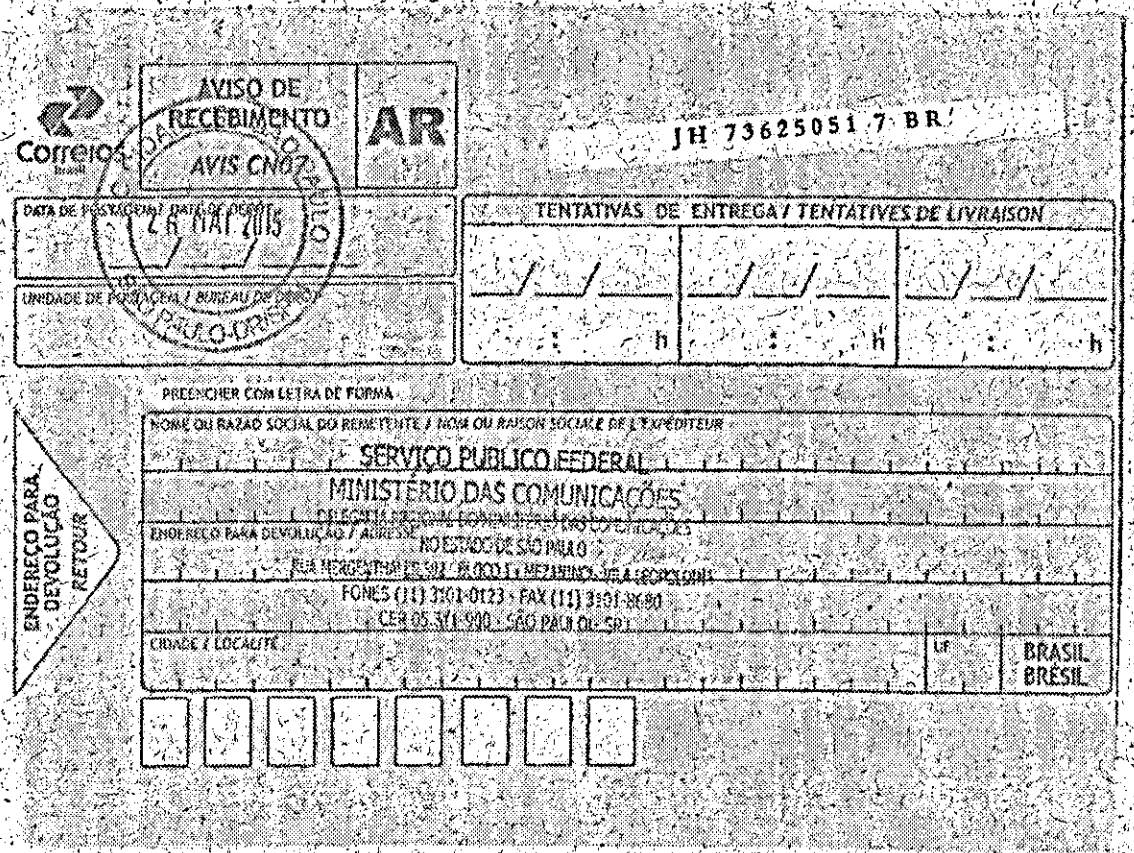
Correios

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS DE RÉCEPTION

AR

JH 73625051 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

26 MAI 2015

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGF CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / h : h

/ / h : h

/ / h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

NO ESTADO DE SÃO PAULO

FONES (11) 3501-0123 - FAX (11) 3101-9680

CEP 05.XXX-900 - SÃO PAULO - SP

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

53000.033598/2015-21
06/07/15

EXCELENTISSIMO SENHOR DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Oficio n ° 02 /2015 Porto Nacional – TO., 22 de Junho de 2015

1. ASSOCIAÇÃO PORTO REAL, qualificada, Processo de Renovação de outorga nº 530000.007049/2013-82 (Processo n 53665.000041/1998).
Tendo em vista o recebimento da Nota Técnica n ° 9862/2015/SEI-MC, Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência conforme requerer a Nota técnica:

I - ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO (com as devidas alterações);

II - Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Alteração do Estatuto;

III – Os documentos do membro da Associação: **Naziel Menezes Barbosa**, conforme solicitado;

IV – Pedido de Alteração de horário de funcionamento da emissora. (aproveitando o ensejo).

Atenciosamente,

Elvanir Matos Gomes
Presidente

Ao Representante Legal
Ministério das comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
CEP – 05311-900 – São Paulo – SP

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PORTO REAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, REGIME JURIDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

ARTIGO 1° Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**, fica constituída uma sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lote 07, Setor Aeroporto, nesta cidade de Porto nacional, Estado do Tocantins.

ARTIGO 2° A Associação Porto Real reger-se-á pelo presente estatuto, por seu regimento interno e pela legislação aplicável.

ARTIGO 3° O prazo de duração da associação é indeterminado.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 4° A Associação terá como objetivo a exploração e instalação de serviço em radio fusão sonora comunitária, com finalidade a dar oportunidade a difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família de Porto Nacional, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe será outorgada por ato de poder público competente para a execução do serviço de rádio fusão comunitária e, está sujeita a legislação especifica.

CAPITULO III

DOS SÓCIOS

ARTIGO 5° O quadro social será integrado por pessoas físicas e jurídicas, esta última desde que legalmente instituídas, de todas as classes, em número ilimitado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão admitidos como sócios os candidatos que mediante proposta tiver sua inscrição aprovada pela diretoria e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação.

Parágrafo Primeiro: A todos são assegurados o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução dos seus serviços.

Parágrafo Segundo: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Parágrafo Terceiro: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

ARTIGO 6° Ficam criadas duas categorias de sócio, a saber:

a) **SOCIOS FUNDADORES:** São considerados sócios fundadores aqueles que assinaram a ata de constituição da associação.

b) **SÓCIOS CONTRIBUINTES:** São considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuíram mensal, semestral ou anuais com importância estabelecida em assembleia geral, mediante proposta da diretoria.

c) **SÓCIOS BENEMÉRITOS:** Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestada relevantes serviços a Associação Porto Real, quer sejam de ordem técnica, social ou financeira e/ou à coletividade.

ARTIGO 7° São direitos dos associados:

a) Participar das Assembleias gerais com direito a voz;

b) Colaborar nos trabalhos da associação, apresentando sugestões que visem seu engrandecimento;

c) Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que em dia com sua contribuição;

d) Participar quando formalmente convidado das reuniões da diretoria.

e) Este estatuto confere a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida da Associação, nas instâncias deliberativas existentes.

f) Este estatuto confere ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhe, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

ARTIGO 8° São deveres dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

b) Efetuar regulamente o pagamento de sua contribuição;
c) Informar a Associação mudanças de seu endereço, diretoria ou outras situações que julgar relevante.

ARTIGO 9° O associado que deixar de cumprir o presente estatuto ou agir em desacordo com os princípios éticos e legais, poderá a critério da diretoria:

a) Ser advertido;
b) Ter suspenso seus direitos;
c) Ser excluído.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao associado incluso nas alíneas acima direito de ampla defesa durante o procedimento investigatório.

Artigo 10º Este estatuto prevê a não distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO

ARTIGO 11° O patrimônio social será constituído de:

a) Das contribuições de seus associados, ou de terceiros;
b) De rendas diversas, doações, subversões ou legados de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou publico, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
c) Do apoio cultural recebido na radio comunitária;
d) Dos bens móveis e imóveis que a associação vier a adquirir com recursos próprios.

ARTIGO 12° Todos os bens e recursos da associação destinam-se exclusivamente para a consecução de sua finalidade, sendo proibido conceder aos associados qualquer contribuição a titulo de renda ou beneficio.

CAPITULO V

DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA

ARTIGO 13° São órgãos da associação:

a) Assembleia geral
b) Diretoria executiva;
c) Conselho fiscal;
d) Conselho comunitário.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

CAPITULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14° A assembleia geral ordinária ou extraordinária é o órgão máximo de deliberação da associação, constituída de todos os membros da associação.

PARAGRAFO ÚNICO - O associado que estiver em débito com a Associação não terá direito de participação nas assembleias gerais, e para participar das assembleias os sócios deverão ter sido admitidos pelo menos três meses antes.

ARTIGO 15° As assembleias gerais serão convocadas com quinze (15) dias de antecedência, mediante publicação em jornal de grande circulação do município sede da entidade e /ou carta postal registrada.

ARTIGO 16° Nos editais deverá constar obrigatoriamente todos os dados da associação, dia, hora e local da realização e a ordem dos trabalhos do dia.

ARTIGO 17° A Assembléia geral estará legalmente constituída em primeira convocação com 50% mais um, ou em segunda convocação trinta minutos após, com qualquer número.

ARTIGO 18° Os trabalhos da Assembleia geral serão dirigidos em qualquer caso pelo presidente da diretoria executiva.

ARTIGO 19° A Assembleia geral ordinária realizar-se-á semestralmente nos meses de março e setembro, observadas as normas prescritas nos artigos 13 a 17 deste estatuto.

ARTIGO 20° Compete a Assembleia geral ordinária:

a) Eleger e dar posse aos membros da diretoria;
b) Conselho Fiscal e conselho comunitário;
c) Discutir e aprovar o relatório anual da diretoria executiva e balanço patrimonial;
d) Aprovar a política de ação da diretoria;
e) Deliberar sobre assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito à mesa diretora, nos quinze (15) minutos antes do início da Assembleia;
f) Definir o valor de contribuição dos associados.
g) Aprovar o estatuto e suas alterações;
h) Destituir os administradores;

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as letras g e h deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores

ARTIGO 21° Compete a assembleia geral extraordinária:

a) Aprovar o regimento interno;
b) Decidir sobre alienação e oneração de patrimônio;
c) Decidir sobre a extinção da associação e o destino de seu patrimônio.

PARAGRAFO ÚNICO - Dependerá do voto de pelo menos 2/3 dos associados para deliberar sobre alienação ou oneração do patrimônio.

ARTIGO 22° A Assembleia geral extraordinária far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA EXECULTIVA

ARTIGO 23° A diretoria executiva será composta dos seguintes cargos diretores:

a) Presidente
b) Vice-presidente
c) Secretario(a)
d) Tesoureiro(a)
e) Diretor(a) de patrimônio

ARTIGO 24° A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da associação caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores de 18 anos ou emancipados.

ARTIGO 25° É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo.

ARTIGO 26° Os membros da diretoria deverão manter residência na área da comunidade atendida pela associação Porto Real.

ARTIGO 27° O mandato eletivo dos membros da diretoria executiva será de um período de quatro (04) anos, permitida a reeleição consecutiva.

ARTIGO 28° Compete a Diretoria executiva:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatuaria e as deliberações da Assembleia geral e conselho fiscal.
b) Administrar a entidade e todos os seus haveres;
c) Promover a realização dos fins a que se destina a associação
d) Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidos no artigo 4;
e) Prestar contas à primeira Assembleia geral ordinária anual o balanço patrimonial e o balanço da receita e despesa com o parecer do conselho fiscal;
f) Elaborar ou alterar, sempre que preciso, o regimento interno;

50

g) Propor à Assembleia geral ordinária o valor de contribuição dos associados.

ARTIGO 29° São atribuições do Presidente:

a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos a assembleia geral e conselho fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na associação;
b) Representar ativa e passivamente a associação judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
c) Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancarias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipados pelo conselho fiscal;
d) Tomar medidas de caráter urgente necessárias a boa execução deste estatuto, devendo, na primeira reunião, submeter seu ato à aprovação da diretoria;
e) Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva e assembleias gerais.

ARTIGO 30° São atribuições do Vice-Presidente:

a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) Desempenhar as funções que o presidente lhe confiar;
c) Substituir o tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques;

ARTIGO 31° São atribuições do(a) secretário(a):

a) Auxiliar o presidente no relacionamento da Associação com as autoridades, meios de comunicação, comunidade politica e o segmento politico institucional;
b) Elaborar o relatório anual de atividades;
c) Ter sob o controle e responsabilidade os assuntos administrativos da associação;
d) Receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do presidente quando necessária;
e) Manter atualizados arquivos e cadastros dos associados;
f) Redigir e lavrar as atas de reuniões da diretoria e assembleia geral;
g) Substituir o vice presidente em todas as suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO 32° São atribuições do(a) tesoureiro(a):

a) Ter sob seu controle e responsabilidade os bens e assuntos financeiros da associação;
b) Fiscalizar a realização de todas as despesas da entidade e autorizar os pagamentos determinados pelo presidente;

c) Manter em conta bancária, ou outras aplicações financeiras, os saldos financeiros da associação que só poderão ter movimento com sua assinatura juntamente com a do presidente;

d) Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da entidade e tomar as providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual;

e) Apresentar os relatórios: financeiro de receita, despesa e balanço patrimonial ao presidente e conselho fiscal até 30 de abril de cada ano.

ARTIGO 33° São atribuições do Diretor de Patrimônio:

a) Manter em ordem e atualizado todo o patrimônio móvel e imóvel da associação, bem como arquivo completo do patrimônio;

b) Elaborar e apresentar relatório patrimonial anual para a assembleia geral e conselho fiscal na primeira reunião ordinária anual.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 34° O conselho fiscal é o órgão de fiscalização das atividades econômico - financeiras da associação e compor-se-á de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, eleitos a cada quatro (04) anos, sendo permitida uma recondução para o período imediato.

ARTIGO 35° O conselho fiscal tem suas atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

CAPITULO IX

CONSELHO COMUNITARIO

ARTIGO 36° O conselho comunitário será instituído para mandato de quatro(04) anos, através de eleição entre as entidades que interessem participar, composto no mínimo de cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

ARTIGO 37° O conselho comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n° 9.612/98 que rege a matéria.

CAPITULO X

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

ARTIGO 38° O exercício financeiro e contábil da associação iniciar-se-á em primeiro(01) de janeiro de cada ano e terminará em trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano.

ARTIGO 39° Os resultados líquidos proveniente das atividades da associação, em cada exercício serão aplicados na manutenção e desenvolvimento de seu objetivo e parte deverá ser lançada em seu fundo patrimonial.

CAPITULO XI
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 40º A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

CAPITULO XII
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 41° A Associação poderá ser extinta pelos votos de pelo menos 2/3 dos associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para deliberar sobre a extinção da Associação, os membros serão comunicados por 3 (três) vezes, em 3 (três) dias no jornal de circulação da circunscrição da Associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete a Assembleia Geral, por voto de maioria simples, escolher o liquidante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado a Paróquia Nossa Senhora das Mercês de Porto Nacional - TO, a critério da Assembleia Geral.

42º A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O procedimento para exclusão de associado será definido pela Assembleia Geral Extraordinária, em assembléia futura, convocada para tal finalidade.

CAPITULO XIII
DISPOSIÇÕES GRAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 43° A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração de seu instrumento social sem previa autorização do órgão competente.

ARTIGO 44° A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

ARTIGO 45° O quadro pessoal deverá sempre ser constituído ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

ARTIGO 46° Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados a Assembleia Geral para apreciação.

ARTIGO 47° Os associados, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

ARTIGO 48° Nenhum membro desta associação poderá receber salário, vantagens, cotas ou ações sob qualquer forma ou pretexto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se considera remuneração para os fins deste artigo o ressarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da associação, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações, viagens desde que previamente autorizadas pelo presidente.

ARTIGO 49° A Associação não distribuirá lucros ou dividendos a seus associados, dirigentes ou empregados.

ARTIGO 50° Este estatuto entra em vigor no momento de seu registro.

Porto Nacional- TO, 10 de junho de 2015.

2º OFÍCIO

Elvanir Matos Gomes
PRESIDENTE

Leonardo Matos Borges
ADVOGADO OAB-TO 5656A

Tabelionato Pethion

Reconheço, por semelhança, a assinatura de ELVANIR MATOS GOMES. Dou fé. Porto Nacional/TO, 29/06/2015
Em Test. da Verdade
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol. R$ 2,06
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

RECONHECIMENTO DE FIRMA

REI 726601

SELO ARD 55745 7

Tabelionato Pethion

Registro de Pessoas Jurídicas - Porto Nacional/TO
PROTOCOLO Nº 0000412 REGISTRO Nº 0000816
LIVRO A-034, Fls. 118 /124 - AVERBAÇÃO Nº 02
Porto Nacional (TO), 29 de junho de 2015.

Luana Rocha Lima Brito
Substituta Emol. R$ 88,85

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-21
Av. Gabriel J. de Almeida, Qd "P" - Lt 07 - S. Aeroporto - Porto Nacional - TO - CEP: 77.500-000
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PORTO REAL, REALIZADA NO DIA DEZ DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE (10.06.2015).

Aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (10.02.2015), às 14 horas, na sede da Associação Porto Real, situada na Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lote 07, setor Aeroporto, nesta cidade de Porto Nacional, por convocação de sua presidente Elvanir Matos Gomes, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os sócios da Associação Porto Real, para em cumprimento da Nota Técnica nº 9862/2015/SEI-MC, fazer as devidas alterações que se fazem necessárias em seu Estatuto. Verificada a presença do número de associados necessários para as deliberações, a pedido da Presidente, eu Marlene Sousa Azevedo – secretaria, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem os seguintes itens: **Foram feitas as seguintes modificações no Estatuto da Associação: a)** Discussão e aprovação do artigo 23 que antes rezava: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da associação caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores de 21 anos ou emancipados. Diminuir idade de 21 anos para 18 anos, para efeito de responsabilidade na Associação. Com a respectiva alteração embasada no ARTIGO 5º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 com a alteração passou no novo Estatuto ser artigo 24. **b)** Indicação das condições para a alteração das disposições estatutárias. **c)** Indicações das condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio; **d)** Assegurados o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução dos seus serviços. Confere a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida da Associação, nas instâncias deliberativas existentes. **e)** Confere ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhe, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, direito de escolher, mediante voto, os integrantes do órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. **f)** Alteração estatutária, a Assembleia Geral Extraordinária terá quórum de instalação de maioria absoluta de seus membros, e como quórum de aprovação das alterações, de maioria simples; g) no ARTIGO 40° A Associação poderá ser extinta pelos votos da maioria absoluta de seus membros. Parágrafo Primeiro: Para deliberar sobre a extinção da Associação, os membros serão comunicados por 3 (três) vezes, em 3 (três) dias no jornal de circulação da circunscrição da Associação. Parágrafo Segundo: Compete a Assembleia Geral, por vota de maioria simples, escolher o liquidante. Parágrafo Terceiro: Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, seus bens serão doados para a Paróquia Nossa Senhora das Mercês a critério da Assembléia Geral. **g)** outros assuntos relacionados com a associação - iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse a leitura do Estatuto cujas copias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidente submeteu – o artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade mantendo o seguinte teor: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PORTO REAL** - CAPÍTULO I –

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

DENOMINAÇÃO, REGIME JURIDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO. ARTIGO 1° Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**, fica constituída uma sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lote 07, Setor Aeroporto, nesta cidade de Porto nacional, Estado do Tocantins. ARTIGO 2° A Associação Porto Real reger-se-á pelo presente estatuto, por seu regimento interno e pela legislação aplicável. ARTIGO 3° O prazo de duração da associação é indeterminado. CAPITULO II - **DOS OBJETIVOS** ARTIGO 4° A Associação terá como objetivo a exploração e instalação de serviço em rádio fusão sonora comunitária, com finalidade a dar oportunidade a difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família de Porto Nacional, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe será outorgada por ato de poder público competente para a execução do serviço de rádio fusão comunitária e, está sujeita a legislação especifica. CAPITULO III - **DOS SÓCIOS** ARTIGO 5° O quadro social será integrado por pessoas físicas e jurídicas, esta última desde que legalmente instituídas, de todas as classes, em número ilimitado. PARÁGRAFO ÚNICO - Serão admitidos como sócios os candidatos que mediante proposta tiver sua inscrição aprovada pela diretoria e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação. Parágrafo Primeiro: A todos são assegurados o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução dos seus serviços. Parágrafo Segundo: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos. Parágrafo Terceiro: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto. ARTIGO 6° Ficam criadas duas categorias de sócio, a saber: **SOCIOS FUNDADORES:** São considerados sócios fundadores aqueles que assinaram a ata de constituição da associação. **a) SÓCIOS CONTRIBUINTES:** São considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuíram mensal, semestral ou anuais com importância estabelecida em assembleia geral, mediante proposta da diretoria. **b) SÓCIOS BENEMÉRITOS:** Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestada relevantes serviços a Associação Porto Real, quer sejam de ordem técnica, social ou financeira e/ou à coletividade. ARTIGO 7° São direitos dos associados: **a)** Participar das Assembleias gerais com direito a voz; **b)** Colaborar nos trabalhos da associação, apresentando sugestões que visem seu engrandecimento; **c)** Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que em dia com sua contribuição; **d)** Participar quando formalmente convidado das reuniões da diretoria. **e)** Este estatuto confere a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida da Associação, nas instâncias deliberativas existentes. **f)** Este estatuto confere ingresso gratuito, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhe, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, direito de escolher, mediante voto, os

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO
3

integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. ARTIGO 8° São deveres dos associados: a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; b) Efetuar regulamente o pagamento de sua contribuição; c) Informar a Associação mudanças de seu endereço, diretoria ou outras situações que julgar relevante. ARTIGO 9° O associado que deixar de cumprir o presente estatuto ou agir em desacordo com os princípios éticos e legais, poderá a critério da diretoria: a) Ser advertido; b) Ter suspenso seus direitos; c) Ser excluído. PARAGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao associado incluso nas alíneas acima direito de ampla defesa durante o procedimento investigatório. Artigo 10º Este estatuto prevê a não distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados. CAPITULO IV - **DO PATRIMONIO** ARTIGO 11° O patrimônio social será constituído de: a) Das contribuições de seus associados, ou de terceiros; b) De rendas diversas, doações, subversões ou legados de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público, nacionais, estrangeiras ou internacionais; c) Do apoio cultural recebido na rádio comunitária; d) Dos bens móveis e imóveis que a associação vier a adquirir com recursos próprios. ARTIGO 12° Todos os bens e recursos da associação destinam-se exclusivamente para a consecução de sua finalidade, sendo proibido conceder aos associados qualquer contribuição a título de renda ou benefício. CAPITULO V - **DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA** ARTIGO 13° São órgãos da associação: a) Assembléia geral b) Diretoria executiva; c) Conselho fiscal; d) Conselho comunitário. CAPITULO VI - **DA ASSEMBLEIA GERAL** ARTIGO 14° A assembleia geral ordinária ou extraordinária é o órgão máximo de deliberação da associação, constituída de todos os membros da associação. PARAGRAFO ÚNICO - O associado que estiver em débito com a Associação não terá direito de participação nas assembleias gerais, e para participar das assembleias os sócios deverão ter sido admitidos pelo menos três meses antes. ARTIGO 15° As assembleias gerais serão convocadas com quinze (15) dias de antecedência, mediante publicação em jornal de grande circulação do município sede da entidade e /ou carta postal registrada. ARTIGO 16° Nos editais deverá constar obrigatoriamente todos os dados da associação, dia, hora e local da realização e a ordem dos trabalhos do dia. ARTIGO 17° A Assembléia geral estará legalmente constituída em primeira convocação com 50% mais um, ou em segunda convocação trinta minutos após, com qualquer número. ARTIGO 18° Os trabalhos da Assembleia geral serão dirigidos em qualquer caso pelo presidente da diretoria executiva. ARTIGO 19° A Assembléia geral ordinária realizar-se-á semestralmente nos meses de março e setembro, observadas as normas prescritas nos artigos 13 a 17 deste estatuto. ARTIGO 20° Compete a Assembléia geral ordinária: a) Eleger e dar posse aos membros da diretoria; b) Conselho Fiscal e conselho comunitário; c) Discutir e aprovar o relatório anual da diretoria executiva e balanço patrimonial; d) Aprovar a política de ação da diretoria; e) Deliberar sobre assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito à mesa diretora, nos quinze (15) minutos antes do início da Assembleia; f) Definir o valor de contribuição dos associados. g) Aprovar o estatuto e suas alterações; h) Destituir os administradores; Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as letras g e h deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores ARTIGO 21° Compete a assembleia geral extraordinária: a) Aprovar o regimento interno; b) Decidir sobre alienação e oneração de

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos Porto Nacional - TO

patrimônio; c) Decidir sobre a extinção da associação e o destino de seu patrimônio. PARAGRAFO ÚNICO - Dependerá do voto de pelo menos 2/3 dos associados para deliberar sobre alienação ou oneração do patrimônio. ARTIGO 22° A Assembléia geral extraordinária far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. CAPITULO VII - DA DIRETORIA EXECULTIVA ARTIGO 23° A diretoria executiva será composta dos seguintes cargos diretores: a) Presidente b) Vice-presidente c) Secretário(a) d) Tesoureiro(a) e) Diretor(a) de patrimônio ARTIGO 24° A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da associação caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores de 18 anos ou emancipados. ARTIGO 25° É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo. ARTIGO 26° Os membros da diretoria deverão manter residência na área da comunidade atendida pela associação Porto Real. ARTIGO 27° O mandato eletivo dos membros da diretoria executiva será de um período de quatro (04) anos, permitida a reeleição consecutiva. ARTIGO 28° Compete a Diretoria executiva: a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatuaria e as deliberações da Assembleia geral e conselho fiscal. b) Administrar a entidade e todos os seus haveres; c) Promover a realização dos fins a que se destina a associação d) Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidos no artigo 4; e) Prestar contas à primeira Assembleia geral ordinária anual o balanço patrimonial e o balanço da receita e despesa com o parecer do conselho fiscal; f) Elaborar ou alterar, sempre que preciso, o regimento interno; g) Propor à Assembleia geral ordinária o valor de contribuição dos associados. ARTIGO 29° São atribuições do Presidente: a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos a assembleia geral e conselho fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades na associação; c) Representar ativa e passivamente a associação judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador; d) Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancarias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipados pelo conselho fiscal; e) Tomar medidas de caráter urgente necessárias a boa execução deste estatuto, devendo, na primeira reunião, submeter seu ato à aprovação da diretoria; f) Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva e assembleias gerais. ARTIGO 30° São atribuições do Vice-Presidente: a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; b) Desempenhar as funções que o presidente lhe confiar; c) Substituir o tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques; d) ARTIGO 31° São atribuições do(a) secretário(a): a) Auxiliar o presidente no relacionamento da Associação com as autoridades, meios de comunicação, comunidade política e o segmento político institucional; b) Elaborar o relatório anual de atividades; c) Ter sob o controle e responsabilidade os assuntos administrativos da associação; d) Receber e expedir correspondências, após ciência e assinatura do presidente quando necessária; e) Manter atualizados arquivos e cadastros dos associados; f) Redigir e lavrar as atas de reuniões da diretoria e assembleia geral; g) Substituir o vice presidente em todas as suas faltas ou impedimentos. ARTIGO 32° São atribuições do(a) tesoureiro(a): a) Ter sob seu controle e responsabilidade os bens e assuntos financeiros da associação; b) Fiscalizar a realização de todas as despesas da entidade e autorizar os pagamentos determinados pelo presidente; c) Manter em conta bancária, ou outras aplicações financeiras, os saldos financeiros da associação que só poderão ter movimento com sua assinatura juntamente com a do presidente; d) Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da entidade e tomar as providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual; e) Apresentar os relatórios: financeiro de receita, despesa e balanço patrimonial ao presidente e conselho fiscal até 30 de abril de cada ano. ARTIGO 33° São atribuições do Diretor de Patrimônio: a) Manter em ordem e atualizado todo o patrimônio móvel e imóvel da associação, bem como arquivo completo do

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

patrimônio; b) Elaborar e apresentar relatório patrimonial anual para a assembleia geral e conselho fiscal na primeira reunião ordinária anual. CAPITULO VII – **DO CONSELHO FISCAL** ARTIGO 34° O conselho fiscal é o órgão de fiscalização das atividades econômico - financeiras da associação e compor-se-á de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, eleitos a cada quatro (04) anos, sendo permitida uma recondução para o período imediato. ARTIGO 35° O conselho fiscal tem suas atribuições e os poderes que são conferidos por lei. CAPITULO IX - **CONSELHO COMUNITARIO** - ARTIGO 36° O conselho comunitário será instituído para mandato de quatro(04) anos, através de eleição entre as entidades que interessem participar, composto no mínimo de cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas. ARTIGO 37° O conselho comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n° 9.612/98 que rege a matéria. CAPITULO X - **DO EXERCICIO FINANCEIRO** ARTIGO 38° O exercício financeiro e contábil da associação iniciar-se-á em primeiro(01) de janeiro de cada ano e terminará em trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano. ARTIGO 39° Os resultados líquidos proveniente das atividades da associação, em cada exercício serão aplicados na manutenção e desenvolvimento de seu objetivo e parte deverá ser lançada em seu fundo patrimonial. CAPITULO XI - **DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS** Artigo 40º A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. CAPITULO XII – **LIQUIDAÇÃO** ARTIGO 41° A Associação poderá ser extinta pelos votos de pelo menos 2/3 dos associados. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para deliberar sobre a extinção da Associação, os membros serão comunicados por 3 (três) vezes, em 3 (três) dias no jornal de circulação da circunscrição da Associação. PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete a Assembleia Geral, por voto de maioria simples, escolher o liquidante. PARÁGRAFO TERCEIRO - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado a Paróquia Nossa Senhora das Mercês de Porto Nacional - TO, a critério da Assembleia Geral. 42º A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. PARÁGRAFO ÚNICO - O procedimento para exclusão de associado será definido pela Assembleia Geral Extraordinária, em assembléia futura, convocada para tal finalidade. CAPITULO XIII - **DISPOSIÇÕES GRAIS E TRANSITÓRIAS** ARTIGO 43° A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração de seu instrumento social sem prévia autorização do órgão competente. ARTIGO 44° A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos. ARTIGO 45° O quadro pessoal deverá sempre ser constituído ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. ARTIGO 46° Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados a Assembleia Geral para apreciação. ARTIGO 47° Os associados, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. ARTIGO 48° Nenhum membro desta associação poderá receber salário, vantagens, cotas ou ações sob qualquer forma ou pretexto. PARÁGRAFO ÚNICO - Não se considera remuneração para os fins deste artigo o ressarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da associação, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações, viagens desde que previamente autorizadas pelo presidente. ARTIGO 49° A Associação não distribuirá lucros ou dividendos a seus associados, dirigentes ou empregados. ARTIGO 50° Este estatuto entra em vigor no momento de seu registro. **DIRETORIA: *Presidente:** Elvanir Matos Gomes, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 1.085.557 SSP/TO e do CPF nº 388.802.531-15, residente à Rua Getúlio Vargas, Quadra 03, Lote 01, setor Porto Real, nesta cidade. * **Vice - presidente:** Eldinei da Silva Carneiro Neto, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de Identidade RG nº

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Documentos
Porto Nacional - TO

000601.140 SEJSP/TO, e do CPF nº 978.224.691-34, residente à Rua Coronel Pinheiro, nº 1748, centro, nesta cidade. * Secretária: Marlene Sousa Azevedo, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 58.181 2ª via SSP/TO, e do CPF nº 623.447.141-20, residente e domiciliada na Avenida Contorno, nº 3568, Jardim Umuarama, nesta cidade. * Tesoureiro: Guilherme Ferreira Severino, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 450.110 SSP/TO e do CPF nº 009.656.891-74, residente e domiciliado na Rua Santa Tereza, nº 3537, Setor Umuarama, nesta cidade. * Diretor de Patrimônio: Naziel Menezes Barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 199.457 SEJSP/TO e do CPF nº 765.144.391-87, residente e domiciliado na Rua Maria Lucirez Brito, quadra s/n lote 06, Setor Vila Nova nesta cidade. **CONSELHO FISCAL** – Membros Efetivos: 1) Juraci Cavalcante Barbosa, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 168.028 2ª via SSP/GO e do CPF nº 003.541.801-00, residente e domiciliado à Avenida Nações Unidas, nº 3851, Setor Vila Nova. 2) Marinete Menezes Barbosa, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 58.263 SSP/TO e do CPF nº 601.582.201-53, residente e domiciliada à Rua Xingu, Quadra 08, Lote 08, Setor Estação da Luz. 3) Maria Glady Feitosa da Silva Portelado, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 242.623 SEJSP/TO, e do CPF nº 096.191.601-00, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Nações Unidas, nº 5505, Setor Vila Nova. **SUPLENTES**: 1) Aldenora Lima do Nascimento Ramos, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 258.808 SSP/GO, e do CPF nº 069.643.201-30, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Madeira, nº 678, Vila Nova. 2) Valdir Alves Coelho, brasileiro, casado, empresário público federal, portador da cédula de identidade RG nº 20.994 SSP/TO, e do CPF nº 759.930.311-15, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Aires Joca, nº 1707, centro. 3) Firmino de Sousa Ramos, brasileiro, casado, marceneiro, portador da cédula de identidade RG nº 953.957 SSP/GO, e do CPF nº 189.542.941-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Madeira, nº 678, Vila Nova. **CONSELHO COMUNITÁRIO**: 1) Casimiro Batista Oliveira, brasileiro, solteiro, vigia, portador da cédula de identidade RG nº 859.553 SSP/MA, e do CPF nº 253.491.983-00, residente no Assentamento P.A. José Pereira, Lote 38, Chácara União, Município de Porto Nacional-TO, Presidente da ***Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento P.A. José Pereira***. 2) Rodrigo Alves da Costa, brasileiro, solteiro, fabricante de sorvete, portador da cédula de identidade RG nº 937.665 SSP/TO, residente à rua Acordo, nº 2629, Jardim Municipal, nesta cidade, Presidente da ***Associação de Moradores do Jardim Municipal***. 3) Luiz Gonzaga de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 378.847 SSP/GO, e do CPF nº 125.520.971-20, residente nesta cidade à Rua João Justiniano Tebas, nº 756, Jardim Brasília, Presidente da ***Associação dos Funcionários do Hospital Comunitário Dr. Francisco Aires da Silva***. 4) Lamonier de Deus Passos, brasileiro, casado, policial militar reserva, portador da cédula de identidade RG nº 00005/1 SSP/TO, e do CPF nº 081.526.911-00, residente nesta cidade à Avenida Castelo Branco, nº 1243, Setor Aeroporto, Presidente do ***Lions Clube de Porto Nacional-TO***. 5) Wesley Borges Fernandes, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 747.252 SSP/TO, e do CPF nº 013.483.311-27, residente nesta cidade à Rua Padre Antônio, nº 1856 Centro, Presidente da ***Sociedade de São Vicente de Paula***. A presidente agradeceu a presença e colaboração de todos e foi encerrada a cessão.

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF) 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

E para constar, eu Marlene Sousa Azevedo, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais sócios presentes.

Porto Nacional, TO , 10 de junho de 2015.

Elvanir Matos Gomes
Presidente

Marlene Sousa Azevedo
Secretária

Demais assinaturas:

Tabelionato Pethion

Reconheço, por 'semelhança', as assinaturas de ELVANIR MATOS GOMES e MARLENE SOUSA AZEVEDO, Dou fé ***.
Porto Nacional/TO, 29/06/2015
= Em Test° _____ da Verdade
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente Emol: R$ 4,13
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

REI 726612
REI 726611

Tabelionato Pethion

Registro de Pessoas Jurídicas - Porto Nacional/TO
PROTOCOLO Nº 0000411 / REGISTRO Nº 0003073
LIVRO A-035, Fls. 109 /115,
Porto Nacional (TO), 29 de junho de 2015.

Luana Rocha Lima Brito
SubOficial Emol: R$ 88,65

SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s) de Fiscalização
ATO REGISTRAL
FUNCIVIL
Lei Nº 2011/08
ARB 557456

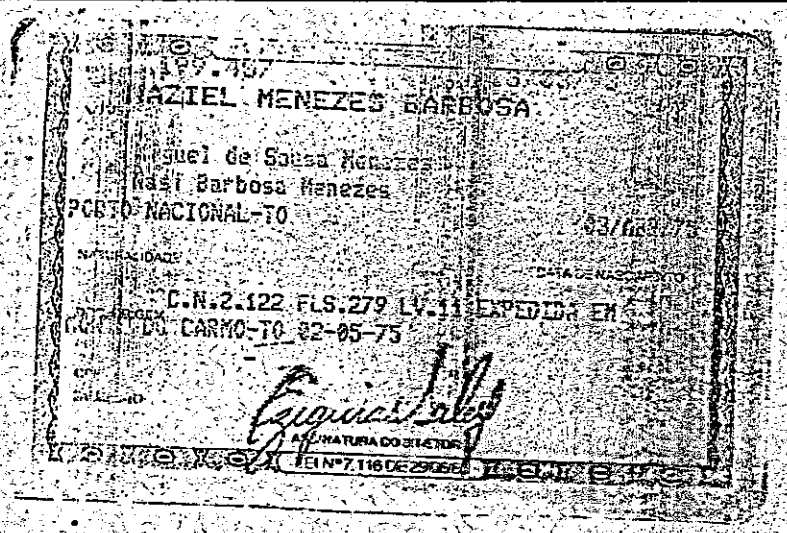

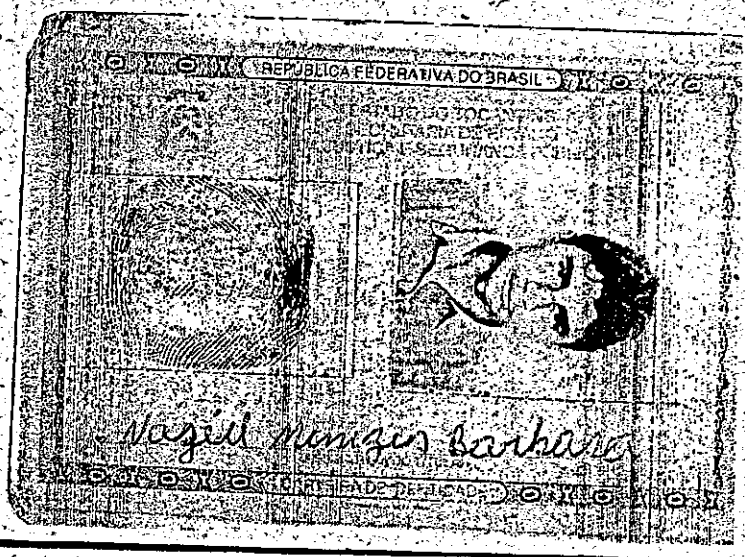

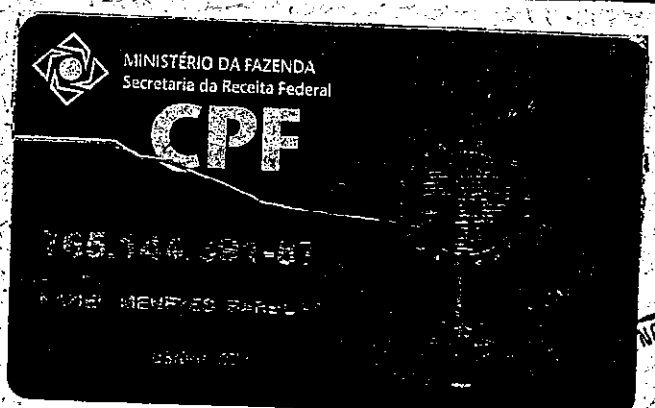

NOTAS DE PORTO NACIONAL TABELIONATO

Tabelionato Pethion

(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1691 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

PethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethionPethion

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado *0010*. Dou fé.
Porto Nacional/TO, 09 de agosto de 2010

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente

Custas: R$1,00 - FUNCIVIL: R$0,35 - Total: R$1,35

AUB 87576

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE TOCANTINS - COMARCA DE PORTO NACIONAL
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Getúlio Vargas, 427, Centro, Tel. (63) 363 5203
Delzimar Pereira Assunção - Oficiala
Cláudio Pereira Marques - Suboficial e Of. Substituto
Gislaine Pereira Coqueiro - Suboficial

Oficiala: Delzimar Pereira Assunção
Substituto: Cláudio Pereira Marques
Suboficiais: Gislaine Pereira Coqueiro

2ª VIA

Certidão de Casamento

CERTIFICO que no livro B 06auxil 101v, fls. , sob o nº 2397 foi registrado o casamento de Naziel Menezes Barbosa e Maria José Ribeiro Lima....

que passará a assinar o mesmo nome.-

realizado aos 20/dez/2003, sob o regime da comunhão universal de bens, pacto antenupcial lavrado aos 19.11.03, 2º Tabelionato de Notas, nesta

O nubente é solteiro, natural de Porto Nacional-TO.-, nascido aos 03abr1975, profissão comerciante.-, filho de Miguel de Souza Menezes e Nasi Barbosa Menezes.-
residente nesta cidade.-
A nubente é solteira, natural de Mun. Porto Nacional-TO.-, nascida aos 06nov1974, profissão tecnica em enfermagem, filha de Alderi Rodrigues Lima e Ilda Ribeiro Lima.-
residente nesta cidade.-
Observação:.-

.-

O referido é verdade e dou fé.
Porto Nacional, 09 de março de 2004

Delzimar Pereira Assunção
Oficial do Registro Civil

Delzimar Pereira Assunção
Oficial

SRCPN - 004

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabeliohato.pethion@hotmail.com

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0010*297869
Porto Nacional, 21 de julho de 2008

Pethion Pereira Lima
Tabelião (2º) de Notas

Custas: R$1,00 - FUNCIVIL: R$0,15 - Total: R$1,15

Tabelionato 2º de Notas de Porto Nacional TO

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF): 02.518.335/0001-21
Av. Gabriel J. de Almeida, Qd "P" – Lote 07 – S. Aeroporto – Porto Nacional – TO – CEP: 77.500-000
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

Porto Nacional – TO., 22 de Junho de 2015.

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações

Processo de Renovação nº 53000.007049/2013-82
Processo de outorga nº 53665.000041/1998

Eu, Elvanir Matos Gomes, na qualidade de Presidente representante legal da Associação Porto Real, CNPJ 02.518.335/0001-21, venho por meio deste suplicar que, com a **Renovação da Outorga para Execução do Serviço de Rádiofusão Comunitária**– denominada ASSOCIAÇÃO PORTO REAL - conforme já solicitando segue cópia em anexo em relação ao horário de funcionamento da emissora que seja alterado no sentido de funcionar 24 horas.

Aproveito o ensejo para externamos nossos agradecimentos.

Pede e espera deferimento,

Elvanir Matos Gomes
Presidente

Ao Representante Legal
Ministério das comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
CEP – 05311-900 – São Paulo – SP

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
CNPJ (MF) 02.518.335/0001-21
RÁDIO PORTO FM – 87,9 MHz
Fone: (63)3363-6790

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITARIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações .

Eu, ELVANIR MATOS GOMES, na qualidade de representante legal da Associação Porto Real, CNPJ: 02.518.335/0001-21, conforme licença de funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária em anexo, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída, vem à presença de Va. Exa. Requerer a **ALTERAÇÃO** do horário de funcionamento, que funciona das 06:00 a 18:00 – Domingo a Sábado **para funcionar 24:00 horas de Domingo a Sábado.**

A emissão já tem 10 anos de existência e cumpre a finalidade constitucional nos moldes do artigo 221, II da Constituição Federal de 1988., de promover a cultura nacional e regional, como ao estimulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado.

Porto Nacional 12 de Dezembro de 2012.

ELVANIR MATOS GOMES
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Nº 001855/2001/SCM/

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS. 001 / 001

NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº DA ENTIDADE
ASSOCIACAO PORTO REAL	50011451807

Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	HAT. ESPEC.	LATITUDE	LONGITUDE
631430245	SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA - RADCOM	****	1054244	48W241T

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO		DISTRITO		
AV. GABRIEL JOSE DE ALMEIDA, DO P LTZ - AEROPORTO				
BAIRRO	MUNICÍPIO		CEP	U.F.
AEROPORTO	PORTO NACIONAL		*********	TO

CIDADE DA OUTORGA	PORTO NACIONAL UF: TO
NOME FANTASIA	*********
CANAL	200
FREQUÊNCIA	87,9 (MHz)
RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO	1 (km)
HORÁRIO/DIAS DE FUNCIONAMENTO	06:00 / 18:00 C/DOM A SAB
PERP MÁXIMA	****** (W)
INDICATIVO DA ESTAÇÃO	ZYC615
ESTÚDIO	AV. GABRIEL JOSE DE ALMEIDA, DO P LTZ AEROPORTO
MUNICÍPIO	PORTO NACIONAL UF: TO LOCALIDADE
TRANSMISSOR PRINCIPAL	MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA
MODELO	MTFM 100/25 CÓDIGO 0224/00 POTÊNCIA 25,000 (W)
TRANSMISSOR AUXILIAR	**********
MODELO	CÓDIGO ****** POTÊNCIA ** (W)
ANTENA	ANTENAS ELECTRIC
MODELO	PI 100 POLARIZAÇÃO V GANHO 0,00 (dBd)
DESCRIÇÃO	PLANO DE TERRA DE 1/4 DE ONDA
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO	18,00 (M) COTA BASE DA TORRE **** (M)

A EMISSORA DO RADCOM OPERARA SEM DIREITO A PROTECAO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTACOES DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E DE RADIODIFUSAO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVACAO: (A PRESENTE LICENCA TEM VALIDADE ATE A DATA DE DELIBERACAO PELO CONGRESSO NACIONAL DA AUTORIZACAO PARA A EXECUCAO DO SERVICO)

OBSERVAÇÕES	EXPEDIDA EM:	VALIDA ATÉ:
CNPJ Nº 02.518.335/0001-21	31/10/2001	**********

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA FONES: (11) 3101-0123 FAX: 3101-8580

CEP: 05311-900 SÃO PAULO/SP

AG PORTO NACIONAL

01 JUL. 2015

CORREIOS

SEDEX

AR MP

PESO (kg) 1,30

MANDOU, CHEGOU.

DJ 14360514 3 BR

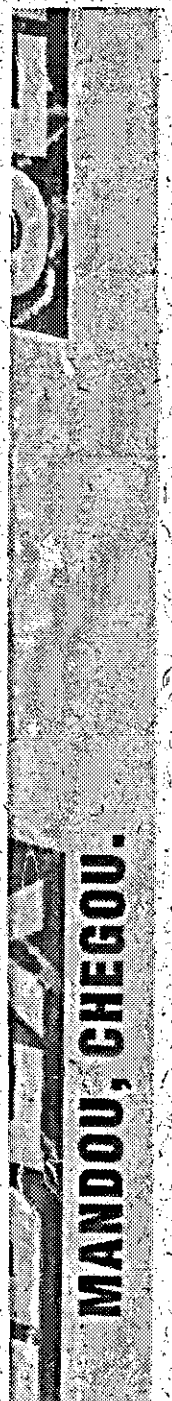

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL – RADIO PORTO FM

ELVANIR MATOS GOMES

AV GABRIEL JOSÉ DE ALMEIDA QD "P" LOTE 07

SETOR AEROPORTO - PORTO NACIONAL/TO

FONE: (63) 8427-5613 / 3363-6790

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA INFORMATIVA Nº 1199/2015/SEI-MC

Processo nº: 53000.007049/2013-82.

Assunto: Solicitação para alteração do horário de funcionamento.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A entidade ASSOCIAÇÃO PORTO REAL solicita através do ofício de 22 de junho de 2015 para alterar o horário de funcionamento para 24 horas.

ANÁLISE

2. Conforme Portaria nº 191, de 06/08/1998 - DOU 07/08/1998, através da Norma complementar nº 02/98 do serviço de radiodifusão comunitária, item 10 " Execução de Serviço", sub-item 10.5, estabelece que as emissoras de RADCOM, cumprirão período de oito horas contínuas ou não, como tempo mínimo de operação diária.

3. A Portaria 462 de 14/10/2011, que altera a Norma 1/2011, item 17 " **DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO",** faz menção apenas para informar o horário de funcionamento .

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, não há restrição, para ampliação do horário de funcionamento da estação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos da Silva, Engenheiro de Operacoes,** em 22/07/2015, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0614093** e o código CRC **DB59EF2B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 2528/2015/SEI-MC

São Paulo, 05 de agosto de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga**

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Entidade	Localidade	CNPJ
1. Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo	Itaperuna/RJ	02.054.537/0001-60
2. Associação Porto Real	Porto Nacional/TO	02.518.335/0001-21
3. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória de Goitá	Glória de Goitá/PE	02.978.687/0001-60
4. Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi	Itamogi/MG	02.349.814/0001-61
5. Associação Rádio Grupo Conesul	Santana do Livramento/RS	92.914.472/0001-78
6. União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado	Lajeado/RS	91.570.671/0001-43
7. Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM de Rio Novo do Sul	Rio Novo do Sul/ES	02.309.551/0001-67
8. Associação "Comunidade Vida" de Dom Pedro	Dom Pedro/MA	01.551.702/0001-26
9. Associação Comunitária Venturosa FM	Venturosa/PE	02.651.746/0001-90
10. Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereio	Pereiro/CE	02.681.109/0001-67

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, **Delegado**, em 05/08/2015, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0643086** e o código CRC **FF83DA29**.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: TO
Município: Porto Nacional
Canal: 200
Fase: 3
Distrito: Porto Nacional
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO PORTO REAL
Nome Fantasia:
Logradouro: AV. GABRIEL JOSE DE ALMEIDA, QD. P LT7 - AEROPORTO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos
CNPJ: 02.518.335/0001-21
Bairro: AEROPORTO
Número: .
Fax: Não Informado

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02518335000121 Pesquisar
Razão Social: ASSOCIACAO PORTO REAL
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 77500000
Logradouro: AV. GABRIEL JOSE DE ALMEIDA, QD. P LT7 - AEROPORTO
Número: .
Complemento:
Bairro: AEROPORTO
UF: TO
Município: Porto Nacional
Distrito: Porto Nacional
SubDistrito:
Telefone:
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 77500000
Logradouro: AVENIDA GABRIEL JOSE DE ALMEIDA, S/N
Número: .
Complemento:
Bairro: SETOR AEROPORTO
UF: TO
Município: Porto Nacional
Distrito: Porto Nacional
SubDistrito:
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 14/11/2002
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 536650000411998
Fistel: 50011451807
Caixa:
Sequência:

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	322	Portaria	MC	05/07/2000	14/07/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	20206	ATO	SCM	22/10/2001	30/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Tec.
	263	Decreto Legislativo	SN	13/11/2002	14/11/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	39916	ATO	SCM	22/10/2003	24/10/2003	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Tec.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO PORTO REAL - CNPJ/CPF(02.518.335/0001-21) **Situação:** Entidade não possui débitos
Município/UF: PORTO NACIONAL/TO **Canal:** 200
Indicativo: ZYC615

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial | Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo n°: **53900.064146/2015-91**
Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO PORTO REAL, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 23/11/2015, às 14:59, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0835921** e o código CRC **5E942F4E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15466/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.007049/2013-82**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Porto Real**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Nacional/TO**, por meio da Portaria nº **322**, publicada no DOU de 14/07/2000, e Decreto Legislativo nº **263**, publicado no DOU de 14/11/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 14/11/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga, subscrito por seu representante legal, protocolado em 13/02/2013 e postado em 04/02/2013 (doc. 0104099, páginas 02, 27 e 140), nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO PORTO REAL

QUADRO DIRETIVO
ELVANIR MATOS GOMES - Presidente ELDINEI DA SILVA CARNEIRO NETO - Vice Presidente MARLENE SOUSA AZEVEDO - Secretária GUILHERME FERREIRA SEVERINO - Tesoureiro NAZIEL MENEZES BARBOSA - Diretor de Patrimônio

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 02 a 10 do evento SEI (0592836) do documento 53900.033598/2015-21.

2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 02 a 04 do evento SEI (0250127) do documento 53900.028721/2014-19. Página 17 a 19 do evento SEI (0480655) do documento 53900.020634/2015-96.
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 05, 07, 08, 10,12 do evento SEI (0250127) do documento 53900.028721/2014-19. Página 18 do evento SEI (0592836) do documento 53900.033598/2015-21.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 02 a 03 do evento SEI (0104099). Alteração técnica - evento SEI (0480655) do processo 53900.020634/2015-96.

5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 40 do evento SEI (0104099).
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 128 do evento SEI (0104099).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 7 a 9 e 15 do evento SEI (0480655) do documento 53900.020634/2015-96.

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0835921) processo anexado 53900.064146/2015-91.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 10/12/2015, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 11/12/2015, às 07:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 12:51, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 1260001

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 31/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0614348** e o código CRC **0E7131AE**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.007049/2013-82**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **14/11/2012**, a autorização outorgada à **Associação Porto Real**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Porto Nacional/TO**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007049/2013-82 e nº 53665.000041/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/11/2012, a autorização outorgada à Associação Porto Real, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Nacional/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas à não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

> 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3°, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3°, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.007049/2013-82

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0614593), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 27 do evento SEI (0104099).
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 02 a 03 do evento SEI (0104099). Alteração técnica - evento SEI (0480655) do processo 53900.020634/2015-96.
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 40 do evento SEI (0104099).
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 128 do evento SEI (0104099).
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 02 a 10 do evento SEI (0592836) do documento 53900.033598/2015-21.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 02 a 04 do evento SEI (0250127) do documento 53900.028721/2014-19. Página 17 a 19 do evento SEI (0480655) do documento 53900.020634/2015-96.
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		Ok, páginas 05, 07, 08, 10,12 do evento SEI (0250127) do documento 53900.028721/2014-19. Página 18 do evento SEI (0592836) do documento 53900.033598/2015-21.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 7 a 9 e 15 do evento SEI (0480655) do documento 53900.020634/2015-96.

9	Relatório de apuração de infrações	x		Ok, evento SEI (0835921) processo anexado 53900.064146/2015-91.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0614599** e o código CRC **11D3454E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANEXO 17

SOLICITAÇÃO DE VISTA DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Solicitação para vista dos autos do processo nº **53000.007049/2013-82**

Considerando o interesse e a necessidade de acesso a informações referentes ao processo supracitado, feito em nome da **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**, no município de **Porto Nacional**, Estado do **TOCANTINS**, na qualidade de interessada, solicito a concessão de vista do seus autos.

Palmas , **20** de DEZEMBRO de 2015.

Assinatura do interessado

Qualificação como interessada: **ADVOGADA;**
Nome do interessado: **CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA;**
CPF: **662.548.256-00**

Endereço para correspondência : **CAIXA POSTAL 167,**

na cidade de **PALMAS**, Estado do **TOCANTINS**, CEP **77.001-970.**

Telefone para contato: **063 - 8453-6396;**
Correio eletrônico (e-mail): **celiaturri2002@hotmail.com.**

PORTARIA Nº 143/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007049/2013-82 e nº 53665.000041/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PORTO REAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Nacional/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0913539** e o código CRC **A8F1A98B**.

EM Nº 84/2016/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.007049/2013-82**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **14/11/2012**, a autorização outorgada à **Associação Porto Real**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Porto Nacional/TO**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0913541** e o código CRC **7F5FD704**.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 141, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059219/2013-12 e nº 53710.000807/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19/03/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIONOVENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Novo / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 142, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051651/2013-57 e nº 53770.002215/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VÍDEO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaperuna / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 143, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007049/2013-82 e nº 53665.000041/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PORTO REAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Nacional/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 144, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046267/2013-32 e nº 53103.000218/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Glória do Goitá/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 145, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028888/2013-34 e nº 53790.000801/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à RADIO GRUPO CONESUL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santana do Livramento/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 146, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014914/2013-47 e nº 53660.000718/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA MENSAGEM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Novo do Sul / ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 147, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.021263/2013-41 e nº 53710.001298/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO TAPIRENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tapira/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 148, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058124/2011-10 e nº 53710.000874/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/06/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE DIAMANTINA - AMPODI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Diamantina / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 149, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.021323/2012-45 e nº 53700.001185/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/06/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA CIDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Batayporã/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 150, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.050945/2013-61 e nº 53760.000691/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA BOM CONSELHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São João da Fronteira/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 151, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047886/2011-82 e nº 53710.001424/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/11/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA - APC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guaxupé/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 152, DE 1º FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070516/2013-19 e nº 53103.000180/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabaceiras/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 153, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015608/2013-28 e nº 53780.000192/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/12/2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO OBRA ASSISTENCIAL PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016021500049

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.007049/2013-82**

Entidade:**Associação Porto Real**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 143, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 15/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Porto Nacional/TO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.007049/2013-82**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0974166** e o código CRC **8591A45E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.007049/2013-82**

Entidade: **Associação Porto Real**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 143, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 15/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Porto Nacional/TO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.007049/2013-82**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0974166** e o código CRC **8591A45E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Recebi
Em 16/03/16
Joana Brandão
Mat. Legivs

EM nº 00286/2016 MC

Brasília, 4 de Maio de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007049/2013-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14/11/2012, a autorização outorgada à Associação Porto Real, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Nacional/TO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência

da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

> Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
>
> § 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
>
> § 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.
>
> § 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:
>
> I - na hipótese do § 2º deste artigo; e
>
> II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

> 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

RECEBI O ORIGINAL
Em 11 / 05 / 2016
Nome Legível
Assinatura
Validador Assistente Oliveira Costa CODOC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 16135/2016/SEI-MC

Ao Senhor
JOÃO PAULO BACHUR
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013

EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013

EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009

EM nº 253/2016 MC

- 53000.053977/2012

EM nº 254/2016 MC
- 53000.013444/2010

EM nº 255/2016 MC
- 53000.014137/2010

EM nº 256/2016 MC
- 53000.007049/2014

EM nº 257/2016 MC
- 53000.022913/2013

EM nº 258/2016 MC
- 53000.075017/2013

EM nº 262/2016 MC
- 53000.028353/2009

EM nº 263/2016 MC
- 53000.022892/2010

EM nº 264/2016 MC
- 53000.005810/2014

EM nº 265/2016 MC
- 53000.072966/2013

EM nº 266/2016 MC
- 53000.057718/2012

EM nº 267/2016 MC
- 53000.036682/2009

EM nº 268/2016 MC
- 53000.023966/2010

EM nº 269/2016 MC
- 53000.014142/2010

EM nº 270/2016 MC
- 53000.016097/2012

EM nº 273/2016 MC
- 53000.007104/2013

EM nº 274/2016 MC
- 53000.006656/2013

EM nº 277/2016 MC
- 53000.019020/2014

EM nº 278/2016 MC
- 53000.003928/2014

EM nº 279/2016 MC
- 53000.009899/2013

EM nº 280/2016 MC
- 53000.007039/2013

EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013

EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013

EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013

EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013

EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013

EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012

EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013

EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013

EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013

EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011

EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014

EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013

EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011

EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013

EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015

EM nº 297/206 MC - 53000.042938/2009

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral, Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins**, **Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete, Substituto**, em 10/05/2016, às 15:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1124883** e o código CRC **9605049F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16952/2016/SEI-MC

À Senhora
ELVANIR MATOS GOMES
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lote 07 - Setor Aeroporto
77.500-000 / Porto Nacional – TO
CNPJ n° 02.518.335/0001-21

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.007049/2013-82.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Porto Real, sediada em **Porto Nacional – TO**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **14 de Novembro de 2012**, conforme Portaria nº 143, de 1° de Fevereiro de 2016, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1131297** e o código CRC **1201110C**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.007049/2013-82

Referência: Ofício nº 16135/2016/SEI-MC, de 10 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 16135/2016/SEI-MC, de 10 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1135168** e o código CRC **97D0081D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16952/2016/SEI-MC

À Senhora
ELVANIR MATOS GOMES
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**
Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P", Lote 07 - Setor Aeroporto
77.500-000 / Porto Nacional – TO
CNPJ nº 02.518.335/0001-21

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.007049/2013-82.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Porto Real, sediada em **Porto Nacional – TO**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **14 de Novembro de 2012**, conforme Portaria nº 143, de 1º de Fevereiro de 2016, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1131297** e o código CRC **1201110C**.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 141, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059219/2013-12 e nº 53710.000807/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19/03/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIONOVENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Novo / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 142, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051651/2013-57 e nº 53710.002215/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VIDEO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaperuna / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 143, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.080049/2012-82 e nº 53665.000041/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PORTO REAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Nacional/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 144, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046267/2013-32 e nº 53103.000218/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Glória do Goitá/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 145, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028888/2013-34 e nº 53790.000801/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à RADIO GRUPO CONESUL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santana do Livramento/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 146, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014914/2013-47 e nº 53660.000718/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA MENSAGEM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Novo do Sul / ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 147, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.021263/2013-41 e nº 53710.001298/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO TAPIRENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tapuri/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 148, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058124/2011-10 e nº 53710.000874/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/06/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE DIAMANTINA - AMPODI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Diamantina / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 149, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.021323/2012-45 e nº 53700.001185/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/06/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA CIDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Batayporã/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 150, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.050945/2013-61 e nº 53760.000691/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA BOM CONSELHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São João da Fronteira/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 151, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047886/2011-82 e nº 53710.001424/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/11/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA - APC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guaxupé/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 152, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070516/2013-19 e nº 53103.000180/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabaceiras/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 153, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015608/2013-28 e nº 53780.000192/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/12/2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO OBRA ASSISTENCIAL PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016021500049

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SCE/GGEC

OFÍCIO nº 16952/2016/SEI-MC, de 12/05/2016

Nº DO PROCESSO: 53000.007049/2013-82

ELVANIR MATOS GOMES

ASSOCIAÇÃO PORTO REAL

Av. Gabriel José de Almeida, Qd."P", Lote 07 - Setor Aeroporto

77.500-000 - Porto Nacional - TO

AO REMETENTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- [ ] Mudou-se
- [ ] Falecido
- [ ] Desconhecido
- [ ] Ausente
- [ ] Recusado
- [ ] Não Procurado
- [x] Endereço Insuficiente
- [ ] Não existe o nº indicado
- [ ] Ao remetente
- [ ] Informação escrita pelo carteiro

Código

DEVOLVIDO AO SERVIÇO POST

TO

7 MAI 2016

Correios

REGISTRADO URGENTE

REGISTERED PRIORITY

AR | MP | PESO / WEIGHT (kg)

JO 391680241 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
OFICIO nº 16952/2016/SEI-MC, de 12/05/2016
Nº DO PROCESSO: 53000.007049/2013-82
ELVÂNIR MATOS GOMES
ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
Av. Gabriel José de Almeida, Qd."P", Lote 07 - Setor Aeroporto
77.500-000 Porto Nacional – TO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/__

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 391680241BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

UF **BRASIL**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 21132/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

MARLENE AZEVEDO

Representante Legal da Associação Porto Real

Avenida Gabriel José de Almeida, Quadra "P" - Lote 07 - Bairro Setor Aeroporto

77.5000-000 / Porto Nacional – TO

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53000.007049/2013-82.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 16952/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) endereço insuficiente.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei
ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/06/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1176709** e o código CRC **63DCA02F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21132/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007049/2013-82 - Nº SEI: 1176709 .

SCE/CGRC
Of. nº 21132/2016/SEI-MCTIC, 10/06/2016
53000.007049/2013-82
MARLENE AZEVEDO
ASSOCIAÇÃO PORTO REAL
AV. GABRIEL JOSÉ DE ALMEIDA, QD. "P" - LOTE 07 - BAIRRO SETOR AEROPORTO
77.5000-000 PORTO NACIONAL – TO

Correspondências
Correios

AO REMETENTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Mudou-se
Desconhecido
Recusado
Ausente
Endereço insuficiente
Não procurado
Não existe o nº indicado
Ao remetente
Informação escrita pelo porteiro
Falecido
AO SERVIÇO POSTAL
Carteiro

PORTO NACIONAL
20 JUN 2016
TO

AR

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JO 39168515 5 BR

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNOR

AR

JO 39168515 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / h | / / h | / / h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Anexo B, Sala 306-D

CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

ETIQUETA DO CARIMBO AR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Anexo B, Sala 306-D
70044-900 - Brasília - DF

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA-EXECUTIVA
17 / 06 / 2015

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ELTON SANTA FÉ ZACARIAS
Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8° andar
70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,

ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. – Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. – Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).	Miraíma	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO)	Indiara	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itacoara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).EM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM nº 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM nº 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM nº 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM nº 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM nº 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM nº 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).EM nº 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).EM nº 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.EM nº 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.EM nº 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.EM nº 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RNEM nº 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.EM nº 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.EM nº 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.EM nº 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.EM nº 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM nº 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.EM nº 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.EM nº 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.EM nº 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM nº 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.EM nº 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.EM nº 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM nº 233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM nº 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.EM nº 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.EM nº 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.EM nº 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG	Araújos	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG. - EM nº 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM nº 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM nº 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM nº 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.	Itaiçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.EM nº 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM nº 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM nº 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM nº 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM nº 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE.	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM nº 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM nº 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM nº 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM nº 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM nº 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM nº 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG).	Ipuiuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiúçu - Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramari (BA).	Aramari	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramari (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima FM) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associacão Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusao (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associacão Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusao (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão -Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

128

53000.007049/2013-82

EM nº 00286/2016 MC

Brasília, 4 de Maio de 2016

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Subchefia de Assuntos Jurídicos
Divisão de Atos Legislativos
Coordenação de Publicação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 04/05/16 H 1400

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007049/2013-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14/11/2012, a autorização outorgada à Associação Porto Real, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Nacional/TO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

> Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1° As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2° Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3° Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2° deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1°, §§ 2° e 3° da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

> 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

> 20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros			

	técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
9	Relatório de apuração de infrações.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

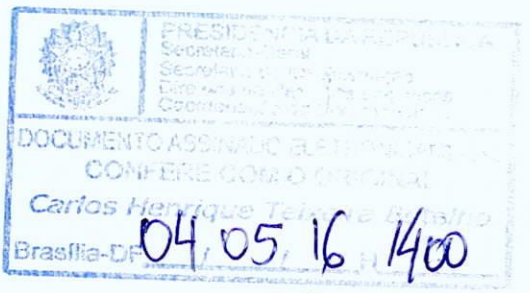

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.007049/2013-82

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 15466/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1241121** e o código CRC **FDE63867**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007049/2013-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14/11/2012, a autorização outorgada à Associação Porto Real, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Nacional/TO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.007049/2013-82**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1739158** e o código CRC **43E085A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.007049/2013-82**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1739160** e o código CRC **A95234F8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.007049/2013-82**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PORTO REAL**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 15466/2015/SEI-MC (0614348) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0614593), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1739161** e o código CRC **A461B00D**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007049/2013-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de Novembro de 2012, a autorização outorgada à **Associação Porto Real**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Nacional/TO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.007049/2013-82 SEI nº 1739161

EM nº /MCTIC/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007049/2013-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de Novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Porto Real, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Nacional/TO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1823411** e o código CRC **17FC97AE**.

Referência: Processo nº 53000.007049/2013-82 SEI nº 1823411

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1885995** e o código CRC **955837F9**.

Referência: Processo nº 53000.007049/2013-82 SEI nº 1885995

EM nº 00444/2017 MCTIC

Brasília, 24 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007049/2013-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de Novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Porto Real, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Nacional/TO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab